



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATA DA 78ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 29 Nº 22
8 DE JUNHO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2005

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	Antonio Leite	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PSOL	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
S/ Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Moraes		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Francisco Pereira	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Wirlande da Luz



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2005-2006)

PRESIDENTE	Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador TIÃO VIANA (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador ANTERO PAES DE BARROS (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO	Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador JOÃO ALBERTO DE SOUZA (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO	Senador PAULO OCTÁVIO (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senadora	SERYS SLHESSARENKO (PT-MT)
2º Senador	PAPALÉO PAES (PSDB-AP)
3º Senador	ALVARO DIAS (PSDB-PR)
4º Senador	AELTON FREITAS (PL-MG)

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ARTIGO DE IMPRENSA			
Reportagem publicada no Jornal O Estado divulgando nota conjunta da OAB e da CNBB, protestando contra a mudança da chamada Lei da Compra do Voto, art. 41-A, da Lei nº 9.504 em 08/06/2005. Senador Antonio Carlos Valadares. ..	471	Solidariedade à decisão dos Senadores Sérgio Zambiasi, Fernando Bezerra e Mozarildo Cavalcanti quanto ao afastamento do PTB do bloco de apoio ao Governo Federal. Senador Antonio Carlos Magalhães.	451
Registro do artigo publicado na coluna tendências/Debates do jornal Folha de S.Paulo do dia 5 de junho de 2005, intitulado "A corrupção em nossa história", de autoria do Historiador Boris Fausto, Presidente do Conselho Acadêmico do Grupo de Conjuntura Internacional da Universidade de São Paulo. Senador Teotônio Vilela Filho.	497	Solidariedade à decisão dos Senadores Sérgio Zambiasi, Fernando Bezerra e Mozarildo Cavalcanti quanto ao afastamento do PTB do bloco de apoio ao Governo Federal. Senador José Jorge. .	451
ATUAÇÃO PARLAMENTAR			
Comentários a texto do colunista Wanderley Guilherme dos Santos, que faz reflexão a respeito da política brasileira. Senadora Ideli Salvatti.	415	Apresentação de documento, por parlamentares, que autoriza o Procurador-Geral da República a proceder à quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico. Senadora Heloísa Helena.	476
Considerações sobre as denúncias de corrupção no governo atual. Senador Efraim Moraes.	420	Comentários ao discurso da Senadora Heloísa Helena no que diz respeito à quebra do sigilo bancário do procurador geral da república. Aparte à Senadora Heloísa Helena. Senador Pedro Simon.	477
Considerações sobre divergências entre S.Exa. e o Senador Demóstenes Torres quanto a matéria que tramita atualmente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a questão da relação entre as FARC e o PT. Senador Cristovam Buarque.	422	BANCO	
Registro de reunião de parlamentares com o Sr. Antônio Maria Costa, Subsecretário-Geral da ONU para combater às drogas e ao crime. Senador José Agripino.	429	Solicitação de esclarecimentos sobre denúncias de operações irregulares realizadas pelo Banco Santos. Senador César Borges.	447
Comentários ao pronunciamento do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, proferido na abertura do IV Fórum Global de Combate à Corrupção. Senador Jefferson Peres.	431	Comentários a respeito dos Bancos. Aparte ao Senador César Borges. Senador Aloizio Mercadante.	448
Comenta a decisão dos Senadores Sérgio Zambiasi, Fernando Bezerra e Mozarildo Cavalcanti de afastamento do bloco de apoio do Governo Federal. Senador Aloizio Mercadante.	450	Solicitação de esclarecimentos sobre os Bancos, mais especificamente sobre a relação do Partido dos Trabalhadores com os fundos de pensão. Aparte ao Senador César Borges. Senador Heráclito Fortes.	448
CALAMIDADE PÚBLICA			
		Danos provocados pelas chuvas nos últimos dias em Pernambuco. Senador Marco Maciel.	407
		Danos provocados pelas chuvas nos últimos dias em Pernambuco. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador César Borges.	408

	Pág.		Pág.
CORRUPÇÃO			
Solicita a Presidência uma posição sobre qual a melhor alternativa para investigar as denúncias do Deputado Roberto Jefferson. Senador Eduardo Suplicy.	434	Considerações sobre a necessidade de instalação de CPI para apuração das denúncias de corrupção no governo. Senador Teotônio Vilela Filho.	497
Discorda da afirmação do Senador Eduardo Suplicy, de que qualquer um dos Senadores pode ser comprado. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Romeu Tuma.	435	DATA COMEMORATIVA	
Comentários sobre as denúncias de corrupção feitas contra o governo. Senador Arthur Virgílio. ..	503	Pedido para que seja encaminhado voto de louvor à General Motors do Brasil pelos seus oitenta anos de atividade no Brasil. Senador Romeu Tuma.	475
(CPI)		Registro da realização da segunda edição do Dia Estadual do Vinho, na Serra Gaúcha e na capital Porto Alegre. Senador Sérgio Zambiasi. ...	496
Expectativa quanto ao pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à CPI dos Correios. Senador Efraim Moraes.	420	DESENVOLVIMENTO	
Comentários à respeito da CPI do Mensalão. Aparte ao Senador Efraim Moraes. Senador Flávio Arns.	422	A política de desenvolvimento econômico do Estado do Pará. Senadora Ana Júlia Carepa.	488
Crítica o Governo em relação à CPI. Aparte ao Senador Efraim Moraes. Senador Leonel Pavan. .	422	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Satisfação pelo estabelecimento de prazo pelo Presidente do Senado para indicação pelas lideranças dos integrantes da CPI dos Correios. Senador Jorge Bornhausen.	426	Comentários ao projeto de lei, enviado pelo Poder Executivo, que trata da recriação da SUDENE. Senador Marco Maciel.	407
Exaltação às medidas adotadas pelo Presidente Renan Calheiros para agilização da instalação da CPI dos Correios. Senador Antonio Carlos Magalhães.	428	Comentários ao projeto de lei, enviado pelo Poder Executivo, que trata da recriação da SUDENE. Senador Marco Maciel. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador César Borges.	408
Exigência máxima de rigor nas apurações das CPIs. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Álvaro Dias.	428	Assinatura de contrato entre o BNDES e o Governo do Acre destinado ao financiamento de projeto de desenvolvimento sustentável daquele Estado. Senador Sibá Machado.	411
Expectativas quanto ao trabalho da CPI dos Correios. Senador Arthur Virgílio.	431	DROGAS	
Solidariza-se com o discurso do Senador Arthur Virgílio referente às expectativas quanto ao trabalho da CPI dos Correios. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador José Jorge.	432	Comentários à reação de Pelé no que se refere ao envolvimento de seu filho com entorpecentes. Senador Eduardo Suplicy.	474
Considerações sobre a CPI dos Correios. Senador Leonel Pavan.	479	Solidariedade a Pelé em detrimento da prisão de seu filho por envolvimento com entorpecentes. Senador Pedro Simon.	475
Comentários a respeito das CPIs dos Correios e Mensalão. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Mão Santa.	482	Reforma da Lei Antidrogas em que um dos pontos mais críticos é a separação entre usuário e traficante. Senador Romeu Tuma.	475
Questionamento quanto ao procedimento a ser tomado na CPI do Mensalão. Senador Eduardo Suplicy.	484	EDUCAÇÃO	
Elogios ao Presidente do Senado e comentário sobre a função das lideranças na decisão de criação de CPI. Senador Ramez Tebet.	485	Discute Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º	

Pág.	Pág.
da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Senador Aloizio Mercadante.	462
Discute Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Senador José Jorge.	463
Discute Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Senadora Heloísa Helena.	463
Discute Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Senador Eduardo Siqueira Campos.	464
Discute Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senadora Ideli Salvatti. .	464
Encaminha votação Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Senador Leonel Pavan.	469
Comentários a respeito do PROUNI e das instituições públicas do País. Aparte à Senadora Heloísa Helena. Senador Geraldo Mesquita Júnior. .	478
ELEIÇÃO	
Exalta a candidatura da Senadora Heloísa Helena à Presidência da República nas próximas eleições. Aparte à Senadora Heloísa Helena. Senador Mão Santa.	478
EMPREGO	
Abordagem sobre o projeto de lei do Senado que propõe o pacto empresarial do pleno emprego. Senador Paulo Paim.	501
EMPRESA	
Discute Parecer Nº 892, de 2005 – PLEN, do Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº	
12, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 234, de 10 de janeiro de 2005, que confere nova redação aos arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas). Aparte ao Senador Luiz Otávio. Senador Antonio Carlos Magalhães.	454
Discute Parecer Nº 892, de 2005 – PLEN, do Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 234, de 10 de janeiro de 2005, que confere nova redação aos arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas). Aparte ao Senador Luiz Otávio. Senadora Ana Júlia Carepa.	454
EXPLICAÇÃO PESSOAL	
Explicações pessoais quanto ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque. Senador Demóstenes Torres.	423
Réplica às declarações do Senador Demóstenes Torres. Senador Cristovam Buarque.	425
GOVERNO ESTADUAL	
Considerações sobre o Produto Interno Bruto (PIB), das cidades brasileiras, conforme pesquisa do IBGE. Senadora Ana Júlia Carepa.	488
GOVERNO FEDERAL	
Comentários ao pronunciamento do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, proferido na abertura do IV Fórum Global de Combate à Corrupção. Senador Maguito Vilela.	409
Críticas ao Governo Lula. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Mão Santa.	482
HOMENAGEM	
Realização de Cerimônia na praia de Pajussara, em Maceió/AL, no último dia 25 de abril, para inauguração do monumento em homenagem ao ex-Senador Teotônio Vilela. Senador Teotônio Vilela Filho.	497
IMPOSTO	
Cobrança de impostos no País. Senador Mão Santa.	490

IV

	Pág.		Pág.
MANIFESTAÇÃO		MICROEMPRESA	
Comentários a respeito de manifestações ocorridas no Congresso Nacional. Senadora Heloísa Helena.	467	Considerações sobre o anteprojeto de lei que trata da nova Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Senador Paulo Octávio	487
Comentários a respeito de manifestações ocorridas no Congresso Nacional. Senador Tião Viana.	467	PARECER	
Comentários a respeito de manifestações ocorridas no Congresso Nacional na reunião da Comissão Parlamentar mista de Inquérito. Senador Álvaro Dias.	468	Parecer Nº 799, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.264, de 2004 (nº 1.034/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paraíso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. Senador Teotônio Vilela Filho.	105
Comentários a respeito de manifestações ocorridas no Congresso Nacional na reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Senador Romeu Tuma.	468	Parecer Nº 800, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2005 (nº 1.187, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraúna, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia.	109
Comentários a respeito da falha da segurança ocorrida na manifestação, no Congresso Nacional, na reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Senador Antonio Carlos Magalhães.	468	Parecer Nº 801, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2005 (nº 1.308, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	112
Comentários a respeito do comportamento da segurança ocorrida na manifestação, no Congresso Nacional, na reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Senadora Heloísa Helena.	468	Parecer Nº 802, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.071, de 2004 (nº 659/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pedra Pintada-ACP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas. Senador Papaléo Paes.	116
MENSAGEM		Parecer Nº 803, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.169, de 2004 (nº 773/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas. Senador Papaléo Paes.	119
Mensagem Nº 153, de 2005 (Nº 336/2005, na origem) que submete à preciação dos Senadores a escolha do Senhor Clodoaldo Hugueney Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil em Genebra.	54	Parecer Nº 804, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.224, de 2004 (nº 238/2003,	
Mensagem Nº 154, de 2005 (Nº 337/2005, na origem) que submete à apreciação dos Senadores a escolha do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Alemanha.	72		
Mensagem Nº 155, de 2005 (Nº 338/2005, na origem) que submete à apreciação dos Senadores a escolha, que desejo fazer, do Senhor Edmundo Sussumu Fujita, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.	87		

Pág.	Pág.
na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo”. Senador Garibaldi Alves Filho.	123
Parecer Nº 805, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.234, de 2004 (nº 580/2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio ao Cidadão – A.A.C.C a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo”. Senador Garibaldi Alves Filho.	126
Parecer Nº 806, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.253, de 2004 (nº 620, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia. Senadora Fátima Cleide.	129
Parecer Nº 807, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.278, de 2004 (nº 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Garibaldi Alves Filho.....	132
Parecer Nº 808, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.298, de 2004 (nº 699/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Evangelii Nuntiandi para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. Senador Papaléo Paes.	135
Parecer Nº 809, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.399, de 2004 (nº 1.162/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Maringá de Pombal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pombal, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	139
Parecer Nº 810, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.414, de 2004 (nº 1.197 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária Nelson Ribeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.	142
Parecer Nº 811, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.417, de 2004 (nº 1.203/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Assistencial Manje a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.	146
Parecer Nº 812, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.419, de 2004 (nº 1.211/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza Associação de Radiodifusão Comunitária “FM” de Tupanatinga de Pernambuco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupanatinga, Estado de Pernambuco. Senador José Jorge.	150
Parecer Nº 813, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.423, de 2004 (nº 1.184/2004, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Maetinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maetinga, Estado da Bahia”. Senador Papaléo Paes.	153
Parecer Nº 814, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto do Decreto Legislativo nº 1.429, de 2004 (nº 1.199/2004, na Câmara dos Deputados); que aprova o ataque autoriza a Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley – ADWAN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Wanderley, Estado da Bahia. Senador Papaléo Paes.	156
Parecer Nº 815, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.439, de 2004 (nº 1.268/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural São Judas Tadeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Itaúna, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	159
Parecer Nº 816, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.447, de 2004 (nº 417/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saúde, Estado da Bahia. Senador Papaléo Paes.	162
Parecer Nº 817, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de	

	Pág.		Pág.
Decreto Legislativo nº 1.485, de 2004 (nº 783/2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Meio e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	165	envolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	184
Parecer Nº 818, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2005 (nº 801/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que “renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Dionísio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dionísio, Estado de Minas Gerais”. Senador Eduardo Azeredo.	168	Parecer Nº 824, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2004 (nº 315/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas. Senador Augusto Botelho.	187
Parecer Nº 819, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2005 (nº 1.218/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Monte Castelo FM (ACRMC FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.	172	Parecer Nº 825, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2004 (nº 807/2003 da Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede de Radiodifusão Novidade Técnica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Senador Augusto Botelho.	190
Parecer Nº 820, De 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2005 (nº 1.260/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Carai (ACAC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carai; Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	175	Parecer Nº 826, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 1.331/2004 (nº 1.076/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caraíbas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irecê, Estado da Bahia. Senadora Fátima Cleide.	193
Parecer Nº 821, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo “sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2005 (nº 1.265/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina”. Senadora Ideli Salvatti. .	178	Parecer Nº 827, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.355, de 2004 (nº 1.135/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sul Paraná Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	196
Parecer Nº 822, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2005 (nº 1.290/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Anunciação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro. Senador Marcelo Crivella.	181	Parecer Nº 828, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.359, de 2004 (nº 576/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cristal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	199
Parecer Nº 823, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2005 (nº 1.315/de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do De-		Parecer Nº 829, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.415, de 2004 (nº 1.198/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Creche Godiva Agostini da Matta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	202

Pág.	Pág.
<p>Parecer Nº 830, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.427, de 2004 (nº 1.195/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico, Amigos da Cidade de Jacarezinho a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná. Senador Flávio Arns.</p>	<p>ato que renova a comissão outorgada à Fundação Cultural Princesa do Sul para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul". Senador Sérgio Zambiasi.</p>
205	223
<p>Parecer Nº 831, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.453, de 2004 (nº 961/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atlântica de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos. Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>Parecer Nº 837, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2005 (nº 1.335/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Antônio Dias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.</p>
208	226
<p>Parecer Nº 832, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.454, de 2004 (nº 962/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Parapanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piraju, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>Parecer Nº 838, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2005 (nº 1.227/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cidade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.</p>
211	229
<p>Parecer Nº 833, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2005 (nº 856/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Curvelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.</p>	<p>Parecer Nº 839, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2005 (nº 1.283/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da J.M.B. Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade, de Santa Cruz do Capibaribe Estado de Pernambuco. Senador José Jorge.....</p>
214	232
<p>Parecer Nº 834, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2005 (nº 1.035/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp.</p>	<p>Parecer Nº 840, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2005 (nº 1.293/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária A Voz de São João da Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Senador Marcelo Crivella.</p>
217	235
<p>Parecer Nº 835, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2005 (nº 1.328/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Tanabi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>Parecer Nº 841, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, 2005 (nº 1.329/2004, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Costa Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo". Senador Romeu Tuma.</p>
220	238
<p>Parecer Nº 836, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2005 (nº 1309/2004, na Câmara dos Deputados), que operava "o</p>	<p>Parecer Nº 842, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2005 (nº 1.342/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para</p>

	Pág.		Pág.
explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.	241		
Parecer Nº 843, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2005 (nº 419/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Ação Social São Francisco de Assis – ASFA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti	244	Parecer Nº 849, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 966, de 2004 (nº 166/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOMBAP – Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	262
Parecer Nº 844, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2005 (nº 854/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel.	247	Parecer Nº 850, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.004, de 2004 (nº 584/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	265
Parecer Nº 845, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2004 (nº 3.083/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará ASDUT na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	250	Parecer Nº 851, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.095, de 2004 (nº 848/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itacaiúnas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marabá, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.	268
Parecer Nº 846, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 904, de 2004 (nº 3.178/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FJB FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo do Baixio, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	253	Parecer Nº 852, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.128, de 2004 (nº 198/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda Média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	271
Parecer Nº 847, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 925, de 2004 (nº 506/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Rio Grande Ltda, Para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	256	Parecer Nº 853, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.148, de 2004 (nº 705/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracati, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	274
Parecer Nº 848, de 2005, da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 962, de 2004 (nºs 17/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à EMBRACET – Empresa Brasileira de Comunicação, Educação e Turismo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ...	259	Parecer Nº 854, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.149, de 2004 (nº 707/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura da Bahia S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia. Senador Mário Calixto.	277
		Parecer Nº 855, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.166, de 2004 (nº 764/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que	

Pág.	Pág.
renova a concessão da Rádio Maciço de Baturité Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Baturité, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	280
Parecer Nº 856, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.208, de 2004 (nº 977/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	283
Parecer Nº 857, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.210, de 2004 (nº 985/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aratuba, Estado do Ceará. Senador Tasso Jereissati.	286
Parecer Nº 858, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.232, de 2004 (nº 575/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na x de Sobral, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	289
Parecer Nº 859, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.293, de 2004 (nº 651/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Iguaiense Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguai, Estado da Bahia. Senador Francisco Pereira.	292
Parecer Nº 860, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2004 (nº 1.084/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia.	295
Parecer Nº 861, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.387, de 2004 (nº 1.125/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Rádio Cultura dos Palmares S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmares Estado de Pernambuco. Senador Sérgio Guerra.	298
Parecer Nº 862, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.405, de 2004 (nº 1.172, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.	301
Parecer Nº 863, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.408, de 2004 (nº 1.177 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Marapanim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapanim, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.	304
Parecer Nº 864, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.432, de 2004 (nº 1.208/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itabaiana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	307
Parecer Nº 865, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2005 (nº 617/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Maracaju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Delcídio Amaral. ...	310
Parecer Nº 866, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2005 (nº 1.259 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Balneário de Camboriú, Estado de Santa Catarina. Senador Jorge Bornhausen.	313
Parecer Nº 867, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2005 (nº 1.312/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Babaçulândia, Estado do Tocantins. Senador João Ribeiro. .	316
Parecer Nº 868, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2004 (nº 421/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária em Prol de Araguari – ACEPA	

	Pág.		Pág.
a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	319	Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Universo – ACO-BEU, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	347
Parecer Nº 869, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 736, de 2004 (nº 431/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Fundação Rádio Educativa de Uberaba – FUREU para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	323	Parecer Nº 876, de 2005, da Comissão De Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.269, de 2004 (nº 1.043/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará. Senador Tasso Jereissati.	351
Parecer Nº 870, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2004 (nº 3.058/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ...	327	Parecer Nº 877, de 2005, da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.290, de 2004 (nº 590/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Garibaldi Alves Filho.	354
Parecer Nº 871, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 786, de 2004 (nº 192/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Produtores Rurais de Chácara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chácara, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	331	Parecer Nº 878, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.295, de 2004 (nº 667/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Taquari para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Garibaldi Alves Filho.	357
Parecer Nº 872, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 866, de 2004 (nº 426/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro, Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	335	Parecer Nº 879, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.393, de 2004 (nº 1.137/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	360
Parecer Nº 873, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 871, de 2004 (nº 449/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Maria de Jesus Pessoa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	339	Parecer Nº 880, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.403, de 2004 (nº 1.169/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de difusão Comunitária de Galante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	363
Parecer Nº 874, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 948, de 2004 (nº 567/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vitória de Divinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	343	Parecer Nº 881, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.410, de 2004 (nº 1.179/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Casa da Providência para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	
Parecer Nº 875, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 955, de 2004 (nº 3.059/2003, na Câmara dos			

Pág.		Pág.
	na cidade de Reriutaba, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	
366	Parecer Nº 882, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.422, de 2004 (nº 1.183/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Resgate a Cultura do Rio das Traíras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trairi, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	391
371	Parecer Nº 883, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.448, de 2004 (nº 461/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural dos Amigos de Nova Esperança do Piriá – ACANEP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.	394
374	Parecer Nº 884, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.451, de 2004 (nº 862/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia. Senador Papaléo Paes.	397
378	Parecer Nº 885, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.481, de 2004 (nº 769, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Senador Francisco Pereira.	401
382	Parecer Nº 886, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2005 (nº 1.040/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Santarém, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.	453
385	Parecer Nº 887, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2005 (nº 1.050/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas. Senador Papaléo Paes.	451
388	Parecer Nº 888, de 2005 (Nº 1.296/2004, na Câmara Deputados), da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2005, Projeto de 2005 que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRC/FM a executar serviço radiodifusão comunitária na cidade de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Delcídio Amaral.	449
	Parecer Nº 889, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2005 (nº 1.224/2004), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	474
	Parecer Nº 890, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2001 (nº 2.973/2000, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea “e” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo e dá outras providências (disponibilidade de um canal universitário para uso compartilhado de instituições de ensino superior em locais de área de prestação de serviço). (Em reexame nos Termos do Requerimento nº 633, de 2003). Senador Sérgio Cabral.	
	Parecer Nº 891, de 2005, da Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004, (nº 1.103/99, na Casa de origem) que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, e dá outras providências. Senador Jonas Pinheiro.	
	Parecer Nº 892, de 2005 – PLEN, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 234, de 10 de janeiro de 2005, que confere nova redação aos arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Senador Luiz Otávio.	
	Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Senador Hélio Costa.	
	PARTIDO POLÍTICO	
	Encaminha à Mesa requerimento comunicando o afastamento do Partido Trabalhista Brasileiro do Bloco de Apoio ao Governo. Senador Sérgio Zambiasi.	
	Reunião do Partido dos Trabalhadores a respeito da participação de seus integrantes no esquema do mensalão. Senador Sibá Machado.	

	Pág.		Pág.
POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA			
Comentários a dados de pesquisa sócio-econômica divulgada pelo IPEA. Senador Flexa Ribeiro.	485		
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO			
Projeto de Decreto Legislativo Nº 274, de 2005 (Nº 757/2000, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia.	2	Projeto de Decreto Legislativo Nº 282, de 2005 (Nº 1.465/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais.	30
Projeto de Decreto Legislativo Nº 275, de 2005 (Nº 980/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brumado, Estado da Bahia.	4	Projeto de Decreto Legislativo Nº 283, de 2005 (Nº 1.477/2004, na Câmara Dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e região a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gandu, Estado da Bahia.	32
Projeto de Decreto Legislativo Nº 276, de 2005 (Nº 1.511/2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Prado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prado, Estado da Bahia.	8	Projeto de Decreto Legislativo Nº 284, de 2005 (Nº 1.481/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso. .	36
Projeto de Decreto Legislativo Nº 277, de 2005, (Nº 1.812/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Camaçariense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Camaçari, estado de Bahia.	11	Projeto de Decreto Legislativo Nº 285, de 2005 (Nº 1.482/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Janiópolis, Estado do Paraná.	39
Projeto de Decreto Legislativo Nº 278, de 2005 (Nº 1821/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia. ...	15	Projeto de Decreto Legislativo Nº 286, de 2005 (nº 1.483/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.	42
Projeto de Decreto Legislativo Nº 279, de 2005 (Nº 2.359/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação, de Telecomunicações do Pará – FUNTELEPA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.	18	Projeto de Decreto Legislativo Nº 287, de 2005 (Nº 1.496/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.	45
Projeto de Decreto Legislativo Nº 280, de 2005 (Nº 1.457/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.	23	Projeto de Decreto Legislativo Nº 288, de 2005 (Nº 1.533/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural “Rádio FM” de Mirangaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.	48
Projeto de Decreto Legislativo Nº 281, de 2005 (Nº 1.458/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Guaraniãçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraniãçu, Estado do Paraná.	27	Projeto de Decreto Legislativo Nº 289, de 2005 (Nº 1.578/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.	51
		PROJETO DE LEI DO SENADO	
		Projeto de Lei do Senado Nº 209, de 2005, que acrescenta parágrafos aos arts. 317 e 333 do	

Pág.	Pág.
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar insuscetíveis de fiança e de liberdade provisória os crimes de corrupção ativa e passiva. Senador Paulo Paim.	99
Projeto de Lei do Senado Nº 210, de 2005, que autoriza a criação da Universidade Federal Rural de Rondônia. Senador Valdir Raupp.	101
Projeto de Lei do Senado Nº 211, de 2005, que altera o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e inclui parágrafo no art. 35 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para prever publicação, na rede mundial de computadores (internet), das informações acerca da gestão das prestadoras de serviços públicos e discrimina quais informações devem ser prestadas pelas concessionárias de rodovias. Senador João Capiberibe.	102
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	
Apelo pela votação, em Plenário, da Proposta de Emenda Paralela à previdência. Senador Paulo Paim.	433
Comentários a respeito da Proposta de Emenda Paralela à previdência. Senador Rodolpho Tourinho.	434
REGIMENTO INTERNO	
Questionamento à Mesa no sentido de que seja recalculada, dentro da proporcionalidade dos partidos, a participação do PTB na CPI dos Correios. Senador Fernando Bezerra.	450
Comentários a respeito do Regimento Interno da Casa. Senador Jefferson Péres.	466
Diz que a sessão do dia 09/06/2004, de acordo com o Regimento Interno da Casa, só poderá acontecer à tarde. Senador Antonio Carlos Magalhães.	476
REQUERIMENTO	
Requerimento Nº 611, de 2005, que solicita ao Ministério de Desenvolvimento Agrário informações sobre núcleo de estudos agrários. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	99
Requerimento Nº 612, de 2005, que requer, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2004, com o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Papaléo Paes.	104
Requerimento Nº 613, de 2005, que solicita a inserção em ata de voto de pesar por falecimento de ex-membro do Congresso Nacional. Senador Tasso Jereissati.	425
Requerimento Nº 614, de 2005, que solicita informações ao Ministro da Justiça Sr. Márcio Thomaz Bastos, sobre a operação Guabiru, realizada no Estado de Alagoas. Senadora Heloísa Helena.	451
Requerimento Nº 615, de 2005, que solicita a inversão da Ordem do Dia, a fim de que os itens 2 e 3 da pauta sejam apreciados antes do item 1. Senador José Agripino.	452
Requerimento Nº 616, de 2005, que solicita que seja consignado voto aplauso em homenagem ao jornal O Comércio por ocasião da comemoração de seus 74 anos como informativo da região do norte de Santa Catarina e Sul do Paraná. Senador Leonel Pavan.	494
Requerimento Nº 617, de 2005, que solicita que seja consignado nos Anais do Senado voto de aplauso à General Motors do Brasil, no momento em que são comemorados os oitenta anos de atividade no Brasil. Senador Ramez Tebet.	494
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES	
Apresentação de requerimento ao Ministro da Justiça solicitando informações sobre a Operação Gabiru, realizada pela Polícia Federal no Estado de Alagoas. Senadora Heloísa Helena.	476
SEGURANÇA PÚBLICA	
Análise do problema de segurança pública no Rio de Janeiro. Senador Marcelo Crivella.	490
SEGURO DESEMPREGO	
Comentários ao projeto de lei, de autoria de S.Exa., que autoriza o pagamento do seguro-desemprego aos pescadores durante período de defeso. Senador Leonel Pavan.	479
SENADO FEDERAL	
Ressalta que, pela visão técnica da matéria, ainda existem impedimentos em relação aos itens já votados. Senador Arthur Virgílio.	472
Ressalta a importância da votação das matérias da Ordem do Dia, já que alguns itens da pauta vencem dia 14 de junho de 2005, ou seja, na próxima semana. Senador Aloizio Mercadante.	472

Ata da 78ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 8 de junho de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Edison Lobão e Romeu Tuma

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 8/6/2005 07:33:20 até 8/6/2005 20:20:37

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS		X					
PMDB	PI	ALBERTO SILVA		X					
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE		X	PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA		X
PSDB	PR	ALVARO DIAS		X	PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA		X
PMDB	RO	AMIR LANDO		X	PSDB	SC	LEONEL PAVAN		X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA		X	PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA		X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		X	PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO		X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X		MT	LUIZ SOARES		X
PMDB	MA	ANTÔNIO LEITE		X	PMDB	GO	MAGUITO VILELA		X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO		X	PMDB	PI	MÃO SANTA		X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO		X	Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA		X
PFL	BA	CÉSAR BORGES		X	PFL	PE	MARCO MACIEL		X
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE		X	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES		X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL		X	PMDB	PB	NEY SUASSUNA		X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES		X	Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR		X
PFL	MA	EDISON LOBÃO		X	PDT	PR	OSMAR DIAS		X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		X	PMDB	AP	PAPALÉO PAES		X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY		X	Bloco-PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES		X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS		X	PFL	DF	PAULO OCTÁVIO		X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE		X	Bloco-PT	RS	PAULO PAIM		X
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA		X	MDB	RS	PEDRO SIMON		X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS		X	MDB	MS	RAMEZ TEBET		X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO		X	PSDB	CE	REGINALDO DUARTE		X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO		X	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS		X
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO		X
PMDB	ES	GERSON CAMATA		X	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO		X
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO		X	PFL	SP	ROMEU TUMA		X
PMDB	MG	HÉLIO COSTA		X	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL		X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA		X	PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI		X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES		X	Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO		X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI		X	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO		X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES		X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI		X
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA		X	PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO		X
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE		X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA		X
PFL	MT	JONAS PINHEIRO		X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP		X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN		X	PP	DF	VALMIR AMARAL		X
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO		X	PMDB	RR	WIRLANDÉ DA LUZ		X
PFL	PE	JOSÉ JORGE		X					
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO		X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY		X					

Compareceram: 75 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 274, DE 2005**

(Nº 757/2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação
Comunitária Esperança de Ruy Barbosa a exe-**

**cutar serviço de radiodifusão comunitária na
cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 814, de 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

01 - Portaria nº 94, de 22 de março de 2000 - Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú - ACERC, na cidade de Balneário Camboriú-SC;

02 - Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000 - Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia, na cidade de Monte Dourado, Município de Almeirim-PA;

03 - Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000 - Fundação Educativa e Social de Pires do Rio, na cidade de Pires do Rio-GO;

04 - Portaria nº 120, de 3 de abril de 2000 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, na cidade de Ruy Barbosa-BA;

05 - Portaria nº 121, de 3 de abril de 2000 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região, na cidade de Carmópolis de Minas-MG;

06 - Portaria nº 123, de 3 de abril de 2000 - UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, na cidade de Curvelo-MG;

07 - Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000 - Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, na cidade de Camaragibe-PE;

08 - Portaria nº 128, de 5 de abril de 2000 - Centro Social, Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde, na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde-MG

Brasília, 23 de maio de 2000.

EM nº 109 /MC

Brasília, 25 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,


Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 120, de 03 de abril de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001497/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 120 DE 03 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001497/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, com sede na Praça Santa Tereza, s/nº, Centro, na cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º17'02"S e longitude em 40º27'12"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

ESTADO DA BAHIA A DE RUY BARBOSA GISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

A presente, tem por finalidade alterar a Ata nº 002/97, registrada sob o nº 351, fls. 01, Lº A nº 3, em 01.03.1997, no Cartório d. Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comar...

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE RUY BARBOSA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Elionai Sampaio Dias

Ata de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva da Associação Comunitária do Tanque Novo

REGISTRADO

Por quatorze dias do mês de setembro de noventa e oito (14/09/98) às quinze horas, na residência de...

Diomani Pinheiro de Santana, situada no lugar denominado nada Poção, zona rural, município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, em Assembleia geral ordinária, com a presença de...

Christiania Leite de Souza Lopes para na secretaria, e a Sr. Fernanda Tassalho Franco para a diretoria, cuja mudança se deu em virtude do falecimento do Sr. Fernando Tassalho Franco...

Ruy Barbosa, 14 de setembro de 1998

Presidente

Tesoureiro

SECRETARIA

Demais sócios presentes:

- + Cecília Lázaro Feitor
- Samara Barcelos Trindade
- + Marielt Braga Dantas
- + Romeu Ribeiro Gomes da Silva
- Paula Lima de Almeida
- Bárcia Vasconcelos Santos
- Bruno Gomes da Silva
- Paulo Henrique de Souza Dantas
- Georgelândia S. da Silva
- Sida Santo Felício
- Maria Lúcia Pereira
- Aureo F. da Silva
- Silvana dos Santos
- Luizinho S. de Oliveira
- Miguel de Jesus Barros
- Socorro Lopes M. N. L.
- + Tony Martins Especial de Souza
- + Isanildo Gomes de Oliveira
- Sirlene Correia
- Adelaide Costa da Silva
- Edson Antonio de Jesus
- Thyone de Almeida Souza
- Elizabeth Leite de Souza
- Mesquita dos Santos Leite
- Luiz Carlos de Souza
- Luiz Carlos de Souza
- Pedro de Souza

REGISTRADO

DAF n.º 669165

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RUY BARBOSA - BAHIA	
Prenotado em:	15 de Setembro de 1998
Protocolo N.º:	066
Registro Geral:	211, pp. 01 a 03, p.º AV-3
Averbação:	
Ocorrência:	Registrado no livro supra Ruy Barbosa, 15 de Setembro de 1998.
N U OFICIAL	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RUY BARBOSA - BAHIA	
Prenotado em:	15 de Setembro de 1998
Protocolo N.º:	066
Registro Geral:	251, pp. 01 a 03, p.º AV-03
Averbação:	AV-1 a mais em do registro
Ocorrência:	supra
Ruy Barbosa, 15 de Setembro de 1998	
Thyone de Almeida OFICIAL	

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 275, DE 2005

(Nº 980/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brumado, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 497, de 23 de agosto de 2000, que autoriza

a Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brumado, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autoriza-

ção para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.680, de 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 492, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Rádio FM/Bandeirantes, na cidade de Bandeirantes-MS;

2 - Portaria nº 493, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Bálamo, na cidade de Bálamo-SP;

3 - Portaria nº 494, de 23 de agosto de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina, na cidade de Santa Albertina-SP;

4 - Portaria nº 495, de 23 de agosto de 2000 – Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa, na cidade de Capivari-SP;

5 - Portaria nº 496, de 23 de agosto de 2000 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, na cidade de São Miguel dos Campos-AL;

6 - Portaria nº 497, de 23 de agosto de 2000 – Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão, na cidade de Brumado-BA;

7 - Portaria nº 498, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde-ACENAVE, na cidade de Condado-PB;

8 - Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras-MA;

9 - Portaria nº 500, de 23 de agosto de 2000 – Associação dos Amigos da Cultura de Colinas, na cidade de Colinas-MA;

10 - Portaria nº 501, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, na cidade de Anicuns-GO;

11 - Portaria nº 502, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Cultural Beneficente Viva Voz, na cidade de Várzea da Roça-BA;

12 - Portaria nº 503, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Base do Município de Cariús – ABC, na cidade de Cariús-CE;

13 - Portaria nº 504, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Amargosa, na cidade de Amargosa-BA; e

14 - Portaria nº 505, de 23 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, na cidade de Catalão-GO.

Brasília, 13 de novembro de 2000.

EM nº 530 /MC

Brasília, 19 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão, com sede na cidade de Brumado, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000947/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 497 DE 23 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000947/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 50, Caixa Postal 27, Bairro Centro, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º12'08"S e longitude em 41º39'50"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA



Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão

Rua Teodoro Sampaio, 50 - Centro - Cep 46.100.000 Brumado - Bahia
CGC 02.048.020/0001-68 - Tel.:(077) 441-2729

AO MINISTÉRIO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE TODOS OS DIRIGENTES ABAIXO RELACIONADOS PERTENCENTES AO QUADRO DESTA ASSOCIAÇÃO, QUE FOI CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM O DECRETO-LEI MUNICIPAL DE N° 1.188 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997, RESIDEM DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, ONDE TODOS CONSTITUÍRAM SUAS FAMÍLIAS E EXERCEM SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS, HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, CONFORME DECLARAÇÃO DA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA, EM ANEXO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA NORMA N° 02/98 DA LEI 2.615, DE 03 DE JUNHO DE 1998.

PRESIDENTE: DR. CLÁUDIO SÉRGIO TRINDADE RAMOS - RG 1546344 CPF 175002575-20

VICE-PRESIDENTE: DR. MILTON RIBEIRO CRUZ - RG 1087790 CPF 061260143-91

SECRETÁRIA: PROF. ARTULITA PEREIRA SANTOS - RG 770815 CPF 058573175-68

2° SECRETÁRIA: SR.TA. NILZABETE ROCHA SANTOS - RG 1977844 CPF 484200775-34

TESOUREIRO: SR. PAULO SANTOS SILVA - RG 1078667 CPF 185676845-04

2° TESOUREIRO: PROFA. ZENEIDE DE CASTRO PIRES - RG 1491356 CPF 352837425-04

CONS. FISCAL: SR. JOÃO LÚCIO DOS SANTOS NETO - RG 2689170 CPF 068685095-53

SR. ROBERVAL MANOEL CORREIA - RG 0167236270 CPF 182354255-72

SR. CARLINHO JARDIM DOS SANTOS - RG 0640959326 CPF 538548615-91

SR.TA. FABIOLA LIMA CASTRO - RG 5430035

SR. FABRÍCIO MAIA MEIRA - RG 5430343 CPF 623865225-04

SR. JOSÉ CELESTINO PEREIRA - RG 1066333 CPF 092798225-00

DIRETOR ECLESIAÍSTICO: PE. OSVALDINO ALVES BARBOSA - RG 3477955

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: SR. TEÓNEO LIMA MEIRA - RG 3674587 CPF 571958625-34

DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA: SR.ª VERA LÚCIA MAGALHÃES CÉSAR RIBEIRO

RG 1935334 CPF 225443131-53

DIRETOR DE ESPORTES: SR. JAILTO SOARES SILVA - RG 4883883 CPF 554188645-72

DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SR. ANTÔNIO LÚCIO VIEIRA DOS SANTOS - RG 1464571

CPF 121959015-00

ASSESSOR JURÍDICA: DR. EDSON PEREIRA SANTOS - RG 1341991 CPF 115553606-10

DR.ª ANA CORINA SANTOS CORREIA - RG 0146454081 CPF 243845425-34

DR. RAIMUNDO ALVES OLIVEIRA SILVA - RG 792608 CPF 053075465-72

BRUMADO, 20 DE JUNHO DE 2000.

Cláudio Sérgio Trindade Ramos
DR. CLÁUDIO SÉRGIO TRINDADE RAMOS.

CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO



Reconheço a firma de: *Cláudio Sérgio Trindade Ramos*

Cláudio Sérgio Trindade Ramos

11

Dou fé.

Em Testemunho *Manoel Francisco Xavier Neto* da verdade

Brumado (BA), 20 de junho de 2000

Manoel Francisco Xavier Neto

Manoel Francisco Xavier Neto - Tabelião

Lúcia da Conceição Ataíde Lima - Subtabeliã

Custódia das Virgens G. Araújo - Escrevente

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

Mensagem nº 740, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária Cidadania, Comunicação e Cultura de Matinha - MA, na cidade de Matinha - MA;
- 2 - Portaria nº 48, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Borboremensense, na cidade de Borborema - SP;
- 3 - Portaria nº 50, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária Radiovida de Botuporã, na cidade de Botuporã - BA;
- 4 - Portaria nº 52, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Cultural e Desportiva de São Bento, na cidade de São Bento - MA;
- 5 - Portaria nº 59, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho, na cidade de Sobradinho - DF;
- 6 - Portaria nº 61, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária Tancredo Neves - ACOMTANE, na cidade de Cajazeiras - PB;
- 7 - Portaria nº 63, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária "São Francisco de Assis", na cidade de Porto Franco - MA;
- 8 - Portaria nº 69, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social "Nossa Senhora Aparecida" de Teodoro Sampaio - SP, na cidade de Teodoro Sampaio - SP;
- 9 - Portaria nº 81, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Nova, na cidade de Várzea Nova - BA;
- 10 - Portaria nº 109, de 6 de março de 2001 - Associação Comunitária de Prado, na cidade de Prado - BA; e
- 11 - Portaria nº 118, de 6 de março de 2001 - Associação Comunitária Monte Sinai, ACMS, na cidade de Itaocara - RJ.

Brasília, 12 de julho de 2001.



MC 00145 EM

Brasília, 26 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Prado, com sede na cidade de Prado, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 276, DE 2005
(Nº 1.511/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Prado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prado, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 109, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Prado a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prado, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001387/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 109 DE 6 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.0001387/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Prado, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 167, Centro, na cidade de Prado, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º20'43"S e longitude em 39º13'08"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 66/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53640001387/98, de 24-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Prado, localidade de Prado, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Prado, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.022.888/0001-99, no Estado da Bahia, com sede na Rua Padre Anchieta nº 167 – Centro, cidade de Prado – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando

interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), esta contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 à 163, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Padre Anchieta nº 167 – Centro, na cidade de Prado, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 17º20'43"S de latitude e 39º13'06"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 75, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, inciso II, III e X da Norma 2, comprovante de necessária alteração estatutária e de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, bem como apresentação do Projeto Técnico, (fls. 76 à 163).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 78, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 93 e 94.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Prado

– quadro diretivo

Presidente: José Fontes de Almeida

Vice-Presidente: Antonio Landim Fernandes

1º Secretário: Antonio Carlos do Carmo

2º Secretário: Nalto da Conceição Nascimento

1º Tesoureiro: Joilde Bertoldo de Jesus

2º Tesoureiro: Rogério Souza de Azevedo

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

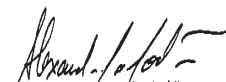
– Rua Padre Anchieta nº 167 – Centro, cidade de Prado, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

17º20'43" de latitude e 39º13'06" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 93 e 94, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 78 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Prado, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640001387/98, de 24 de setembro de 1998.

Brasília, 9 de fevereiro de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de fevereiro de 2001, – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 2005

(Nº 1.812/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial Camaçariense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 575, de 24 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Assistencial Camaçariense a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.356, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 297, de 16 de maio de 2001 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense, na cidade de Jarú – RO;

2 – Portaria nº 551, de 11 de setembro de 2001 – Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste – AFARO, na cidade de Rosário Oeste – MT;

3 – Portaria nº 552, de 11 de setembro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Araripe, na cidade de Araripe – CE;

4 – Portaria nº 554, de 13 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuina, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Ipuina – MG;

5 – Portaria nº 555, de 13 de setembro de 2001 – Centro Social Presidente Tancredo Neves, na cidade de São Miguel – RN;

6 – Portaria nº 556, de 13 de setembro de 2001 – Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI, na cidade de Teixeira – PB;

7 – Portaria nº 557, de 13 de setembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz, na cidade de Monte Alegre – RN;

8 – Portaria nº 558, de 13 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida, na cidade de Maximiliano de Almeida – RS;

9 – Portaria nº 568, de 24 de setembro de 2001 – Rádio Comunitária Alagados FM, na cidade de Mangueirinha – PR;

10 – Portaria nº 569, de 24 de setembro de 2001 – ABEMCE – Associação do Bem Estar do Menor de Chaval – CE, na cidade de Chaval – CE;

11 – Portaria nº 570, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, na cidade de Ribeira do Pombal – BA;

12 – Portaria nº 571, de 24 de setembro de 2001 – Associação Comunitária 29 de Dezembro – ACVD, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE;

13 – Portaria nº 572, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM, na cidade de São João del Rei – MG;

14 – Portaria nº 573, de 24 de setembro de 2001 – Associação Radiodifusão Utilidades de Integração Comunitária, na cidade de Juatuba – MG;

15 – Portaria nº 574, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Amigos e Colaboradores Corguinhenses, na cidade de Corguinho – MS;

16 – Portaria nº 575, de 24 de setembro de 2001 – Associação Assistencial Camaçariense, na cidade de Camaçari – BA;

17 – Portaria nº 578, de 26 de setembro de 2001 – União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA, na cidade de Lajeado – RS;

18 – Portaria nº 593, de 11 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Araquari, na cidade de Araquari – SC; e

19 – Portaria nº 594, de 11 de outubro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Pioneira de Londrina, na cidade de Londrina – PR.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**
MC Nº 693 EM

Brasília, 29 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Assistencial Camaçariense, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000668/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 575, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000668/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Assistencial Camaçariense, com sede no Condomínio Paris de Jauá, s/nº – Avenida Beiramar Praia dos Sonhos, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º43'25"S e longitude em 38º19'32"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 298/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.000.668/99 de 18-8-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Assistencial Camaçariense, localidade de Camaçari, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. Associação Assistencial Camaçariense, inscrita no CNPJ sob o número 03.310.151/0001-34, Estado da Bahia, com sede no Condomínio Paris de Jauá, s/nº – Av. Beiramar Praia dos Sonhos, Cidade de Camaçari – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13-8-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União –DOU, de 17-12-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do

artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 127 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este

Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Paris de Jauá, s/nº, Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12º42'33"S de latitude e 38º20'01"W de longitude, retificadas em 12º50'20"S de latitude e 38º13'44"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 48, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas e o real endereço, que foram analisados e aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social, alteração estatutária, CNPJ da requerente, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 52 a 127).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 124, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 128 e 129.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Assistencial Camaçariense

– quadro diretivo

Presidente: Ivete Cardoso Costa

Vice-Presidente: Eliene Cruz Silva

Secretária: Márcia Sales da Silva Pedrosa

Tesoureira: Elizete Costa dos Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Gleba E, s/nº, Bairro Ulisses Guimarães, Cidade de Camaçari, Estado da Bahia

– coordenadas geográficas

12º43'25"S de latitude e 38º19'32"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 124, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 128 e 129, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Assis-

tencial Camaçariense, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.000.668/99, de 18 de agosto de 1999.

Brasília, 3 de setembro de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de setembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão Brasília, 5 de setembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 298/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 5 de setembro de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2005

(Nº 1.821/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 662, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Alternativa a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 93, DE 2002

Setores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 655, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Melgassense, na cidade de Barão de Melgaço – MT;

2 – Portaria nº 657, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas, na cidade de Teixeira de Freitas – BA;

3 – Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, na cidade de Anápolis – GO;

4 – Portaria nº 660, de 14 de novembro de 2001 – Abrigo Luz do Amanhã, na cidade de Itajaí – SC;

5 – Portaria nº 662, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Alternativa, na cidade de Itamaraju – BA;

6 – Portaria nº 663, de 14 de novembro de 2001 – Associação Pe. Lino Beal, na cidade de Paranacity – PR;

7 – Portaria nº 664, de 14 de novembro de 2001 – Associação Assistencial Rio de Contas, na cidade de Jequié – BA;

8 – Portaria nº 663, de 14 de novembro de 2001 – Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP, na cidade de Pirassununga – SP;

9 – Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT;

10 – Portaria nº 670, de 14 de novembro de 2001 – Centro Social Piedadense de Comunicação, na cidade de Piedade dos Gerais – MG; e

11 – Portaria nº 684, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, na cidade de Joanópolis – SP.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 789 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Alternativa, na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001397/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 662, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001397/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Alternativa, com sede na Rua José de Anchieta, nº 88, 2º andar, sala 202 – Centro, na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º51'56"S e longitude em 39º31'53"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 327/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.397/98 de 25-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Alternativa, localidade de Itamaraju, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Alternativa, inscrita no CGC sob o número 2.387.342/0001-31, Estado da Bahia, com sede na Rua José de Anchieta, 88, 2º andar, sala 202, Centro, Cidade de Itamaraju, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11-11-1998, assinado por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 14-12-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado

na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 186 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José de Anchieta, 88, 2º andar, sala 202, Centro, Cidade de Itamaraju, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 17º01'56"S de latitude e

39º31'53"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 14-12-1998, Seção.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 99, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, V e XI da Norma 2/98, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 103 a 186).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 180, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 181 e 182.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na ex-

ploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Alternativa.

– quadro diretivo

Presidente: Hélio Ferreira da Silva

Vice-Presidente: Benevaldo Guilherme Nunes

1ª Secretária: Elizabete Maria Penitente

2ª Secretária: Ana Maria Nogueira Assis

1º Tesoureiro: João Climário Lacerda Vargens

2º Tesoureiro: Fernando César Ramos Fonseca

Dir. Patrimônio: Adalvo Silva Ferraz

Vice-Dir. Patrimônio: Jair Alves Costa

Sec. Comunicação: Joselito Silva Ferraz

Vice-Sec. Comunic.: Wellington Harcílio Oliveira

Sec. Rel. Públ.: Marinélia Dias Ramos Silva

Vice-Sec. Rel. Rubl.: Hertz Tavares Murta

Sec. Educ. A. e Cul.: Selmides Sousa Pereira

Vice-Sec. Ed. A. e C.: Délia Oliveira Ladeira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José de Anchieta, 88, 2º andar, sala 202, Cidade de Itamaraju, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

17°51'56"S de latitude e 39°31'53"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 180 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 181 e 182, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Alternativa, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.397/98, de 25-9-1998.

Brasília, 27 de setembro de 2001. – **Adriana Costa**, Relator na conclusão Jurídica – **Regina Maria Martins**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de setembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 1º de outubro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Interino.

Aprovo o Relatório nº 327/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 1º de outubro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 279, DE 2005

(Nº 2.359/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação, de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a autorização outorgada a Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TVR

Nº 1.656, DE 2002

(Do Poder Executivo)

MSC Nº 95/2002

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de fevereiro de 2002, que renova concessão

e autorização à Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, para explorar serviço de radiodifusão em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

(À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.” As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Serra – ES (onda média);

2 – Rádio Voz do São Francisco Ltda., na cidade de Januária – MG (onda média);

3 – Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., na cidade de Poxoréo – MT (onda média);

4 – Rádio Vale do Taquari Ltda., na cidade de Coxim – MS (onda média);

5 – Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Fátima do Sul – MS (onda média);

6 – Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente Rádio Maguary Ltda., na cidade de Belém – PA (onda média);

7 – Rádio Rural de Guarabira Ltda., na cidade de Guarabira – PB (onda média);

8 – Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., na cidade de Campo Mourão – PR (onda média);

9 – Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa – PR (onda média);

10 – Rádio do Comércio Ltda., na cidade de Barra Mansa – RJ (onda média);

11 – Rádio Jornal do Brasil Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

12 – Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., na cidade de Capão da Canoa – RS (onda média);

13 – Grupo Editorial Sinos S/A, originariamente Rádio Cinderela S/A, na cidade de Campo Bom – RS (onda média);

14 – Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., na cidade de Santo Augusto – RS (onda média);

15 – Rádio Repórter Ltda., na cidade de Ijuí – RS (onda média);

16 – Rádio Sananduva Ltda., na cidade de Sananduva – RS (onda média);

17 – Rádio Venâncio Aires Ltda., na cidade de Venâncio Aires – RS (onda média);

18 – Rádio Chamonix Ltda., na cidade de Mogi Mirim – SP (onda média);

19 – Rádio Cultura de Leme Ltda., na cidade de Leme – SP (onda média);

20 – Ramo Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca – SP (onda média);

21 – Ramo Notícias Brasileiras Ltda., na cidade de Matão – SP (onda média);

22 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda tropical);

23 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-Pedrense, na cidade de São Pedro do Sul – RS (onda média);

24 – Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, na cidade de Belém – PA (onda tropical);

25 – Televisão Goyá Ltda., na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

26 – Televisão Cidade Branca Ltda., na cidade de Corumbá – MS (sons e imagens).

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 825 EM

Brasília, 14 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);

- Rádio Voz do São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);

- Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);

- Rádio Vale do Taquari Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);

- Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);

- Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);

- Rádio Rural de Guarabira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);

- Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000062/94);

- Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);

- Rádio do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);

- Rádio Jornal do Brasil Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);

- Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);

- Grupo Editorial Sinos S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 790.000968/97);

- Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São Pedrense, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 3790.000592/97);

- Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);

- Rádio Repórter Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000161/94);

- Rádio Sananduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);

- Rádio Venâncio Aires Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);

- Rádio Chamonix Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);

- Rádio Cultura de Leme Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Leme, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);

- Rádio Hertz de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);

- Rádio Notícias Brasileiras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);

- Fundação de Telecomunicações do Pará – FUN-TELPA, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000311/96);

- Televisão Goyá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);

- Televisão Cidade Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002**Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

a) A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

b) Rádio Voz do São Francisco Ltda., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

c) Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréo Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96);

d) Rádio Vale do Taquari Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859/97);

e) Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98);

f) Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25

de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96);

g) Rádio Rural de Guarabira Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94);

h) Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53740.000062/94);

i) Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., a partir de 13 de julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96);

j) Rádio do Comércio Ltda., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria Contel nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97);

l) Rádio Jornal do Brasil Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93);

m) Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97);

n) Grupo Editorial Sinos S/A., a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97);

o) Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97);

p) Rádio Repórter Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho

de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94);

q) Rádio Sananduva Ltda., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97);

r) Rádio Venâncio Aires Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94);

s) Rádio Chamonix Ltda., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97);

t) Rádio Cultura de Leme Ltda., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97);

u) Rádio Hertz de Franca Ltda., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95);

v) Rádio Notícias Brasileiras Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 139, de 21 de julho de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97);

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.000177/96);

III – autorização, em onda média:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São pedrense, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio

Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97);

IV – autorização, em onda tropical:

Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Goyá Ltda., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91);

II – Televisão Cidade Branca Ltda., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973 de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo 53700.002728/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER SEJUR Nº 39/98

Referência: Processo nº 53720.000331/96

Origem: DMC/PA

Interessado: Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Autorização para executar serviço de radiodifusão sonora (OT), cujo seu termo final ocorreu em 20-8-96.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

O Governo do Estado do Pará, através da Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA,

foi autorizado, a explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, mediante convênio celebrado com o Ministério das Comunicações, na cidade de Belém/PA, e no presente processo requer a renovação dessa autorização, cujo termo final ocorreu em 20-8-96.

I – Os Fatos

Mediante Decreto nº 92.774, de 12-6-86, **DOU** de 13-6-86, foi autorizada a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém/PA, pelo Governo do Estado através da Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, por 10 anos, mediante convênio.

A outorga em questão começou a vigorar em 20-8-86, data da publicação do convênio celebrado com o Ministério das Comunicações no **Diário Oficial** da União.

Cumpram ressaltar, que durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

Ainda existem processos pendentes de cumprimento das sanções de multa e outros em tramitação em Brasília (Sede do Ministério).

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de sons e imagens, que poderão ser renovados por período sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 § 5º).

De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta autorização de concessão, teve seu termo final em 20-8-96, pois começou a vigorar a partir da publicação do Convênio celebrado com o Ministério das Comunicações, conselho 20-8-86, já sendo renovação da autorização anterior, portanto a renovação ora pleiteada deverá ocorrer a partir de 20-8-96.

O pedido de renovação da outorga, hora em exame, foi protocolizada nesta delegacia, no dia 16-8-96, dentro, pois do prazo legal (fls. 01), uma vez que de acordo com o dispositivo na lei de renovação o pedido deveria ser apresentado entre 20-2-96 a 20-5-96,

porém admitindo-se a tempestividade até a data final da outorga, ou seja 20-8-96

A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

Cargo	Nome
Presidente	Francisco Cezar Nunes da Silva
Diretor de Rádio	Ronald da Costa Pastor
Diretor Técnico	José Gonçalves Ferreira Neto
Diretor de Televisão	Vago

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 104.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante comprovantes de quitação, constante dos autos.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, e seus dirigentes não ultrapassa os limites fixos pelo art. 12 e seus §§, do Decreto-Lei nº 236/67.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 20-8-96

III – Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Rádio Difusão, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento

Belém-PA, 4 de junho de 1997. – **Ana Laurentina Rico**, Assistente Jurídico.

De acordo,

À consideração do Sr. Delegado DMC/PA

Belém-PA, 4 de junho de 1998. – **Ana Laurentina Rico**, Chefe SEJUR/DMC/PA

De acordo,

Remeta-se à SSRMC, para prosseguimento.

Belém-PA, 4 de junho de 1998. – **João Alberto Reis Luz**, Delegado DMC/PA.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 280, DE 2005

(Nº 1.457/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 671, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Severino Cavalcanti**, Presidente.

MENSAGEM Nº 503, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 671, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues, na localidade de Nina Rodrigues – MA;

2 – Portaria nº 679, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, na cidade de Guaraniaçu – PR;

3 – Portaria nº 684, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II, na cidade de Pedro II – PI;

4 – Portaria nº 711, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema, na cidade de Ibema – PR;

5 – Portaria nº 713, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter, na cidade de Fortaleza – CE;

6 – Portaria nº 714, de 15 de dezembro de 2003 – Rádio Comunitária Cruzeiro FM, na cidade de Tucano – BA;

7 – Portaria nº 719, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM, na cidade de Major Izidoro – AL; e

8 – Portaria nº 722, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada, na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada – RN.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 612 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues – MA, na localidade de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53720.000158/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 671, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000158/00 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.569/2603, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues, com

sede na Travessa Anísio Castro, s/nº, na localidade de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 3º28'10"S e longitude em 43º54'49"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 352/2003-DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.158/00, protocolizado em 11 de abril de 2000.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues – MA, localidade de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o número 03.684.201/0001-43, no Estado do Maranhão, com sede na Travessa Anísio Castro, s/nº, cidade de Nina Rodrigues, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 31 de março de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 9 de abril de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra (uma) entidade foi objeto de exame por parte do

Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação do respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Cultural de Nina Rodrigues – Processo nº 53.720.000.239/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: de acordo com o que se extrai de alíneas do art. 27 do Estatuto Social, demonstra a entidade ter caráter lucrativo, estando descaracterizada como Associação Comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 5.968, datado de 14-10-2002 (cópia anexa).

II – Relatório

– atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Arco-Íris, 16, Cj. Vila da Manga, na cidade de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 03º28'10"S de latitude e 43º54'49"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001.

6. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 59, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada

da pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III, IV e VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede e apresentação do projeto técnico (fls. 62 a 123).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98 e 99, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 124 e 125. Ressaltamos que neste documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 123 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demons-

trando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues – MA

• quadro diretivo

Presidente: Hélio Barbosa Dias

Vice-presidente: Antônio José Tavares

Secret. Geral: Rejane Gonçalves de Araújo

2º Secretário: Josilan Ferreira

Tesoureira: Maria José Quaresma Portela Corrêa

2º Tesoureiro: Sebastião Soares

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Arco-íris nº 16, Cj. Vila da Manga, cidade de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão;

• coordenadas geográficas

03°28'10" de latitude e 43°54'49" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 124 e 125, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98 e 99 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues – MA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.158/00, de 11 de abril de 2000.

Brasília, 11 de novembro de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 281, DE 2005**

(Nº 1.458/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 679, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 503, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 671, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues, na localidade de Nina Rodrigues – MA;

2 – Portaria nº 679, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, na cidade de Guaraniaçu – PR;

3 – Portaria nº 684, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II, na cidade de Pedro II – PI;

4 – Portaria nº 711, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema, na cidade de Ibema – PR;

5 – Portaria nº 713, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter, na cidade de Fortaleza – CE;

6 – Portaria nº 714, de 15 de dezembro de 2003 – Rádio Comunitária Cruzeiro FM, na cidade de Tucano – BA;

7 – Portaria nº 719, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM, na cidade de Major Izidoro – AL; e

8 – Portaria nº 722, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura

de Serra Caiada, na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada – RN.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 629 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000666/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 679, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Adminis-

trativo nº 53740.000666/02 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.423/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, com sede na Rua Santa Catarina, s/nº – Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º06'17"S e longitude em 52º52'20"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 303/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53740000666/02, protocolizado em 1º-10-2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, localidade de Guaraniaçu Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, inscrita no CNPJ sob o número 5.297.910/0001-00, no Estado do Paraná, com sede na Rua Santa Catarina, s/nº, centro, cidade de Guaraniaçu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de março de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 29 de agosto 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento á citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Santa Catarina, s/nº, centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25º06'17"S de latitude e 52º52'20"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 83/84, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II, VII, comprovação das manifestações de

apoio, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada à apresentação do projeto técnico (fls. 89 a 141).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 136, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 139/140. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 141, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeri-

dos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu

• quadro diretivo

Presidente: Josias Araújo dos Santos

Vice Presidente: Adelir Théó

Secretário: Tiago Roberto Funez

Tesoureiro: Gilberto Bacharol

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santa Catarina, s/nº, centro, Estado do Paraná;

• coordenadas geográficas

25º06'17” de latitude e 52º52'20” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 136, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 139/140 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740000666/02, de 1º de outubro de 2002.

Brasília, 14 de Outubro de 2003. – Relator da Conclusão Jurídica, **Luciana Coelho**, Chefe de Serviço/SSP – Relator da Conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 15 de outubro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 282, DE 2005**

(Nº 1.465/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 433, de 29 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 518, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 433, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, na cidade de Prata – MG;

2 – Portaria nº 699, de 9 de dezembro de 2003 – Comunidade dos Amigos de Santa Adélia – CASA, na cidade de Santa Adélia – SP.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 406 EM

Brasília, 18 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de re-

ceptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servindo de elo à integração, com informações benéficas a todos os segmentos e a todos os respectivos núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.001474/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 433, DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001474/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 968/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, com sede na Rua Santa Catarina, nº 120-a, Bairro Edna, na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º18'05"S e longitude em 48º55'07"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 164/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710001474/98, protocolizado em 14-9-01.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, localidade de Prata, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o número 01.833.786/0001-90, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Santa Catarina nº 120 – “a” – Bairro Edna, cidade de Prata, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de setembro de 2001, subscrito por representante Legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 16 de agosto de 2001 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Nossa Senhora do Carmo da Prata – Processo nº 53710001403/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: perda do prazo por decurso do tempo conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.035, datado de 96-2-01. (cópia anexa)

b) Associação Comunitária Irmã Caritas – Processo nº 53710000931/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.909, datado de 10-7-2001. (cópia anexa)

II – Relatório**atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a Legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Santa Catarina 120 – A – Bairro Edna, na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°18'05”S de latitude e 48°55'07”W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 16-8-2001.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 55, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, III, V e XIX da Norma nº 2/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, bem como a apresentação do projeto técnico (fls. 59 a 162).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 66, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme ob-

serva-se nas folhas 144 e 145. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela Legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 2 a 162, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

nome

Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão;

quadro diretivo

Dir. Presidente: Carlos Divino Junqueira Costa
Dir. Administrativo e Financeiro: Márcio Antônio C. Teodoro

localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santa Catarina nº 120 – A – Bairro Edna, cidade de Prata, Estado de Minas Gerais;

coordenadas geográficas

19°18'05" de latitude e 48°55'07" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 144 e 145, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 66 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001474/98, de 14 de setembro de 2001.

Brasília 18 de junho de 2003. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 2005

(Nº 1.477/2004, na Câmara Dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e região a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gandu, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 752, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gandu, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 501, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art 223, da Constituição, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 218, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses, na cidade de São Luís do Paraitinga – SP;

2 – Portaria nº 222, de 12 de junho de 2003 – Associação Araucária de Comunicação, na cidade de São José do Ouro – RS;

3 – Portaria nº 353, de 17 de julho de 2003 – APAI – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, na cidade de Itacaré – BA;

4 – Portaria nº 468, de 4 de setembro de 2003 – Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá – Amor Butiá, na cidade de São Pedro do Butiá – RS;

5 – Portaria nº 524, de 8 de outubro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária – ARC, na cidade de Imaculada – PB;

6 – Portaria nº 667, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN), na cidade de Vermelho Novo – MG;

7 – Portaria nº 669, de 9 de dezembro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre, na cidade de Monte Alegre – PA;

8 – Portaria nº 710, de 15 de dezembro de 2003 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Essa FM, na cidade de Pedro de Toledo – SP;

9 – Portaria nº 712, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI, na cidade de Independência – CE; e

10 – Portaria nº 752, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e região, na cidade de Gandu – BA.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 569 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e região, na cidade de Gandu, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput**

do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53640.000228/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 752, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000228/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.695/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e região, com sede na Rodovia Gandu – Ibirataia, Km 1, s/nº, na cidade de Gandu, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-

ográficas com latitude em 13°45'05"S e longitude em 39°28'30"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 380/2003-DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.640.000.228/99, protocolizado em 19 de abril de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e região, localidade de Gandu, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e região, inscrita no CNPJ sob o número 03.073.041/0001-04, no Estado da Bahia, com sede na Rodovia Gandu/Ibirataia, 1KM 1, S/N, cidade de Gandu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Evangélica e Cultural de Gandu, – Processo nº 53.640.001.143/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Inexistência do caráter comunitário da Entidade e evidência de caráter proselitista da mesma, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6366/02, datado de 23 de outubro de 2002, (cópia anexa).

b) Associação Comunitária Ganduense – Processo nº 53.640.001.873/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade não encaminhou qualquer documentação relacionada as exigências elencadas no ofício nº 3600, datado de 15 de maio de 2003, resultando na perda do prazo por decurso de tempo demonstrando falta de interesse processual por parte da requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 9878/03, datado de 15 de outubro de 2003 (cópia anexa).

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, eu, conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rodovia Gandu – Ibirataia Km 1, Jardim Gandu, na cidade de Gandu, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13°45'12"S de latitude e 39°28'46"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostos foram retificados mediante solicitação datada de 16 de maio de 2003, passando a estar em 13°45'05"S de latitude e 39°28'30"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18 de março 1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 37 e 38, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre

coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII, IX e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, declaração que a Entidade não possui qualquer vínculo de subordinação. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 41 a 118).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 108, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 121 e 122. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 118, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

nome

Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e região;

quadro diretivo

Presidente: Líliam Borges da Silva
 Vice-Presidente: Ademir Ferreira da Cruz
 1º Secretário: Evandro Nunes Argolo
 2º Secretário: Claudino da Silva Miranda
 1º Tesoureiro: Adeilton Nunes Vieira
 2º Tesoureiro: Adenilton Nunes dos Santos
 1º Diretor de Oper.: Marilúcia Lopes Cruz
 2º Diretor de Oper.: Suzana Kátia Araújo Borges
 Diretor Cult. Com. Social: Fabrício de Jesus
 Vice-Dire. Cult. Com. Social: Luiz Fernando Almeida Vieira
 Diretor de Patrimônio: Jailton de Souza

localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Lote A Francisco Theotônio Calheira, cidade de Gandu, Estado da Bahia;

coordenadas geográficas

13º45'05" de latitude e 39º28'30" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 121 e 122, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 108 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e região, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.000.228/99, de 19 de abril de 1999.

Brasília, 25 de novembro de 2003. – **Vilma F. Alvarenga**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 25 de novembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

(À Comissão de Educação (em decisão terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 2005

(Nº 1.481/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 393, de 29 de julho de 2003, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 523, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 1.124, de 6 de junho de 2002, alterada pela de nº 401, do 29 de julho de 2003 – Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, na cidade de Vicência – PE;

2 – Portaria nº 232, de 12 de junho de 2003, alterada pela de nº 739, de 19 de dezembro de 2003 – Associação dos Moradores do Centro de Borda da Mata, na cidade de Borda da Mata – MG;

3 – Portaria nº 368, de 17 de julho de 2003 – ASCOLI – Associação do Município de Lidianópolis, na cidade de Lidianópolis – PR;

4 – Portaria nº 393, de 28 de julho de 2003 – Associação Comunitária Rádio Regional Navegantes FM, na cidade de Aripuanã – MT;

5 – Portaria nº 496, de 22 de setembro de 2003 – Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, na cidade de Janiópolis – PR;

6 – Portaria nº 566, de 5 de novembro de 2003 – Associação Cultural de Águas Quente de Radiodifusão, na cidade de Águas Formosas – MG; e

7 – Portaria nº 756, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Artística e Cultural de Ouvidor – GO, na cidade de Ouvidor – GO.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 329 EM

Brasília, 19 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de financiamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente.

te ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53690.000951/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 393, DE 28 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000951/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 754/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM, com sede na Rua Comendador Manuel Pedro de Oliveira, 246 – Centro, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º10'23"S e longitude em 59º27'09"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 76/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53690000951/98, protocolizado em 9-10-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Movimento comunitário Rádio Regional Navegantes FM, localidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

I – Introdução

1. A Associação Movimento comunitário Rádio Regional Navegantes FM, inscrita no CNPJ sob o número 01.088.307/0001-59, no Estado do Mato Grosso, com sede na Rua Comendador Manuel Pedro de

Oliveira, 246, centro, cidade de Aripuanã, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 22 de dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-03-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Comendador Manuel Pedro de Oliveira, s/nº, na cidade de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 10º10'23"S de latitude e 59º27'09"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, o endereço proposto foi retificado, passando a estar na Rua Comendador Manuel Pedro de Oliveira, 246, Centro aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 22-12-1998.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 23, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata

de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 28 a 114).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 108, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, eu, especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 113 e 114. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 114, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Movimento comunitário Rádio Regional Navegantes FM

• quadro diretivo

Presidente: Luiz Carlos Leandro de Sousa

Vice-Presidente: Rafael Gomes Paulino

1º Secretário: Antonieta Varaschin

2º Secretário: João Celso Chinikoski

1º Tesoureiro : Ezequiel Leandro de Sousa

2º Tesoureiro: Alceu Antonio Veronese

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Comendador Manuel Pedro de Oliveira, 246, centro, cidade de Aripuanã, Estado do Mato Grosso;

• coordenadas geográficas

10°10'23' de latitude e 59°27'09 longitude; correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 113 e 114, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 108 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Movimento

comunitário Rádio Regional Navegantes FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690000951/98, de 9 de Outubro de 1998.

Brasília, 14 de Maio de 2003. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e imagem.

(À Comissão de educação (Em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 2005

(Nº 1.482/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Janiópolis, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 496, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Janiópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 523, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XI, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 1.124, de 26 de junho de 2002, alterada pela de nº 401, de 29 de julho de 2003 – Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, na cidade de Vicência – PE;

2 – Portaria nº 232, de 12 de junho de 2003, alterada pela de nº 739, de 19 de dezembro de 2003

– Associação dos Moradores do Centro de Borda da Mata, na cidade de Borda da Mata – MG;

3 – Portaria nº 368, de 17 de julho de 2003 – ASCOLI – Associação Comunitária do Município de Lidianópolis, na cidade de Lidianópolis – PR;

4 – Portaria nº 393, de 28 de julho de 2003 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM, na cidade de Aripuanã – MT;

5 – Portaria nº 496, de 22 de setembro de 2003 – Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, na cidade de Janiópolis – PR;

6 – Portaria nº 566, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão, na cidade de Águas Formosas – MG; e

7 – Portaria nº 756, de 19 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor-GO, na cidade de Ouvidor – GO.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 428 EM

Brasília, 30 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, na cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se voravelmente

ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000170/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais,

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000170/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 3, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, com sede na Rua Campo Mourão, nº 117, Vila do Prado, na cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24°08'52"S e longitude em 52°46'22"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 172/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53740000170/99, protocolizado em 10-2-99.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, localidade de Janiópolis, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, inscrita no CNPJ sob o número 02.812.515/0001-11, no Estado do Paraná, com sede

na Rua Campo Mourão, 117 – Vila Prado, cidade de Janiópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU de 9 de setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e, ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Adalzio Rodrigues, s/nº, na cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24°08'52"613S de latitude e 52°46'22"988W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU de 9-9-99.

6. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 111, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço

proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, comprovação de que obteve o assentimento prévio, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 114 a 153).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 135, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 140 e 141. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 7 a 153, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98.
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis;

• quadro diretivo

Presidente: Júlio Batista Guimarães

Vice-presidente: Francisco Chagas da Silva

1º Secretário: José dos Santos Feitosa

2º Secretário: Jandira T. de Almeida Borsani

1º Tesoureiro: Joventino José Teixeira

2º Tesoureiro: Expedito Alves dos Santos

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Adalázio Rodrigues s/nº – Vila São João, cidade de Janiópolis, Estado do Paraná;

• coordenadas geográficas

24°08'52" de latitude e 52°46'22" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 140 e 141, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 135 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de ra-

diodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740000170/99, de 10 de fevereiro de 1999.

Brasília, 23 de junho de 2003. – Relator da conclusão Jurídica – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora – Siape 1311638 – Relator da conclusão Técnica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSB.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, de junho de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação (decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 2005

(nº 1.483/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 566, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 523, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nós termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 1.124, de 26 de junho de 2002, alterada pela de nº 401, de 29 de julho de 2003 – Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, na cidade de Vicência – PE;

2 – Portaria nº 232, de 12 de junho de 2003, alterada pela de nº 739, de 19 de dezembro de 2003

– Associação dos Moradores do Centro de Borda da Mata, na cidade de Borda da Mata – MG;

3 – Portaria nº 368, de 17 de julho de 2003 – ASCOLI – Associação Comunitária do Município de Lidianópolis, na cidade de Lidianópolis – PR;

4 – Portaria nº 393, de 28 de julho de 2003 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM, na cidade de Aripuanã – MT;

5 – Portaria nº 496, de 22 de setembro de 2003 – Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, na cidade de Janiópolis – PR;

6 – Portaria nº 566, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão, na cidade de Águas Formosas – MG; e

7 – Portaria nº 756, de 19 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO, na cidade de Ouvidor – GO.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 530 EM

Brasília, 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão, na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o grupo de trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução

das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000675/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 566, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000675/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.323/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão, com sede na Rua Camerino Antônio Soares, nº 180-A, distrito de Água Quente, na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º02'02"S e longitude em 41º02'14"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 245/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.675/99, protocolizado em 21 de maio de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão, localidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o número 03.150.866/0001-77, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Camerino Antônio Soares, 180-A, Distrito de Água Quente, cidade de Águas Formosas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de maio de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 27 de março de 2000, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Camerino Antônio Soares, 180 – Água Quente, na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17º02'169"S de latitude e 41º02'875"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Rua Camerindo Antonio Soares, 180 A, Água Quente em 17º02'02"S de latitude e 41º02'14"W de longitude consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-3-2000.

6. A análise técnica desenvolvida demonstra que **as coordenadas** geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 31, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 36 a 154).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 47, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 123 a 125. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 154 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão;

• quadro diretivo

Presidente: Maria Aparecida Ferreira dos Santos

Vice-presidente: Júlio Cezar Pires Santos

1ª Secretária: Anatólia Moura Silva

2ª Secretária: Maurílio Freitas Mourão

1ª Tesoureira: Neuza Gonçalves da Silva

2ª Tesoureira: Geisel Duarte Ferreira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Camerindo Antonio Soares nº 180 – A, Água Quente, cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais;

• **coordenadas geográficas**

17°02'02" de latitude e 41°02'14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 123 a 125, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 47 e 48 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.675/99, de 21 de maio de 1999.

Brasília, 8 de setembro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica, **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR – Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

(À Comissão de Educação, decisão terminativa).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 2005**

(Nº 1.496/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 12 de junho de 2003, que autoriza o Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 681, de 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 201, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Unidos para Sempre, na cidade de Conceição do Araguaia-PA;

2 – Portaria nº 214, de 12 de junho de 2003 – Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, na cidade de São Miguel Arcanjo-SP;

3 – Portaria nº 215, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Fonte Boa – ASCOMADAFB, na cidade de Fonte Boa-AM;

4 – Portaria nº 249, de 12 de junho de 2003 – Fundação Nossa Senhora da Piedade, na cidade de Campo Largo-PR;

5 – Portaria nº 265, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão, na cidade de Botelhos-MG;

6 – Portaria nº 267, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu, na cidade de Traipu-AL;

7 – Portaria nº 360, de 17 de julho de 2003 – Associação Cultural e Beneficente de Marapanim, na cidade de Marapanim-PA;

8 – Portaria nº 363, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande – Anadia – Alagoas – ASCOMPOTAG, na cidade de Anadia-AL;

9 – Portaria nº 371, de 17 de julho de 2003 – Associação Cultural Comunitária Nova Missão, na cidade de Mogi-Mirim-SP;

10 – Portaria nº 429, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária e Cultural Laranjense (ASCOL), na cidade de Laranja da Terra-ES;

11 – Portaria nº 463, de 28 de agosto de 2003 – Rádio Clube de Mimoso do Sul, na cidade de Mimoso Sul-ES; e

12 – Portaria nº 546, de 16 de outubro de 2003 – Fundação de Assistência Comunitária "José Belém", na cidade de Vigia-PA.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 258 EM

Brasília, 4 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da

filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001975/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001975/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 502/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, com sede na Rua Dr. Júlio Prestes, nº 283 – centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°52'27"S e longitude em 47°59'44"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 66/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830001975/98, protocolizado em 3-9-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, localidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. O Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, inscrito no CNPJ sob o número 54.330.824/0001-59, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Dr. Júlio Prestes nº 283, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 2 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dr. Júlio Prestes nº 283, Centro, na

cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°52'27"S de latitude e 47°59'44"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-9.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 45, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, VI, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 48 a 116).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 53, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 105 e 106. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 117, dos autos, corresponde ao que se segue:

– Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

– ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas

e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

– comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

– manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

– planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

– declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo;

• quadro diretivo

Presidente: Braz Alves Munhoz

Vice-Presidente: Israel Estrela Santos

1ª Secretária: Maria Estrela de Oliveira

2º Secretário: Paulo Pereira Filho

1ª Tesoureira: Márcia Joscelina Caricatti Santos

2ª Tesoureira: Francisca de Paula Freitas

Diretora Social: Isabel Casani Robira

Diretora de Eventos: Gisleine Oliveira de Araújo

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dr. Júlio Prestes nº 283, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

23°52'27" de latitude e 47°59'44" de longitude, correspondentes aos dados dipostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 105 e 106, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 53, e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830001975/98, de 3 de setembro de 1998.

Brasília, 13 de maio de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relator da conclusão Jurídica. – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jaime de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

(*À Comissão de Educação decisão, Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 2005

(Nº 1.533/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural “Rádio FM” de Mirangaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 29 de agosto de 2003, que autoriza a Associação da Desenvolvimento Comunitário e Cultural “Rádio FM” de Mirangaba a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 564, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 424, de 28 de agosto de 2003 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cul-

tural “Rádio FM” de Mirangaba, na cidade de Mirangaba – BA;

2 – Portaria nº 554, de 5 de novembro de 2003 – Associação Cultural e Esportiva de Manoel Vitorino, na cidade de Manoel Vitorino – BA;

3 – Portaria nº 640, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Rádio Comunitária de Manari, na cidade de Manari – PE;

4 – Portaria nº 682, de 9 de dezembro de 2003 – Rádio Comunitária “Ondas de Paz” FM, na cidade de Imbituva – PR;

5 – Portaria nº 728, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande, na cidade de Baixa Grande – BA; e

6 – Portaria nº 746, de 19 de dezembro de 2003 – Associação e Movimento Comunitário Aliança, na cidade de Arco Verde – PE.

Brasília, 2 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 390 EM

Brasília, 17 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural “Rádio FM” de Mirangaba, na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servindo de elo à integração, com informações benéficas a todos os segmentos e a todos os respectivos núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53640.000247/99, que

ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 424, DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000247/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.023/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural “Rádio FM” de Mirangaba, com sede na Rua Alto da Bela Vista s/nº, na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10°57'00”S e longitude em 40°34'00”W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 176/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.000.247/99, protocolizado em 22 de abril de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural “Rádio FM” de Mirangaba, localidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural “Rádio FM” de Mirangaba, inscrita no CNPJ sob o número 03.088.403/0001-22, no Estado da Bahia, com sede na Rua Alto da Bela Vista, s/nº, cidade de Mirangaba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado

de 15 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 9 de setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Alto da Bela Vista, s/nº, na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 10°57'00”S de latitude e 40°34'00”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 62 e 63, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de “RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arru-

amento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V e VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede e documento comprovando que a entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 67 a 118).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 118, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 119 e 120. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 118 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequado às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem

como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural “Rádio FM” de Mirangaba.

• quadro diretivo

Presidente: Patrícia Miranda Maia Nascimento

Vice-presidente: Jailton Pereira Teixeira

Secret. Geral: Rubimael Martins da Silva

2º Secretário: Adelipio Gomes da Cunha

Tesoureiro: Juvenal de Jesus

2º Tesoureiro: Teógenes Cleber Martins da Silva

Diretor de Oper: Francisco Aristides Moreira de Miranda

Vice Dir. de Oper: Oton Luiz Martins da Silva

Dir.Cult.Com Soc: Eziquiel Ribeiro de Santana

Vice Dir.Cult.Com.Soc: Heraldo Marcelo Moreira de Miranda

Diretor de Patrimônio: Denize da Silva

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Alto da Bela Vista, s/n, cidade de Mirangaba, Estado da Bahia.

• coordenadas geográficas

10°57'00” de latitude e 40°34'00” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 119 e 120, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 118 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural “Rádio FM” de Mirangaba, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na

localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.000.247/99, de 22 de abril de 1999.

Brasília, 7 de julho de 2003. – Relator da conclusão Jurídica, **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR.

Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de serviço/SSR.

(À Comissão de Educação, decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 289, DE 2005

(Nº 1.578/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 302, de 3 de agosto de 2004, que autoriza a Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 84, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 89, de 23 de janeiro de 2004 – Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “AMACCI”, na cidade de Governador Valadares – MG;

2 – Portaria nº 91, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Atalaia de Comunicação e Cultura, na cidade de Caculé – BA;

3 – Portaria nº 135, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Agropastoril de Tuiutiba, na cidade de Campo Formoso – BA;

4 – Portaria nº 140, de 16 de abril de 2004 – Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE), na cidade de Fortaleza – CE;

5 – Portaria nº 163, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, na cidade de Assaí – PR;

6 – Portaria nº 165, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária da Vila Rural Vereador Sebastião Vieira de Araújo, na cidade de Inajá – PR;

7 – Portaria nº 166, de 16 de abril de 2004 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social, Educacional e Econômico de Mauá – CODESEM, na cidade de Mauá da Serra – PR;

8 – Portaria nº 171, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Tibagi, na cidade de Tibagi – PR;

9 – Portaria nº 181, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro – SP;

10 – Portaria nº 218, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Cultural Podo União, no município de Porto União – SC; e

11 – Portaria nº 302, de 3 de agosto de 2004 – Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE, no município de Petrolina – PE.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.



MC Nº 229 EM

Brasília, 6 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria

nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.103.000.444/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 302 DE 3 DE AGOSTO DE 2004.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.103.000.444/02 e do Parecer/MC/Conjur/MRD/Nº 1012 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE, com sede na Avenida Francisco Coelho de Amorim, nº 45, Bairro José e Maria, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º22'19"S e longitude em 40º29'22"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO Nº 24/2004/RADCOM/OS/SSCE/MC – LSM

Referência: Processo nº 53.103.000.444/02, protocolado em 26 de setembro de 2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE, localidade de Petrolina, Estado do Pernambuco.

I – Introdução

1. A Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE, inscrita no CNPJ sob o número 24.303.216/0001-94, no Estado de Pernambuco, com sede na Avenida Francisco Coelho de Amorim, nº 45, Bairro José e Maria, cidade de Petrolina, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 9 de setembro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente nos termos do aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial União – DOU** de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, – assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Comunicação Cult. e Desportos do Município de Petrolina – Processo nº 53.103.000.121/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: impossibilidade de comunicação entre o departamento responsável pela análise e a interessada pois, o único endereço informado pela entidade, segundo os Correios, mudou, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 5.549/02, datado de 23-9-02. (cópia anexa)

b) Associação Rádio Comunitária de Palhinhas – Processo nº 53.103.000.549/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: impossibilidade de comunicação entre o departamento responsável pela análise e a interessada pois, o documento encaminhado para o único endereço informado, foi devolvido pelos Correios, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 5.550/02, datado de 23-9-02. (cópia anexa)

c) Associação dos Condutores Autônomos em Transporte Alternativo de Passageiros de Petrolina – Processo nº 53.103.000.273/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não enca-

minhou a documentação exigida pela legislação específica, no prazo legal estipulado no aviso de habilitação, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 3.135/03, datado de 30-4-03. (cópia anexa)

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos aspectos técnicos

4. O departamento de outorga de serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Hermano Gomes, nº 45, Bairro José e Maria, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 09°21'93"S de latitude e 40°29'81"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Avenida Francisco Coelho de Amaral, nº 45, Bairro José e Maria em 09°22'19"S de latitude e 40°29'22"W de longitude consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 29 de agosto de 2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 70 e 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso IV

da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, documento declarando que a entidade requerente não possui vínculos de subordinação com outra entidade e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 76 a 182).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 173, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 183 e 184. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 182 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7, incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declara-

rações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE;

• quadro diretivo

Presidente: Saulo Alves Brandão;

Vice-presidente: José Geraldo Freire;

1ª Secretária: Terezinha Freire de Siqueira;

2ª Secretária: Gisele de Carvalho Oliveira;

Tesoureira: Sônia Maria de Oliveira.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Francisco Coelho de Amaral, nº 45, Bairro José e Maria, cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco;

• coordenadas geográficas

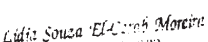
9º22'19" de latitude e 40º29'22" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 183 e 184, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 173 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.444/02, de 26 de setembro de 2002.

Brasília, 15 de março de 2004.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica


Lídia Souza - EL - 2004
Chefe de Gabinete


Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço - SSR

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 274 a 289, de 2005**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 153, DE 2005

(Nº 336/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Clodoaldo Hugueneu Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil em Genebra.

Os méritos do Embaixador Clodoaldo Hugueneu Filho que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de junho de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 175 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 2 de junho de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Clodoaldo Hugueneu Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Mi-

nistério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil em Genebra.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre aquela Missão diplomática e **curriculum vitae** do Embaixador Clodoaldo Hugueneu Filho que, juntamente

com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**.

I N F O R M A Ç Ã O C U R R I C U L U M V I T A E

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE CLODOALDO HUGUENEY FILHO

CPF.: 38040859700

ID.: 1151 MRE/DF

- 1943 Filho de Clodoaldo Hugueneu e Corintha Fialho Hugueneu, nasce em 24 de fevereiro, no Rio de Janeiro/RJ
- 1963 CPCD-IRBr
- 1965 Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- 1966 Terceiro Secretário, em 15 de fevereiro.
- 1966 Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Ocidental, África e Oriente Próximo
- 1969 Segundo Secretário, por merecimento, em 9 de janeiro.
- 1969 Consulado-Geral em Santiago, Cônsul-Adjunto
- 1972 Missão do Brasil junto à OEA, Washington, Segundo e Primeiro Secretário
- 1973 Primeiro Secretário, por merecimento, em 1 de janeiro.
- 1974 Missão do Brasil junto à OEA, Washington, Encarregado de Negócios
- 1977 Departamento Econômico, Assessor
- 1978 Conselheiro, por merecimento, em 12 de dezembro.
- 1979 Embaixada em Londres, Conselheiro
- 1982 CAE - IRBr - A Conferência de Lancaster House: da Rodésia ao Zimbábue
- 1982 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 22 de dezembro.
- 1983 Divisão de Política Comercial, Chefe
- 1983 Reunião de Peritos Governamentais do SELA sobre Serviços, Caracas, Chefe da Delegação
- 1985 Segunda Rodada de Negociações sobre o Acordo Têxtil Brasil-EUA, Washington, Chefe de delegação.
- 1988 Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, Secretário para Assuntos Internacionais
- 1990 Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, (Secretaria Nacional de Planejamento), Diretor do Departamento de Assuntos Internacionais
- 1990 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 19 de dezembro.

- 1991 Departamento Econômico, Chefe.
- 1991 Ordem do Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz
- 1992 Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos.
- 1992 Subsecretário-Geral de Planejamento Político e Econômico.
- 1993 Embaixada em Caracas, Embaixador
- 1995 Ordem do Libertador, Venezuela, Grã-Cruz
- 1995 XXI Reunião do Conselho Latino-Americano do SELA, San Salvador, Chefe da Delegação
- 1996 Crus al Mérito, Colômbia, Grã-Cruz
- 1996 IV Reunião do Grupo de Trabalho sobre Desenvolvimento Fronteiriço, no âmbito da Comissão Binacional de Alto Nível Brasil-Venezuela, Boa Vista, Chefe da Delegação
- 1997 VIII Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica, Caracas, Chefe da Delegação
- 1999 Missão junto às Comunidades Européias, Chefe
- 2000 III Reunião de Países Doadores para o Timor Leste, Bruxelas, Chefe da Delegação
- 2002 Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior
- 2002 X Reunião do Comitê de Negociações Comerciais da ALCA, Ilha de Margarita, Chefe da Delegação
- 2002 Reunião do Comitê de Negociações Comerciais da ALCA, Panamá, Chefe da Delegação
- 2002 Reunião do Mecanismo de Consulta Bilateral Brasil-EUA, Washington, Chefe da Delegação
- 2002 XI Reunião do Comitê de Negociações Comerciais da ALCA, São Domingos, Chefe da Delegação
- 2002 XII Reunião do Comitê de Negociações Comerciais da ALCA, Quito, Chefe da Delegação
- 2002 Reunião mini-ministerial da OMC, Sidney, Chefe de Delegação
- 2003 Reunião de coordenadores Nacionais do MERCOSUL, Assunção, Chefe da delegação
- 2003 IX Reunião do CNB Mercosul-UE, Bruxelas, Chefe da Delegação
- 2003 Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Tecnológicos.
- 2003 Ordem da Águia Asteca, México, Grau de Banda
- 2003 Reunião de Altos Funcionários do Grupo de Cairns e Reunião do Conselho Geral da OMC, Genebra, Chefe de delegação

Claudia D'Angelo
CLAUDIA D'ANGELO

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

Ministério das Relações Exteriores

Dados Básicos

DELBRASGEN

Ao lado das organizações e foros multilaterais de natureza comercial e econômica, têm sede em Genebra e exigem acompanhamento constante por parte da Missão Permanente do Brasil diversos organismos voltados para o tratamento de questões de caráter político e social. Podem-se citar como exemplos a Conferência do Desarmamento (CD), a Comissão de Direitos Humanos (CDH), o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (UNHCHR), a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), além de foros onde se discutem temas específicos ligados ao meio ambiente.

A Conferência do Desarmamento (CD) é o único foro multilateral negociador de instrumentos jurídicos na área do desarmamento. Estabelecido em 1979 como resultado da I Sessão Especial das Nações Unidas sobre Desarmamento (SSOD), a CD é um foro internacional independente que sessiona na sede das Nações Unidas em Genebra. Em seu âmbito foram negociados o Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), a Convenção sobre a Proibição de Armas Biológicas (CPAB), a Convenção sobre a Proibição de Armas Químicas (CPAQ) e o Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares (CTBT). São acompanhadas no âmbito da CD as negociações na área da Convenção sobre a Proibição de Minas Antipessoal (Convenção de Ottawa), da Convenção sobre Armas Convencionais (CCAC) e da Convenção sobre a Proibição de Armas Biológicas (CPAB).

Atualmente, a CD tem sido vítima de impasse de natureza política, em função de divergências quanto às prioridades de seu programa de trabalho. Na ausência de programa de trabalho, vem sendo promovida a idéia de envolver a CD na discussão dos chamados "novos temas" (terrorismo e armas de destruição em massa, "non-compliance" de obrigações de não-proliferação).

Para o Brasil, não é construtivo pretender superar as divergências atuais, decorrentes da falta de vontade política, por meio do desvirtuamento do mandato da CD. A ilusão de

avanço que daí poderia advir seria enganosa e prejudicial aos objetivos de desarmamento nuclear, prioridade brasileira na CD.

Na atual sessão anual da CD as atenções estão voltadas para a possibilidade de início das negociações de um tratado sobre a proibição da produção de material fissil.

A Comissão de Direitos Humanos (CDH), na qual o Brasil tem tido uma presença muito ativa e positiva, assume papel crescente no cenário internacional, em razão da complexidade do tratamento de questões relacionadas a violações dos direitos humanos. Os trabalhos desse foro se concentram no aprofundamento do diálogo e cooperação entre os países para a promoção e defesa dos direitos humanos, temas que se prestam a alto grau de politização e polêmica.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) é foro no qual as autoridades de saúde de 192 países deliberam regularmente sobre a cooperação internacional para enfrentar os desafios no campo da saúde. Entre suas atribuições está a de adotar programas que contribuam para o aperfeiçoamento das condições de saúde, principalmente nos países em desenvolvimento. Para o Brasil, as atividades da OMS têm assumido especial relevância, em função dos atuais esforços do Governo para combater o HIV/AIDS e para facilitar o acesso a medicamentos.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), criada antes das próprias Nações Unidas, visa a estabelecer padrões trabalhistas e tem negociado uma série de convenções, como, por exemplo, nas áreas de combate ao trabalho infantil e escravo. A representação dos países na OIT é tripartite, mediante a participação de entidades patronais e sindicais, bem como do Governo.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) também está sediado em Genebra. Criado em 1950 para lidar com o drama dos deslocamentos populacionais provocados pela II Guerra Mundial, o ACNUR tem desempenhado função primordial nas últimas décadas por intermédio de seus programas de assistência, cujo alcance beneficia, atualmente, 17 milhões de refugiados em diversas regiões. A questão da

proteção aos refugiados goza de considerável grau de institucionalização na agenda do Governo brasileiro, cuja política nesse domínio é implementada, desde 1997, pelo Comitê Nacional para Refugiados do Ministério da Justiça. O Itamaraty ocupa a vice-presidência do Comitê.

União Internacional de Telecomunicações (UIT)

A União Internacional de Telecomunicações (UIT), com sede em Genebra, foi criada em 1932 pela Conferência de Madri, como resultado da fusão da União Internacional de Telegrafia, fundada em 1865, e da União Internacional de Radiotelegrafia, fundada em 1906. A UIT é, desde 1949, a agência especializada da ONU para telecomunicações.

A principal função da UIT é servir de foro internacional para a cooperação no desenvolvimento das telecomunicações e no uso racional dos recursos naturais necessários às telecomunicações. Nesse contexto, destacam-se suas atribuições técnicas na alocação de faixas do espectro de radiofrequências e o registro de posições orbitais para satélites geoestacionários, bem como na definição de critérios para o cálculo uniformizado do custo do minuto das chamadas telefônicas internacionais.

O papel da UIT é especialmente relevante no campo da cooperação técnica para países em desenvolvimento. Aquela organização constitui o principal instrumento para que esses países, principalmente aqueles de menores recursos, possam manter-se tecnologicamente atualizados na área das telecomunicações. Também digna de nota é a participação da UIT nos trabalhos ligados à Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação.

O Brasil é membro do Conselho da UIT, já havendo ocupado a Presidência e a Vice-Presidência daquele órgão. Em 1995 o Brasil autorizou a UIT a abrir no país um escritório regional.

Desde 1999 o segundo cargo mais importante da estrutura de funcionários da UIT, o de Secretário-Geral Adjunto, é ocupado por um brasileiro, o Engenheiro Roberto Blois Montes

de Souza, que já cumpre o seu segundo mandato nessa função, havendo sido reeleito em 2002. Em outubro de 2004, o Governo brasileiro lançou a candidatura do Engenheiro Roberto Blois para o principal cargo da UIT, o de Secretário-Geral, para as eleições que ocorrerão em 2006. O extenso currículo do Engenheiro Roberto Blois na UIT, bem como o destacado papel do Brasil naquela entidade e a importância crescente do país no cenário das telecomunicações fazem dele um forte candidato.

Organização Mundial da Propriedade Intelectual

A Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI tem origem nos Escritórios Internacionais Unidos para a Proteção da Propriedade Intelectual (BIRPI), estabelecidos em 1893 mediante fusão dos Escritórios Internacionais criados pela Convenção de Paris sobre Propriedade Industrial, de 1883, e a Convenção de Berna sobre Obras Artísticas e Literárias.

Em 1967 foi celebrada Convenção internacional pela qual foi estabelecida a OMPI, com sede em Genebra. Em 1974, a OMPI tornou-se agência especializada das Nações Unidas, com mandato para administrar acordos sobre propriedade intelectual. O Brasil aderiu à Convenção de estabelecimento da OMPI em 1975.

A OMPI conta com 182 países membros e administra 23 tratados internacionais sobre propriedade intelectual (15 sobre propriedade industrial e 7 sobre direitos autorais, além do próprio Convênio que estabelece a OMPI). Desses acordos, 11 estão em vigor no Brasil, com destaque para a Convenção de Paris sobre Propriedade Industrial, a Convenção de Berna sobre Obras Artísticas e Literárias, a Convenção de Roma para a Proteção dos Artistas-Intérpretes, Produtores de Fonogramas e Organizações de Radiodifusão, a Convenção da União para a Proteção das Obtenções Vegetais e o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT).

Os principais órgãos decisórios da OMPI são a Assembléia-Geral e as conferências diplomáticas para adoção de novos tratados. Diferentes comitês técnicos trabalham regularmente matérias relacionadas à propriedade intelectual, tais como, o Comitê Intergovernamental sobre Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos, Conhecimentos

Tradicional e Folclore; o Comitê Permanente de Patentes; o Comitê Permanente da OMPI de Cooperação para o Desenvolvimento; e o Comitê Permanente de Marcas, Desenho Industrial e Indicação Geográfica. A OMPI mantém uma academia internacional de propriedade intelectual e um sistema de arbitragem relativo aos nomes de domínio na internet.

Em 1996, foi firmado acordo de cooperação entre a OMPI e a Organização Mundial de Comércio, relativo à aplicação do Acordo sobre os Aspectos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio, da OMC. O acordo de cooperação prevê, entre outros, a assistência técnico-jurídica e a cooperação técnica em favor dos países em desenvolvimento.

Quanto às iniciativas brasileiras de maior relevância naquela Organização, cabe destacar o lançamento, na Assembleia-Geral da OMPI de 2004 (27/9 a 5/10/04), da chamada “Agenda para o Desenvolvimento”, que tem por objetivo introduzir a dimensão do desenvolvimento em todos os trabalhos da Organização. A proposta brasileira tem o patrocínio da Argentina e 12 outros países em desenvolvimento.

OMPI – Dados adicionais

Diretor-Geral: Kamil IDRIS (Sudão)

Funcionários: 938 procedentes de 95 países

Organizações intergovernamentais com qualidade de observador: 65

ONGs com qualidade de observador: 172

Organização Mundial de Comércio

I – HISTÓRICO E ESTRUTURA

A Organização Mundial de Comércio (OMC) constitui o foro multilateral responsável pela regulamentação do comércio internacional. Suas atribuições incluem i) negociar regras para o comércio internacional de bens, serviços, propriedade intelectual e outras matérias que os Membros venham a acordar; ii) zelar pela adequada implementação dos compromissos assumidos e iii) resolver controvérsias entre os Membros.

Os diversos órgãos da OMC se reúnem regularmente para monitorar a implementação dos acordos em vigor, bem como a execução da política comercial dos países membros, negociar a acessão de novos membros e acompanhar as atividades relacionadas ao processo de solução de controvérsia. Essas atividades envolvem toda a estrutura da organização, que compreende o Conselho Geral, Conselho para o Comércio de Bens, Conselho para o Comércio de Serviços, o Conselho para Aspectos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, o Órgão de Solução de Controvérsias, o Órgão de Exame de Políticas Comerciais, e os comitês de Comércio e Desenvolvimento, de Restrições por Motivo de Balanço de Pagamentos e de Assuntos Orçamentários. Há ainda os diferentes comitês responsáveis por cada um dos acordos temáticos ou setoriais em vigor na área de bens, como o Comitê de Agricultura, Barreiras Técnicas ao Comércio, Regras de Origem, Subsídios e Medidas Compensatórias, Salvaguardas, Órgão de Vigilância de Têxteis, entre outros.

A OMC sucedeu o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), que foi, de 1947 a 1994, um organismo estabelecido em bases jurídicas provisórias. Os países signatários reuniam-se, como Partes Contratantes do Acordo, para a condução dos trabalhos relacionados com as rodadas de negociação, com o acompanhamento da implementação dos compromissos assumidos em matéria de política comercial e com o mecanismo de solução de controvérsias. Dedicava-se o GATT, sobretudo ao tratamento de questões bilaterais ou multilaterais relacionadas com o comércio de bens, que privilegia a solução

dos contenciosos e a eliminação das barreiras ao comércio por meio da negociação entre as partes contratantes.

Como resultado das rodadas de negociação na esfera do GATT, um grande número de países de maior expressão no comércio internacional reduziu e consolidou a totalidade de suas tarifas para produtos industrializados, o que contribuiu para dar maior previsibilidade, estabilidade, segurança e impulso ao crescimento do comércio desses produtos nos últimos cinquenta anos. A participação dos países em desenvolvimento tem-se orientado pelo princípio da reciprocidade relativa, sobretudo em matéria de concessões tarifárias. Se, por um lado, este princípio tem permitido aos países em desenvolvimento consolidar menos do que o universo total de tarifas de importação, a não-reciprocidade tem limitado, por outro, o poder de barganha daqueles para obter dos países desenvolvidos concessões expressivas em produtos de seu maior interesse exportador (têxteis, produtos tropicais, siderúrgicos, calçados, etc...).

Na área agrícola, igualmente os resultados têm sido menos expressivos, na medida em que os principais parceiros comerciais (os EUA, a União Européia e o Japão) sempre levantaram obstáculos à negociação de um processo mais significativo de redução da proteção e dos subsídios concedidos à agricultura.

O antigo GATT enumerou disciplinas detalhadas para a aplicação de medidas de defesa comercial, tais como antidumping e medidas compensatórias, métodos de valoração aduaneira e aspectos relacionados com compras governamentais.

Na Rodada Uruguai, lançada em 1986, as Partes Contratantes do GATT concordaram com a expansão das áreas de competência daquele organismo, de modo a contemplar novos temas tais como o comércio de serviços, direitos de propriedade intelectual e medidas de investimentos. A Rodada Uruguai, concluída em 1994, resultou na assinatura, em Marraqueche, do Acordo Geral (GATT) e a ele anexou Acordos nos novos temas acima referidos. Na área de comércio de bens, foram firmados acordos em matérias como: agricultura, têxteis, antidumping, subsídios e medidas compensatórias, salvaguardas,

barreiras técnicas, solução de controvérsias, licenças de importação e regras de origem, entre outros, além da incorporação de amplas listas de concessões tarifárias.

Participação do Brasil na OMC:

O Brasil fez parte do primeiro grupo de vinte e três países signatários do antigo GATT e também foi membro fundador da OMC. Apesar de sua presença relativamente menor no comércio internacional (o Brasil responde, no momento, por cerca de 1,1% das transações comerciais internacionais), sua atuação nos dois foros de comércio foi sempre expressiva, tendo muitas vezes assumido posições de liderança entre os países em desenvolvimento. Garantiu, portanto, o Brasil sua participação nos processos de consulta e negociação, muitas vezes conduzidos, em suas fases cruciais, por grupos reduzidos de membros.

A experiência brasileira tem sido reconhecida também pela escolha de seus representantes para o desempenho, ao longo da vigência do dois organismos, de funções como presidências de grupos negociadores e comitês, a presidência do Conselho de Representantes do GATT e do Conselho Geral da OMC, do Conselho de Serviços, do Comitê de Comércio e Desenvolvimento, do Órgão de Solução de Controvérsias.

Os principais objetivos do Brasil na OMC são: i) assegurar crescente abertura dos mercados internacionais para bens e serviços brasileiros; ii) propugnar pelo contínuo aprimoramento das regras do comércio internacional, inclusive para buscar dispositivos que atendam às necessidades próprias dos países em desenvolvimento (seja na forma como se processa a abertura comercial seja numa maior flexibilidade na aplicação de determinadas regras); iii) fortalecer o sistema multilateral de comércio, inclusive o Mecanismo de Solução de Controvérsias, a fim de coibir o uso de medidas unilaterais que possam atingir os interesses brasileiros.

II - ÓRGÃOS E ATIVIDADES REGULARES DA OMC

Conselho de Bens

O Conselho de Comércio de Bens da OMC visa a monitorar a implementação de compromissos comerciais pelos diversos membros. Entre suas instâncias subsidiárias, destacam-se o Comitê de Acesso a Mercados, o Comitê de Agricultura, o Comitê de barreiras técnicas ao comércio e o Comitê sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias.

Conselho de Serviços

O Conselho do Comércio de Serviços (CCS) da OMC se reúne, em média, cinco vezes ao ano, para avaliar o cumprimento pelos membros de seus compromissos de acesso a mercados assumidos no âmbito do GATS (Acordo Geral sobre Comércio de Serviços), bem como questões relativas à regulamentação doméstica e transparência de regras nacionais para as atividades financeiras, de transportes, energia, telecomunicações e serviços profissionais.

Conselho para TRIPS:

É o órgão que trata do Acordo sobre os Aspectos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio - Acordo TRIPS. As discussões de maior relevância para o Brasil no Conselho dizem respeito a TRIPS e saúde pública e TRIPS e Convenção da Diversidade Biológica, além das negociações relativas à ampliação da proteção às indicações geográficas.

Órgão de Revisão de Políticas Comerciais (TPR)

O Mecanismo de Revisão de Políticas Comerciais da OMC permite o exame periódico do quadro jurídico e das práticas dos Estados membros em matéria de política comercial. A periodicidade das revisões é definida pela participação de cada membro nos fluxos internacionais de comércio. O exercício toma por base, de um lado, relatório preparado pelo Governo do membro sob exame, na forma de uma declaração política, e, de outro lado, relatório produzido pelo Secretariado, de teor analítico e crítico. A par dos elementos de informação disponíveis, representantes dos demais membros da OMC dirigem perguntas – seja por escrito, com antecedência de alguns dias, seja oralmente, no momento da reunião – ao membro examinado, para que este exponha seus pontos de vista sobre os temas levantados. O Brasil foi objeto de revisão em dezembro de 2004, estando previsto um próximo exame das políticas comerciais do país em 2008.

Órgão de Solução de Controvérsias

O Mecanismo de Solução de Controvérsias da OMC entrou em vigor em 1995, quando da criação da Organização, e tem o propósito de reforçar a observância das normas comerciais multilaterais. Qualquer país pode ser questionado no âmbito do Mecanismo. À diferença do sistema que vigorava durante o período do GATT (1947 a 1994), o novo Mecanismo permite a retaliação no caso do descumprimento de suas recomendações. O sistema também permite a solução do conflito por meio de um acordo entre as partes em contenda. Caso um relatório de painel aprovado pelo OSC conclua pela inconformidade da prática de um Membro com as regras da OMC, a parte afetada deve modificar aquela prática. Em caso de recusa por parte do Membro derrotado em recompor tal equilíbrio, poderá ser autorizada a retaliação. O Mecanismo é dotado de Órgão de Apelação, com a função de verificar, a pedido de qualquer parte em disputa, os fundamentos legais do relatório do painel e de suas conclusões. O Brasil, quarto país que mais recorre ao Mecanismo, tem alcançado bons resultados no seu questionamento de práticas de outros países.

III - RODADA DOHA

Em novembro 2001, em Doha, Catar, por ocasião da IV Conferência Ministerial da OMC, foi lançada nova rodada de negociações multilaterais (Rodada Doha). As negociações, iniciadas em janeiro de 2002, abrangem as seguintes áreas: comércio de produtos agrícolas; comércio de produtos não-agrícolas; regras de defesa comercial (*anti-dumping*, subsídios e outras); comércio de serviços; regras sobre tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento; dispositivos de propriedade intelectual (inclusive relação entre patentes de medicamentos e saúde pública, além da proteção de conhecimentos tradicionais e recursos genéticos); e facilitação de comércio (procedimentos de administração aduaneira).

As negociações da Rodada Doha são conduzidas em diferentes instâncias negociadoras, mediante reuniões formais e informais entre todos os países ou entre grupos de países, ao longo de todo o ano. O acompanhamento do conjunto das negociações fica a cargo de reuniões periódicas do Comitê de Negociações Comerciais, em Genebra, encarregado especificamente de supervisionar o processo negociador, com a participação, em alguns casos, de Altos Funcionários das capitais, bem como de reuniões informais entre Ministros dos países de maior peso (inclusive Brasil), além das Conferências Ministeriais, instância deliberativa maior da Organização, realizadas a cada dois anos.

Áreas de negociação da Rodada e interesses brasileiros

As negociações comerciais da Rodada Doha estão mandatadas nos seguintes termos:

1) **Agricultura:** As modalidades negociadoras devem respeitar as seguintes diretrizes: (i) redução dos programas de apoio doméstico, de forma que as políticas mais distorcivas de comércio tenham maior redução em seus recursos financeiros; (ii) definição de uma data factível para a eliminação dos subsídios à exportação; (iii) adoção de fórmula de redução tarifária, de forma que as tarifas mais altas tenham maior redução. Ademais,

devem ser definidos critérios para escolha de “produtos sensíveis”, que poderão ser tratados com maior flexibilidade nos compromissos de acesso a mercados, e “produtos especiais”, aplicados a países em desenvolvimento, que, com base em critérios de segurança alimentar e de desenvolvimento rural, seriam objeto de flexibilidades adicionais, inclusive recurso a Salvaguardas Especiais (SSMs), a serem definidas. O Brasil e o G-20 buscam assegurar uma ampla liberalização do comércio agrícola, com manutenção de flexibilidades para os PEDs desenvolverem políticas de desenvolvimento rural e segurança alimentar.

2) **Acesso a mercados para produtos não-agrícolas:** o Grupo Negociador trabalha na definição de fórmula para redução tarifária, no tratamento a ser dado às tarifas ainda não consolidadas e nas margens de flexibilidade para PEDs. O Brasil e outros PEDs (Índia, Argentina) propugnam por uma fórmula que ataque os picos e a escalada tarifários, sobretudo em produtos em que os PEDs são mais competitivos (em geral, produtos de mão-de-obra intensiva, como têxteis, bens semi-manufaturados), e buscam garantir margem de defesa para setores industriais mais sensíveis dos PEDs.

3) **Comércio de serviços:** A atuação brasileira tem-se dado em várias frentes: a) apresentação de ofertas de compromissos específicos (oferta de consolidação do quadro normativo em setores de prestação de serviços); b) discussão sobre regras (regulamentação doméstica, subsídios em serviços, salvaguardas no comércio de serviços); e c) apresentação de propostas específicas para encaminhamento de certos temas – muitas vezes em conjunto com outros países, como por exemplo no setor postal e de turismo. O Brasil considera que o conjunto das negociações de serviços não deve restringir o espaço dos países em desenvolvimento para definirem e implementarem políticas públicas. Assim, as ofertas brasileiras não incluem setores considerados de serviços públicos, como educação e saúde. Nos setores incluídos nas ofertas (serviços financeiros, telecomunicações, transportes, etc.), os compromissos assumidos apenas consolidam o quadro normativo vigente, não implicando perda de espaço regulatório nacional. O País busca benefícios nas negociações de serviços mediante compromissos dos países desenvolvidos de maior acesso a profissionais individuais em várias áreas (informática, engenharia, etc.), bem como em

alguns setores específicos em que o país tem empresas competitivas no exterior, como, por exemplo, construção civil.

4) **Regras de defesa comercial:** o Grupo Negociador continua trabalhando no esclarecimento de aspectos dos acordos de anti-dumping e subsídios. O Brasil busca dar maior transparência e disciplinar melhor as regras de investigação e aplicação de compensações em casos de *dumping*, com vistas a coibir abusos. Em subsídios, o país advoga a obtenção de flexibilidades para implementação de medidas de política industrial.

5) **Facilitação de Comércio:** as negociações, ainda em estágio inicial, procuram identificar e propor medidas para modernizar a administração aduaneira e agilizar procedimentos alfandegários, com ênfase na cooperação e assistência técnica aos PEDs. O Brasil tem posição confortável nas discussões, face aos avanços recentes na modernização de sua aduana.

Estado atual e perspectivas das negociações

O Brasil tem tido atuação destacada nas negociações da Rodada na defesa de seus interesses comerciais. Pouco antes da reunião ministerial da OMC, em Cancún, em 2003, e como forma de melhor defender seus objetivos de liberalização e de eliminação das distorções do comércio agrícola internacional, protagonizou a criação do G-20, grupo que reúne países em desenvolvimento, tanto exportadores agrícolas (Argentina, Chile, África do Sul) quanto outros que se caracterizam por possuírem grande população rural e manifestarem preocupações quanto a segurança alimentar (China, Índia, Egito). O G-20 tem, desde então, sido responsável por um melhor nível de articulação dos países em desenvolvimento e por imprimir ao processo negociador maior abrangência, com participação mais substantiva daqueles países .

Até o fim do corrente ano, prevê-se a realização de reuniões ministeriais, mini-ministeriais e encontros de altos funcionários governamentais com vistas a propiciar condições para a conclusão da Rodada Doha em 2006. Em julho, realizar-se-ão uma

reunião mini-ministerial na China e uma sessão, em nível de altos funcionários, em Genebra, para apresentar uma “primeira aproximação” de um pacote de modalidades negociadoras a ser adotado por ocasião da reunião ministerial de Hong Kong, em dezembro. Ao longo desse processo, espera-se poder definir o grau de ambição dos acordos que deverão constituir os resultados finais da Rodada Doha.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO (UNCTAD)

A UNCTAD foi instituída como organismo pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1964, após a conclusão da I Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e o Desenvolvimento (*United Nations Conference on Trade and Development – UNCTAD*), para institucionalizar o mecanismo de deliberação posto em marcha com aquela reunião. Trata-se do ponto focal das Nações Unidas para o tratamento integrado das questões de comércio e desenvolvimento econômico, além de temas conexos relativos a finanças, tecnologia, investimentos e promoção comercial. Com atuação voltada principalmente para os países em desenvolvimento, a UNCTAD desempenha três funções principais: i) **atividades analíticas**, mediante elaboração de estudos, formação de base de dados, divulgação de estatísticas; ii) **formação de consenso**, mediante realização de reuniões entre os membros, para emanar declarações e recomendações; e iii) **capacitação técnica**, mediante o desenvolvimento de diversos programas de prestação de cooperação técnica e institucional. A Conferência tem como membros todos os países que integram o Sistema das Nações Unidas (192 países).

O mecanismo intergovernamental da UNCTAD, responsável pela deliberação política entre os membros, compreende, além das Sessões da Conferência, realizadas a cada quatro anos, as seguintes instâncias: a) **Junta de Comércio e Desenvolvimento**: órgão

permanente da Conferência para desempenhar suas funções no período entre as sessões; b) **três Comissões temáticas** (órgãos subsidiários da Junta, cujo objetivo é desempenhar trabalho político integrado em suas respectivas áreas de competência): a Comissão sobre o Comércio de Bens, Serviços e *Commodities*; a Comissão sobre Investimento, Tecnologia e Assuntos Financeiros Correlatos; e a Comissão sobre Empresas, Facilitação de Negócios e Desenvolvimento; c) **reuniões de peritos**, cuja finalidade é reforçar a base técnica dos trabalhos da UNCTAD.

O Secretariado da UNCTAD é o órgão responsável pelo serviço técnico e substantivo de apoio aos mecanismos intergovernamentais em suas discussões e deliberações e pela execução dos programas a cargo da UNCTAD. Suas unidades auxiliam a Junta de Comércio e Desenvolvimento e seus órgãos subsidiários, mediante a realização de pesquisas, análises de políticas e reunião de dados, além de desenvolverem programas de assistência técnica aos países membros. O Secretariado conta com cerca de 400 funcionários e orçamento anual de cerca de 50 milhões de dólares para suas atividades regulares, ao que se somam 25 milhões de dólares para fundos destinados a programas específicos.

A UNCTAD desenvolve suas atividades no âmbito de cinco programas principais: a) **“Globalização e Estratégias de Desenvolvimento”**: responsável pela elaboração de trabalhos e estudos econômicos; b) **“Comércio Internacional e *Commodities*”**: para treinamento e capacitação de funcionários governamentais que trabalham com negociações comerciais e promoção de exportações; c) **“Investimento, Tecnologia e Desenvolvimento Empresarial”**: publicação de estudos e análises sobre tendências na área de investimentos, além de cooperação em programas governamentais de atração de investimentos; d) **“Países de Menor Desenvolvimento Relativo”**: programa de análise, pesquisa, cooperação técnica e capacitação com os 50 países mais pobres de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU); e) **“Infra-estrutura de Serviços”**: realização de seminários e estudos sobre facilitação de comércio, bem como programas de cooperação com aduanas e serviços de transporte.

XI UNCTAD.

Foi realizada em São Paulo, de 13 a 18 de junho de 2004, a XI UNCTAD, que teve como tema “O aprimoramento da coerência entre as estratégias nacionais de desenvolvimento e os processos econômicos globais para o crescimento e o desenvolvimento econômico”. Dois documentos principais emanaram da Conferência: a) “O Espírito de São Paulo”, declaração de natureza política, e b) “O Consenso de São Paulo”, texto de caráter analítico e programático, que faz uma avaliação dos problemas do sistema econômico internacional e traça diretrizes para o trabalho da UNCTAD em relação àqueles temas. No âmbito da Conferência, realizaram-se ainda cerca de 20 seminários e outras atividades paralelas, bem como lançou-se a III Rodada de negociações do Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento (SGPC), mecanismo que visa aprimorar o comércio sul-sul.

Posição brasileira.

O Brasil tem defendido que a UNCTAD aprimore seu programa de trabalho, de maneira fiel à sua vocação original de foro para discussão, reflexão e construção de consensos sobre temas de desenvolvimento nas relações econômicas internacionais. Atribui o Brasil especial importância aos vínculos entre desenvolvimento e questões de comércio e investimentos internacionais, bem como ao requisito de coerência na definição de políticas econômicas. Nesse sentido, o Brasil tem interesse em que a UNCTAD esteja voltada para a reflexão sobre as transformações em curso na economia internacional, com ênfase em suas implicações para os países em desenvolvimento, mediante a realização de estudos e prestação de assessoria técnica conforme requisitado por seus membros. Entre as várias áreas temáticas de interesse em que a contribuição da UNCTAD seria relevante para o Brasil podem-se destacar os temas de negociação comercial, investimentos, financiamento ao desenvolvimento, políticas de concorrência, ciência e tecnologia, transportes, meio ambiente e produtos de base. Nessa linha, o Brasil tem interesse em estreitar ainda mais seu relacionamento com a UNCTAD e incrementar sua participação nas atividades da organização.

Aviso nº 537 – C. Civil

Em 6 de junho de 2005

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Clodoaldo Rugueney Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil em Genebra.

Atenciosamente, – **Swedenberger Barbosa**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interino.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 154, DE 2005

(Nº 337/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Alemanha.

Os méritos do Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa que me induziram a escolhê-lo para o desem-

penho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de junho de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 176 DP/DSE/SGEX/APEPA/G – MRE/APES

Brasília, 2 de junho de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de

Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Alemanha.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **currículum vitae** do Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

INFORMAÇÃO CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE LUIZ FELIPE DE SEIXAS CORRÊA

CPF.: 7505531468
ID.: 1826 MRE/DF

- 1945 Filho de João Luiz de Seixas Corrêa e Maria Celina Leão Teixeira de Seixas Corrêa, nasce em 16 de julho, no Rio de Janeiro/RJ.
- 1967 CPCD-IRBr
- 1967 Terceiro Secretário em 04 de março.
- 1967 Divisão da América Meridional-I, assistente.
- 1967 Bacharel em Direito pela Universidade Cândido Mendes, do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro
- 1969 CAD - IRBr
- 1969 Segundo Secretário, por merecimento, em 30 de junho.
- 1969 Divisão da Amazônia, assistente.
- 1970 Embaixada em Bonn, Segundo Secretário.
- 1971 Missão do Brasil junto à ONU, Segundo Secretário.
- 1974 Embaixada em Buenos Aires, Segundo e Primeiro Secretário.
- 1975 Primeiro Secretário, por merecimento, em 18 de maio.
- 1977 Departamento de Organismos Internacionais, assessor
- 1978 Departamento da Ásia, África e Oceania, assessor.
- 1979 Conselheiro, por merecimento, em 02 de março.
- 1979 Embaixada em Washington, Conselheiro.
- 1982 CAE - IRBr - Os discursos do Brasil nas Nações Unidas.
- 1983 Presidência da República, Gabinete Civil, assessor do Ministro-Chefe do Gabinete Civil
- 1983 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 22 de junho.
- 1985 Delegação junto à UNESCO, Ministro-Conselheiro.
- 1987 Presidência da República, assessor internacional do Presidente da República.
- 1987 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 16 de dezembro.
- 1989 Embaixada no México, Embaixador.
- 1992 Secretaria-Geral de Política Exterior, Secretário-Geral Adjunto
- 1992 Secretaria-Geral das Relações Exteriores, Secretário-Geral
- 1993 Embaixada em Madri, Embaixador.
- 1997 Embaixada em Buenos Aires, Embaixador.
- 1999 Secretário-Geral das Relações Exteriores.
- 2002 Missão Permanente do Brasil junto à ONU e à OMC em Genebra, Embaixador, Representante Permanente

Claudia D'Angelo
CLAUDIA D'ANGELO

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INFORMAÇÃO SOBRE A REPÚBLICA FE-
DERAL DA ALEMANHA

Maio de 2005

Informações gerais sobre a Alemanha

DADOS BÁSICOS

Nome oficial: República Federal da Alemanha (*Bundesrepublik Deutschland*)

Capital: Berlim

Área: 357 mil km² (equivalente à área do Estado do Mato Grosso do Sul)

População: 82,537 milhões (cerca de 7 milhões de estrangeiros) (dados de 2002)

Língua: alemão (o turco é falado por aproximadamente 2 milhões de habitantes)

Moeda: euro (€), desde janeiro de 2002 (o marco alemão, DM, foi a unidade monetária da República Federal da Alemanha de 1949 a 2001)

DADOS GEOGRÁFICOS, DEMOGRÁFICOS E SOCIAIS

Clima: temperado

Fronteiras: Áustria (784 km), Bélgica (167 km), Dinamarca (68 km), França (451 km), Luxemburgo (138 km), Países Baixos (577 km), República Tcheca (646 km), Polônia (456 km) e Suíça (334 km) (desde maio de 2004, a fronteira suíça é a única com um país de fora da União Européia)

Litoral: 2.390 km (Mar do Norte e Mar Báltico)

Recursos naturais: carvão, potássio, minério de ferro, urânio, cobre, níquel e gás natural

Principais cidades: Berlim (3,4 milhões); Hamburgo (1,7 milhão); Munique (1,2 milhão); Colônia (1 milhão); Frankfurt (700 mil); Essen (600 mil); Stuttgart (600 mil), Dortmund (600 mil) (dados de 2002)

Taxa de urbanização: 93% (61% da população vive em cidades de 2 mil a 100 mil habitantes) (2002)

Densidade demográfica: 231 habitantes por km² (2002)

Estrutura etária: 0-14 anos, 15%; 15-44 anos, 41%; 45-64 anos, 26%; mais de 65 anos, 18% (dados de 2002)

Crescimento populacional: 0% (est.2004)

Índice de Desenvolvimento Humano: 0,921 (18° lugar)

Analfabetismo: insignificante

Religião: católicos (33%), protestantes (33%), muçulmanos (4%), outros (4%), sem religião (26%)

Força de trabalho: 40 milhões (dados de 2002)

Taxa de desemprego: 8,9% (2002); 9,5% (2003) (a taxa de desemprego no Leste alemão é mais do que o dobro da taxa no Ocidente)

DADOS ECONÔMICOS

PIB: 2,661 trilhões de dólares (2003) (O PIB alemão em dólares registrou grande aumento em função da valorização do euro; a RFA é a terceira economia do mundo, depois de EUA e Japão)

PIB per capita: 32,2 mil dólares (2003)

Composição do PIB: agricultura 1,1% (batata, beterraba, cevada, trigo, leite, carnes bovina e suína); indústria 24,5% (automobilística, alimentícia, química, eletrônica, máquinas e equipamentos, energia); serviços 74,4% (telecomunicações, turismo, bancos, seguros) (dados de 2003)

Crescimento do PIB: 0,2% (2002) ; -0,1% (2003); 1,8% (est.2004)

Inflação: 1,3% (2002) ;1% (2003)

Fluxo total do comércio exterior: 1,17 trilhão de euros (2002)

Exportações: 651 bilhões de euros (2002)

Principais destinos: França 11%; EUA 10%; Reino Unido 8%; Países Baixos 6%; Áustria 5%; Bélgica 5%; Espanha 4%; Suíça 4% (**Brasil 0,7%**) (2002)

Principais produtos: máquinas e equipamentos, automóveis, produtos químicos, eletro-eletrônicos

Importações: 518 bilhões de dólares (2002)

Principais origens: França 9%; Países Baixos 8%; EUA 8%; Reino Unido 7%; Itália 6%; Bélgica 5%; Japão 4%; Áustria 4% (**Brasil 0,5%**) (2002)

Principais produtos: máquinas e equipamentos, automóveis e autopeças, produtos alimentícios, têxteis, metais

Saldo comercial: superávit de 133 bilhões de euros (2002) (**Brasil: 1,5%**)

Reservas: 81 bilhões de euros (2003)

Investimentos alemães no exterior: 630 bilhões de euros (**2,5% no Brasil**) (2002)

Investimentos estrangeiros na Alemanha: 470 bilhões de euros (2003)

DADOS POLÍTICOS

Forma de Governo: República Federal Parlamentarista

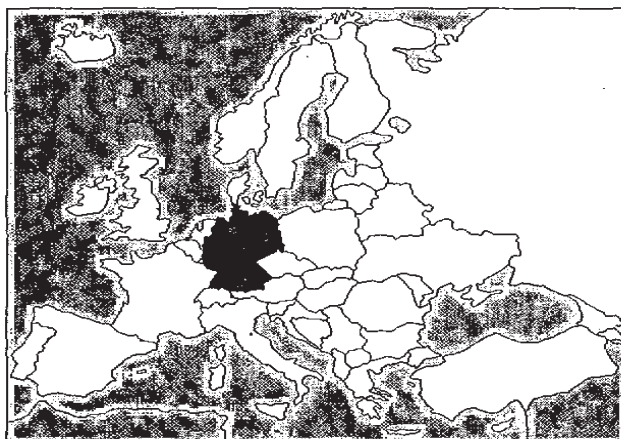
Divisão administrativa: 16 Estados Federais (Baden-Württemberg, Baviera, Berlim, Brandenburgo, Bremen, Hamburgo, Hessen, Mecklenburg-Pomerânia Ocidental, Baixa-Saxônia, Renânia do Norte-Vestfália, Renânia-Palatinado, Sarre, Saxônia, Saxônia-Anhalt, Schleswig-Holstein, Turíngia)

Chefe de Estado: Presidente Horst Köhler (democrata-cristão), desde 2004

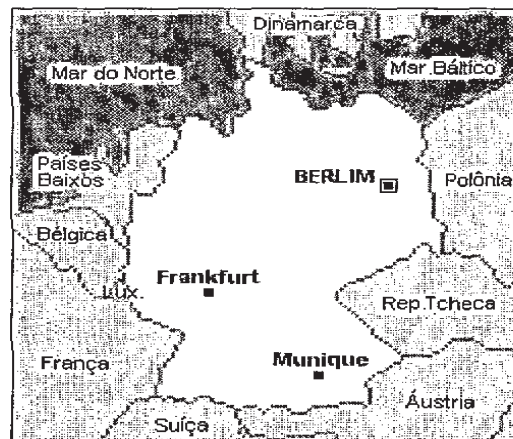
Chefe de Governo: Chanceler Federal Gerhard Schröder (social-democrata), desde 1998 (próximas eleições gerais em 2006)

Ministro do Exterior: Joseph "Joschka" Fischer (verde), desde 1998

Principais partidos políticos: SPD (Partido Social-Democrata da Alemanha, centro-esquerda); CDU (União Democrata-Cristã, centro-direita); CSU (União Social Cristã, nome da democracia-cristã na Baviera); *Bündnis 90/Die Grünen* (Aliança 90/Verdes, centro-esquerda e ecológico); FDP (Partido Liberal Democrático, centro); PDS (Partido do Socialismo Democrático, ex-comunista).



A posição da Alemanha na Europa



O Brasil mantém na Alemanha a Embaixada em Berlim e os Consulados-Gerais em Frankfurt e Munique

Política interna da Alemanha

Em 22 de outubro de 2002, Gerhard Schröder foi oficialmente eleito pelo Parlamento e empossado em seu segundo mandato à frente do Governo alemão. Refletindo o resultado obtido nas urnas, o Parlamento deu 305 votos a favor de sua indicação e 292 contra. Somadas as cadeiras dos social-democratas (251) e dos verdes (55), ao iniciar o segundo mandato Schröder contava com um total de 306 votos (a oposição somava 297 cadeiras entre democrata-cristãos, liberais e ex-comunistas). Ainda que Schröder sempre dissesse que “maioria é maioria”, a margem de votos a favor do Governo vem decrescendo.

O segundo mandato de Schröder tem sido marcado, no plano interno, pelo ambicioso programa de reformas econômico-sociais conhecido como “Agenda 2010”, com o objetivo central de criar condições para que a Alemanha possa recuperar o crescimento econômico, após três anos de estagnação, e reduzir o elevado nível de desemprego atual. Por implicar revisão do “estado do bem-estar social” – e por conseguinte, corte ou redução de uma série de benefícios sociais –, a “Agenda 2010” tem se mostrado altamente impopular.

Os reflexos eleitorais do programa de reformas têm sido penosos para o Partido Social-Democrata (SPD) do Chanceler Schröder. As pesquisas de opinião vêm registrando queda acentuada de preferência pelo Partido. Em contrapartida, a oposição democrata-cristã (CDU/CSU) vem acumulando vitórias junto ao eleitorado em eleições locais.

Os maus resultados eleitorais do partido governista no segundo mandato de Schröder parecem ter refletido, entretanto, mais uma punição ao SPD por conta da “Agenda 2010” do que uma real preferência pela oposição, que, ademais das disputas pela escolha do candidato a Chanceler, tem apresentado uma série de divergências internas quanto ao rumo e intensidade da agenda reformista.

Alguns incidentes contribuíram para minar a imagem do bloco conservador composto pelos partidos democratas-cristãos, o CSU, liderado por Edmund Stoiber, na Baviera, e o CDU de Angela Merkel, favorecendo, em tese, a coalizão de Schröder. No plano externo, Angela Merkel patrocinou desastrada iniciativa de abaixo-assinado contrário à adesão da Turquia à UE, somente para dela desistir, no espaço de uma semana, depois de receber saraivada de críticas da imprensa e de todo o espectro político, à exceção da extrema-direita. Seguiu-se a renúncia do especialista em finanças e orçamento e vice-presidente da bancada CDU/CSU no parlamento federal, Friedrich Merz, possivelmente o segundo nome da CDU. Embora Merz tenha evitado declinar de público as razões de seu gesto, a imprensa especulou sobre suas difíceis relações com Merkel, quem lhe teria, ademais, faltado com o apoio devido a seu ímpeto reformista mais radical. O terceiro episódio a causar embaraço à líder da CDU veio de sua infeliz idéia de convidar um dos atuais vice-presidentes do partido – e ex-Ministro do Interior do Governo Kohl – Wolfgang Schäuble, para substituir Merz. Schäuble, cujas ambições de tornar-se Presidente Federal alemão haviam sido torpedeadas ainda neste ano por Merkel, em benefício de Horst Köhler, terminou recusando a oferta.

No entanto, se os atropelos internos dos conservadores por um tempo pareciam beneficiar os sociais-democratas, os resultados das eleições estaduais na Renânia do Norte-Westfália, realizadas em 22.05 último, conferiram a vitória dos democratas-cristãos (CDU). Esse resultado obrigará a formação de um novo Governo estadual em coalizão com os liberais encerrando um período de 39 anos de Governo ininterrupto dos sociais-democratas (SPD). Em consequência desses resultados a cúpula do SPD, o partido social-democrata na situação, decidiu antecipar eleições para o outono próximo. Seguindo a praxe, o Chanceler Federal, Gerhard Schröder, deverá formalizar pedido de voto de confiança ao Parlamento, que deverá recusá-lo. Na etapa seguinte, o Chanceler solicitará dissolução do Parlamento ao Presidente que, por sua vez, terá 21 dias para reagir. Dissolvido o Parlamento, deverão ser convocadas novas eleições no prazo de 60 dias.

Política externa da Alemanha

CONDICIONANTES

A Alemanha ocupa posição de indiscutível relevo no atual cenário internacional. Trata-se da terceira economia do mundo - após os EUA e o Japão -; e da primeira na União Européia. Em 2003, em que pese à crise econômica derivada em grande parte dos custos da reunificação, A Alemanha foi a primeira nação exportadora do mundo. No âmbito europeu, o país exerce indiscutível liderança em termos econômicos, cuja evidência é o estabelecimento do Banco Central da UE em Frankfurt, e compõe, juntamente com França e Reino Unido, o núcleo do processo decisório político regional. No contexto global, a Alemanha tem importância inequívoca nos diversos foros internacionais. A dinâmica criada com a reunificação e seu retorno ao centro da Europa com o alargamento à leste do bloco, conduziu a diplomacia alemã ao engajamento em prol do multilateralismo, com especial atenção aos temas de paz e segurança.

A divisão da Alemanha após a II Guerra Mundial foi resultado inevitável do confronto Leste-Oeste. Por sua vez, a unificação em 1990 foi consequência natural do fim da Guerra Fria e da renúncia por parte da URSS de continuar mantendo um cinturão de segurança na Europa Oriental. Superada a ordem do pós-guerra e consolidada a unificação do país surgiu o debate sobre a nova inserção da Alemanha no cenário internacional.

As novas diretrizes da política externa continuam a repousar sobre os paradigmas do pós-guerra - aliança militar e estratégica com os Estados Unidos no âmbito da OTAN, busca de maior integração ao continente europeu sob o marco da UE. Na gestão de Gerhard Schröder, a RFA vem buscando a "normalizar" as relações externas, superando em definitivo os constrangimentos e tutelas derivadas dos acordos de Potsdam e da Guerra Fria.

As prioridades da política externa da RFA residem na construção de nova credibilidade internacional, baseada na adesão quase acrítica dos valores ocidentais. Nessa perspectiva pronunciam-se dois compromissos internacionais: o assumido com a OTAN, sob o ângulo da segurança; e aquele assumido com a integração européia, onde o relacionamento com a França veio a ser a pedra angular.

Do ponto de vista das ações globais, a RFA participou do financiamento de operações decididas pelas outras grandes potências e financiando numerosos projetos de cooperação bilateral —econômica, financeira, técnica, cultural— de seu próprio interesse.

A prioridade central da diplomacia alemã tem sido, portanto, a construção de uma nova ordem européia, nas suas duas vertentes: política e segurança. Ainda no contexto europeu, o relacionamento com a França tem sido objeto de cuidados especiais pela diplomacia alemã. Juntas, Alemanha e França compõem o “motor econômico” do continente e o principal indutor dos consensos regionais. Se é verdade que com a Europa dos 25 o “eixo franco-alemão” sozinho já não basta, é de se reconhecer, entretanto, que sem ele nada basta em Bruxelas. No tocante ao relacionamento com os Estados Unidos, a posição divergente da RFA nas tratativas no Conselho de Segurança que antecederam a intervenção militar no Iraque em março/abril de 2003 e a posterior formação de um bloco opositor juntamente com França e Rússia (“o eixo Berlim-Paris-Moscou”) representaram um desalinhamento inédito da RFA em relação a seu principal aliado. Apesar de o entendimento Berlim-Washington ter sido em parte recomposto, o dissídio diplomático por ocasião da intervenção anglo-americana contra Saddam Hussein não ficará sem efeitos na relação bilateral.

Outra tendência a ser sublinhada na política externa alemã atual, em contraposição ao período pré-reunificação, consiste no notável engajamento alemão nos foros multilaterais, sobretudo a ONU; nessa última, em particular, nas operações de manutenção de paz. No Governo Schröder uma reforma do CSNU que contemple a aspiração nacional por uma vaga permanente no CSNU ampliado tem sido guindada à condição de meta diplomática prioritária (vide texto sobre reforma do Conselho e o G-4).

No que se refere às relações com o Sul, avulta, de forma especial, o interesse pelo Brasil como parceiro preferencial da RFA na América Latina, tanto na área econômico-comercial, como na de concertação político-diplomática. A recente criação do G-4 é exemplo eloqüente disso. A intensificação das relações com a Rússia e países-chaves das regiões Ásia/Pacífico (Japão, China, Índia, Paquistão e Austrália), África (África do Sul, Nigéria e Egito) tem sido outro componente na estratégia de maior autonomia em política externa. De todos este, merece destaque a China, visitada quatro vezes pelo Chanceler Schröder.

Com relação à questão israelo-palestina, o atual Governo tem participado ativamente, no âmbito do Quarteto – EUA, Rússia, UE e ONU - para cumprimento do “Road Map”, cujas linhas básicas são oriundas de projeto alemão. O assunto é da particular predileção do Ministro Joschka Fischer, que se tem deslocado freqüentemente à região onde goza de igual idoneidade entre palestinos e israelenses. Ainda em temas ligados ao Oriente Médio, Berlim tem sido um dos principais advogados do equacionamento da questão nuclear iraniana no âmbito da AIEA. Em outubro de 2004, setor competente do “Auswärtiges Amt” pediu o apoio brasileiro à iniciativa tripartite teuto-franco-britânica junto ao Governo de Teerã no sentido de que apresente, em troca de um pacote de cooperação nuclear amplo, “garantias objetivas” da suspensão do programa nuclear para fins militares.

Economia da Alemanha

CONJUNTURA ATUAL

A Alemanha vem experimentando, em 2004, incipiente processo de recuperação do crescimento econômico, após três anos de virtual estagnação. Em 2004 o crescimento ficou em torno de 2,0%, ao passo que em 2005 não deverá ultrapassar 1,5%. Essas taxas de crescimento, muito inferiores às de países de renda "per capita" comparável, como os EUA, o Japão e o Reino Unido, têm-se situado também abaixo das verificadas na Zona do Euro. Ademais, o país tem apresentado nos últimos anos um dos mais elevados quadros de desemprego de sua história, ao redor de 10,0% da população economicamente ativa (o equivalente a cerca de 4,4 milhões de trabalhadores desempregados).

A insuficiente recuperação da economia vem-se calcando no setor exportador; logo, fica condicionada aos desdobramentos da economia mundial. São fatores da maior importância para o país o nível de demanda externa (sobretudo da UE, EUA e China), a paridade euro/dólar e a variação dos preços de petróleo. Se por um lado, o alargamento da União Européia ampliou mercados para as exportações alemãs; por outro, a desaceleração do crescimento dos EUA e da China tenderão a produzir efeito contrário. Variações nos preços do petróleo representam fator de risco adicional. De qualquer forma, a Alemanha, maior exportador mundial, conta em aumentar suas vendas externas, posto que a demanda interna, pouco tem contribuído para a reativação da economia. A respeito dessa última, apesar dos cortes efetuados nos impostos em janeiro de 2004, o consumo interno não tem mostrado reação apreciável.

PERSPECTIVAS DA ECONOMIA ALEMÃ

Enfrentando, desde 2001, talvez sua mais grave crise econômica no pós-guerra, que pôs em xeque o êxito da "economia social de mercado", o país busca uma fórmula de manter-se no bloco das nações mais dinâmicas e competitivas sem sacrificar em demasia o bem-estar geral da população. No poder desde 1998, o Governo de coalizão entre social-democratas e verdes somente em 2003 consolidou a proposta de reformas econômicas. Trata-se da "Agenda 2010", ambicioso programa de reformas da legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária, com objetivo de criar condições para que, até aquele ano de referência, a Alemanha recupere o dinamismo de sua economia, em especial no que se refere à capacidade de geração de novos empregos.

Em razão de constrangimentos políticos, as reformas da “Agenda 2010” vêm sendo implementadas muito gradualmente. Após os esforços empreendidos desde março de 2003 (quando foi lançado o pacote) que têm ensejado enorme custo político e eleitoral à coalizão no poder, o Governo Schröder parece ter dado uma pausa no ímpeto reformista, como se aguardasse a consolidação dos resultados nos planos econômico e político-eleitoral. Os partidos de oposição apóiam, em linhas gerais, o rumo das reformas, discordando mais quanto ao grau, que defendem seja aprofundado.

No âmbito da Zona do Euro, a Alemanha deverá continuar a pressionar por mudanças marginais nos regimes fiscal e monetário. Nessas duas áreas, em que perdeu autonomia, a RFA procura tornar mais flexíveis os critérios de déficit fiscal do Pacto de Estabilidade e eliminar o “viés deflacionário” do sistema de metas inflacionárias do BCE. O país dispõe, entretanto, de escassa margem de manobra para alterar a essência desses regimes.

Se dispusesse de uma economia mais dinâmica e flexível, a RFA estaria mais habilitada a responder a choques, dentro daqueles regimes, haja visto o papel que desempenha como centro de gravidade econômica e, cada vez mais, também geográfico, face à expansão da UE a partir de 2004. As reformas estruturais não foram planejadas, mas se impuseram rapidamente em razão da falta de ação política nos anos do “milagre” do pós-guerra e dos constrangimentos macroeconômicos e financeiros revelados com a desaceleração da economia, na Alemanha pós unificação. Se efetivamente implementadas, as reformas poderão reduzir significativamente a ênfase social do modelo de economia de mercado da Alemanha do pós-guerra. Mas a oposição liderada pela ala conservadora não acredita que a “Agenda 2010” seja suficiente para reativar a economia e advoga reformas mais drásticas.

NEGOCIAÇÕES MERCOSUL-UE

A Alemanha tem clara percepção da importância comercial e estratégica das negociações entre o Mercosul e a UE para a criação de uma zona de livre comércio entre as duas regiões, tendo em vista sobretudo contrabalançar os esforços norte-americanos para a conformação da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA). Nesse sentido, é sintomático o fato de ter sido o Governo alemão o principal articulador da aprovação, às vésperas da Cimeira do Rio de Janeiro, em 1999, do mandato à Comissão Europeia que permitiu o início das negociações comerciais com o Mercosul. Berlim insiste em que a UE só negocie com blocos e não com países individualmente.

Ciente do “nó agrícola”, o Governo alemão costuma fazer coro com os negociadores comunitários ao fazer crer que os benefícios do futuro acordo não se dariam apenas em agricultura, mais em “muitas outras áreas”. A Alemanha parece ter presente, contudo, que as ofertas agrícolas apresentadas pela Comissão Europeia ao Mercosul de fato seriam pouco ambiciosas. Pode-se imaginar, portanto, que este país procure efetivamente promover, junto aos demais Estados membros da UE, maiores esforços de abertura em favor do Mercosul, sempre visando a contrapartidas para sua produção industrial no mercado do Mercosul, especialmente no brasileiro.

Na área agrícola, as dificuldades alemãs residiriam sobretudo no açúcar e nas quotas de etanol. Quanto ao primeiro produto, o país claramente deseja vê-lo excluído da negociação. No que se refere ao etanol, a Alemanha defenderia a oferta de quotas modestas, pois tem planos de estimular a produção interna, a partir do cultivo de centeio e de beterraba, para a qual deseja salvaguardar espaço no mercado doméstico. Tendo em vista o fato de estar em vigor apenas na Alemanha lei que isenta de impostos os biocombustíveis, o Governo alemão teme que todo o volume eventualmente importado pela UE do Mercosul deságüe no mercado local, comprometendo, pelo menos num primeiro momento, a fatia que pretende ver reservada aos produtores domésticos.

Relações econômicas bilaterais

COMÉRCIO

Em 2004, as exportações brasileiras para a Alemanha chegaram a 4,0 bilhões de dólares contra 3,1 bilhões no ano anterior. Este ano, de janeiro a abril, as exportações já atingiram 1,4 bilhões (contra 1,1 bi para esse mesmo período em 2004). Soja, minério de ferro e café em grão continuam a ser os principais produtos de nossa pauta. As importações procedentes da RFA também cresceram e totalizaram 5,0 bilhões em 2004. Prevalece na pauta alemã o domínio de produtos de alto valor agregado, como máquinas e autopeças. O déficit comercial bilateral persiste em nossas estatísticas. Entrementes, a China transformou-se no terceiro país de destino de nossas exportações, ameaçando a posição alemã de terceira maior origem das importações brasileiras.

O desempenho das exportações brasileiras para a Alemanha foi alavancado em 2003 por dois produtos do agronegócio: a soja e a carne de aves. No primeiro caso (grãos e resíduos sólidos da extração de óleo), o crescimento foi de 62,1%. As transações bilaterais com soja chegaram a quase 670 milhões de dólares, ou 21,3% do comércio bilateral. No segundo caso (carne congelada de frango e de peru), o aumento foi de 39%, resultando em vendas de pouco menos de 200 milhões de dólares (6,3% do total). Entre os outros produtos de nossa pauta exportadora destacam-se os minérios de ferro (388 milhões de dólares, crescimento de 10,8% em relação a 2002), o café em grão (245 milhões, redução de 7,8%) e dezenas de tipos diferentes de autopeças (uma das causas de a participação de produtos manufaturados na pauta aproximar-se dos 40%). Tanto básicos quanto manufaturados registraram aumento em 2003: 27,6% e 23,8%, respectivamente.

Em 2004, a soja manteve excelente desempenho. O café em grão também apresentou crescimento expressivo. A exportação de carne bovina aumentou consideravelmente. Por sua vez, a carne de frango declinou em resultado das resoluções comunitárias que elevaram em quase 60 pontos percentuais as tarifas aplicadas sobre cortes de frango salgado. A RFA chegou a adotar interpretação própria (e menos prejudicial a nosso interesse) das resoluções comunitárias mas foi forçada por Bruxelas a recuar. Quanto às importações, ainda segundo a SECEX/MDIC, mantém-se o predomínio de autopeças, máquinas, aparelhos e outros produtos de alto valor agregado. No entanto, a linha tarifária NCM de maior valor em 2003 (124 milhões de dólares, crescimento de 20,8%) foi a do cloreto de potássio, cujo grande comprador é justamente o setor brasileiro do agronegócio. O cloreto de potássio foi um dos poucos itens de peso na pauta importadora a registrar crescimento significativo junto com os compostos heterocíclicos.

RELAÇÕES BILATERAIS

A visita do Chanceler Federal Gerhard Schröder ao Brasil, em fevereiro de 2002, marcou um ponto de inflexão nas relações de cooperação dos dois países que teve por desdobramento, entre outras, a Iniciativa Brasil-Alemanha em Infra-Estrutura e Energia. Os trabalhos tiveram início com o Encontro Econômico de Hamburgo (junho de 2002) e prosseguiram, em novembro daquele ano, com a conferência em Frankfurt (com a participação da Ministra Dilma Rousseff, à época na equipe de transição) para a apresentação a potenciais investidores alemães de cerca de 70 projetos, em especial nas áreas de energia e transportes. Mais de duzentos empresários compareceram ao evento.

Em outubro de 2003, no Encontro Econômico de Goiânia, os Governos e os setores privados do Brasil e Alemanha concordaram em prorrogar o mandato da iniciativa por mais três anos (portanto, até outubro de 2006). Do lado brasileiro, a coordenação do grupo passou a ser exercida por Carlos Gastaldoni (Secretário de Desenvolvimento da Produção do MDIC) e pelo empresário Ingo Plöger. Na seção alemã, Karl-Ernst Brauner (Subsecretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Economia e Trabalho) permanece como interlocutor principal no Governo, havendo a coordenação empresarial sido recentemente transferida ao Vice-Presidente da Siemens, Uriel Sharef.

ENCONTRO ECONÔMICO BRASIL-ALEMANHA

Foro por excelência que alavanca a cooperação entre Brasil e Alemanha é a Comissão Mista de Cooperação Econômica, criada em 1974 e que, desde então, tem-se reunido, anualmente, sem interrupções. Inicialmente concebida como um canal para as reivindicações da indústria alemã junto ao Governo brasileiro, a Comissão —que, desde a década de 80, realiza-se em conjunto com encontro empresarial bilateral— consolidou-se como foro de diálogo e negociação econômica, contando com a expressiva participação de autoridades e empresários de ambos os países (nos últimos cinco anos, o comparecimento médio vinha sendo de 500 pessoas a cada edição e em Goiânia, em 2003, houve participação recorde de 1.100 pessoas).

A partir de 1998, a Comissão de Cooperação e o Encontro Empresarial foram integrados —com abertura e encerramento conjuntos— sob o nome de Encontro Econômico Brasil-Alemanha, organizado em parceria pelos Governos brasileiro (Itamaraty) e alemão (Ministério Federal da Economia), pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), pela Federação das Indústrias Alemãs (BDI), pelo Conselho Alemão das Câmaras de Comércio e Indústria (DIHK) e pelas Câmaras de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha (AHK).

No Encontro Econômico, representantes dos setores público e privado do Brasil e da Alemanha buscam identificar as áreas de interesse comum prioritário, avaliar as perspectivas de crescimento do relacionamento, apontar as dificuldades existentes e sugerir providências específicas. No primeiro dia do Encontro, os participantes procedem (em painéis, *workshops* e reuniões setoriais) a diagnósticos sobre as atuais tendências dos fluxos de investimentos, comércio e tecnologias entre Brasil e Alemanha —assim como entre Mercosul e União Européia— e elaboram sugestões e recomendações apresentadas na reunião plenária do segundo dia (a Comissão Mista propriamente dita). O Encontro possui, ademais, amplo escopo político, servindo como foro para a troca de informações e avaliações sobre temas da agenda internacional entre altas autoridades brasileiras e alemãs. Entre as inovações do Encontro Econômico, destacam-se a criação do Fórum Empresarial Mercosul-UE e as iniciativas bilaterais nos campos da Infra-Estrutura e Energia e do Agronegócio.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Alemanha é um dos principais e mais tradicionais parceiros brasileiros da cooperação institucionalizada nos campos da ciência e tecnologia e da educação. A cooperação bilateral em ciência e tecnologia data de mais de trinta anos. O Brasil é um dos principais contrapartes alemães fora da UE e o país da América do Sul com o qual a Alemanha conduz o maior intercâmbio em pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e ensino superior.

O Brasil prioriza, no que se refere à cooperação tecnológica e científica com a Alemanha, iniciativas dirigidas aos setores de alta tecnologia, tais como biotecnologia, pesquisa de genoma, sistemas e tecnologia de informação e comunicação, tecnologias de produção limpa, pesquisa ambiental, nanosistemas e microsistemas bem como pesquisa espacial, além do estabelecimento de uma conexão de alta velocidade de transmissão de dados entre nossas respectivas redes nacionais de pesquisa.

A dinamização lograda na cooperação científica, tecnológica e educacional e as novas perspectivas que se abriram nas diversas áreas prioritárias foram expressamente destacadas no Plano de Ação adotado entre os dois Governos por ocasião da visita do Chanceler Gerhard Schröder ao Brasil, em fevereiro de 2002. A referida cooperação é um dos principais elementos do conceito de "parceria estratégica" consolidado naquele documento. As novas diretrizes da cooperação bilateral em Ciência e Tecnologia regem-se pelo Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Áreas Prioritárias, celebrado por ocasião da visita da Ministra Edelgard Bulmahn ao Brasil em outubro/novembro de 2000.

Ponto de especial relevância refere-se à revitalização da cooperação na área espacial. Como resultado dos recentes esforços do MCT e do Ministério da Educação e Pesquisa (BMBF), auxiliado pelas agências espaciais de ambos os países, foi possível assinar o "Acordo Interinstitucional de Cooperação para a Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos", firmado por ocasião da última visita do Chanceler Schröder ao Brasil. O tema foi incluído como prioritário no "Plano de Ação".

Outras áreas da cooperação bilateral com importantes desdobramentos recentes são a da pesquisa marinha, em que a cooperação bilateral, interrompida desde 1999, foi restabelecida em 2003, a partir do lançamento de processo de definição de novo programa bilateral de cooperação, e a da pesquisa em meio ambiente. Esta última, após a conclusão dos programas MADAM (*"Mangrove Dynamics and Management"*) e SHIFT (*"Studies on Human Impact on Forests and Flood Plains in the Tropics"*), ingressou, recentemente, em uma nova fase, com a redefinição de bases científicas e conceituais.

Ressalte-se que em julho de 2004 foi realizada em Bonn a XXV Reunião da Comissão Mista Brasil Alemanha, principal foro de coordenação governamental bilateral em termos de ciência e tecnologia. A Comista contou com delegação brasileira de mais de 30 integrantes, oriundos de diversas instituições acadêmicas e científicas do País, além de representantes do governo federal. A reunião, além de dar prosseguimento aos trabalhos de cooperação em vários setores já tradicionais, estendeu os entendimentos a outros, ainda não contemplados pela Comissão. A reunião compreendeu discussões sobre cooperação nos seguintes setores: Programas SHIFT, Mata Atlântica, MADAM, Pesquisas Marinhas; Megacidades; Tecnologias de Informação; Pesquisa e Tecnologia Espacial; Aeronáutica; Biotecnologia e Pesquisa Genômica; Tecnologia de Alimentos; Pesquisa de Materiais/Nanotecnologia; Raio Laser X/Tecnologia de Supercondutores; Pesquisa em Saúde; Metrologia; Tecnologias Limpas; e Meteorologia.

COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

A cooperação educacional destaca-se pelos exitosos resultados atingidos, especialmente no campo do ensino superior e da formação profissional. Essa área integrava inicialmente o programa de cooperação científica e tecnológica, institucionalizado há 37 anos, tendo recebido maior autonomia e densidade nos últimos sete anos.

O principal mecanismo da dinamização da cooperação nessa área é o Grupo Permanente de Cooperação Educacional (GTP), instituído em 1997, que deu novo enfoque à cooperação, ampliando as ações conjuntas entre universidades, instituições de pesquisa e empresas privadas a um só tempo. Em consequência, o andamento dos diversos programas foi acelerado, resultando em acentuado aumento do contingente de bolsistas brasileiros e alemães (hoje cerca de 2000) em doutoramento, pós-doutoramento, especialização avançada e pesquisa, tanto em termos de estudantes de nível superior quanto de professores, cientistas e pesquisadores.

A V Reunião do GTP sobre Cooperação Educacional realizada no final de junho deste ano manteve a dinâmica dos encontros anteriores, comprovando o frutífero relacionamento entre os dois governos e suas instituições de ensino, em especial entre a CAPES e o CNPq, do lado brasileiro, e o DAAD e o DFG, do lado alemão. Programas de intercâmbio bilateral de especial importância como o PROBRAL (Programa de Cooperação Educacional Brasil-Alemanha), o UNIBRAL (Parcerias Universitárias Brasil-Alemanha) e o programa de bolsas de longo prazo para doutorandos brasileiros na Alemanha foram enaltecidos e continuarão sendo promovidos por ambos os governos.

DIÁLOGO ENTRE SOCIEDADES

Os dois Governos estimulam e apóiam o prosseguimento do chamado “Diálogo de Sociedades” entre a Alemanha e o Brasil, iniciativa concebida como forma de proporcionar um quadro mais organizado e articulado aos intensos fluxos de interação entre as sociedades civis alemã e brasileira. O primeiro encontro do “Diálogo” ocorreu na seqüência do Encontro Econômico Brasil-Alemanha de 2004 (junho), em Stuttgart . Em virtude do êxito dessa reunião, ambos os governos concordaram em realizar uma próxima reunião do Diálogo entre Sociedades, logo após o Encontro Econômico de 2005, que terá lugar em Fortaleza, em julho.

MEIO AMBIENTE

A Alemanha é o maior parceiro do Brasil em cooperação na área do meio-ambiente. Existe, assim, determinação mútua de incrementar a cooperação e aprofundar o diálogo já existente em temas ambientais e de desenvolvimento sustentável. Além disso, o Brasil e a Alemanha sempre enfatizam o significado da Cúpula de Desenvolvimento Sustentável “Rio+10” em Johannesburg, expressando intenção de trabalhar juntos para a coordenação de posições e formulação de iniciativas multilaterais comuns nesse contexto.

A nível bilateral, a Agenda Comum/Fórum Ambiental Brasil-Alemanha constitui instrumento dinâmico para a cooperação bilateral na área ambiental. A IV Reunião da Agenda Comum foi realizada em Brasília em 2003, tendo sido presidida pela Ministra Marina Silva e pelo Ministro Federal do Meio Ambiente, Jürgen Trittin. Os resultados do encontro foram sintetizados no “Comunicado Conjunto sobre Cooperação na área de Meio Ambiente”. Naquele documento, ambos os Governos decidiram fortalecer o diálogo no âmbito da “Agenda Comum Brasil-Alemanha sobre Meio Ambiente”, reconhecendo, nesse exercício, a importância do princípio das responsabilidades comuns mas diferenciadas dos Estados. No que diz respeito à cooperação bilateral, ambos os Governos decidiram priorizar a implementação da segunda fase do PP-G7 (2003-2010), com ênfase nas questões afetas ao ordenamento territorial, conservação da Mata Atlântica, contribuição para a implementação do Programa Amazônia Sustentável e do Programa Nacional de Florestas e o fortalecimento da cooperação técnica em energias renováveis, segurança química, meio ambiente urbano e industrial, gerenciamento de recursos hídricos e gerenciamento de resíduos. A cooperação em energias renováveis deverá ser aprofundada com vistas a um acordo bilateral entre Brasil e Alemanha em nessa esfera.

Os dois países compartilham um interesse comum na vigência do Protocolo de Kyoto e ambos receberam com satisfação a decisão da Federação Russa em ratificar aquele instrumento.

Cooperação nuclear

ACORDO NUCLEAR BRASIL-ALEMANHA

Assinado em 27 de junho de 1975 e em vigor desde 18 de novembro daquele ano, o Acordo Brasil-Alemanha sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear prevê a colaboração entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e entre empresas dos dois países em quatro vertentes: a) a prospecção, extração e processamento de minérios de urânio, bem como a produção de compostos daquele elemento; b) a produção de reatores nucleares e de outras instalações conexas, bem como de seus componentes; c) o enriquecimento do urânio; d) a produção e o posterior reprocessamento de elementos combustíveis. Em seus consideranda, o texto observa que o intercâmbio bilateral já existente cria “condições propícias para uma cooperação industrial nesse setor”, a qual deverá ser de “proveito econômico e científico para as duas Partes Contratantes”. Os dois Governos declaram-se partidários do princípio de não-proliferação de armas nucleares e concordam que o intercâmbio de todos os materiais, equipamentos e instalações nucleares e a transferência das respectivas informações tecnológicas sejam objeto de acordo sobre salvaguardas com a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), assegurando a não-utilização dos mesmos para fins bélicos. Respeitando-se esta condição, o Acordo autoriza a reexportação para terceiros mercados dos produtos resultantes da cooperação nuclear entre as Partes. O Acordo teve vigência inicial de 15 anos e, nos termos de seu artigo 11, parágrafo 2º, foi renovado tacitamente em 1990, 1995 e 2000. Caso nenhuma das Partes o denuncie até o dia 18 de novembro do corrente ano, nova renovação automática de cinco anos ocorreria a partir de 2005. No parágrafo 3º do citado artigo, prevê-se que as “medidas de salvaguardas e de proteção física, necessárias em decorrência do presente Acordo, não serão afetadas pela expiração do mesmo”.

Sem pretender menosprezar o contexto político daquele momento histórico, o fato é que a Alemanha, ao assinar o Acordo de 1975, atendeu basicamente a interesses de natureza comercial. A indústria alemã abria importante mercado para sua crescente produção de equipamentos nucleares e, com isso, credenciava-se a disputar a hegemonia da indústria norte-americana no setor --tudo isso em plena crise internacional do petróleo. Em menor escala, havia ainda o interesse alemão em identificar fontes alternativas de minério de urânio para as necessidades de seus reatores. Do ponto de vista brasileiro, segundo aponta a Exposição de Motivos elaborada à época (DPB/DE-I/DAI/ARC 220/1975), “o principal motivo da escolha da República Federal da Alemanha como maior parceira do Brasil no campo nuclear foi a disposição desse país em participar de todas as fases da instalação de uma indústria nuclear integrada no Brasil, com transferência da respectiva tecnologia e concessão do financiamento necessário”.

Em seus quase vinte e cinco anos de história, o Acordo resultou principalmente em maciça exportação financiada de equipamentos e técnicas alemãs para o Brasil (parte em uso na Usina Angra II, parte em armazenamento para a eventual construção de Angra III e outra parte na fábrica da INB em Resende) e de pequena exportação de minério de urânio brasileiro. O negócio rendeu alguns bilhões de dólares --e continua a render alguns outros milhões-- a um numeroso grupo de empresas alemãs, hoje capitaneadas pela Siemens. Houve também a transferência de alguma tecnologia, o que, de certo modo, terá contribuído para que o Brasil chegasse sozinho a dominar o ciclo completo do combustível nuclear. No entanto, a contribuição mais relevante da cooperação bilateral talvez tenha sido a formação na Alemanha de centenas de técnicos brasileiros, como bem comprovam os currículos dos quadros da Comissão Nacional de Energia Nuclear e suas entidades subordinadas.

Fortes pressões das facções ambientalistas tanto do Partido Social-Democrata da Alemanha quanto do Partido Verde, sócios na coalizão de sustentação do Chanceler Federal Gerhard Schröder, o Governo alemão resolveu utilizar o prazo que se encerrou em 18 de novembro de 2004 para "transformar" (ou qualquer outro eufemismo que se possa utilizar para o verbo denunciar) o Acordo de 1975. Com efeito, a cooperação internacional no campo nuclear mostra-se anacrônica para a Alemanha, país que resolveu, de moto próprio, fechar todos os seus reatores ao longo das próximas duas décadas. A preocupação alemã seria agora a de identificar, de comum acordo, uma saída politicamente aceitável para a parte brasileira exemplificada mais recentemente pela candidatura conjunta à categoria de membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Relações culturais bilaterais PROJETO "COPA DA CULTURA 2006"

A concepção do projeto "Copa da Cultura 2006" foi apresentada pelo Ministro da Cultura, Gilberto Gil, durante sua visita de trabalho a Berlim, de 31 de agosto a 2 de setembro de 2004. A meta é a presença cultural do Brasil na Alemanha durante todo o ano do próximo Campeonato Mundial de Futebol, a realizar-se na Alemanha em 2006. O projeto inclui ampla gama de atividades culturais, abrangendo música, cinema, dança, artes plásticas, fotografia e literatura, relacionadas ou não ao futebol.

O Grupo de Trabalho Intergovernamental (GT) para a execução do projeto "Copa da Cultura 2006", integrado por representantes da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Turismo e da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e coordenada pelo Ministério da Cultura, estará encarregado de identificar e conceber as iniciativas mais adequadas, dos pontos de vista financeiro e de interesse cultural do Brasil, para a composição da "Copa da Cultura". Ao GT caberá, igualmente, a função de interlocutor junto à Embaixada do Brasil em Berlim e ao Governo e instituições culturais alemãs, em especial a Casa das Culturas do Mundo (CCM). O projeto da CCM sobre cultura contemporânea brasileira em 2006 constituirá um dos principais pilares da "Copa da Cultura 2006". Ambos parecem, assim, complementares, uma vez que o Governo brasileiro pretende incluir no âmbito da "Copa da Cultura" uma variedade mais extensa de iniciativas, instituições e cidades, por se tratar de um projeto "guarda-chuva".

Feito em Brasília em 27 de maio de 2005.

RSS /

Aviso nº 538 – C. Civil.

Em 6 de junho de 2005

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Alemanha.

Atenciosamente, – **Swedenberger Barbosa**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interino.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 155, DE 2005

(Nº 338/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Edmundo Sussumu Fujita, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

Os méritos do Embaixador Edmundo Sussumu Fujita que me induziram a escolhê-lo para o desem-

penho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de junho de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 177 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 12 de junho de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de

abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Edmundo Sussumu Fujita, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o País e curriculum vitae do Embaixador Edmundo Sussumu Fujita que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

I N F O R M A Ç Ã O C U R R I C U L U M V I T A E

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE EDMUNDO SUSSUMU FUJITA

CPF.: 57354600806

ID.: 6223 MRE/DF

- 1950 Filho de Yoshiro Fujita e Chiyoko Fujita, nascido em 7 de março, em São Paulo/SP
- 1972 Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- 1974 Instituto de Ciências Jurídicas e Políticas da Universidade de Tóquio, Pesquisador
- 1976 Terceiro Secretário em 6 de fevereiro
- 1976 Divisão da Ásia e Oceania, Assistente
- 1978 Segundo Secretário, por merecimento, em 12 de dezembro
- 1979 Missão Econômica em Londres (Rebrasion), Segundo Secretário
- 1979 III CAD
- 1980 Mestre em Política Comparada (M.Sc.Econ) pela London School of Economics and Political Science
- 1981 Medalha Mérito Santos Dumont
- 1982 Primeiro Secretário, por merecimento, em 22 de dezembro
- 1982 Embaixada em Tóquio, Primeiro Secretário
- 1985 Embaixada em Moscou, Primeiro Secretário
- 1986 Medalha Mérito Tamandaré
- 1986 Ordem do Tesouro Sagrado,(Japão) terceiro grau
- 1988 Departamento de Organismos Internacionais, Assessor
- 1989 Conselheiro, por merecimento, em 30 de junho
- 1989 The prevention of geographical proliferation of nuclear weapons: nuclear-weapons-free zones and zones of peace in the Southern hemisphere, UNIDIR, 1989, Genebra
- 1990 Chefe, substituto, da Divisão das Nações Unidas
- 1990 Delbrasonu, Conselheiro
- 1993 Conselho de Segurança das Nações Unidas, representante alterno do Brasil
- 1993 XXVI CAE - As equações do poder e do saber nos regimes de não-proliferação

- 1995 Presidência da República, Secretaria de Assuntos Estratégicos, Subsecretário de Análise e Avaliação
- 1995 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 22 de dezembro
- 1996 O Tratado de Não Proliferação Nuclear, in Parcerias Estratégicas, 1996, Brasília
- 1996 Confidence Building Measures in Outer Space: some political considerations, in Building Confidence in Outer Space Activities, 1996, UNIDIR, Geneva
- 1996 Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador
- 1996 Ordem do Rio Branco, Grande Oficial
- 1996 O Brasil e o Conselho de Segurança (Notas sobre uma década de transição: 1985-1995), in Parcerias Estratégicas, 1996, Brasília
- 1997 Ordem do Mérito Naval, Comendador
- 1998 The Brazilian policy of sustainable defence, in International Affairs, The Royal Institute of International Affairs, Chatham House, 1998, Londres
- 1998 Uma Política de Defesa Sustentável para o Brasil, in Parcerias Estratégicas, 1998, Brasília
- 1999 Assessor Especial do Ministro Extraordinário para Projetos Especiais
- 1999 Departamento da Ásia e Oceania, Diretor
- 1999 No place for missile programmes in South America, Department for Disarmament Affairs, United Nations, Nova York, 1999
- 2002 Ordem do Mérito da Defesa, Grande Oficial
- 2002 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 30 de dezembro
- 2003 O Brasil e a China: uma parceria estratégica modelar, in Política Externa, Editora Paz e Terra, São Paulo, 2003
- 2003 O Brasil e a Ásia no século XXI. Ao encontro de novos horizontes. Organizador. Brasília. IPRI, 2003
- 2003 Desafios e oportunidades para o Brasil no quadro asiático, in Cadernos Adenauer, ano IV, 2003, no.4, Fundação Konrad Adenauer, Rio de Janeiro
- 2004 I, II, III, IV, V e VI Reuniões de Altos Funcionários do Foro de Cooperação América Latina - Ásia do Leste, FOCALAL, entre 1999 e 2004. Chefe de Delegação.
- 2004 II Reunião de Ministros do Exterior do FOCALAL. Manila. Chefe de delegação e Representante especial do Ministro de Estado.
- 2004 VI Reunião de Alto Nível Mercosul-Japão. Tóquio. Chefe da delegação brasileira.
- 2004 Conferência sobre Oportunidades e Desafios oferecidos pela China para a América Latina e Caribe, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Washington, Representante do Brasil

Claudia D'Angelo

CLAUDIA D'ANGELO

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

INDONÉSIA



Dados Básicos – Indonésia

- **Área:** 1.826.440 km²
- **Capital:** Jacarta
- **População:** 241.973.879 (estimativa para julho de 2005)
- **Idiomas:** indonésio (oficial), inglês e dialetos locais
- **Religiões:** Muçulmana 88%, Protestantismo 5%, Apostólico Romano 3%, Hindu 2%, Budismo 1%
- **Sistema Político:** Presidencial, com Legislativo unicameral
- **Chefe de Estado e de Governo:** Presidente Susilo Bambang Yudhoyono
- **Chanceler:** Hassan Wirajuda
- **PIB (PPP):** US\$ 827.4 bilhões (2004)
- **PIB per capita (PPP):** US\$ 3,500 (2004)
- **Unidade monetária:** Rúpia

A Indonésia é um país-arquipélago, com 17.508 ilhas que somam, no total, 5.193.250 km², sendo 2.027.087 km² de terra e 3.166.163 km² de território marítimo. Há cinco ilhas principais (Sumatra, Java, Kalimantan, Sulawesi e Irian Jaya), dois arquipélagos maiores (Nusa Tenggara e Molucas) e sessenta arquipélagos menores. A área marítima (incluindo a zona econômica exclusiva) é quatro vezes maior do que a superfície terrestre. O arquipélago indonésio situa-se na confluência dos oceanos Pacífico e Índico e entre a Ásia e a Austrália.

O clima é tropical úmido, com temperaturas mais amenas nas montanhas. Na região mais povoada do país (Oeste), a estação seca vai de junho a setembro e a de chuvas, de dezembro a março.

A Indonésia detém a segunda maior superfície de floresta tropical do mundo, após o Brasil, e seguida de perto pelo Congo. Por sua extensão, clima tropical e localização geográfica, é também um dos países com maior biodiversidade no planeta.

A Indonésia é o quarto país mais populoso do mundo, com população estimada, em julho de 2005, de 241 milhões de habitantes. O maior grupo étnico é o javanês, que representa 45% da população, seguido pelo sundanês (14%), madurense (7,5%) e malaio (7%). O idioma oficial é o “bahasa indonésio”. Quase 90% da população professam o islamismo, o que faz da Indonésia o maior país muçulmano do mundo.

História

A história pré-colonial da Indonésia é marcada pelos esforços de grupos locais para proteger suas identidades próprias. Os mesmos interesses locais prevaleceram na ilha de Java, onde o solo vulcânico e a ampla rede fluvial favoreceram o desenvolvimento do cultivo do arroz irrigado nos vales, onde se estabeleceram grupos populacionais densos, mas relativamente isolados e incapazes de impor sua dominação aos demais. A proximidade do mar, longe de formar um senso de identidade, encorajou ainda mais o particularismo de comunidades que se limitavam a faixas costeiras ou vales. A história antiga da Indonésia é, por conseguinte, composta por diversas histórias regionais que somente com o tempo passariam a se influenciar mutuamente, com a ascensão e queda de inúmeros impérios e reinos.

Laços comerciais estreitos existiram com a Índia antes do Século XVI. Tais laços asseguraram a formação de impérios poderosos nesse período, fundados nas crenças budista e hindu. A influência cultural de ambas as religiões permanece forte em muitas partes da Indonésia. A introdução da religião islâmica no Século XIII foi seguida de paulatina islamização do arquipélago. No entanto, os territórios que atualmente integram o país nunca se constituíram numa entidade política única, antes do estabelecimento do Governo colonial dos Países Baixos.

Os interesses europeus na Indonésia acentuaram-se a partir da busca por especiarias para serem comercializadas na Europa, ocorrida nos séculos XV e XVI. A criação da Companhia das Índias Orientais, em 1602, abriu campo para o gradual domínio batavo na Indonésia. Em 1799, o Estado neerlandês assumiu diretamente os interesses da Companhia das Índias Orientais, e iniciou-se período de conquista colonial, que se estendeu até a primeira metade do Século XX.

A despeito dos diversos movimentos de protesto havidos no passado, o nacionalismo indonésio é um fenômeno do Século XX. A ocupação holandesa contribuiu

para disseminar um sentimento de comunidade que não existira até então. O nacionalismo não se limitava, no entanto, a um sentimento anti-holandês; foi também um movimento intelectual, propiciado pelo surgimento de uma elite urbana educada, mas sem oportunidades de emprego correspondentes; ocidentalizada, mas ainda ligada à sociedade tradicional.

A criação, em 1908, da sociedade cultural *Budi Utomo*, por Wahidin Sudirhusodo, marca o início do nacionalismo organizado. Mais importante numericamente foi a *Sarekat Islam* (“Associação Islâmica”), que já em 1919 contava pelo menos 400 mil membros. Em 1924 foi fundado o Partido Comunista Indonésio (PKI).

Em 1926, foi estabelecido um “clube de estudos gerais”, em Bandung, que tinha como Secretário o recém-formado Engenheiro Sukarno. O clube começou a reformular a idéia de nacionalismo, de forma a atrair a nova elite urbana da Indonésia, enfatizando a luta pela independência, sem definição prévia em relação à ordem política e social a ser adotada posteriormente. Desta forma, o jovem Sukarno buscou unificar diferentes correntes nacionalistas, inclusive muçulmanos e comunistas. Em julho de 1927 foi fundada a Associação Nacionalista Indonésia, sob a presidência de Sukarno, que daria origem ao Partido Nacionalista Indonésio (PNI).

Nos anos 30, Sukarno foi duas vezes feito prisioneiro, tendo sido, na segunda delas, enviado para exílio em Flores e Sumatra. Disputas internas e a repressão holandesa forçaram o adiamento da luta pela independência, mas a ocupação da Holanda pela Alemanha e, principalmente, a invasão das Índias Orientais Holandesas pelo Japão, em 1942, quebraram a continuidade do domínio holandês e criaram novas condições para o nacionalismo indonésio.

A rendição do Japão possibilitou aos nacionalistas, sob a liderança de Sukarno e Mohamed Hatta, proclamarem a independência da Indonésia, em 17 de agosto de 1945. Seguiu-se prolongada luta armada contra as forças holandesas, que tentaram retomar a antiga possessão de ultramar. Apenas em agosto de 1949, os Países Baixos reconheceram a independência, transferindo a soberania sobre todas as Índias Orientais Holandesas à Indonésia, excetuando, temporariamente, a Nova Guiné Neerlandesa.

As fronteiras territoriais da Indonésia seriam posteriormente alteradas três vezes. A soberania indonésia sobre a Nova Guiné neerlandesa (Irian Jaya) foi proclamada em 1º de maio de 1963, com sua incorporação oficial ao país ocorrendo em setembro 1969, após um período de transição. Em 1975, a Indonésia invadiu a ex-colônia portuguesa de Timor Leste, cuja integração formal ao país foi declarada em julho de 1976. A ONU, entretanto, não reconheceu a anexação. Após 23 anos sob domínio Indonésio, o território ganhou sua independência no referendo de 30 de agosto de 1999. Em 28 de outubro de 1999 foi formalizado o ato de separação do Timor Leste pela Assembléia Consultiva do Povo.

O antigo pleito indonésio de soberania sobre os mares que separam suas muitas ilhas recebeu reconhecimento internacional com a adoção da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, em abril de 1982. Tal reconhecimento permitiu que a Indonésia declarasse as águas do arquipélago Zona Econômica exclusiva em 1983, mais que dobrando a área total do país.

Situação Política

Os primeiros quinze anos de história da Indonésia como país independente foram marcados por instabilidade política e declínio econômico. A república democrática liberal estabelecida em 1950 foi caracterizada por mudanças frequentes nos gabinetes, revoltas regionais e programas econômicos fracassados. A situação deteriorou-se depois de 1959, quando o Presidente Sukarno dissolveu a Câmara de Representantes eleita por sufrágio e instituiu em seu lugar a Assembléia Consultiva Provisória do Povo. Essa era de “democracia guiada” foi período de conflitos políticos, durante o qual a prudência econômica ficou subordinada ao zelo revolucionário no processo decisório interno. Confrontações com a Malásia e os Países Baixos eram os pilares centrais da política externa. Esta situação culminou, em setembro de 1965, num golpe de estado fracassado, liderado por militares. À época, atribuíram o golpe ao Partido Comunista Indonésio (PKI), embora seu envolvimento nunca tenha sido comprovado. Muitos historiadores acreditam que o Partido foi usado como bode expiatório.

O golpe de setembro de 1965 marcou o fim da “Velha Ordem”, como ficou conhecido o período Sukarno. Houve confrontação armada com os militares, com derramamento de sangue, durante a qual cerca de 750.000 alegados membros do PKI e organizações afiliadas foram mortos. Em março de 1966, a “Nova Ordem” foi estabelecida e o Poder Executivo do Governo foi transferido ao Major-General Suharto, que se tornou o Presidente em exercício em março de 1967, tendo sido reeleito para mais seis mandatos de cinco anos, o último dos quais teve início em 10 de março de 1998, com sua confirmação pela Assembléia Consultiva do Povo (MPR).

A crescente oposição ao regime, que se vinha intensificando nos dois anos precedentes, recebeu novo ímpeto com a severa crise econômica que atingiu o país em 1997. Quatro dias de manifestações em Jacarta, em meados de maio de 1998, serviram para convencer mesmo os mais leais defensores de Suharto de que alguma mudança era necessária. Em 21 de maio daquele mesmo ano, tendo perdido o apoio do alto Comando Militar, o Presidente renunciou em favor do Vice-Presidente B. J. Habibie.

Depois de empossado, Habibie teve de distanciar-se de seu mentor Suharto. Sua sobrevivência dependia de sua habilidade de jogar com as facções responsáveis pela queda de seu antecessor. Nesse grupo, se incluíam o Alto Comando Militar; os *policymakers* de economia e finanças do antigo Gabinete; as várias vertentes políticas islâmicas; os mercados as instituições financeiras multilaterais; os Governos doadores; e a oposição dos políticos, estudantes e ONGs, cuja pressão contribuíra para a queda de Suharto. Todas essas facções tinham razões para desconfiar de suas ligações com o ex-Presidente, sua reputação de despender dinheiro público em “elefantes brancos”, construídos por seu império empresarial familiar na base da corrupção e nepotismo, assim como sua interferência na esfera militar.

Apesar de inúmeros gestos para garantir o apoio de tais grupos, Habibie não conseguiu assegurar totalmente a estabilidade de sua posição. O apoio dos diversos atores permaneceu condicional e o novo Presidente encontrava-se vulnerável a mudanças inesperadas. Apesar de atitudes populistas, Habibie não tinha real controle sobre as manifestações da sociedade civil. Sua fraqueza foi demonstrada pela última vez quando a Assembléia Consultiva do Povo (MPR) rejeitou, em outubro de 1999, seu relatório de governo. Esse fato acabou com suas esperanças de reeleição e abriram caminho para a eleição do Presidente Wahid.

Abdurrahman Wahid, líder religioso da organização islâmica Nadhlatul Ulama (NU), foi eleito em 2000, inaugurando uma nova fase do Estado indonésio, rompendo completamente com a chamada “Nova Ordem” de Suharto. Vinha com a proposta de lutar decisivamente contra a corrupção e democratizar a vida do país. No entanto, em 2001, sua saúde frágil, e sua incapacidade de controlar os conflitos políticos internos e conjurar as rebeliões separatistas, o levaram ao *impeachment*, tendo assumido a Vice-Presidente Megawati Sukarnoputri, filha do ex-Presidente Sukarno.

Megawati prosseguiu na democratização e na linha de respeito aos direitos humanos. Sob seu Governo, a Indonésia passou por firme e constante recuperação econômica. Megawati, no entanto, desapontou a população, com seu insucesso na luta contra os três flagelos da administração do país – corrupção, fraude e nepotismo, designadas pela sigla “KKN” (korupsi, kolusi, nepotism); e com sua incapacidade de promover melhorias na renda e no bem-estar da população indonésia. Em 20 de setembro de 2004, Megawati Sukarnoputri não conseguiu reeleger-se, tendo obtido a vitória Susilo Bambang Yudhoyono.

A eleição de Susilo Yudhoyono correspondeu a um desejo de mudança da sociedade indonésia, que espera que suas condições de vida melhorem e o flagelo da corrupção seja finalmente enfrentado. O Presidente Susilo é General da Reserva, tendo-se destacado intelectualmente, possuindo mestrado em administração, cursado em universidade norte-americana. Durante o Governo de Megawati, deteve posição semelhante a de um Ministro do Interior, tendo-se destacado por sua diligência.

Susilo é o primeiro Presidente eleito da Indonésia e foi sufragado por uma expressiva maioria da população.

Constituição e Instituições

A Indonésia é governada por uma Carta Magna promulgada em 1945 e baseada em cinco princípios que constituem a ideologia do Estado, denominada *Pancasila*: monoteísmo, humanitarismo, unidade de país, democracia e justiça social. A constituição também institui os seis principais órgãos do Estado: a Assembléia Consultiva do Povo (MPR); a Presidência e a Vice-Presidência da República; a Câmara de Representantes (DPR); o Conselho Supremo de Assessoria (DPA), a Banca Ouvidora do Estado (BPK) e a Corte Suprema. Sob o Governo Suharto as demais instituições ficaram subordinadas à Presidência da República, o órgão executivo mais alto do país.

Um comitê formado em 1999 na MPR fez emendas substantivas nos capítulos da Constituição relativos aos poderes da Presidência, limitando o Presidente a dois mandatos consecutivos de cinco anos e restringindo seus poderes legislativos. Como resultado, todas as novas leis somente são efetivas após a aprovação do DPR, e não após serem assinadas pelo Presidente, como era o caso. O Presidente mantém o direito de escolher seu Gabinete de Ministros, mas, contrariamente ao passado, somente mediante consultas à DPR.

A Assembléia Consultiva do Povo (MPR), que se reúne anualmente, é órgão máximo do sistema político indonésio. Compõe-se de 700 membros, número constituído pelos 500 membros da DPR, 135 representantes regionais (cinco de cada província) e sessenta e cinco representantes de grupos de interesse. Os representantes regionais são designados pelas legislaturas provinciais e os membros de grupos de interesse, selecionados pela Comissão Geral das Eleições (KPU).

Economia

Do século XIX até a independência, o Governo colonial holandês administrou a Indonésia como um economia agrícola orientada para a exportação. Os elementos básicos do sistema incluíam a utilização da força para obrigar as vilas a produzirem cultivos comerciais e a alocarem a mão de obra para as grandes *plantations*, o emprego de mercadores de origem chinesa como administradores e coletores de impostos e a canalização do comércio exterior através de grandes empresas comerciais holandesas. No início do século XX, Java havia-se tornado uma enorme *plantation* de açúcar e o sistema havia sido estendido a outros produtos (café, estanho, borracha e petróleo), e a outras ilhas, principalmente Sumatra.

Os objetivos principais do primeiro Presidente da Indonésia independente, Sukarno, eram a consolidação da unidade e a restauração de um sentido de identidade nacional. A construção de edificações e monumentos nacionais e a realização de eventos grandiosos tiveram prioridade, às custas da administração da economia. A política econômica também apresentava características que podiam ser vistas como uma reação à *ekonomi kolonial*: intervencionismo microeconômico e a emergência e consolidação de redes de influência entre altos funcionários civis e militares, assim como entre os comerciantes chineses e o autoritarismo político.

No entanto, a retórica terceiro-mundista - que servia ao propósito de insuflar o orgulho indonésio - e as relações ambíguas com o Partido Comunista (PKI) eram vistas com temor pela burguesia e pelos investidores estrangeiros. No início dos anos 60, a Indonésia começou a enfrentar problemas com o excesso de endividamento externo, declínio das exportações e aumento da inflação.

Quando Suharto assumiu o poder, em 1965, reverteu várias políticas de Sukarno. A Indonésia foi um dos principais defensores da criação da ASEAN, em 1967, revertendo a política de confrontação com seus vizinhos. No campo econômico, Suharto conseguiu renegociar em condições favoráveis a dívida externa e obteve ajuda de países ocidentais (o caráter anticomunista do movimento de Suharto não deixava de ser uma vantagem no Sudeste Asiático nos anos 60). Muitos dos complexos regulamentos que emperravam a economia foram simplificados e, em 1967, foi adotada uma nova lei de investimento estrangeiro. Persistiram, no entanto, as características de intervencionismo e autoritarismo.

Graças à estabilização, às reformas e ao apoio externo, a economia indonésia teve um pequeno "milagre" com taxas elevadas de crescimento, aumento da poupança e investimento. A taxa de inflação caiu rapidamente e a rúpia se estabilizou.

A produção de petróleo aumentou, em parte graças a *joint ventures* de empresas estrangeiras com a estatal Pertamina (que perderia importância em 1975, dada a necessidade de resgate pelo governo em razão de seu endividamento excessivo).

Os investimentos, sobretudo industriais, continuaram a concentrar-se em Java, no centro político e econômico do país, mas o impacto foi grande em outras províncias. Sumatra, onde se localizavam as grandes *plantations* do Século XIX, assistiu ao desenvolvimento da indústria de gás natural, petróleo e mineração, ao lado das grandes propriedades agrícolas. A mineração e o petróleo mudaram ainda mais o panorama em Aceh, Riau, Kalimantan (Bornéu) e Irian Jaya. Em termos *per capita*, Kalimantan atraiu os maiores montantes de investimentos (madeira, petróleo, gás natural de carvão) e tornou-se

uma das províncias de mais rápido crescimento. Em contraste, Nusa Tenggara Barat (Lombok e Sumbawa), Nusa Tenggara Timur (Flores, Sumba e Timor Ocidental) e Timor Timur (Timor Leste) receberam menores níveis de investimento absoluto e per capita, e continuaram a ser as províncias menos desenvolvidas do país.

Apesar de o PIB *per capita* ter triplicado entre 1965 e 1990, quando cresceu à taxa média de 4,5% ao ano, a Indonésia ainda tem uma importância econômica inferior à que corresponde a um país com seu tamanho, posição geográfica e recursos naturais. Contrariamente aos demais “tigres” asiáticos, a economia indonésia ainda é substancialmente dependente de produtos primários. Além de produtor importante de petróleo, gás natural, estanho e borracha natural, a Indonésia exporta ampla gama de outros produtos básicos, como café, chá, tabaco, coco, cravo, noz moscada e óleo de palma.

A agricultura ainda é o principal empregador de mão de obra do país, embora tenha sua participação proporcionalmente modesta (18%) no PIB. O cultivo intensivo concentra-se em Java, Bali, Lombok e algumas áreas de Sumatra e Celebes. A mineração emprega relativamente poucos trabalhadores, mas responde por cerca de 12,5% do PIB e contribui substancialmente para a receita de exportações. A indústria de transformação aumentou sua participação para 25,4% do PIB. O processo de substituição de importações foi concentrado em bens de consumo não-duráveis (alimentos e têxteis) e alguns insumos, como fertilizantes e cimento. Não houve, na Indonésia, uma tentativa de estabelecer uma base industrial ampla, como no Brasil ou na Coreia do Sul.

Política Externa

Até meados dos anos 80, a Indonésia basicamente limitou sua política externa ao contexto regional da ASEAN. Manteve, assim, perfil discreto, desempenhando papel secundário, apesar de sua dimensão territorial e importância estratégica. Graças aos progressos no campo econômico, o Governo começou a buscar um papel internacional mais proeminente a partir da segunda metade dos anos 80. Presidiu o Movimento Não-Alinhado de 1992 a 1995 e teve papel preponderante no desenvolvimento do Fórum de Cooperação Econômica da Ásia-Pacífico (APEC), tendo sido o país anfitrião de sua segunda Reunião de Cúpula, em novembro de 1994. A Indonésia também tomou a iniciativa em relação às disputas regionais no Camboja, Ilhas Spratlys e à insurgência islâmica do sul das Filipinas.

A política externa do Governo Megawati foi marcada pela nova realidade instalada após o Onze de Setembro. Treze meses depois, em 12 de outubro de 2002, a Indonésia seria a segunda vítima de uma grande ação terrorista certa que atingiu, também aqui, um símbolo internacionalmente associado à imagem nacional – a ilha de Bali – e solapou a terceira maior fonte de renda do país – o turismo. A partir desse momento, a política externa indonésia colocou-se a passo com a interna, que passou a perseguir com máximo empenho os culpados de ações políticas violentas e a coibir severamente as ações dos focos de extremismo religioso.

A Indonésia já vinha debilitada internacionalmente pela crise econômica de 1997, a convulsão social que resultou na deposição de Suharto, a redemocratização com Wahid e nova desestabilização com seu *impeachment* e a assunção de Megawati. Sofria também com a má imagem internacional decorrente da ocupação de Timor e das violências praticadas no Timor Leste, já formalmente independente, antes da retirada das tropas indonésias. Por fim, a inteligência norte-americana e internacional havia associado a

organização Jemaa Islâmia, como afiliada à Al Qaeda. Verificou-se que cerca de 150 extremistas indonésios haviam cumprido estágios trienais nos campos de treinamento militar e instrução religiosa do regime taleban no Afeganistão, entre as décadas de 80 e 90.

Assim sendo, a diplomacia indonésia passou a afirmar o caráter moderado do Islã, especialmente o praticado no Sudeste da Ásia, e a singularizar como exceções e a condenar veementemente os movimentos extremistas de qualquer origem. Teve, ainda, a iniciativa de articular uma coordenação em matéria de segurança, no âmbito da ASEAN.

Em complemento à campanha de reforço de sua imagem internacional, transmitindo segurança na repressão ao terrorismo, e inequívoca oposição ao fundamentalismo religioso, a Indonésia passou a lutar, pela afirmação do caráter moderado e construtivo do mundo islâmico, no qual, como em qualquer outro universo religioso, o extremismo representa uma exceção, repudiada pela maioria. Megawati visitou a Tunísia e foi visitada pelo Presidente Bouteflicka, da Argélia, países onde o Islã tem uma feição moderada e reformista, na preparação de uma posição para a reunião da Organização da Conferência Islâmica, realizada em outubro passado em Kuala Lumpur.

Outras preocupações da diplomacia indonésia, nesta escala mais ampla de sua ação, foram o meio ambiente (sediou a IV Sessão Preparatória da Cúpula Mundial de Joanesburgo – Rio+10) e os direitos humanos, tendo, como Presidente da ASEAN, tomado iniciativas em favor da libertação líder oposicionista de Miamar, Aung San Suu Kyi, aprisionada meses antes, e cujo paradeiro era desconhecido. Sua tática de pressão, combinada com envolvimento do Governo miamá, resultou na melhora da condição da prisioneira, que reapareceu e foi colocada em prisão domiciliar, e que foi a seguir declarada livre, embora tenha recusado o benefício.

Em 24 de abril do corrente ano, a Indonésia celebrou o Jubileu de Ouro da Conferência de Bandung, com cerimônia realizada naquela cidade, com a presença de diversos Chefes de Estado e de Governo. As comemorações foram precedidas pela Cúpula Afro-Asiática, realizada em 22 e 23 de abril, em Jacarta.

Relações Brasil - Indonésia

As relações políticas bilaterais são cordiais e, com a superação da questão de Timor-Leste, tendem a aprofundar-se. As visitas ao Brasil do Presidente Wahid, em outubro de 2000, e do Presidente Fernando Henrique Cardoso a Jacarta, em janeiro de 2001, proporcionaram considerável impulso aos laços bilaterais. A cooperação na área agrícola figura como um dos campos promissores para o aprofundamento das relações entre Brasil e Indonésia. A Indonésia, com 17.500 ilhas, revela-se promissor mercado para aviões regionais brasileiros.

O quadro de acordos entre os dois países ainda é reduzido. Brasil e Indonésia celebraram Declaração Econômica, em 13 de maio de 1961, e Memorando de Entendimento que estabelece Mecanismo de Consultas Bilaterais, em 18 de setembro de 1996. Está em negociação texto de Memorando de Entendimento para o estabelecimento de Comissão Mista de Cooperação Bilateral.

Em 12 de outubro de 2002, entre os desaparecidos com a explosão de uma bomba numa discoteca em Bali, que deixou mais de 180 mortos e 300 feridos, encontravam-se dois brasileiros: Alexandre Moraes Watake e o Sargento Marco Antonio Farias. O atentado

provocou intensa comoção na comunidade internacional e levou a Indonésia para o centro das discussões sobre a guerra contra o terror.

A Indonésia foi um dos países mais atingidos pelo maremoto de dezembro de 2004. O governo brasileiro contribuiu prontamente com ajuda humanitária às vítimas do tsunami. Em 9 de janeiro de 2005, chegou a Medan, na Indonésia, o primeiro avião brasileiro, transportando 16 toneladas de água e medicamentos. O Embaixador do Brasil em Jacarta realizou a entrega simbólica da carga ao Governador da Província de Norte-Sumatra. Encontrava-se nessa aeronave missão de reconhecimento brasileira, com vistas a colher informações sobre as dificuldades existentes em termos de logística, acomodação, abastecimento e sobre as prioridades de assistência em cada país (materiais, humanas, financeiras). Além de Medan, a missão visitou Phuket (Tailândia) e Colombo (Sri Lanka).

Dois cidadãos brasileiros – Marco Archer Moreira e Rodrigo Gularte – estão presos e condenados à morte pela Justiça indonésia, por tráfico de drogas. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva enviou carta com pedido de clemência ao Presidente da Indonésia para o primeiro, que já teve sua pena confirmada em última instância. No momento, está sendo estudada a apresentação à parte indonésia de proposta de Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas, o que poderia resultar em benefícios para os dois cidadãos brasileiros.

Comércio Bilateral Brasil-Indonésia

US\$ FOB	2000	2001	2002	2003	2004
Exportações	218.767.889	210.088.498	256.506.836	322.768.972	382.690.350
Importações	249.520.983	231.423.369	318.155.307	318.379.569	370.124.794
Total	468.288.872	441.511.867	574.662.143	641.148.541	752.815.144
Saldo	-30.753.094	-21.334.871	-61.648.471	4.389.403	12.565.556

O comércio bilateral tem crescido nos últimos 4 anos. Em 2004, o Brasil exportou US\$ 382 milhões (+18,5%) para a Indonésia e importou US\$ 370 milhões (+16%). O volume total do comércio atingiu US\$ 752 milhões (+ 17,4%), seu melhor desempenho até hoje.

Os principais produtos exportados pelo Brasil em 2004 foram: bagaços e outros resíduos sólidos da extração do óleo de soja; algodão não cardado nem penteado; fumo não-manufaturado; minérios de ferro aglomerados e seus concentrados; e pasta química de madeira de não coníferas.

Os principais produtos importados da Indonésia pelo Brasil em 2004 foram: borracha natural granulada ou prensada; fio texturizado de poliésteres; cacau; hulhas não aglomeradas; e óleos de *palmiste*.

Aviso nº 539 – C. Civil

Em 6 de junho de 2005

Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Edmundo Sussumu Fujita, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o

cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

Atenciosamente, – **Swedenberger Barrosa** Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interino.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

- Nº 4.891/2005, de 2 do corrente, encaminhando resposta ao Requerimento nº 6, de 2005, do Senador Hélio Costa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, avisos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 121/2005, de 25 de maio último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando resposta ao Requerimento nº 184, de 2005, do Senador Rodolpho Tourinho;
- Nº 259/2005, de 25 de maio último, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando resposta ao Requerimento nº 201, de 2005, do Senador Luiz Otávio;
- Nº 464/2005, de 1º do corrente, do Ministro da Saúde, encaminhando resposta ao Requerimento nº 158, de 2005, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 466/2005, de 1º do corrente, do Ministro da Saúde, encaminhando resposta ao Requerimento nº 190, de 2005, dos Senadores Arthur Virgílio e Antonio Carlos Magalhães; e
- Nº 1.100/2005, de 31 de maio último, do Ministro da Justiça, encaminhando resposta ao Requerimento nº 188, de 2005, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 611, DE 2005

Solicita ao Ministério de Desenvolvimento Agrário informações sobre núcleo de estudos agrários.

Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 50 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, as seguintes informações:

1. Se existiu ou ainda existe no Ministério, um núcleo de estudos agrários. inaugurado em junho do ano 2000?

2. Na hipótese afirmativa, se esse núcleo elaborou um documento denominado “Relatório de Pesquisa” a que alude reportagem do jornal **Folha de São Paulo**, em sua edição de 8 de novembro de 2004, assinada pelo jornalista Josias de Souza, com o título “Madeira comprada pelo Incra cerca 4 vezes litoral do Brasil”?

3. Em caso afirmativo, juntar cópia do referido relatório e informar que recomendações ou decisões foram determinadas por auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas da União com base nesse documento, juntando cópia das mesmas.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2005. – **Geraldo Mesquita Júnior**, PSol/AC

(*À Mesa para decisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2005

Acrescenta parágrafos aos arts. 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar insuscetíveis de fiança e de liberdade provisória os crimes de corrupção ativa e passiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940– Código Penal, passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

“Art. 317.
.....

§ 3º O crime de que trata o **caput** deste artigo é insuscetível de fiança e liberdade provisória. (NR)”

“Art. 333.
 § 1º.....
 § 2º O crime de que trata este artigo é
 insuscetível de fiança e liberdade provisória.
 (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposta do presente projeto é simples: tornar inafiançáveis e insucetíveis de liberdade provisória os crimes de corrupção ativa e passiva. Vários crimes em nosso ordenamento jurídico são inafiançáveis e insuscetíveis de liberdade provisória, como os crimes hediondos, o tráfico de entorpecentes, o terrorismo, o crime de lavagem de dinheiro, entre outros.

Por que o crime de corrupção deve ser punido tão rigorosamente quanto esses? A resposta é igualmente simples: porque ele ofende diretamente o contrato social celebrado entre o Governo e a Sociedade Civil, que o art. 1º de nossa Constituição Federal traduz como “Estado Democrático de Direito”, cujos objetivos fundamentais são a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalidade, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos (art. 3º).

O grau de ofensividade do crime de corrupção é tal que vem retirando de milhões de brasileiros a satisfação de necessidades vitais básicas, a materialização de direitos de seguridade social, de ensino fundamental, de saúde pública, de proteção e acolhimento contra a orfandade etc. A maior parte dos bens jurídicos tutelados pelo art. 1º da Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072, de 1990), como a vida, o patrimônio e a saúde pública são atingidos, de uma só vez, pelo crime que o presente projeto de lei objetiva também tornar inafiançável e insuscetível de liberdade provisória.

O crime de corrupção ofende todo o planejamento feito para dotar o orçamento público com recursos mínimos para as áreas sociais, aumenta o risco-País, aumenta a seletividade das políticas públicas, reduz o número de beneficiários, faz cair a qualidade do atendimento estatal, força o Governo a deslocar recursos de áreas prioritárias, contribui para que no ano seguinte o aumento do salário mínimo seja menor do que o desejado, reduz o poder de compra do cidadão e, enfim, adia o desenvolvimento nacional:

As práticas espúrias e reiteradas de servidores e agentes públicos são um dos principais fatores que fazem com que o Brasil não consiga crescer mais do que 3% na média dos últimos vinte e cinco anos, com que a Constituição Federal de 1988, depois de quinze

anos de vigência, permaneça uma mera carta política cheia de normas programáticas, voltadas para um futuro ignoto, e que o Brasil ainda conte, mesmo com uma moeda estabilizada, com grande número de miseráveis e desprezível número de pessoas que pagam imposto sobre a renda.

Portanto, o presente projeto de lei punição desses agentes públicos que traem a Nação brasileira, mostram desprezo pelo cidadão comum, e se escondem, uma legislação benéfica e um Judiciário moroso.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2005. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Vide texto compilado

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

Corrupção passiva

Art. 317. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12-11-2003)

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Corrupção ativa

Art. 333. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12-11-2003)

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDAS CONSTITUCIONAIS

Emendas Constitucionais de Revisão

Principais Ações no STF

ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

ÍNDICE TEMÁTICO

Vide texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º I, II, III, IV e V); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994);

II – latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**); (inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994);

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); (inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e §§ 1º, 2º 3º); (inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994);

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único); (inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994);

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único); (inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994);

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º); (inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

VII-A – (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20-8-1998)

VII-B – falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, **caput** e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20-8-1998).

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210/2005

Autoriza a criação da Universidade Federal Rural de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar, com sede no Município de Rolim de Moura, a Universidade Federal Rural de Rondônia.

Art. 2º À Universidade Federal Rural de Rondônia, à qual se poderá agregar o Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Rondônia, compete desenvolver, de forma indissociada, pesquisa, ensino e extensão precipuamente nas áreas de silvicultura, agricultura e pecuária, respeitados os direitos dos povos indígenas e a preservação das riquezas naturais do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado de Rondônia representa para o Brasil um desafio urgente e multifacetado.

De um lado, a disponibilidade de suas terras incultas, de suas matas, de sua potencialidade mineral, atrai e poderá atrair cada vez mais a ocupação humana e econômica, principalmente pelo fato de servir de corredor para o hemisfério norte do Planeta.

De outro lado, a presença multiseular de povos indígenas e de santuários ecológicos reclamam um posicionamento antes de tudo científico para balizar as políticas públicas de ocupação geográfica e atividade econômica de seu vasto território.

Para equacionar esses enfrentamentos, impõe-se a presença de uma estrutura sólida e focalizada de intervenção política e tecnológica. Não podemos permitir que Rondônia se transforme num teatro de invasões e conflitos: é vital a presença do Poder Público como orientador e mediador de uma experiência nova de civilização na Amazônia. Tal será a missão da Universidade Federal Rural de Rondônia, inspirada nas experiências exitosas de suas congêneres dos Estados do Rio de Janeiro e Pernambuco e das que atualmente se criam no Pará e no Rio Grande do Norte.

Quanto a sua localização no interior do estado, deve-se ao fato de o Município de Rolim de Moura já sediar os cursos de Ciências Agrárias mantidos pela Universidade Federal de Rondônia. E isso otimizará os custos de investimentos desta nova unidade educacional e atenderá com maior rapidez a demanda por novas tecnologias, pôr estar encravado na região sul, no centro da nossa maior zona de produção de alimentos, com serviços de apoio logístico.

Por essas e outras razões, assim como se coroa de êxito a iniciativa, no Acre, da Universidade da Floresta, cremos ser oportuna a fundação da Universidade

Federal Rural de Rondônia, para a qual solicitamos o apoio dos parlamentares.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2005. – Senador **Valdir Raupp**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 2005

Altera o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e inclui parágrafo no art. 35 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para prever publicação, na rede mundial de computadores (internet), das informações acerca da gestão das prestadoras de serviços públicos e discrimina quais informações devem ser prestadas pelas concessionárias de rodovias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.

.....
III – prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, inclusive com divulgação de receitas e despesas, em tempo real, na rede mundial de computadores (*internet*);

Art. 2º O art. 35 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 35.

.....
§ 5º Os contratos de concessões rodoviárias deverão prever que a prestação de contas aos usuários de que trata o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, inclua a informação em tempo real, por meio da rede mundial de computadores (*internet*), da receita dos pedágios e dos gastos com manutenção e obras. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Justificação

O projeto que ora apresentamos tem duplo objetivo: determinar que todas as detentoras de outorga de serviços públicos prestem contas da gestão de seu negócio em tempo real por meio da internet e que as concessionárias de rodovias, especificamente, pres-

tem contas da receita arrecadada com a cobrança de pedágios e do que está sendo investido em manutenção e obras no objeto da concessão. Ressalte-se que a publicação dos dados de gestão já é prevista na chamada Lei das Concessões (nº 8.987, de 1995) – a inovação, nesse caso, é apenas a exigência de sua disponibilização pela internet.

A internet, ou rede mundial de computadores, é uma das mais importantes aliadas da publicidade que deve imperar na gestão dos bens públicos. Estima-se que cerca de vinte milhões de brasileiros já fazem uso desse meio de comunicação.

Com a transparência e facilidade de acesso às informações advindas da aprovação do projeto que ora apresentamos, certamente uma parte substancial desses vinte milhões de brasileiros tomar-se-iam fiscais do serviço prestado pelas prestadoras de serviços públicos. Haveria, assim, um ciclo virtuoso, onde, a qualquer hora do dia e da noite, gratuitamente, inúmeros cidadãos estariam fiscalizando a aplicação das tarifas que lhe são cobradas.

Diante do efetivo caráter moralizador da medida proposta, solicitamos o apoio dos nobres Pares a fim de aprovar o projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2005. – Senador **João Capiberibe**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO II

Do Serviço Adequado

CAPÍTULO VIII

Dos Encargos da Concessionária

Art. 31. Incumbe à concessionária:

I – prestar serviço adequado, na forma prevista nesta lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III – prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI – promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

VII – zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e

VIII – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Mensagem de Veto nº 516

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

SUBSEÇÃO II

Das Concessões

Art. 34-A(Vide Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001) .

Art. 35. O contato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais às relativas a;

I – definições do objeto da concessão;

II – prazo de vigência da concessão e condições para sua prorrogação;

III – modo, forma e condições de exploração da infra-estrutura e da prestação dos serviços, inclusive

quanto à segurança das populações e à preservação do meio ambiente;

IV – deveres relativos a exploração da infra-estrutura e prestação dos serviços, incluindo os programas de trabalho, o volume dos investimentos e os cronogramas de execução;

V – obrigações dos concessionários quanto às participações governamentais e ao valor devido pela outorga, se for o caso;

VI – garantias a serem prestadas pelo concessionário quanto ao cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados;

VII – tarifas;

VIII – critérios para reajuste e revisão das tarifas;

IX – receitas complementares ou acessórias e receitas provenientes de projetos associados;

X – direitos, garantias e obrigações dos usuários, da Agência e do concessionário;

XI – critérios para reversibilidade de ativos;

XII – procedimentos e responsabilidades relativos à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de bens imóveis necessários à prestação do serviço ou execução de obra pública;

XIII – procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades concedidas e para auditoria do contrato;

XIV – obrigatoriedade de o concessionário fornecer à Agência relatórios, dados e informações relativas às atividades desenvolvidas;

XV – procedimentos relacionados com a transferência da titularidade do contrato, conforme o disposto no art. 30;

XVI – regras sobre solução de controvérsias relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem;

XVII – sanções de advertência, multa e suspensão da vigência do contrato e regras para sua aplicação, em função da natureza, da gravidade e da reincidência da infração;

XVIII – casos de rescisão, caducidade, cassação, anulação e extinção do contrato, de intervenção ou encampação, e casos de declaração de inidoneidade.

§ 1º Os critérios para revisão das tarifas a que se refere o inciso VIII do **caput** deverão considerar:

a) os aspectos relativos a redução ou desconto de tarifas;

b) a transferência aos usuários de perdas ou ganhos econômicos decorrentes de fatores que afetem custos e receitas e que não dependam do desempenho e da responsabilidade da concessionário.

§ 2º A sanção de multa a que se refere o inciso XVII do **caput** poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções e terá valores estabelecidos em regulamento aprovado pela Diretoria da Agência obedecidos, os limites previstos em legislação específica.

§ 3º A ocorrência de infração grave que implicar sanção prevista no inciso XVIII do **caput** será apurada em processo regular, instaurado na forma do regulamento, garantindo-se a previa e ampla defesa ao interessado.

§ 4º O contrato será publicado por extrato, no **Diário Oficial da União** como condição de sua eficácia.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 612, DE 2005

Requeiro, com base no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2004, com o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2005 – Senador **Papaléo Paes**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, item 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência defere o **Requerimento nº 601, de 2005**, do Senador Hélio Costa, lido em sessão anterior, nos termos do art. 41 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

OF/GAB/I/Nº 712

Brasília, 8 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Marcelino Fraga e Teté Bezerra passam a participar, na qualidade de suplentes, da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana,

com o objetivo de “realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência), assim como os movimentos de proprietários de terra, em substituição aos Deputados Marcelo Castro e Max Rosenmann.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

OF/GAB/II/Nº 713

Brasília, 8 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Moacir Micheletto passa a participar, na qualidade de titular, da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana, com o objetivo de “realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupação de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência), assim como os movimentos de proprietários de terras”, em substituição ao Deputado Marcello Siqueira.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 799, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.264, de 2004 (nº 1.034/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paraíso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

Relator *ad hoc*: Senador **Cristovam Buarque**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.264, de 2004 (nº 1.034, de 2003, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paraíso Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 11.264, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Observa-se da leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que a concessão foi originalmente conferida à entidade Rádio Educadora Palmares de Alagoas, razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.264, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Paraíso Ltda., atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação

do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

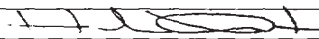
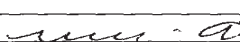




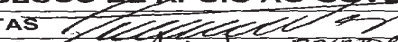
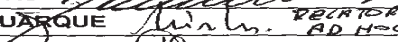


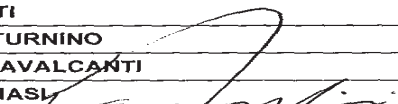

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 1.264, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Paraíso Ltda, outorgada originalmente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1264/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN: HELIO COSTA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- LEONEL PAVAN
RELATOR		8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA		9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO		10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE		
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA		7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERTADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO		6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI		8- ANA JÚLIA CAREPA
PDT		
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA

EMENDA AO PDS / 264104

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					JOÃO BATISTA MOTTA				
VALDIR RAUPP					GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SÉRGIO CABRAL					PAPALÉO PAES				
JOSE MARANHÃO					MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA					LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
AUGUSTO BOTELHO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE ELIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1264/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARJA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					JOÃO BATISTA MOTTA				
VALDIR RAUPP					GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SÉRGIO CABRAL					PAPALÉO PAES				
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA					LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 1.264, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paraíso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Paraíso Ltda., outorgada originalmente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005. – Senador **Hélio Costa**, Presidente – Relator **ad hoc** – Senador **Cristovam Buarque**.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 800, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2005 (nº 1.187, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraúna, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo na 28, de 2005, que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraúna, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 268, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 28, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

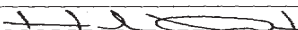
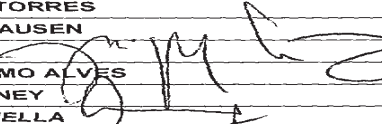
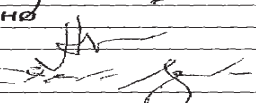



III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 28, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraúna, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 28/05 NA REUNIÃO DE 12 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN: Hélio COSTA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		RELATOR
		10- TASSO JEREISSATI
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ		7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO		6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI		8- ANA JÚLIA CAREPA
PDT		
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 28 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PELE, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE (PELE, PSDB)	BLOCO DA MINORIA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO					
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES					
MÁRIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X				
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAYAN					
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VANIA					
REGINALDO DUARTE					TASSO JERISSATI					
HELIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO					
VALDIR RAUPP					GARIBALDI ALVES FILHO					
GERSON CAMATA					VAGO					
SERGIO CABRAL					PAPALEO PAES					
JOSE MARANHÃO					MÃO SANTA					
WIRLANDE DA LUZ					LUIZ OTÁVIO		X			
GILBERTO MESTRINHO					VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AELTON FREITAS					PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BLARQUE					ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI	X				ANTONIO CARLOS VALADARES		X			
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES		X			
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 04 / 2005

[Handwritten signature]

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

OF Nº CE/43/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., o Projeto de Decreto Legislativo nº 28 de 2005.

Atenciosamente. – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 801, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2005 (nº 1.308, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 84, de 2005 (nº 1.308, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu

nome, por meio de emenda de redação ao art. 12 do PDS em análise.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 84, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução na 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 84, de 2005, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Cultural Celinauta atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo

originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 84, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 11 de outubro de 2000, que

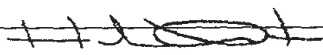
renova por quinze anos, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a concessão da Fundação Cultural Celinauta, outorgada originalmente à Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 84/05 NA REUNIÃO DE 03 DE 105 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 84 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEJE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEJE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE	X			
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 84 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÁNTA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE	X			
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCLÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2005

H. Costa

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 84, DE 2005**



Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova por quinze anos, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a concessão da Fundação Cultural Celinauta, outorgada originalmente à Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.


Senador Hélio Costa, Presidente

, Relator

OF. Nº CE/57/2005

Brasília, de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 3 de maio p.p., o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 802, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.071, de 2004 (nº 659/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pedra Pintada-ACP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Papaléo Pães**

Relator *ad hoc*: Senador **Gilberto Mestrinho**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.071, de 2004 (nº 659, de 2003, na Câmara dos

Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 512, de 2 de abril de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária Pedra Pintada-ACP, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.071, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três

para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.071, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Pedra Pintada-ACP, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1071/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Hélio Costa (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	RELATOR:
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

Relator ad hoc) BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, obser-

vados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. Redação dada pela Lei nº 10,597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 803, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.169, de 2004 (nº 773 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio

Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Papaléo Pães**

Relator **ad hoc** : Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.169, de 2004 (nº 773, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova, o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992 do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.169, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

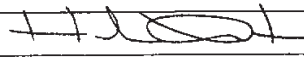
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.169, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1169/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	RELATOR:
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

Relator
ad hoc

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 164, 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PFS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PFS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENUCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 05 NÃO: --- ABS: - AUTOR: --- PRESIDENTE: C1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 104 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

OF Nº CE/038/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1071, 1169, 1224, 1234, 1253, 1278, 1298, 1399, 1414, 1417, 1419, 1423, 1429, 1439, 1447, 1485 de 2004, 005, 031, 044, 069, 075, 081, 087 e 102 de 2005.

Atenciosamente. – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 804, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.224, de 2004 (nº 238/2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**Relator *ad hoc* : Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.224, de 2004 (nº 238/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.224, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.224, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Universal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

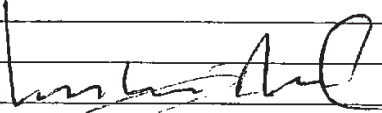
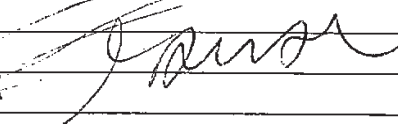
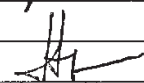
Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


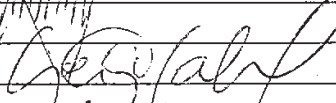
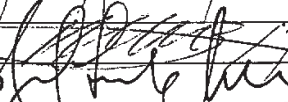
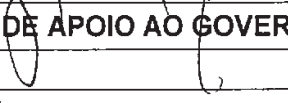
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1224/04 NA REUNIÃO DE 12 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)


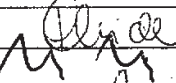
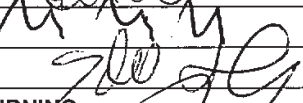
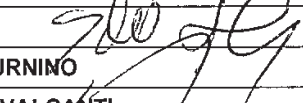
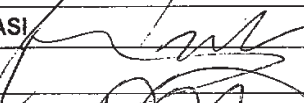
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	RELATOR:
GERSON CAMATA	3- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL 	4- PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ 	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO 	7- (VAGO)
(relator ad hoc)	8- (VAGO)

relator
ad hoc

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1224 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTIENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/38/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1071, 1169, 1224, 1234, 1253, 1278, 1298, 1399, 1414, 1417, 1419, 1423, 1429, 1439, 1447, 1485 de 2004, 005, 031, 044, 069, 075, 081, 087 e 102 de 2005.

Atenciosamente. – Senador **Hélio Costa**. Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 805, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.234, de 2004 (nº 580/2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio ao Cidadão – A.A.C.C a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**Relator *ad hoc* : Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.234, de 2004 (nº 580, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 897, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação de Apoio ao Cidadão – A.A.C.C a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.234, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

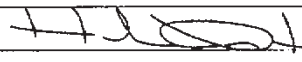
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.234, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Apoio ao Cidadão – A.A.C.C. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.102

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1234/04 NA REUNIÃO DE 12^h 10⁵
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  *(assinado Hélio Costa)*

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	RELATOR:
GERSON CAMATA	3- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	4- PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

(relator ad hoc) **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1239,04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMUSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X				PAPALÉO PAES				
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTAVIO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 13 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/38/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004, 005, 031, 044, 069, 075, 081, 087 e 102 de 2005.

Atenciosamente. – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 806, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.253, de 2004 (nº 620, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

Relator **ad hoc**: Senador **Sérgio Cabral**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.253, de 2004 (nº 620, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.253, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.253, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005. – **Sérgio Cabral**, Relator **ad hoc**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1253/04 NA REUNIÃO DE 12/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Senador Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
RELATOR:	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS / 253104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZFREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO IEREISSAII				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGLITO VILLA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALFO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/06/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/038/2005.

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004, 005, 031, 044, 069, 075, 081, 087 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 807, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.278, de 2004 (nº 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.278, de 2004 (nº 1.214, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.804, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.278, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.278, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

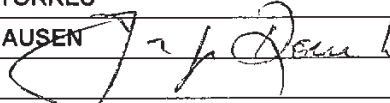
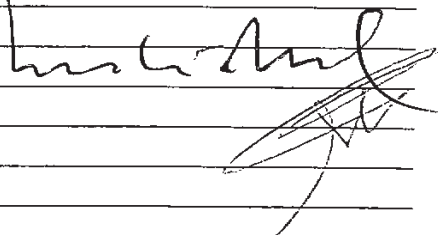
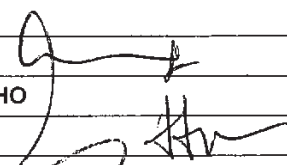
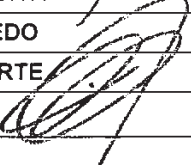
Sala da Comissão, em 12 de abril de 2005. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Relator **ad hoc**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


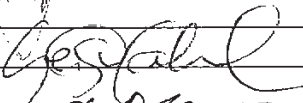
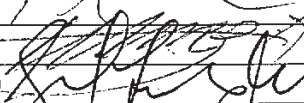
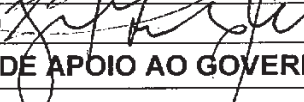
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1278/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)


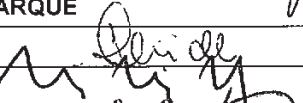

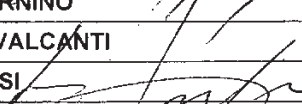
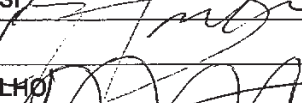
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

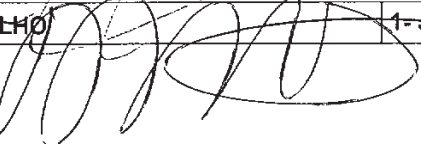
PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	RELATOR:
GERSON CAMATA	3- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL 	4- PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ 	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO 	7- (VAGO)
(Relator ad hoc)	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDEO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1278 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 1041 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/038/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1439, 1.447, 1.485 de 2004, 005, 031, 044, 069, 075, 081, 087 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 808, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.298, de 2004 (nº 699/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Evangelii Nuntiandi para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.298, de 2004 (nº 699, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Evangelii Nuntiandi para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 373, de 11 de julho de 2001, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Alvorada de Parintins Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.298, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.298, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado

que a entidade Fundação Evangélio Nuntiandi atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1- CE

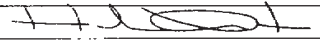
Dê-se ao art. 1º do PDS nº 1.298, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 373, de 11 de julho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Fundação Evangélio Nuntiandi, originariamente outorgada à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2004. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Relator *ad hoc*.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1298/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (<i>ex-maduro Helio Costa</i>)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	RELATOR:
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 12 98 / 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PELE E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PELE E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MAO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 104 / 2005

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 1298 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/06/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 1.298, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Evangelii Nuntiandi para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 373, de 11 de julho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Fundação Evangelii Nuntiandi, originariamente outorgada à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005. – Senador **Hélio Costa**, Presidente.

Of. nº CE/038/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p, os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004; 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 809, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.399, de 2004 (nº 1.162/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Maringá de Pombal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.399, de 2004 (nº 1.162, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Maringá de Pombal Ltda., para

explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.399, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o re-

ferido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

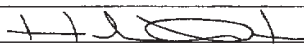
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.399, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não

havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Maringá de Pombal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

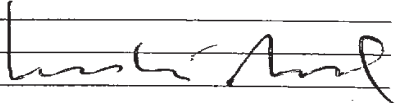
Sala da Comissão, 12 de abril de 2005. – Senador **Valdir Raupp**, Relator *ad hoc*.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

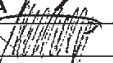
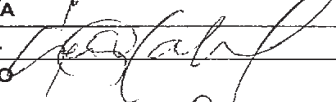
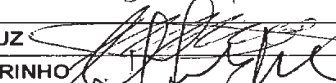
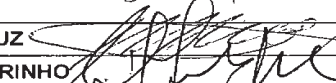
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1399/04 NA REUNIÃO DE 12 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)


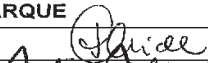
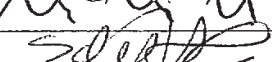

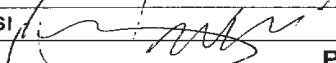
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

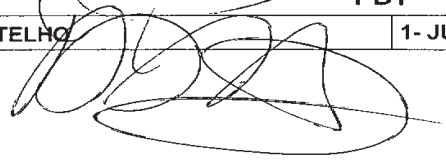
PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP  (relator <i>ad hoc</i>)	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

relator
ad hoc

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1399/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMÉU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X				PAPALÉO PAES				
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: / 6 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 61

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 6 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/038/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p, os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004; 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 810, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.414, de 2004 (nº 1.197 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária Nelson Ribeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.414, de 2004 (nº 1.197, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 548, de 3 de novembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária Nelson Ribeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.414, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.414, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Nelson Ribeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1414/04 NA REUNIÃO DE 12 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA
RELATOR:	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 344 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 811, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.417, de 2004 (nº 1.203/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Assistencial Manje a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em Caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.417, de 2004 (nº 1.203, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 500, de 22 de setembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária e Assistencial Manje a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que, integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.417, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.417, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Assistencial Manje a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1417/04 NA REUNIÃO DE 12/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA
RELATOR:	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

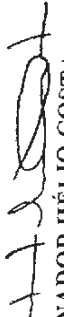
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1412 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.697, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 812, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.419, de 2004 (nº 1.211/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária “FM” de Tupanatinga de Pernambuco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupanatinga, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.419, de 2004 (nº 1.211, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 226, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária “FM” de Tupanatinga – Pernambuco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupanatinga, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de Mensagem Presidencial, nos termos do art. 49. XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o ditosto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.419, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o “PDS nº 1.419, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária “FM” de Tupanatinga – Pernambuco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1419/04 NA REUNIÃO DE 10/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador Helio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE RELATOR:	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1419 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/38/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004; 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 813, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.423, de 2004 (nº 1.184/2004, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Maetinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maetinga, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.423, de 2004 (nº 1.184/2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 204, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Maetinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maetinga, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.423, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

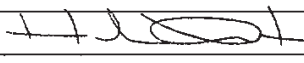
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.423, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Maetinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

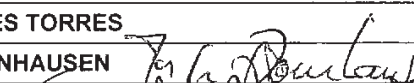
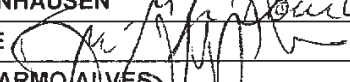
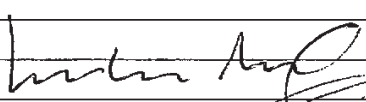
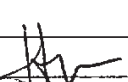
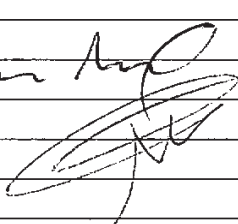
Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.– Senador **Gilberto Mestrinho**, Relator **ad hoc**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

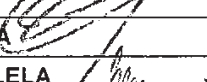
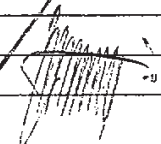

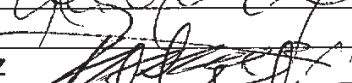

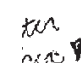
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1423/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)


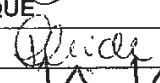
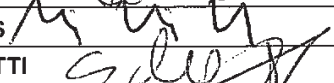
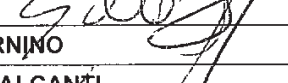
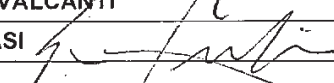
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA 
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	RELATOR:
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ 	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO 	7- (VAGO)
<i>ten</i> <i>rec</i>  (relator ad hoc) GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDÓ BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

JUNHO 2005

ANAI DO SENADO FEDERAL

155


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1423 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBLIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/06/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/38/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004; 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 814, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto do Decreto Legislativo nº 1.429, de 2004 (nº 1.199/2004, na Câmara dos Deputados); que aprova o ataque autoriza a Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley – ADWAN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Wanderley, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator *ad hoc*: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.429, de 2004 (nº 1.199, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 481, de 22 de setembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley – ADWAN, a executar serviço de radiodifusão comunitária cidade de Wanderley, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de comunicação, concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.429, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.429, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley – ADWAN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Wanderley, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1429/04 NA REUNIÃO DE 12 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	RELATOR:
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA-LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
(relator ad hoc)	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PBS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1429 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LUCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENÍCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/06/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

OF Nº CE/38/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004, 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 815, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.439, de 2004 (nº 1.268/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural São Judas Tadeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relator **ad Hoc**: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.439, de 2004 (nº 1.268, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural São Judas Tadeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 2.191, de 6 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão Educativa e Cultural São Judas Tadeu são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 1º, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, § 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos art. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.439, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela

aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural São Judas Tadeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade Itaúna, Estado de Minas de Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1439/04 NA REUNIÃO DE 12 104 1 05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1- EDISON LOBÃO

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

3- CÉSAR BORGES

MARIA DO CARMO ALVES

4- JOSÉ AGRIPINO

ROSEANA SARNEY

5- MARCO MACIEL

MARCELO CRIVELLA

6- ROMEU TUMA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

7- LEONEL PAVAN

GERALDO MESQUITA

8- SÉRGIO GUERRA

EDUARDO AZEREDO

9- LÚCIA VÂNIA

RELATOR:

REGINALDO DUARTE

10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA

1- AMIR LANDO

MAGUITO VILELA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- (VAGO)

GERSON CAMATA

4- PAPALÉO PAES

SÉRGIO CABRAL

5- MÃO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

WIRLANDE DA LUZ

7- (VAGO)

GILBERTO MESTRINHO

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

1- PAULO PAIM

CRISTOVAM BUARQUE

2- ALOÍZIO MERCADANTE

FÁTIMA CLEIDE

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS

4- DELCÍDIO AMARAL

IDELI SALVATTI

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO SATURNINO

6- FRANCISCO PEREIRA

MOZARILDO CAVALCANTI

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

SÉRGIO ZAMBIASI

8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1439/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE	X				JONAS PINHEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CÉSAR BORGES				
ROSEANA SARNEY					JOSÉ AGRIPINO				
MARCELO CRIVELLA	X				MARCO MACIEL	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					ROMEU TUMA				
GERALDO MESQUITA	X				LEONEL PAVAN	X			
EDUARDO AZEREDO					SERGIO GUERRA				
REGINALDO DUARTE	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SERGIO CABRAL	X				PAPALÉO PAES				
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OL

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

OF. nº CE/038/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p, os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004; 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 816, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.447, de 2004 (nº 417/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saúde, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.447, de 2004 (nº 417, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.159, de 16 de outubro de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saúde, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado, jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.447, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.447, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saúde, Estado da Bahia, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1447/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	RELATOR:
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
(relator ad hoc)	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 14471 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMÉU TUMA				
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVAITI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 10 4 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

OF Nº CE/038/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004, 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 817, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.485, de 2004 (nº 783/2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Meio e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.485, de 2004 (nº 783, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 348, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.485, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.485, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1485/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Hélio Costa* (Senador *Helio Costa*)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	
REGINALDO DUARTE (Relator <i>ad hoc</i>)	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

JUNHO 2005

ANAIS DO SENADO FEDERAL

167

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1485104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 13 SIM: 17 NÃO: 2 ABS: 1 AUTOR: 1

PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/06/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

OF. NºCE/038/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decreto Legislativos nºs : 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004, 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 818, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2005 (nº 801/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que “renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Dionísio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dionísio, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relator **ad hoc**: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 5, de 2005 (nº 801, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Dionísio Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dionísio, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.116, de 26 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 32, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 5, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Diosom Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 5, de 2005, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Tropical de Dionísio Ltda., atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à

renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 5, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.116, de 26 de junho de

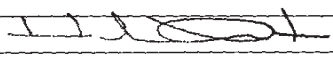
2002, que renova por dez anos, a partir de 9 de agosto de 1998, a permissão outorgada à Rádio Tropical de Dionísio Ltda., originariamente outorgada à Rádio Diosom Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dionísio, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 005/05 NA REUNIÃO DE 12/04/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1- EDISON LOBÃO

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

3- CÉSAR BORGES

MARIA DO CARMO ALVES

4- JOSÉ AGRIPINO

ROSEANA SARNEY

5- MARCO MACIEL

MARCELO CRIVELLA

6- ROMEU TUMA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

7- LEONEL PAVAN

GERALDO MESQUITA

8- SÉRGIO GUERRA

EDUARDO AZEREDO

9- LÚCIA VÂNIA

RELATOR:

REGINALDO DUARTE

(relator ad hoc)

10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA

1- AMIR LANDO

MAGUITO VILELA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- (VAGO)

GERSON CAMATA

4- PAPALÉO PAES

SÉRGIO CABRAL

5- MÃO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

WIRLANDE DA LUZ

7- (VAGO)

GILBERTO MESTRINHO

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

1- PAULO PAIM

CRISTOVAM BUARQUE

2- ALOÍZIO MERCABANTE

FÁTIMA CLEIDE

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS

4- DELCÍDIO AMARAL

IDELI SALVATTI

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO SATURNINO

6- FRANCISCO PEREIRA

MOZARILDO CAVALCANTI

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

SÉRGIO ZAMBIASI

8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 05 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 04 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

JUNHO 2005

ANAIS DO SENADO FEDERAL

171

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 05 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELGÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: CI

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/06/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 5, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Dionísio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dionísio, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.116, de 26 de junho de 2002, que renova por dez anos, a partir de 9 de agosto de 1998, a permissão outorgada à Rádio Tropical de Dionísio Ltda., originariamente outorgada à Rádio Diosom Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dionísio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005. – Senador **Hélio Costa**, Presidente, Senador **Reginaldo Duarte**, Relator *ad hoc*.

Of. nº CE/038/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004, 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 819, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2005 (nº 1.218/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Monte Castelo FM (ACRMCFM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 31, de 2005 (nº 1.218, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 252, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Monte Castelo FM (ACRMCFM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional

por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência Legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica Legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 31, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 31, de 2005, não evidenciou violação da Legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Monte Castelo FM (ACRMCFM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 031/05 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Handwritten signature]

Senador: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA
RELATOR:	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 03J/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUIFO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 38 SIM: 27 NÃO: 11 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

OF Nº CE/038/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs : 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004, 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 820, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2005 (nº 1.260/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Caraí (ACAC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraí; Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 44, de 2005 (nº 1.260, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 235, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Caraí (ACAC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraí, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 44, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 44, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Caraí (ACAC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraí, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 044/05 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Handwritten signature] (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	
REGINALDO DUARTE (relator ad hoc)	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PÁM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 95 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBLASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM; 17 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / JUN / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. N° CE/038/2005.

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos n/s: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, .447, 1.485 de 2004, 005, 031, 044, 069, 075, 081, 087 e 102 de 2005.

Atenciosamente,

Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER N° 821, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo “sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 75, de 2005 (n° 1.265/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) n° 75, de 2005 (n° 1.265, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria n° 236, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos,” informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição

e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 75, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 75, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 075/05 NA REUNIÃO DE 12 DE JUNHO DE 2005
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- ANA JÚLIA CAREPA
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 075/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 37 SIM: 36 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 09

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. N° CE/38/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos n°s: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004, 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER N° 822, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre a Projeto de Decreto Legislativo n° 81, de 2005 (n° 1.290/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Anunciação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator *ad hoc*: Senador **Sérgio Cabral**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) n° 81, de 2005 (n° 1.290, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria n° 499, de 22 de setembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Anunciação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3°, ambas da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que foi regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 81, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 81, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Anunciação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

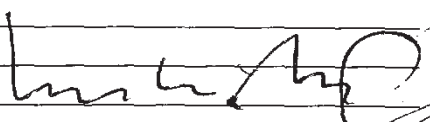
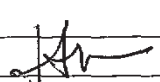
Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

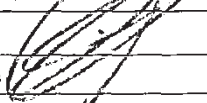

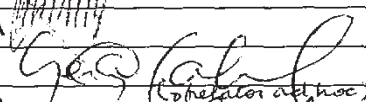
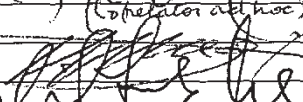
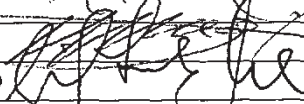
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 081/05 NA REUNIÃO DE 12 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)



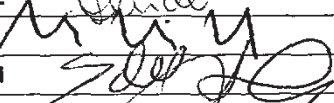
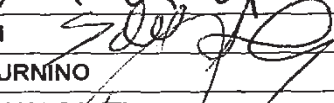
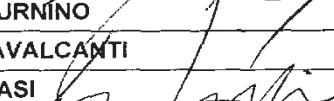
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
RELATOR:	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO <small>(relator ad hoc)</small>	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA
---	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 84 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 109 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/038/2005.

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004, 005, 031, 044, 069, 075, 081, 087 e 102 de 2005.

Atenciosamente. – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 823, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2005 (nº 1.315/de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 87, de 2005 (nº 1.315, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 498, de 22 de setembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária, do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 087/05 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE ELCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 097/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVAITI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 12 SIM: 17 NÃO: 7 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/06/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/38/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485 de 2004, 5, 31, 44, 69, 75, 81, 87 e 102 de 2005.

Atenciosamente, Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 824, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2004 (nº 315/ 2003), na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 440, de 2004 (nº 315, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 440/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Hélvio Costa (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTEELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 440 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PUE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PUE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 19 SIM; 18 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/48/2005.

Brasília, 26 de abril de 2005.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 459, 1331, 1355, 1359, 1415, 1427, 1453, 1454 de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 825, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2004 (nº 807/2003 da Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede de Radiodifusão Novidade Técnica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 591, de 2004 (nº 807, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede de Radiodifusão Novidade Técnica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.426, de 29 de julho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, VI, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 591, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 591, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rede de Radiodifusão Novidade Técnica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

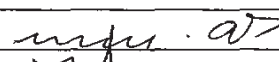
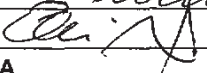
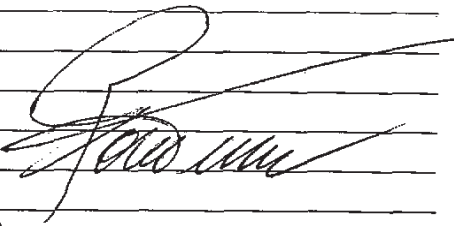
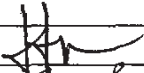
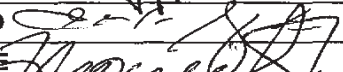
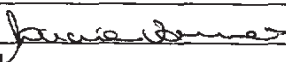
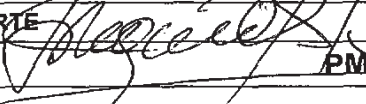
Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

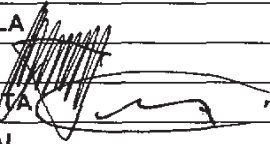

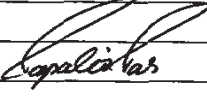
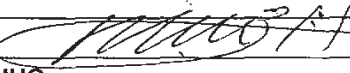
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 591/04 NA REUNIÃO DE 26 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)



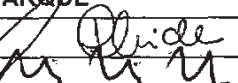
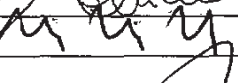
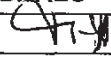
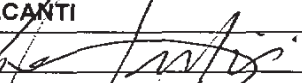
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO RELATOR: 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 591 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFUE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFUE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. N° CE/48/2005.

Brasília, 26 de abril de 2005.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 826, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 1.331/2004 (nº 1.076/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caraíbas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irecê, Estado da Bahia.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.331, de 2004 (nº 1.076, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caraíbas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irecê, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 514, de 23 de agosto de 2000, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.331, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.331, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caraíbas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irecê, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

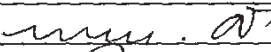
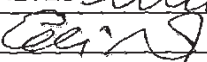
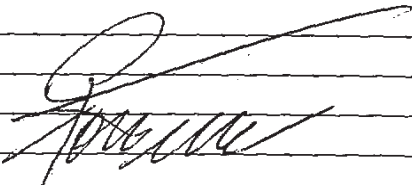
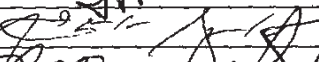
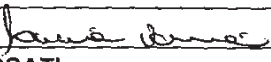
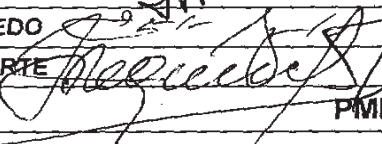
Sala da Comissão, 26 de abril de 2005

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO




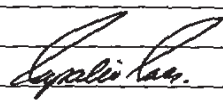
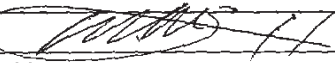
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1331/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)



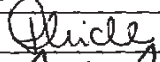
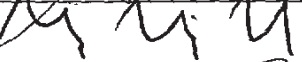
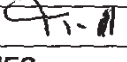
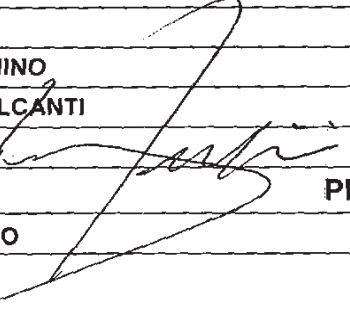
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE ELIÇÃO

LISTA DE VOTACÃO NOMINAL - PDS 1331104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

Handwritten signature
 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005

Of. Nº CE/048/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004, 09, 014, 051, 056, 060, 066, 078, 082, 091, 098, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 827, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.355, de 2004 (nº 1.135/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sul Paraná Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.355, de 2004 (nº 1.135, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Paraná Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 11 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.355, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.355, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sul Paraná Radiodifusão Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1355/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS RELATOR	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1355/04

TITULARES = BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE = BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA			FAUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE = PMDB	SIM	NÃO	FAUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPE	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SÉRGIO CABRAL					PAPALÉO PAES	X			
JOSEK MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES = BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE = BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR = PDT	SIM	NÃO	FAUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE = PDT	SIM	NÃO	FAUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. N° CE/048/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454, de 2004, 09, 014, 051, 056, 060, 066, 078, 082, 091, 098, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 828, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.359, de 2004 (nº 576/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cristal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.359, de 2004 (nº 576, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cristal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art 223, § 32, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.359, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.359, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cristal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

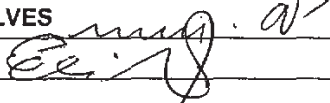
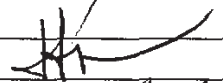
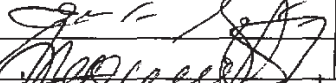
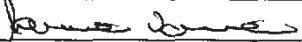

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO





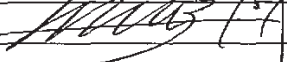
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1359/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)

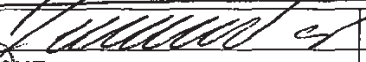
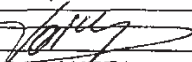
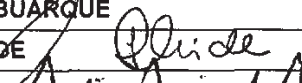
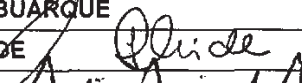
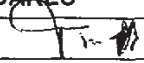
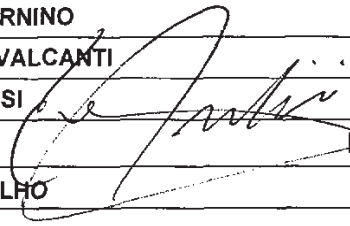
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1359, 01

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FICHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. n° CE/048/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de n°s: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER N° 829, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 1.415, de 2004 (n° 1.198/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Creche Godiva Agostini da Matta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) n° 1.415, de 2004 (n° 1.198, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria n° 2.946, de 18 de dezembro de 2002, com as alterações da Portaria n° 622, de 9 de dezembro de 2003, ambas do Ministério das Comunicações, que autoriza a Creche Godiva Agostini da Malta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição

e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 1.415, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 1.415, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Creche Godiva Agostini da Matta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1415/04 NA REUNIÃO DE 26 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MÁRIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1415 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 830, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.427, de 2004 (nº 1.195/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, Amigos da Cidade de Jacarezinho a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.427, de 2004 (nº 1.195, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 442, de 28 de agosto de 2003; do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, e Artístico, Amigos da Cidade de Jacarezinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.427, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.427, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, Amigos da Cidade de Jacarezinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

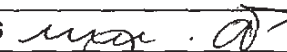
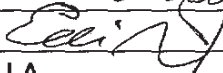

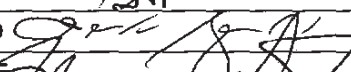
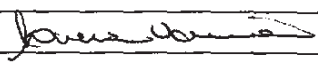
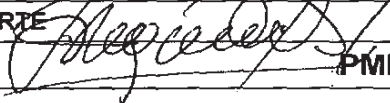
Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO




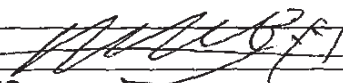
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1427/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

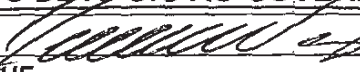
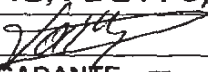
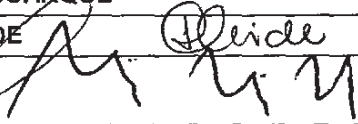

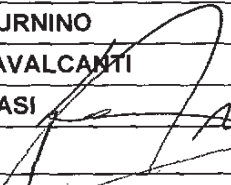
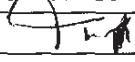
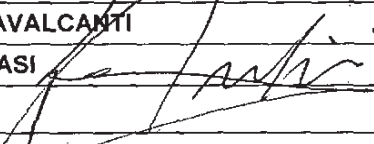
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUAERQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1927/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/048/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004, 009, 014, 051, 056, 060, 066, 078, 082, 091, 098, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 831, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.453, de 2004 (nº 961/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atlântica de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos. Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.453, de 2004 (nº 961, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atlântica de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 12 de dezembro de 1995, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável. o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.453, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

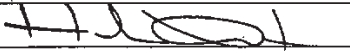
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.453, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Atlântica de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

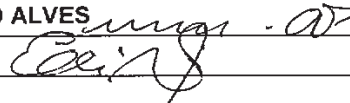
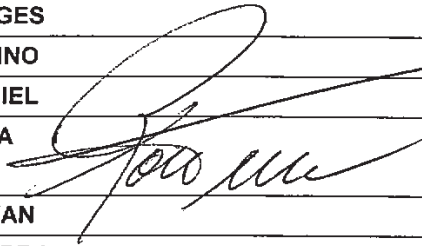
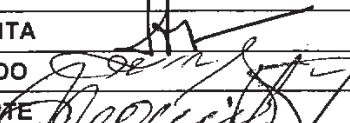
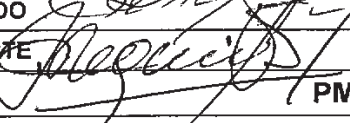
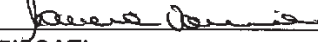
Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

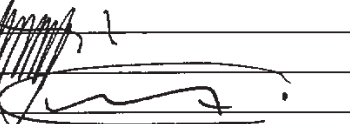
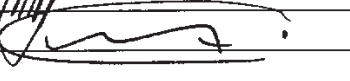
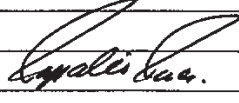
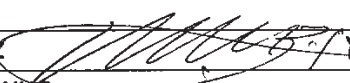
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1453/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

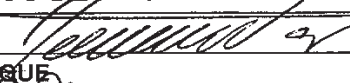

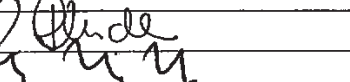
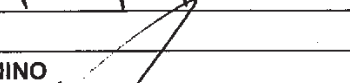
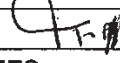
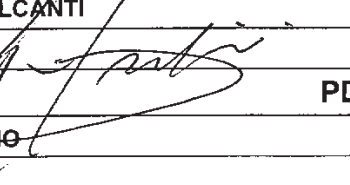
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: 
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO 	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA 
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS *453 p4*

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

Handwritten signature

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004, 09, 014, 051, 056, 060, 066, 078, 082, 091, 098, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 832, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.454, de 2004 (nº 962/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paranapanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.454, de 2004 (nº 962, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paranapanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 13 de maio de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.454, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.454, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Paranapanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

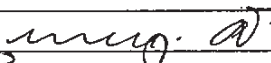
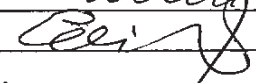
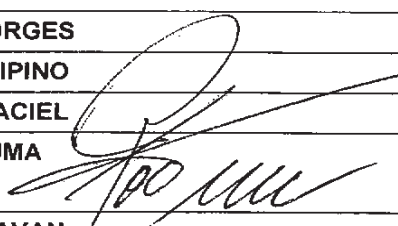

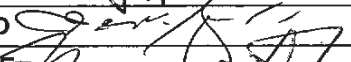
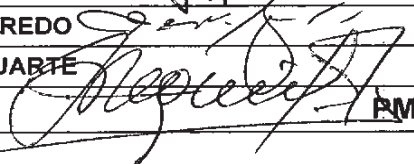
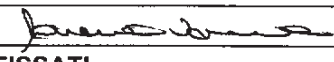
Sala da Comissão, 26 de abril 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

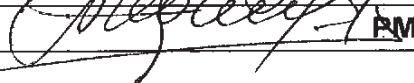
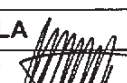
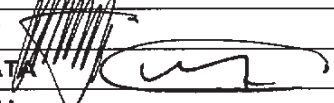


ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1454/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)



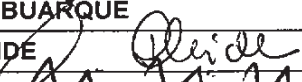
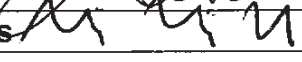

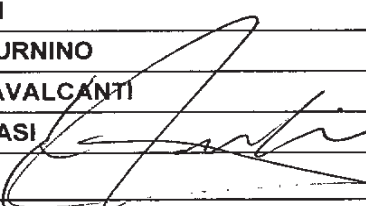
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: 
GERALDO MESQUITA 	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO 	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA 
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1454/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1331, 1355, 1359, 1415, 1427, 1453, 1454 de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 833, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2005 (nº 856/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Curvelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 9, de 2005 (nº 856, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Curvelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 9, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 9, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Clube de Curvelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 009/05 NA REUNIÃO DE 26 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>maria alves</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA <i>H. Costa</i>	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>Wirlande da Luz</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
RELATOR: <i>Relator</i>	
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE <i>Aloízio Mercadante</i>
FÁTIMA CLÉIDE <i>Fátima Cléide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>Francisco Pereira</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 009 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de n/s: 440, 591, 1331, 1355, 1359, 1415, 1427, 1453, 1454 de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 834, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2005 (nº 1.035/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 14, de 2005 (nº 1.035, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 14, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 14, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 014/05 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *H. Costa* (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>maria</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA <i>H</i>	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo</i>	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
RELATOR: <i>[Signature]</i>	
GERSON CAMATA <i>Gerson</i>	4- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>Wirlande</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	1- PAULO PAIM <i>Paulo</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flavio</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>F. P.</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sergio</i>	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 14 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PF, P, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PF, P, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, P, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, P, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM; 16 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2005

SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004, 09, 014, 051, 056, 060, 066, 078, 092, 091, 098, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 835, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2005 (nº 1.328/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Tanabi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 51, de 2005 (nº 1.328, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Tanabi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de agosto de 1998, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição, e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 51, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 51, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Clube de Tanabi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 051/05 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Handwritten signature] (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR:
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 51 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JÓRGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SA TURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1331, 1355, 1359, 1415, 1427, 1453, 1454, de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 836, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2005 (nº 1309/ 2004, na Câmara dos Deputados). que operava “o ato que renova a comissão outorgada à Fundação Cultural Princesa do Sul para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul”.

Relator: Senador **Sérgio Zambrasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação era caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 56, de 2005 (nº 1.309, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Princesa do Sul para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de Mensagem Presidencial o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 586, de 16 de abril de 2002, que renova permissão para a explorar de canal de radiodifusão sonora, nos termos nos termos do art 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa. que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão, sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 56, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 56, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Princesa do Sul para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

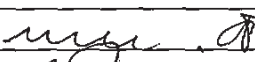
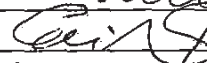

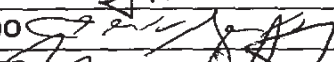
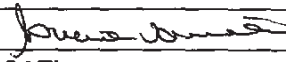
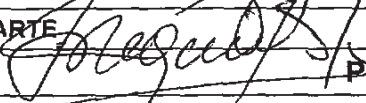
Sala da Comissão, 26 de abril de 2005

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

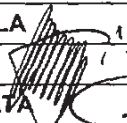

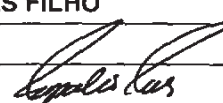
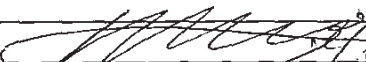
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 056/05 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)




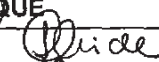


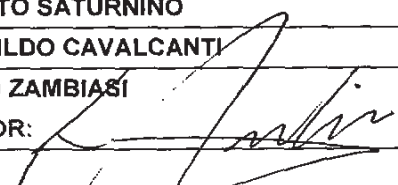
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
RELATOR: 	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 56 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
MARCELO CRIVELLA					MARCO MACIEL				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				ROMEU TUMA				
GERALDO MESQUITA	X				LEONEL PAVAN				
EDUARDO AZEREDO	X				SERGIO GUERRA	X			
REGINALDO DUARTE	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SERGIO CABRAL					PAPALÉO PAES	X			
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1331, 1355, 1359, 1415, 1427, 1453, 1454, de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 837, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2005 (nº 1.335/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Antônio Dias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 50, de 2.005 (nº 1.335, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 255, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Antônio Dias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais. O até foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos de art. 49, XII combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 60, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 60, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Antônio Dias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 060/05 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Hélio Costa* (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mm. 07</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edi</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA <i>GM</i>	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
RELATOR: <i>Reginaldo Duarte</i>	
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson</i>	4- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>Wirlande</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>Francisco</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 60 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENUCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004; 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 838, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2005 (nº 1.227/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cidade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 66, de 2005 (nº 1.227, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado à aprovar o ato constante da Portaria nº 198, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária Cidade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 66, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 66, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cidade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 066/05 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *H. Costa* (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>maria do carmo alves</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
RELATOR:	
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>Wirlande da Luz</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>Francisco Pereira</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE ELICIAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 66105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JERREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES	X			
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 839, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2005 (nº 1.283/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da J.M.B. Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade, de Santa Cruz do Capibaribe Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 78, de 2005 (nº 1.283, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da J.M.B. Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 12 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos de Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 78, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 78, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da J.M.B. Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

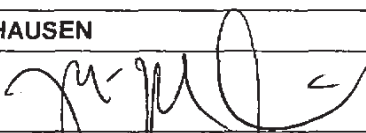
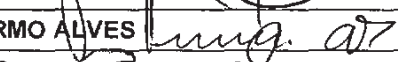
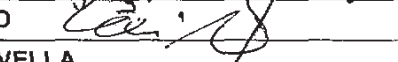

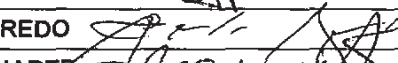
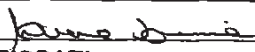

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 078/05 NA REUNIÃO DE 26 104 105
OS SENHORES SENADORES:

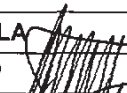



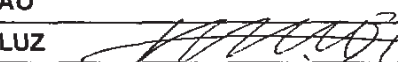
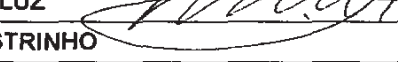
PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

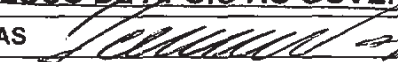
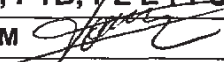

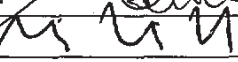

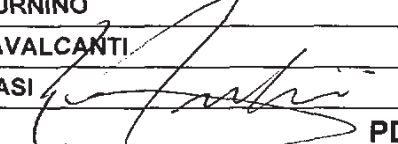
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE RELATOR: 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 78105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PE, PSE, PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PF, PPSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 19 SIM: 17 NÃO: 2 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2005

SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 440, 591, 1331, 1355, 1359, 1415, 1427, 1453, de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 840, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2005 (nº 1.293/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária A Voz de São João da Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator *ad hoc*: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 82, de 2005 (nº 1.293, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 579, de 5 de novembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária A Voz de São João da Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

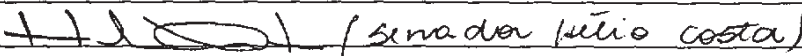
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária A Voz de São João da Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

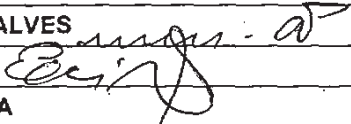
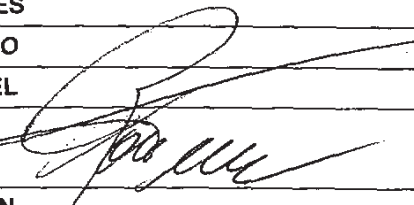

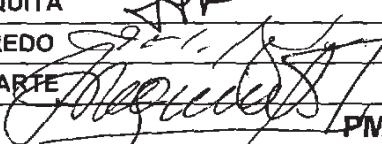
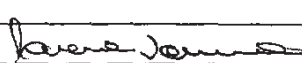
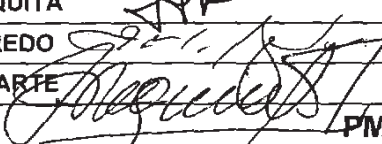
Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

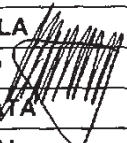
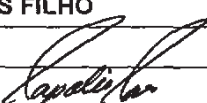
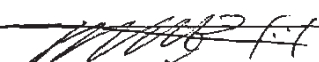
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 082/05 NA REUNIÃO DE 26 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Júlio Costa)



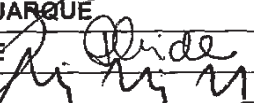
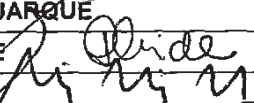

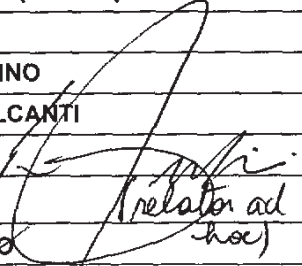
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
RELATOR:	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 82105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VANIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1331, 1355, 1359, 1415, 1427, 1453, 1454 de 2004, 009, 014, 051, 056, 060, 066, 078, 082, 091, 098, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 841, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, 2005 (nº 1.329/2004, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Costa Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 91, de 2005 (nº 1.329, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Costa Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato consoante do Decreto de nº 223, de agosto de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 na Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 91, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 91, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Costa Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 098/05 NA REUNIÃO DE 26 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>E. Lobão</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO <i>E. Azeredo</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>L. Vânia</i>
REGINALDO DUARTE <i>R. Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES <i>P. Paes</i>
RELATOR:	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>W. da Luz</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>A. Freitas</i>	1- PAULO PAIM <i>P. Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDÉ <i>F. Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>F. Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>F. Pereira</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>S. Zambiasi</i>	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 98 10 5

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04 / 2005



SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004, 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 842, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2005 (nº 1.342/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 98, de 2005 (nº 1.342, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49. XII, combinado como art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

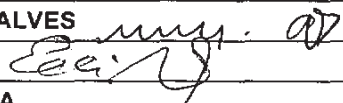
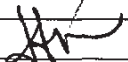
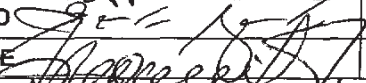
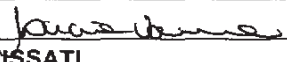
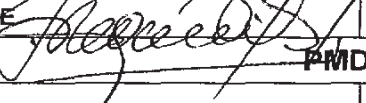
Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


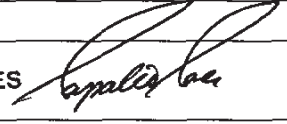
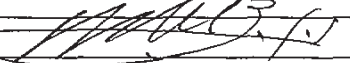
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 098/05 NA REUNIÃO DE 26 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

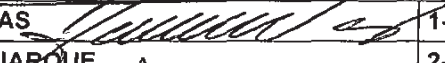

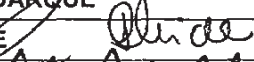


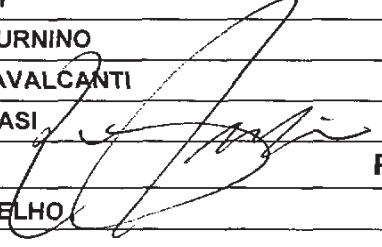
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES 
RELATOR:	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ 	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 98 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005



SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, .427, 1.453, 1.454 de 2004; 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 843, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2005 (nº 419/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Ação Social São Francisco de Assis – ASFA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senadora **Ideli Salvatti**

Relator *ad hoc*: senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 108, de 2005 (nº 419/2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Ação Social São Francisco de Assis – ASFA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Ação Social São Francisco de Assis – ASFA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


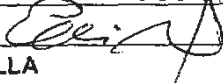

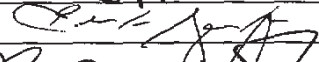
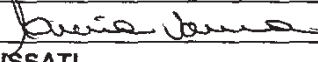
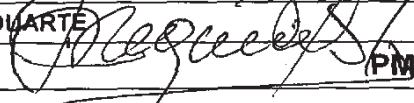
Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



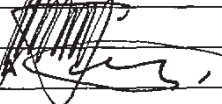



ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 108/05 NA REUNIÃO DE 26/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)



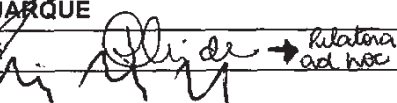
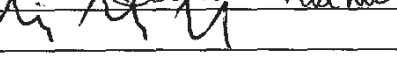

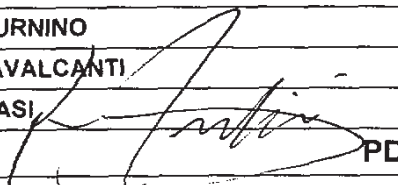
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 108/05

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004; 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108, 110 e 184 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 844, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2005 (nº 854/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 110, de 2005 (nº 854, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49 XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, ações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 110, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XIII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 110, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


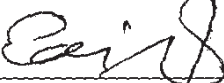
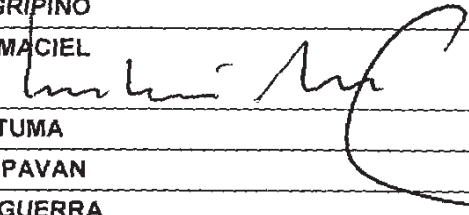
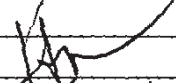
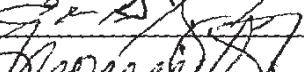
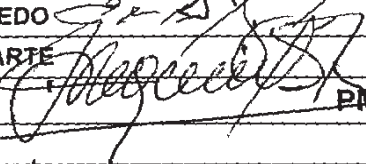

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

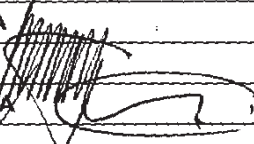
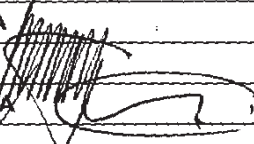

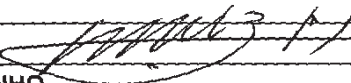
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 110/05 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

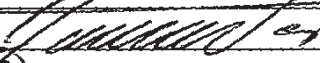

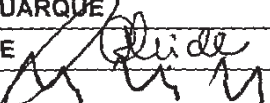
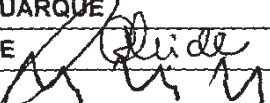
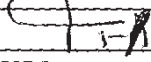
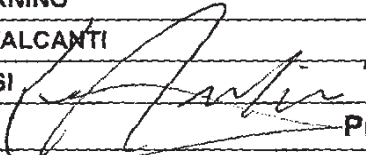
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	RELATOR: 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA 	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO 	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA 
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 110 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRUPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					RÔMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA	X			
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉK MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

Hélío Costa
 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005

Of. nº CE/48/2005

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453, 1.454 de 2004, 009, 014, 051, 056, 060, 066, 078, 082, 091, 098, 108, 110 e 148 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 845, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2004 (nº 3.083/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará ASDUT na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator **ad hoc**: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2004 (nº 3.083, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o ar. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 508, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 508, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 508/04 NA REUNIÃO DE 12 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR:
	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

508/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005


SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 508, 904, 925, 962, 966, 1004, 1095, 1128, 1148, 1149, 1166, 1208, 1210, 1232, 1293, 1380, 1387, 1405, 1408, 1411, 1432, de 2004, 002, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente. – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 846, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 904, de 2004 (nº 3.178/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FJB FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo do Baixio, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 904, de 2004 (nº 3.178, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.053, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária FJB FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo do Baixio, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três

para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 904, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 904, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária FJB FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo do Baixio Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 904/04 NA REUNIÃO DE 12 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

[Assinatura] (Senador Luiz Otávio)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

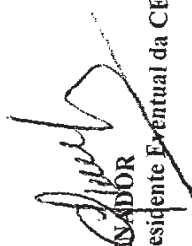
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 904/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGÊ BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005


 SENADOR
 Presidente Eventual da CE

OF. Nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004; 2, 73 e 85 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 847, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 925, de 2004 (nº 506/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Rio Grande Ltda, Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 925, de 2004 (nº 506, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 55, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Rio Grande Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 925, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 925, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Rio Grande Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 925/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

[Assinatura] (Senador Luiz Otávio)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR:	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 925104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MÓZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: --- ABS: --- AUTOR: --- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 04 / 2005

SENADOR
Presidente Eventual da CE

Of. nº CE/39/2005

Brasília, em 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 002, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 848, DE 2005

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 962, de 2004 (nºs 17/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à EMBRACET – Empresa Brasileira de Comunicação, Educação e Turismo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 962, de 2004 (nº 17, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à EMBRACET – Empresa Brasileira de Comunicação.; Educação e Turismo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.953, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 962, de 2004 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão à EMBRACET – Empresa Brasileira de Comunicação, Educação e Turismo Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara das Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 962/04 NA REUNIÃO DE 12/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Pereira (Senador Luiz Otávio)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR:	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

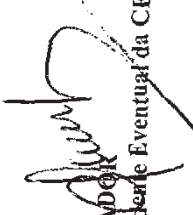
PDS 962/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005

SENADO
Presidente Eventual da CE



Of. nº CE/39/2005.

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projeto de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 002, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 849, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 966, de 2004 (nº 166/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOMBAP – Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 966, de 2004 (nº 166, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.591, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto (ASCOMBAP) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o POS nº 966, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 966, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a ASCOMBAP – Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 966/04 NA REUNIÃO DE 12/04/11
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

[Handwritten signature] (Senador Luiz Otávio)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR:	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 966/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

Assinatura
SENADOR
Presidente Eventual da CE

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005

Of. nº CE/039/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projeto de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 02, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 850, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.004, de 2004 (nº 584/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.004, de 2004 (nº 584, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.019, de 20 de junho de 2002, que renova a permissão outorgada à Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.004, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.004, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1004/04 NA REUNIÃO DE 12/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: *Luiz Otávio* (Senador Luiz Otávio)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	2- GARIBALDI ALVES FILHO
MAGUITO VILELA	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 1004104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOAO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005

Assinatura
 SENADOR
 Presidente Eventual da CE

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.292, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004; 2, 73 e 85 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 851, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.095, de 2004 (nº 848/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itacaiúnas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marabá, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.095, de 2004 (nº 848, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itacaiúnas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marabá, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 7 de fevereiro de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.095, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.095, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Itacaiúnas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marabá, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1095/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO BÉREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1095 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM <td>NÃO</td> <td>AUTOR</td> <td>ABSTENÇÃO</td> <td>SUPLENTE - PMDB</td> <td>SIM <td>NÃO</td> <td>AUTOR</td> <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM <td>NÃO</td> <td>AUTOR</td> <td>ABSTENÇÃO</td>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM <td>NÃO</td> <td>AUTOR</td> <td>ABSTENÇÃO</td> <td>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</td> <td>SIM <td>NÃO</td> <td>AUTOR</td> <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM <td>NÃO</td> <td>AUTOR</td> <td>ABSTENÇÃO</td>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE	X			
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM <td>NÃO</td> <td>AUTOR</td> <td>ABSTENÇÃO</td> <td>SUPLENTE - PDT</td> <td>SIM <td>NÃO</td> <td>AUTOR</td> <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM <td>NÃO</td> <td>AUTOR</td> <td>ABSTENÇÃO</td>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/039/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projeto de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 02, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 852, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.128, de 2004 (nº 198/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda Média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.128, de 2004 (nº 198, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.128, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

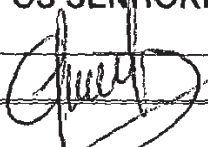
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.128, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1128/04 NA REUNIÃO DE 18 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

 (Senador Luiz Otávio)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	2- GARIBALDI ALVES FILHO
MAGUITO VILELA	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DÉLCIDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALÁDARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

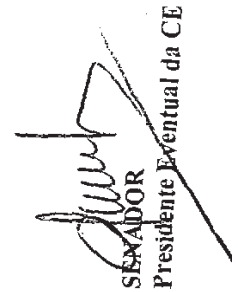
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 1128104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGÉ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRUPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005


SENADOR
Presidente Eventual da CE

Of. nº CE/039/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p, os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432, de 2004; 2, 73 e 85 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 853, DE 200

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.148, de 2004 (nº 705/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator *ad hoc*: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.148, de 2004 (nº 705, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova a concessão da Rádio Cultura de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracati, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.148, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

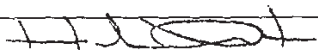
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.148, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracati, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1148/04 NA REUNIÃO DE 12/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN: Hélio COSTA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR:
	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1148,04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 04 / 2005



SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, em 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 002, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 854, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.149, de 2004 (nº 707/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura da Bahia S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Mário Calixto**

Relator **ad hoc**: Senador **Wirlandi da Luz**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.149, de 2004 (nº 707, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura da Bahia S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos o art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instituir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.149, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei de Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.149, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura da Bahia S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1149/04 NA REUNIÃO DE 12/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PÉREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS/149/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAÜPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of.nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004; 2, 73 e 85 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 855, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.166, de 2004 (nº 764/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Maciço de Baturité Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator *ad hoc*: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.166, de 2004 (nº 764, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 29 de julho de 1992, que renova a concessão da Rádio Maciço de Baturité Ltda, para explorar serviço de radiodifusão, sonora em onda média na cidade de Baturité, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.166, de 2004; não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.166, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Maciço de Baturité Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Baturité, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1166/04 NA REUNIÃO DE 10/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR:
	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1166 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PALM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: DJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004; 2, 73 e 85 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 856, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.208, de 2004 (nº 977/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**.

Relator *ad hoc*: Senador **Paulo Paim**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.208, de 2004 (nº 977, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.431, de 29 de julho de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.208, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.208, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1208/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR:
	8- ANA JÚLIA CAREPA

RDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE L. JCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1208104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSAITI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005



SENADOR HELIO COSTA

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004; 2, 73 e 85 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 857, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.210, de 2004 (nº 985/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aratuba, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

Relator *ad hoc*: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.210, de 2004 (nº 985, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aratuba, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 174, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do Art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.210, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.210, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aratuba, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1210/04 NA REUNIÃO DE 12/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
	RELATOR:

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE RECOMENDAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1210104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÁNTA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/06/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/039/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs. 508, 904, 925, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.431 de 2004, 002, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 858, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.232, de 2004 (nº 575/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na x de Sobral, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator *ad hoc*: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.232, de 2004 (nº 575, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 909, de 5 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.232, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.


A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.232, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1232/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM (relator ad hoc)
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO-MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR:
	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTANTES NOMINAL - PDS 1232/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LUCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
AUGUSTO BOTELHO	X				SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 04 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 002, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 859, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.293, de 2004 (nº 651/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Iguaiense Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguai, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Francisco Pereira**

Relator *ad hoc*: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.293, de 2004 (nº 651, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 14, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Iguaiense Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguai, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.293, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.293, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Iguaiense Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguai, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1293/04 NA REUNIÃO DE 13 10 4 05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:


 SEN: Hélio COSTA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB


HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	RELATOR:
SÉRGIO ZAMBIASI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


 RELATOR AD RS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1293104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÉ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SERGIO CABRAL	X				PAPALÉO PAES				
JOSÉ MARANHÃO					MÁO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELEI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
AUGUSTO BOTELHO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; - ABS; - AUTOR; - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 04 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/039/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 2, 73 e 85 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 860, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2004 (nº 1.084/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.380, de 2004, que aprova o ato que renova a concessão da Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.380, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.380, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1380/04 NA REUNIÃO DE 12/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	RELATOR:
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1380/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004; 2, 73 e 85 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 861, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.387, de 2004 (nº 1.125/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Rádio Cultura dos Palmares S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmares Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

Relator *ad hoc*: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.387, de 2004 (nº 1.125, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura dos Palmares S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.387, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.387, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura dos Palmares S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 138704 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	RELATOR:
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LÚZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1387/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X				PAPALÉO PAES				
JOSE MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDF	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 91

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 2 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 e 2004, 02, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 862, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.405, de 2004 (nº 1.172, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.405, de 2004 (nº 1.172, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.405, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.405, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

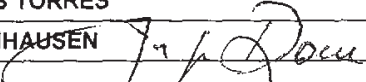
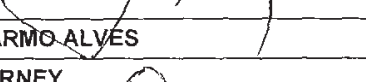
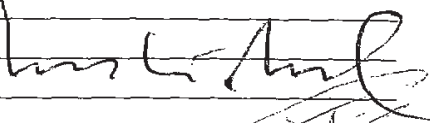
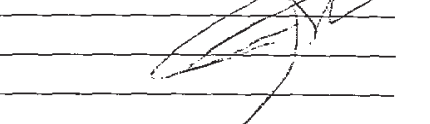
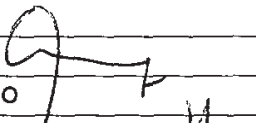
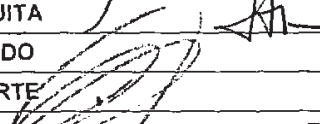
Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


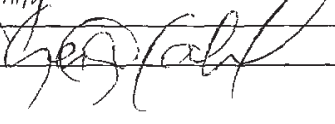
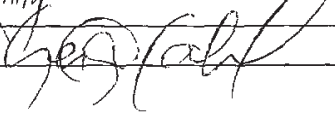
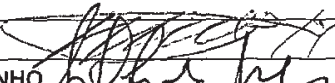
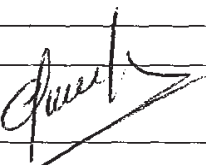
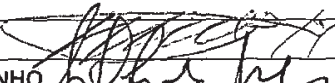
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1405/04 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN. HÉLIO COSTA


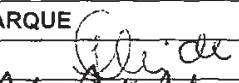
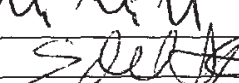
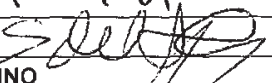
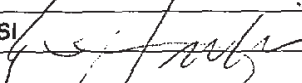
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA 	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	RELATOR: 
GILBERTO MESTRINHO 	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA
---	-----------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1405/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEU E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELIA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM; 17 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 002, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 863, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.408, de 2004 (nº 1.177 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Marapanim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapanim, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.408, de 2004 (nº 1.177, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 360, de 17 de julho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Marapanim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapanim, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.408, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

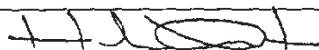
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.408, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Marapanim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapanim, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


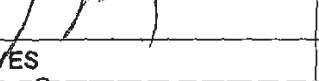
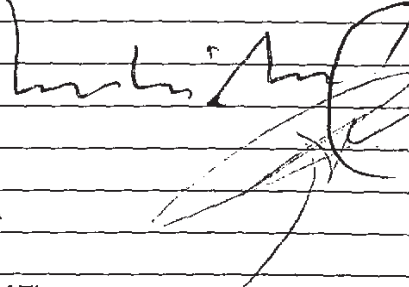

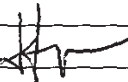
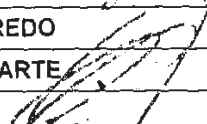
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1408/04 NA REUNIÃO DE 12/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:


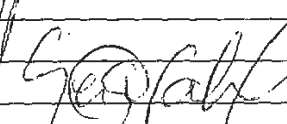
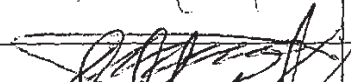
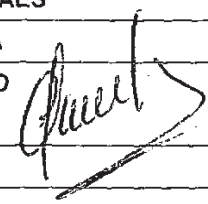
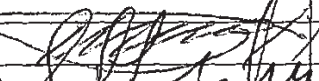


SEN. HÉLIO COSTA


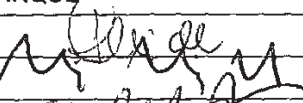
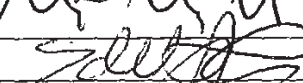

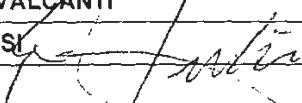
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA 	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	RELATOR: 
GILBERTO MESTRINHO 	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1408/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA GLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004; 2, 73 e 85 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 864, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.432, de 2004 (nº 1.208/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itabaiana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.432, de 2004 (nº 1.208, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itabaiana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 418, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.432, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

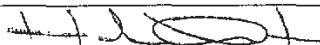
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.432, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Itabaiana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1432/04 NA REUNIÃO DE 12/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN. HELIO COSTA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LISTA DE VOT. NÃO NOMINAL - PDS 1432 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTEELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: e/

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, em 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.09, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 02, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 865, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2005 (nº 617/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Maracaju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

Relator *ad hoc*: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 2, de 2005 (nº 617, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Maracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 2, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

II – Voto

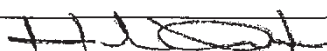
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 2, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Maracaju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 002/05 NA REUNIÃO DE 12 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen: Helio COSTA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	RELATOR:
ROBERTO SATURNINO	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	6- FRANCISCO PEREIRA
SÉRGIO ZAMBIASI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 02 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MÓZARILDO CAVALLANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2005, 02, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 866, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2005 (nº 1.259 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Balneário de Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Jorge Bornhausen**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 73, de 2005 (nº 1.259, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Balneário de Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, §º 3º ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 409, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

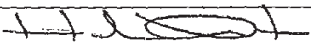
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 73, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação

de Radiodifusão Rodesindo Pavan para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balneário de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

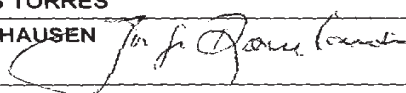
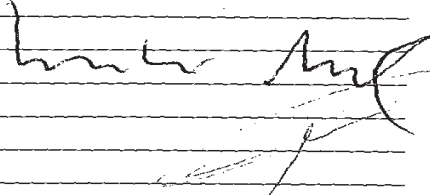
Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 073/05 NA REUNIÃO DE 12 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen: Hélio Costa


BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
RELATOR: 	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 73 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MAO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUÍZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELGÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 04 / 2005



SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 02, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 867, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2005 (nº 1.312/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Babaçulândia, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **João Ribeiro**

Relator **ad hoc**: Senador **Wirlande da Luz**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2005 (nº 1.312, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 240, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Babaçulândia, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Babaçulândia, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 085/05 NA REUNIÃO DE 12/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 085/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X				PAPALÉO PAES				
JOSÉ MARANHÃO					MAO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/39/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408, 1.411, 1.432 de 2004, 002, 073 e 085 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 868, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2004 (nº 421/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária em Prol de Araguari – ACEPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2004 (nº 421, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.362, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária em Prol de Araguari – ACEPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições, do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 733, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 733, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária em Prol de Araguari – ACEPA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 733/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

SEN. AUGUSTO BOTELHO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL -

PDS 733 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

(Handwritten signature)
 SENADOR AUGUSTO BOTELHO
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 869, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 736, de 2004 (nº 431/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Fundação Rádio Educativa de Uberaba – FUREU para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 736, de 2004 (nº 431, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.834, de 12 de setembro de 2002, que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio Educativa de Uberaba – FUREU para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins educativos, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, nº 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Cumpra à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização

para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49; XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o POS nº 736, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Fundação Rádio Educativa de Uberaba – FUREU para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com fins exclusivamente educativos, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 736/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

Sen: AUGUSTO BOTELHO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	2- GARIBALDI ALVES FILHO
MAGUITO VILELA	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDÉ	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

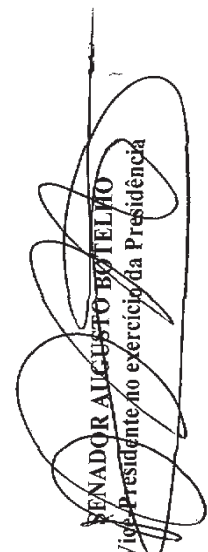
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 736 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005


 SENADOR AUGUSTO BOTELHO
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Sómente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos

Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º – As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º – A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

PARECER Nº 870, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2004 (nº 3.058/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em Caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2004 (nº 3.058, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 864, de 31 de maio de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a a-provar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos mis. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 751, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 751, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26, de Abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 751/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

SEN: AUGUSTO BOTELHO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>maria</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA <i>gmesquita</i>	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO <i>eduardo</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>luciana</i>
REGINALDO DUARTE <i>reginaldo</i>	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR: <i>hcosta</i>	
MAGUITO VILELA <i>maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>valdir</i>	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>gerson</i>	4- PAPALÉO PAES <i>papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>wirlande</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>aelton</i>	1- PAULO PAIM <i>paum</i>
CRISTOVAM BUARQUE <i>cris</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE <i>alozio</i>
FÁTIMA CLEIDE <i>fcl</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>flavio</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO <i>roberto</i>	6- FRANCISCO PEREIRA <i>francisco</i>
MOZARILDO CAVALCANTI <i>mozarildo</i>	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>sergio</i>	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 751104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/10/2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de mínimo, dois quintos do Congresso Nacional em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 871, DE 2005**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 786, de 2004 (nº 192/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Produtores Rurais de Chácara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chácara, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 786, de 2004 (nº 192, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato Constante da Portaria nº 213, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação dos Produtores Rurais de Chácara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chácara, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 786, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

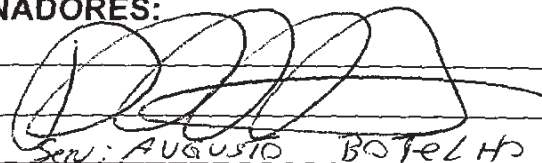
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 786, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Produtores Rurais de Chácara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chácara, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 786/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:



Sen. AUGUSTO BOTELHO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LÚZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

PDS 786 / 04

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR L'ANDU				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 872, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 866, de 2004 (nº 426/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro, Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 866, de 2004 (nº 426, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Difusora de Monte Alegre de Minas Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 866, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na legislação pertinente, ficando caracterizado que a entidade Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda. atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 866, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 9 de dezembro de 2002, que renova por dez anos, a partir de 8 de abril de 2000, a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., autorizada originariamente à Rádio Difusora de Monte Alegre de Minas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 866/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

SEN. AUGUSTO BOTELHO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR:	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 866 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005



SENADOR AUGUSTO BOTELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMENDA AO PDS 866/04

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2005

(Handwritten signature)
 SENADOR AUGUSTO BOTELHO
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 866, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto de 9 de dezembro de 2002, que renova por dez anos, a partir de 8 de abril de 2000, a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., autorizada originariamente à Rádio Difusora de Monte Alegre de Minas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005. – Senador **Augusto Botelho**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – Senador **Hélio Costa**, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VI
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

PARECER Nº 873, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 871, de 2004 (nº 449/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Maria de Jesus Pessoa a executar serviço de radiodifusão comunitária

na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator *ad hoc*: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 871, de 2004 (nº 449, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Fundação Maria de Jesus Pessoa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o ad. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 871, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 871, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Maria de Jesus Pessoa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 871/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Assinatura] (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mar. d.</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
RELATOR:	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i>
REGINALDO DUARTE <i>[Assinatura]</i>	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i>	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>[Assinatura]</i>	4- PAPALÉO PAES <i>[Assinatura]</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>[Assinatura]</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>[Assinatura]</i>	1- PAULO PAIM <i>[Assinatura]</i>	→ Relator no rec.
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE <i>[Assinatura]</i>	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS <i>[Assinatura]</i>	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>[Assinatura]</i>	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Assinatura]</i>	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI <i>[Assinatura]</i>	8- JOÃO RIBEIRO	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 871/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PF E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PF E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SERGIO CABRAL					PAPALÉO PAES	X			
JOSEK MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTAVIO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 04 / 2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 874, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 948, de 2004 (nº 567/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vitória de Divinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 948, de 2004 (nº 567, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vitória de Divinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 172 de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XLI, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 948, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 948, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Vitória de Divinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 948/04 NA REUNIÃO DE 26/10/04
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Senador Augusto Botelho)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 948/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 28 SIM: 27 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (*Redação dada pela Lei nº 10,597, de 11-12-2002*)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1996, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
 Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 875, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 955, de 2004 (nº 3.059/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Universo – ACOBEU, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 955, de 2004 (nº 3.059, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado, a aprovar o ato constante da Portaria nº 865, de 31 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Universo – ACOBEU, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de

dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 955, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 955, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Universo (ACOBEU), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26, de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 955/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

Senador Augusto Botelho

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mar. alv.</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vanis</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo</i>	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR: <i>Hélio Costa</i>	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson</i>	4- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>Wirlande</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>Francisco Pereira</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 955/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HELIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA	X				AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SERGIO CABRAL					PAPALÉO PAES	X			
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 876, DE 2005

Da Comissão De Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.269, de 2004 (nº 1.043/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

Relator **ad hoc**: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.269, de 2004 (nº 1.043, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 169, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.269, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS na 1.269, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1269/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *H. Costa* (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>M. Alves</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>E. Lobão</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO <i>E. Azeredo</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>L. Vânia</i>
REGINALDO DUARTE <i>R. Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI
	RELATOR:

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>G. Camata</i>	4- PAPALÉO PAES <i>P. Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>W. da Luz</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>A. Freitas</i>	1- PAULO PAIM <i>P. Paim</i> → Relator ad hoc
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>F. Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ABNS <i>F. Abns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>F. Pereira</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>S. Zambiasi</i>	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1269104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 12 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 877, DE 2005

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.290, de 2004 (nº 590/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**
Relator *ad hoc*: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.290, de 2004 (nº 590, de 2003, na Câma-

ra dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.011, de 20 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.290, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.290, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constituio-

nalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1290/04 NA REUNIÃO DE 26 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>maria</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA <i>Gr</i>	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo</i>	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	RELATOR:
GERSON CAMATA <i>Gerson</i>	3- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	4- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i> → <i>relator</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ <i>Wirlande</i>	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flavio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>Francisco</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sergio Zambiasi</i>	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1290104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MAO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 878, DE 200

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.295, de 2004 (nº 667/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Taquari para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator *ad hoc*: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para Comissão em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.295, de 2004 (nº 667, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização

outorgada à Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que renova autorização para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável – inclusive quanto à peculiaridade de uma prefeitura municipal explorar canal de onda média por meio de uma empresa, originariamente a concessionária do canal – o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.295, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

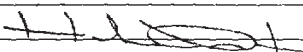
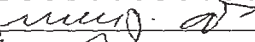
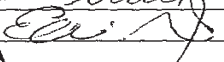

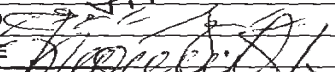
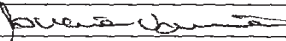
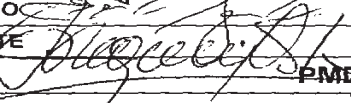



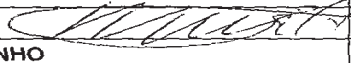





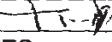
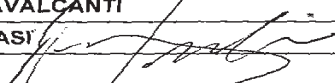
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.295, de 2004, não

evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Taquari para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1295/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	RELATOR:
GERSON CAMATA 	3- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	4- PAPALÉO PAES  Relator rel. nec.
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ 	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1295

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTONIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 879, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.393, de 2004 (nº 1.137/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saroya Gomes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.393, de 2004 (nº 1.137, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 168, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.393, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.393, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1393/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>H. Costa</i> (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA <i>Geraldo</i>	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo</i>	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson</i>	4- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>Wirlande</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>Francisco</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR: <i>Patrícia Saboya</i>
	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1393 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar a concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as televisão.

PARECER Nº 880, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.403, de 2004 (nº 1.169/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Galante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**
Relator **Ad Hoc** Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº

1.403, de 2004 (nº 1.169, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 544, de 16 de outubro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Galante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.403, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.403, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Galante a executar serviço de radio-

difusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1403/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Hélio Costa</i> (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	
WIRLANDE DA LUZ <i>Wirlande da Luz</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>Francisco Pereira</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 403 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELJO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NAO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

[Handwritten signature]

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 de JUN / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da Competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O Ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes do vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão, ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 881, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.410, de 2004 (nº 1.179/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Casa da Providência para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Reriutaba, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.410, de 2004 (nº 1.179, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Casa da Providência para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Reriutaba, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 2.796, de lide dezembro de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que

integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe, no seu art. 16, § 1º, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para

a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria, é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213,II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.410, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educativa Casa da Providência para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1410/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *H. Costa* (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA <i>Francisco Pereira</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR: <i>Patricia Saboya</i> 8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 410/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....
 § 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 882, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.422, de 2004 (nº 1.183/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Resgate a Cultura do Rio das Traíras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trairi, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.422, de 2004 (nº 1.183, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 210, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação de Radiodifusão Resgate a Cultura do Rio das Traíras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trairi, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.422, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.422, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a *Associação de Radiodifusão Resgate a Cultura do Rio das Traíras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trairi, Estado do Ceará*, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

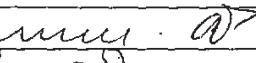
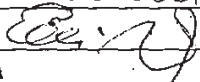

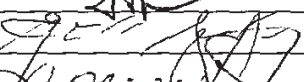
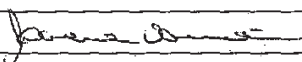

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


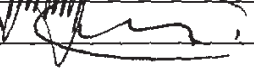
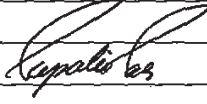
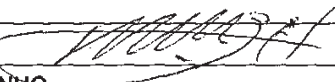
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1422/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

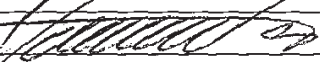
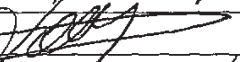
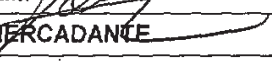
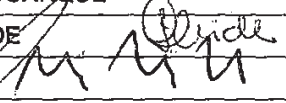
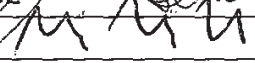

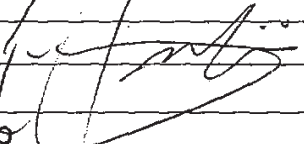
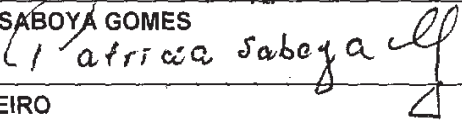
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREÍSSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	RELATOR: 
	8- JOÃO RIBEIRO

PDT


AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1422/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do

Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 883, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.448, de 2004 (nº 461/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a

Associação Cultural dos Amigos de Nova Esperança do Piriá – ACANEP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.448, de 2004 (nº 461, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.763, de 2 dezembro de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Cultural dos Amigos de Nova Esperança do Piriá – ACANEP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambas da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.448, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.448, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural dos Amigos de Nova Esperança do Piriá – ACANEP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

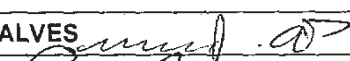
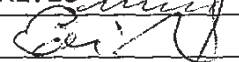


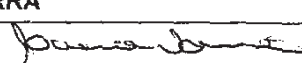
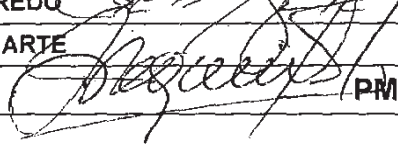
Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

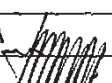

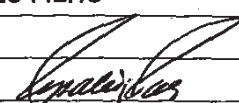
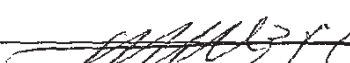
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1448/04 NA REUNIÃO DE 26 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

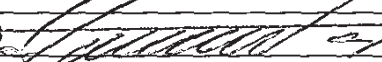
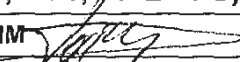



BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - PDS 1448104

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 884, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.451, de 2004 (nº 862/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda. para explorar ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.451, de 2004 (nº 862, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 624, de 24 de outubro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento~ que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.451, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.451, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2001.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1451/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	RELATOR:
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1451/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL, E, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL, E, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTIENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar a concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as televisão.

PARECER Nº 885 , DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.481, de 2004 (nº 769, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Francisco Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.481, de 2004 (nº 769, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a

concessão da Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 2 1.481, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

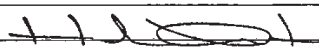
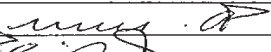
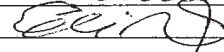

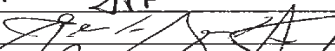
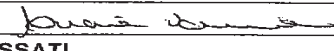
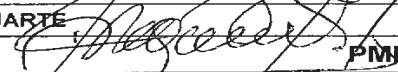
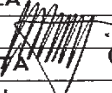

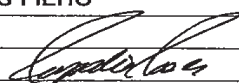


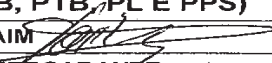


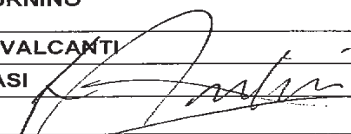

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.481, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na

Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1481/04 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	 (Senador Hélio Costa)
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	RELATOR: 
SÉRGIO ZAMBIASI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1481 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 04 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafo anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 886, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2005 (nº 1.040/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 16, de 2005 (nº 1.040, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

da Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 29 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 16, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceito, ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

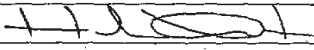
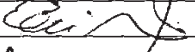

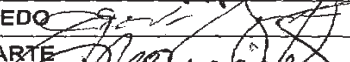

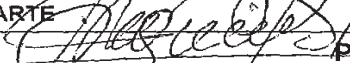




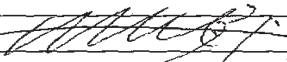

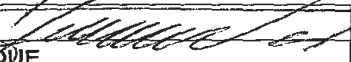

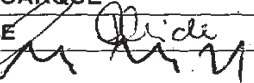
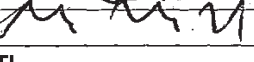
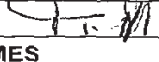
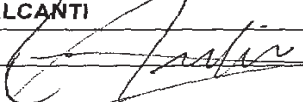
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 16, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda. para Explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Santarém, Estado do Pará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 016/05 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGÉ BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
RELATOR:	
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 16 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HELIO COSTA					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SÉRGIO CABRAL					PAPALÉO PAES	X			
JOSEK MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTÁVIO	X			
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005

SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão de renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 887, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2005 (nº 1.050/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 18, de 2005 (nº 1.050, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a con-

cessão da Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 18, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o re-

ferido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 18, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo repa-

ros quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 018/05 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	RELATOR:
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 18 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL, E, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL, E, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
SÉRGIO CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 888, DE 2005

(Nº 1.296/2004, na Câmara Deputados)

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2005, Projeto de 2005 que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRC/FM a executar serviço radiodifusão comunitária na cidade de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

Relator: **ad hoc: Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 54, de 2005 (nº 1.296, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria

nº 397, de 28 de julho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza – a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRC/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art 49, XIII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga a renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, 3de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios de Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1996.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRC/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade

de Taquarussu, Estado de Mato do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1296/04 NA REUNIÃO DE 26 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador helio costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>relatora da PDC</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>relator</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA <i>relatora</i>
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES <i>relator</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM <i>relator</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>relator</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	RELATOR:
ROBERTO SATURNINO	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	6- FRANCISCO PEREIRA <i>relator</i>
SÉRGIO ZAMBIASI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1296/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO FREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉK MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 889, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2005 (nº 1.224/2004), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator **ad hoc**: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 116, de 2005 (nº 1.224, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministério das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica Legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 116, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 116, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Luzia a executar serviços de radiodifusão comunitária na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 116/05 NA REUNIÃO DE 26/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
RELATOR:	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 116105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉK MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 890, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2001 (nº 2.973/2000, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea “e” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo e dá outras providências (disponibilidade de um canal universitário para uso compartilhado de instituições de ensino superior em locais de área de prestação de serviço). (Em reexame nos Termos do Requerimento nº 633, de 2003)

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

I – Relatório

Trata-se do reexame do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 108/01 (nº 2.973/00 na Câmara dos Deputados), de autoria do nobre Deputado Aldo Rebelo, que dá nova redação à alínea e do inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo e dá outras providências.

A norma em questão dispõe atualmente que a operadora de TV a Cabo deve disponibilizar um canal universitário, reservado para uso compartilhado entre as universidades localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço. A proposta do autor do projeto é a de se ampliar o acesso a esse canal gratuito de TV a Cabo a todas as Instituições de Ensino Superior localizadas no município ou municípios da área da prestação do serviço.

O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados na forma como apresentado e foi encaminhado ao Senado Federal.

No Senado Federal foi apresentada uma primeira emenda modificativa de autoria do ilustre Senador Romeu Tuma, que daria a seguinte redação à norma objeto do Projeto:

“Art. 23.
I –

e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as instituições de ensino superior localizadas no município da área de prestação do serviço, podendo, excepcionalmente, dele participar, nos municípios que contem com diversas universidades, outras instituições de ensino superior que apresentem, nos últimos três anos, a maioria dos seus cursos de graduação avaliados com conceitos A ou B no Exame Nacional de Cursos e nos municípios onde não existam universidades, será permitida a participação de instituições de ensino superior que possuam pelo menos 1/3 (um terço) dos seus cursos reconhecidos pelo MEC com avaliação global A ou B, garantindo-se, neste caso, a participação preferencial de universidades que possuam campi na região.”

Posteriormente, o ilustre Ricardo Santos ofereceu uma segunda emenda modificativa, com o seguinte teor:

“Art. 23.

I –

e) um canal universitário, reservado para uso compartilhado entre as Instituições de Ensino Superior e os Centros Federais de Educação Tecnológica localizados no município ou municípios da área de prestação do serviço.”

O processo foi distribuído ao ilustre Senador Mauro Miranda para relatório, que optou por substitutivo com o seguinte teor:

“Art. 23.

I –

e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as instituições de ensino superior localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço que apresentem, nos últimos três anos, mais de cinquenta por cento de seus cursos de graduação com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.”

A seguir foi apresentado novo Parecer no Processo pelo ilustre Relator, Senador Mauro Miranda, concluindo pela aprovação do projeto, na forma da emenda apresentada pelo Senador Romeu Tuma, rejeitando-se a emenda do nobre Senador Ricardo Santos.

O projeto foi a mim distribuído nesta Comissão, tendo sido aprovado o Parecer por mim elaborado. A seguir, em Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 633, de 2003, de autoria do ilustre Senador Romeu Tuma, de adiamento da discussão do projeto para reexame desta Comissão.

É o relatório.

II – Fundamentação

A questão ora em discussão diz respeito à amplitude do acesso de Instituições de Ensino de Nível Superior ao canal gratuito de TV a cabo. Atualmente somente universidades dispõem desse favor legal. O projeto, em sua redação original, aprovada pela Câmara dos Deputados, pretende ampliar esse acesso para toda e qualquer instituição de ensino de nível superior.

Há duas emendas oferecidas ao Projeto. A primeira, de autoria do Senador Romeu Tuma, pretende reduzir a amplitude de acesso pretendida no Projeto. A segunda, de autoria do Senador Ricardo Santos, pretende à TV a Cabo para instituições de Ensino, em ampliar ainda mais o acesso relação ao disposto no Projeto, estendendo-o não somente aos Centros Federais Ensino Superior, mas também às Instituições de Educação Tecnológica.

A ampliação pretendida pelo ilustre Senador Ricardo Santos iria trazer o risco de uma pulverização muito grande do direito de acesso TV a cabo, o que certamente iria comprometer em muito a qualidade da programação, devendo, por isso, ser rejeitada.

No que respeita à Emenda do ilustre Senador Romeu Tuma, a questão merece uma análise mais apurada.

As justificativas por ele apresentada para a restrição de acesso canal de TV a Cabo residem justamente no risco de queda de qualidade da programação desses canais de televisão e no risco de pulverização do tempo de participação de cada instituição no horário do canal. É sabido, pelas avaliações que o MEC tem efetivado, que muitas instituições de ensino superior não têm apresentado um nível de qualidade de ensino em sala de aula razoável. É provável que esse baixo nível de qualidade seja reproduzido no canal de televisão, dessa vez atingindo não apenas os alunos matriculados, mas toda e qualquer pessoa que assistir esse canal de televisão a cabo.

A emenda do ilustre Senador Romeu Tuma, portanto, é bastante pertinente. Até porque cria um critério de mérito para as Faculdades que pretendam participar

do canal de televisão a cabo, o que certamente reverterá em proveito da busca da melhoria da qualidade do ensino. Ela merece, porém, algumas considerações no sentido de aperfeiçoá-la.

Inicialmente deve ser considerado que o termo “excepcionalmente” utilizado para qualificar o acesso das demais instituições de ensino superior que não Universidades, acaba por atribuir um caráter dúbio à norma. Ou existe o direito de acesso ao canal, ou esse direito não existe. Qualificar o direito de acesso como excepcional, sem qualquer critério objetivo, traria enormes dificuldades para a aplicação da norma, já que o acesso é ordinário para quem preencha os requisitos previstos na norma.

A emenda cria também um critério diferenciado para a participação de Instituições de ensino superior que não são Universidades: **a)** nos municípios onde haja universidades, somente poderiam participar outras Instituições de Ensino Superior que tivessem a maioria dos seus cursos de graduação avaliados com conceitos A ou B no Exame Nacional de Cursos **b)** nos municípios onde não haja universidades, poderiam participar Instituições de Ensino superior que possuísssem pelo menos 1/3 dos seus cursos reconhecidos pelo MEC com avaliação global A ou B.

Esse critério diferenciado atinge o objetivo de evitar uma grande pulverização do tempo de programação, mas parece criar uma diferença de tratamento entre as Faculdades que poderia ferir o princípio da isonomia, comprometendo a constitucionalidade da norma.

Outro aspecto a ser considerado, porque relevante, diz respeito ao fato de o Exame Nacional de Cursos, conhecido como “Provão”, foi substituído pelo ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, juntamente com outras três avaliações, em um sistema bastante complexo, ainda não definitivamente implementado.

Em razão da falta de definitividade nesse sistema, melhor seria a utilização de um critério de avaliação que tenha se mostrado mais eficaz, como o da avaliação do MEC para credenciamento de Instituições de Ensino Superior, sugerido pela ABTU – Associação Brasileira de Televisão Universitária, através do seu Presidente, Prof. Gabriel Priolli.

III – Voto

Diante do exposto, tendo em vista o mérito do projeto apresentado pelo ilustre Deputado Aldo Rebelo e das alterações propostas pelo ilustre Senador

Romeu Tuma, proponho a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2001, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2–CE

PROJETO DE LEI CÂMARA Nº 108 (SUBSTITUTIVO), DE 2001

Dá nova redação à alínea e do inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo e dá outras providências (disponibilidade de um canal universitário para uso compartilhado de instituições de ensino superior em locais de área de prestação de serviço)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea **e** do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

I –

e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as universidades localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço, ou que tenham campi na região, bem como das demais Instituições de Ensino superior, que tenham sido credenciadas pelo Ministério da Educação e que tenham, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos seus cursos reconhecidos pelo Sistema de Avaliação MEC-INEP com conceito “bom”, ou que tenham conceito equivalente, na mesma proporção de 70% (setenta por cento) de seus Cursos, em qualquer outro sistema de avaliação que o MEC venha a adotar.”

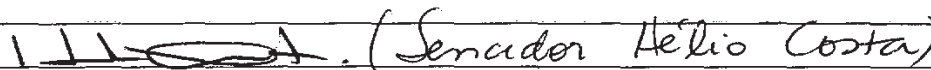
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 108/2001 NA REUNIÃO DE 31,05,05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZERÉDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
RELATOR:	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que dá nova redação à alínea e do inciso I, do artigo 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo e dá outras providências, proveniente da Câmara dos Deputados.

O projeto foi examinado pela Comissão de Educação e aprovado o substitutivo apresentado pelo Relator. Encaminhado a Plenário, ao projeto não foram apresentadas emendas.

Foi então apresentado pelo ilustre Senador Romeu Tuma o Requerimento nº 633, de 2003, através do qual solicitou o adiamento da discussão do projeto, a fim de que fosse submetido ao reexame da Comissão de Educação, o qual foi aprovado.

É o relatório

II – Justificação

A Comissão de Educação já se manifestou sobre o projeto e deliberou por aprovar o substitutivo oferecido pelo Relator. Nenhum fato ou argumento novo foi apresentado para que tal decisão seja objeto de reconsideração.

III – Voto

Pelo exposto, o parecer é no sentido da ratificação do Substitutivo aprovado pelo Plenário desta Comissão em 27 de maio de 2003.

Sala das Comissões, 9 de março de 2005. – **Sérgio Cabral**.

PARECER Nº 891, DE 2005

Da Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004, (nº 1.103/99, na Casa de origem) que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, e dá outras providências.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e

Controle (CMA) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 65, de 2004 (PL nº 1.103, de 1999, na origem). De autoria do Deputado Aldo Rebelo, a proposição tramitou, na Câmara dos Deputados, pelas Comissões de Educação, Cultura e Desporto; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Aprovado naquela Casa Legislativa, o PLC nº 65, de 2004, foi enviado ao Senado Federal em 15 de setembro de 2004. Distribuído inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais, a proposta foi redistribuída à CMA em virtude das modificações promovidas no Regimento Interno pela Resolução nº 1, de 2005, cabendo a nós relatar a matéria.

Trata-se de proposição elaborada com o intuito de modificar a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências. Mais especificamente, o PLC nº 65, de 2004, altera a redação do § 1º da referida lei, que cuida das pesquisas científicas e outras atividades realizadas no interior de Estações Ecológicas. De acordo com a proposição, deverá ficar depositada no acervo da respectiva estação cópia impressa, fotográfica, televisiva ou audiovisual de toda e qualquer pesquisa realizada.

Segundo o Deputado Aldo Rebelo, autor da proposta, essa medida servirá tanto para o enriquecimento do acervo das estações ecológicas como para o incremento das atividades culturais e turísticas desenvolvidas nessas estações, contribuindo para a preservação da memória nacional e para o aprimoramento cultural de nossa população.

II – Análise

De acordo com o art. 102-A, II, **a**, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle opinar sobre assuntos atinentes à defesa do meio ambiente, especialmente proteção do meio ambiente e conservação da natureza. Como o PLC nº 65, de 2004, será submetido apenas à CMA, cabe a esta comissão pronunciar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como sobre o mérito da matéria.

Cumprido, portanto, registrar que a proposição não incorre em vícios de constitucionalidade. Quanto ao aspecto formal, a matéria observa os preceitos relativos à competência legislativa concorrente, inscritos no art. 24 da Lei Maior, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa parlamentar. Sob o ângulo material, o PLC nº 65, de 2004, não ataca as cláusulas pétreas, relacionadas no art. 60, § 4º, da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade, a proposição merece reparos, em virtude dos argumentos que passamos a expender.

A criação, em todas as unidades da Federação, de espaços territoriais especialmente protegidos é prevista no art. 225, § 1º, III, da Constituição Federal. Para regulamentar este dispositivo, foi editada a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Essa lei disciplinou de forma abrangente e sistemática a criação e o gerenciamento das Unidades de Conservação da Natureza, que foram subdivididas em dois grandes grupos: unidades de proteção integral e unidades de uso sustentável. O objetivo básico das primeiras é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais; as segundas destinam-se a compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais.

Estações Ecológicas, objeto de preocupação do PLC nº 65, de 2004, ora em exame, são, de acordo com a Lei nº 9.985, de 2000, uma espécie de unidade de proteção integral, assim como reservas biológicas, parques nacionais, monumentos naturais e refúgios da vida silvestre. As unidades de uso sustentável são: áreas de proteção ambiental, áreas de relevante interesse ecológico, florestas nacionais, reservas extrativistas, reservas de fauna, reservas de desenvolvimento sustentável e reservas particulares do patrimônio natural.

Em muitas dessas categorias, além das estações ecológicas, é permitida a realização de pesquisas científicas. Consideramos, por isso, que o preconizado pelo projeto de lei em apreço deve ser estendido aos demais tipos de unidades protegidas. Desse modo, a norma legal adequada para a alteração que se propõe não é a Lei nº 6.902, de 1981, já derogada e que trata apenas de Estações Ecológicas e de Áreas de Proteção Ambiental, mas a lei que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, mais geral e mais recente.

O aparente equívoco, que poderia ser atribuído ao autor da proposição, justifica-se pelo fato de o PL nº 1.103, de 1999, denominação original do PLC nº 65, de 2004, ser anterior à edição da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Para sanar a deficiência, propomos a alteração do art. 32 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que, inserido no capítulo que cuida da criação, implantação e gestão das unidades de conservação, disciplina exatamente a realização de pesquisas científicas nessas unidades.

No mérito, a proposição nos parece absolutamente oportuna e pertinente. Com efeito, concentrar

os resultados de pesquisas na própria unidade de conservação em que foram realizadas, certamente, contribuirá para a formação de um importante acervo de informações, o qual, disponível à população, subsidiará programas consistentes de educação ambiental.

Todavia, adaptações pontuais de redação se fazem necessárias: pesquisas culturais são espécie do gênero pesquisa científica, assim como cópia televisiva é um tipo de cópia audiovisual. Por fim, consideramos que será necessário um certo prazo para que as pesquisas já em curso se ajustem à nova exigência. Essas alterações, que visam apenas a evitar redundâncias no texto legal, consideradas nas emendas que ora propomos.

III – Voto

Voto, pois pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CMA

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004, seguinte redação:

Acrescenta § 4º ao art. 32 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, para conservação, de cópias de pesquisa nela realizada.

EMENDA Nº 2 – CMA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 32 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte – § 4º:

“Art. 32.

§ 4º Deverá ficar depositada, no acervo da unidade de conservação, cópia impressa, fotográfica ou audiovisual de toda e qualquer pesquisa científica nela realizada.(NR)”

EMENDA Nº 3 – CMA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.”

Sala da Comissão.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 65 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>H. Quintanilha</i>	
RELATOR : <i>Luiz Suassuna</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES - PFL	1-JORGE BORNHAUSEN - PFL
CÉSAR BORGES - PFL	2-JOSÉ JORGE - PFL
JONAS PINHEIRO - PFL	3-ROSEANA SARNEY - PFL
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	4- ALMEIDA LIMA - PSDB
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	5-LEONEL PAVAN - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	6-ÁLVARO DIAS - PSDB
PMDB	
NEY SUASSUNA	1-VALMIR AMARAL
LUIZ OTAVIO	2-VAGO
GERSON CAMATA	3-SÉRGIO CABRAL
VALDIR RAUPP	4-AMIR LANDO
LEOMAR QUINTANILHA	5-MÃO SANTA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
AELTON FREITAS - PL	1-MOZARILDO CAVALCANTI - PTB
ANA JÚLIA CAREPA - PT	2-CRISTÓVAM BUARQUE - PT
SIBÁ MACHADO - PT	3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
NEZINHO ALENCAR - PSB	4-IDELI SALVATTI - PT
SERYS SLHESSARENKO - PT	5-FLÁVIO ARNS - PT
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, – econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – juntas comerciais;

IV – custas dos serviços forenses;

V – produção e consumo;

VI – florestas, caça, – pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos – naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, – a bens e direitos de valor – artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

X – criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI – procedimentos em matéria processual;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII – assistência jurídica e Defensoria pública;

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude; XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis,

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal – sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

SUBSEÇÃO II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

.....
§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e período;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

CAPÍTULO VI

Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; (Regulamento)

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente por meio da lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

.....
VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

.....
LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

.....
Art. 32. Os órgãos executores articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a

ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.

§ 1º As pesquisas científicas nas unidades de conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2º A realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação, exceto Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.

§ 3º Os Órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisa mediante acordo, a atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas unidades de conservação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com referência ao **Ofício nº 28, de 2005**, da Comissão de Educação, lido em 19 de maio, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.264, de 2004**, cujo parecer foi lido anteriormente, aprovado pela Comissão de Educação, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com referência ao **Ofício nº 38, de 2005**, da Comissão de Educação, lido em 31 de maio, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.071, 1.169, 1.224, 1.234, 1.253, 1.278, 1.298, 1.399, 1.414, 1.417, 1.419, 1.423, 1.429, 1.439, 1.447, 1.485, de 2004; e 5, 31, 44, 75, 81, 87, de 2005**, aprovados pela Comissão de Educação, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com referência ao **Ofício nº 39, de 2005**, da Comissão de Educação, lido em 4 de maio, a Presidência

comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 508, 904, 925, 962, 966, 1.004, 1.095, 1.128, 1.148, 1.149, 1.166, 1.208, 1.210, 1.232, 1.293, 1.380, 1.387, 1.405, 1.408 e 1.432, de 2004, e 2, 73, e 85, de 2005, aprovados pela Comissão de Educação, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 43, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2005**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/043/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p, o Projeto de Decreto Legislativo nº 28 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com referência ao **Ofício nº 48, de 2005**, da Comissão de Educação, lido em 6 de maio, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 440, 591, 1.331, 1.355, 1.359, 1.415, 1.427, 1.453 e 1.454, de 2004; e 9, 14, 51, 56, 60, 66, 78, 82, 91, 98, 108 e 110, de 2005**, aprovados pela Comissão de Educação, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com referência ao **Ofício nº 49, de 2005**, da Comis-

são de Educação, lido em 12 de maio, a Presidência comunica ao Plenário que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 733, 736, 751, 786, 866, 871, 948, 955, 1.269, 1.290, 1.295, 1.393, 1.403, 1.410, 1.422, 1.448, 1.451, e 1.481 de 2004; e 16, 18, 54 e 116, de 2005**, aprovados pela Comissão de Educação, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 57, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2005**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

OF. nº CE/057/2005

Brasília, de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 3 de maio p.p, o Projeto de Decreto Legislativo de nº: 84 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Foi lido anteriormente o Parecer nº 891, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004** (nº 1.103/99, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Há oradores inscritos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável no momento em que V. Exª assim entender mais propício para o bom andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra a Senadora Ana Júlia.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero inscrição para uma comunicação inadiável, conforme o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na suplência, se houver a possibilidade, eu gostaria de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra o Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.) – Eu solicitaria, Sr. Presidente, que a Senadora Ana Júlia me cedesse o seu lugar na inscrição, já que ela está inscrita normalmente para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa registra o interesse de inscrição para uma comunicação inadiável dos cinco Senadores na ordem que falei. Espero que haja um entendimento entre os senhores para o devido encaminhamento na prorrogação da Hora do Expediente. Informo que a Mesa só pode atender três Srs. Senadores. Ficam na suplência, por enquanto, o Senador Suplicy e o Senador Efraim Morais.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero me inscrever para falar pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa aguarda a delegação partidária do Partido a V. Exª e pergunta se é antes ou após a Ordem do Dia.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Antes da Ordem do Dia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Aguardo a delegação partidária a V. Exª.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Já estou encaminhando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de conceder a palavra ao eminente Senador Marco Maciel, a Mesa faz um apelo encarecido ao Plenário da Casa para que apóie toda decisão que for tomada com o propósito único de valorizar a oportunidade para uso da palavra de todas as Senadoras e os Senadores.

O descumprimento do horário regimental, no que diz respeito ao uso da palavra, traz sérios prejuízos aos oradores inscritos, e não é justo, no entendimento da Mesa, que uns se julguem em privilégio em relação a outros. Por essa razão, a Mesa agirá de maneira absolutamente disciplinada e, infelizmente, terá de cortar a palavra daqueles que não entenderem a solidariedade que devem ter para com os outros.

Ontem, eu tive que ouvir reclamações pertinentes de Senadores, a exemplo do Senador Antonio Carlos Magalhães. Até entendendo que é uma angústia do Plenário, a Mesa faz esse apelo encarecido pelo cumprimento do horário regimental.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao eminente Senador Marco Maciel. V. Ex^a dispõe de dez minutos, mais dois minutos de tolerância.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para tratar de dois temas. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, Senador Tião Viana, de um assunto que reputo de urgência e grande relevância. Refiro-me aos danos que as chuvas causaram no Estado de Pernambuco nos últimos dias, que atingiram não somente a região metropolitana do Recife, mas também a Zona da Mata, a Mata Sul de Pernambuco e parte do Agreste. Foram afetados 24 Municípios, envolvendo a região metropolitana do Recife, a Zona da Mata e o Agreste. Obviamente, os da região metropolitana tiveram um impacto maior. Temos no momento mais de 30 mil pessoas desabrigadas e a ocorrência de perto de 30 óbitos.

Além dessas conseqüências no campo social, as enchentes provocaram grandes danos de ordem material – casas destruídas, rodovias gravemente danificadas, pontes levadas pelas águas –, afetando rodovias não apenas do Estado, mas também rodovias federais, inclusive. Foram atingidas a BR – 101, a grande litorânea, que praticamente liga os diferentes Estados da Federação, aqueles que se situam no litoral, e também a BR – 232, a rodovia federal de maior extensão em território pernambucano. A última inicia no Recife e vai até o Município de Parnamirim, a quase 600 quilômetros da nossa Capital.

Devo dizer que a economia sofreu, porque comprometeu uma parte de nossas plantações de cana e conseqüentemente a produção de açúcar e álcool. Houve também destruição de grande parte de hortifrutigranjeiros.

Sr. Presidente, esperamos que o Governo Federal venha em socorro dos justos pleitos do Governador Jarbas Vasconcelos. Li nos jornais – mas não acredito que isto seja verdade – que o Governo Federal teria prometido uma ajuda de apenas R\$500.000,00. Penso ser um equívoco da imprensa.

Aproveito a ocasião, Sr. Presidente, para lembrar que quando ocorreram as chuvas no ano de 2000 – entre 30 de julho e a primeira semana de agosto – por parte do Presidente Fernando Henrique Cardoso, houve uma atenção especial. S. Ex^a não somente foi ao Estado de Pernambuco – e, com ele, participei de um dia de visitas às áreas atingidas – mas também liberou, na ocasião, R\$82.000.000,00. Estou falando em valores históricos. Se os atualizarmos, iremos verificar que ultrapassariam em muito R\$100.000.000,00. Enquanto o Governo Federal, segundo diz a imprensa, se dispõe a ajudar com R\$500.000,00. A imprensa registrou essa importância e que S. Ex^a, o Sr. Ministro da Saúde teria dito que mandaria o correspondente a R\$700.000,00 em remédios.

Então, Sr. Presidente, o primeiro tema que eu gostaria de referir na tarde de hoje diz respeito ao que se passa em Pernambuco, ao sofrimento de grande parte da sua população e da necessidade que tem o Governo do Estado de receber aporte financeiro, não somente para reduzir os danos sociais, mas para que também possa restabelecer a economia pernambucana atingida pelas chuvas ocorridas em grande intensidade nesta primeira semana de junho.

O outro tema que trago à consideração da Casa na tarde de hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diz respeito à apresentação ontem, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, na Comissão de Desenvolvimento Regional, tão bem presidida pelo Senador Tasso Jereissati, do substitutivo ao Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, aprovado na Câmara dos Deputados, que determina a recriação da Sudene. Reputo o trabalho de S. Ex^a muito competente, criando condições para que a Sudene seja reinstaurada no Nordeste e, mais do que isso, criando uma instituição capaz de atender às demandas dos novos tempos.

Não posso esquecer nunca o trabalho desenvolvido por Celso Furtado, na década de 1950, que teve uma concepção inédita – eu poderia dizer – de desenvolvimento regional, e a Sudene deu, portanto, muitos e bons frutos. Mas é lógico que, se o mundo muda, naturalmente as instituições precisam sofrer um

processo de adaptação a essas mudanças. E, naturalmente, agora, a Sudene surge sob essa nova ótica, sob essa nova concepção.

Ouçó com prazer, o nobre Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Muito obrigado, nobre Senador, Marco Maciel. Para mim é uma honra poder apartear-lo.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – A honra é toda minha, Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – E queria apartear-lo sobre os dois assuntos que V. Ex.^a está trazendo nesta tarde, com muita propriedade e com o brilhantismo que lhe é habitual. O primeiro é com relação às chuvas, que, claro, afetaram principalmente a capital do seu Estado, a cidade de Recife. Nós sabemos da tragédia e estamos solidários. Também outras capitais do Nordeste –há até um alerta para este final de semana, porque as chuvas continuam –, como a capital da Bahia, Salvador, têm sido castigada por chuvas inclementes. Parece-me, Senador Marco Maciel, que é o momento de o Governo agir, de o Governo Federal atuar também junto às prefeituras, socorrendo-as neste momento de dificuldades. A cidade de Recife tem todo o direito de ter o apoio do Governo Federal; a cidade de Salvador também já pede apoio ao Governo Federal, que não pode ficar impassível, como ficou naquelas chuvas passadas. O Governo tem que responder, de imediato, a essa necessidade da nossa população que reside nesses aglomerados urbanos das nossas capitais. O segundo ponto é com relação à Sudene. V. Ex.^a também trata de um assunto importantíssimo, do qual o Senador Antonio Carlos Magalhães é Relator e já está com o seu relato para uma discussão mais ampla nos Estados. Mas veja bem, Senador Marco Maciel, o Governo Federal tinha urgência constitucional. Fez um compromisso com o Nordeste em recriar a Sudene. E nós, infelizmente, assistimos ao Governo retirar a urgência constitucional e mais recentemente ao próprio Ministro da Integração, Ciro Gomes, dizer que, se não houver o Fundo de Desenvolvimento Regional, que está hoje negociado pelo Governo para ir para os governos estaduais, é melhor não recriar a Sudene. Ou seja, o Governo Federal pode até vetar o projeto aprovado pelo Congresso Nacional. Eu queria me associar às suas preocupações e dizer que esperamos aprovar rapidamente esse texto e que o Governo Federal cumpra a sua promessa de recriação da Sudene. Parabéns pela oportunidade do seu pronunciamento, como sempre ligado às questões mais importantes do

nosso País, em especial às da região Nordeste. Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Muito obrigado, nobre Senador César Borges, que com sua experiência inclusive de ex-Governador da Bahia trouxe uma contribuição muito importante ao que estou falando neste momento.

Devo salientar que V. Ex.^a tocou um ponto muito importante. É que, no ano passado, fatos semelhantes ocorreram no Estado de Pernambuco, atingindo a maior parte do interior. O Governo Federal nada fez, a não ser uma pequena ajuda na ocasião, para minorar os impactos das chuvas. E este ano algo se repete, diferentemente do que adotavam os Governos anteriores. Como lembrei, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não somente foi lá e ficou um dia visitando as áreas danificadas, mas também foi pronto na liberação de recursos suficientes para recuperar a infra-estrutura física e melhorar o desempenho da infra-estrutura econômica.

Por outro lado, V. Ex.^a menciona a importância de viabilizarmos a recriação da Sudene e a proposta ontem apresentada na Comissão de Desenvolvimento Regional vai representar um passo significativo.

É intenção da Comissão de Desenvolvimento Regional fazer um amplo debate em toda o Nordeste,, sem prejuízo da celeridade que o Senado pretende imprimir à tramitação do projeto. Acho importante salientar, em que pese a urgência que temos com relação à recriação da Sudene, a conveniência, todavia, de esse debate ser feito. Há um ditado popular que diz que a pressa é inimiga da perfeição. Mais duas ou três semanas que ganharmos debatendo a questão, examinando o projeto, certamente farão com que a lei seja de melhor tessitura e, conseqüentemente, venha a permitir maiores frutos para o Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Marco Maciel, peço a V. Ex.^a que conclua em dois minutos o pronunciamento.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Grato a V. Ex.^a. Antes de concluir, Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que estamos esperançosos de que a recriação da Sudene venha representar uma nova fase para o desenvolvimento do Nordeste. Não obstante todo o esforço que se faz com relação à nossa região, verificamos que ainda são é muito grandes as disparidades interpessoais e inter-regionais de renda entre o Nordeste e o Brasil, e de modo especial se compararmos o Nordeste com o Sudeste, a região de maior PIB do nosso País.

Acredito que a nova Sudene possa ser um instrumento propulsor do desenvolvimento...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – ...da região, a exemplo do papel que cumpriu no passado, porque ninguém pode deixar de reconhecer, em que pesem as críticas que lhe foram feitas, a Sudene contribuiu e muito para termos um desenvolvimento menos desigual do nosso País e, mais do que isso, para que pudéssemos melhorar os níveis econômico-sociais da região.

Concluindo as minhas palavras, faço um apelo ao Governo Federal para que esteja atento ao que se passa em Pernambuco com relação à assistência às vítimas das enchentes.

Era o que eu tinha a dizer. Muito grato a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a a justa contribuição ao andamento dos trabalhos.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, pela Liderança do PMDB, por cinco minutos, com mais dois minutos de tolerância. A seguir, concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Luís Inácio Lula da Silva reagiu ontem com a indignação dos honestos, diante das denúncias contra o Governo surgidas nos últimos dias. Foi uma reação espontânea de quem, em primeiro lugar, merece o crédito e o respeito da classe política e da opinião pública brasileira.

Ao longo de toda a sua história, o Presidente demonstrou que sua luta política nunca foi movida pelo fisiologismo ou pelos interesses pessoais. Mas pelo idealismo de quem, dono de uma trajetória de vida marcada pelas dificuldades e pelo sofrimento, construiu o sonho de fazer um Brasil mais justo e com oportunidades melhores para todos.

Durante a abertura do 4º Fórum Global de Combate à Corrupção, ontem à noite, o Presidente Lula foi categórico.

Transcrevo aqui trecho de suas palavras:

Não vamos vacilar um segundo na defesa do interesse da coisa pública. O que está em jogo não são alguns parlamentares, funcionários e ministros. O que está em jogo é a respeitabilidade de nossas instituições, das quais sou o principal guardião deste País. Se necessário, cortaremos na própria carne.

As palavras do Presidente foram diretas e definitivas. O Governo não vai titubear no combate à corrupção. As primeiras medidas já foram tomadas, com

a exoneração das diretorias de algumas estatais. Todo o apoio às investigações está sendo dado. É preciso, sem dúvida alguma, esclarecer toda e qualquer suspeita que paira sobre quem quer que seja, doa a quem doer.

Mas é preciso também ter responsabilidade. O que temos visto em alguns setores da Oposição é uma fúria desenfreada de aproveitar o momento de crise para construir um palanque eleitoral com quase dois anos de antecedência. Esse tipo de postura se converte em uma atitude antiética que prejudica o Brasil e suas instituições.

De forma absolutamente precipitada – e despropositada – já houve quem falou inclusive em *impeachment*, sem que qualquer sinal de suspeita pairasse sobre o Presidente. Estamos tratando de um assunto por demais sério. A nossa responsabilidade é muito grande. Defender a apuração de graves denúncias é uma coisa, mas daí a querer, sem que haja o menor sinal nesse sentido, envolver o Presidente da República é, no mínimo, um oportunismo eleitoral odioso, que deve ser combatido com todas as forças.

Na Constituinte fui colega do Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, que é do PSDB. Ele sempre mereceu o nosso respeito, a nossa amizade e admiração justamente pelo seu equilíbrio. O que disse ele hoje? “O Presidente Lula não é Fernando Collor. Ele merece o nosso respeito pela sua trajetória de homem público e pelo Governo que vem realizando, duas coisas que não podem ser perdidas de vista.” Essas são as palavras do Governador Aécio Neves.

E eu digo isso com muita tranquilidade. Durante mais de seis anos neste Senado, apoiei todos os pedidos de abertura de CPI. Algumas das pessoas que hoje falam em *impeachment* agiram de forma diferente no passado porque apoiavam o governo anterior.

Todos se lembram de inumeráveis operações abafa durante o Governo passado, em crises tão graves quanto essa, como no escândalo gravado em fita de compra de votos na Câmara dos Deputados. Lá, como agora, fiquei ao lado do esclarecimento da verdade, mas com responsabilidade. Falo com tranquilidade porque falo com coerência.

Neste caso específico, caso os canais de investigação se mostrem incompetentes...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Maguito, peço a V. Ex^a que conclua em dois minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – ...também não me recusarei a apoiar uma investigação no Congresso, inclusive por meio de CPI, mas jamais farei

coro a qualquer tipo de movimento que tenha como objetivo principal, não o combate à corrupção, mas a desestabilização do governo com vistas às eleições do ano que vem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu discurso é mais amplo e em dois minutos não conseguirei concluí-lo. É preciso ir fundo nas investigações dos casos denunciados, mas não se pode, em razão disso, colocar o Brasil num estado de paralisia, que só prejudica o povo.

Portanto, Sr. Presidente, vou conceder o aparte à ilustre Senadora Ideli Salvatti, porque dois minutos não são suficientes para eu concluir.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – Bloco/PT – AC) – Só informo que a palavra será cortada, impreterivelmente, em dois minutos.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Apenas para realçar a diferença de pronunciamento de várias lideranças da Oposição. E há lideranças na Oposição apostando na crise, apostando em algo que ninguém quer obviamente neste País. Então, penso ser muito importante V. Ex^a fazer as diferenças dos posicionamentos num momento como esse que o País atravessa.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado.

Antes de finalizar, quero reafirmar a minha confiança no Presidente Lula. Na sua honestidade e na sua capacidade de construir um Brasil novo, como vem fazendo nesses dois anos de mandato. Não serão denúncias isoladas, envolvendo personagens aqui e ali, que tirarão o Brasil do rumo do crescimento econômico e da justiça social.

Muito obrigado.

SEGUE NA ÍNTEGRA DISCURSO DO SR. SENADOR MAGUITO VILELA.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva reagiu ontem com a indignação dos honestos, diante das denúncias contra o Governo surgidas nos últimos dias. Foi uma reação espontânea de quem, em primeiro lugar, merece o crédito e o respeito da classe política e da opinião pública brasileira.

Ao longo de toda a sua história, o Presidente demonstrou que sua luta política nunca foi movida pelo fisiologismo ou pelos interesses pessoais. Mas pelo idealismo de quem, dono de uma trajetória de vida marcada pelas dificuldades e pelo sofrimento,

construiu o sonho de fazer um Brasil mais justo e com oportunidades melhores para todos.

Durante a abertura do 4º Fórum Global de Combate à Corrupção, ontem à noite, o Presidente Lula foi categórico. Transcrevo aqui trecho de suas palavras.

Abre aspas: “Não vamos vacilar um segundo na defesa do interesse da coisa pública. O que está em jogo não são alguns parlamentares, funcionários e ministros. O que está em jogo é a respeitabilidade de nossas instituições, das quais sou o principal guardião deste país. Se necessário, cortaremos na própria carne”. Fecha aspas.

As palavras do Presidente foram duras, diretas e definitivas. O Governo não vai titubear no combate à corrupção. As primeiras medidas já foram tomadas, com a exoneração da diretoria de algumas estatais. Todo o apoio às investigações está sendo dado. É preciso, sem dúvida alguma, esclarecer toda e qualquer suspeita que paire sobre quem quer que seja, doa a quem doer.

Mas é preciso também ter responsabilidade. O que temos visto em alguns setores da oposição é uma fúria desenfreada de aproveitar o momento de crise para construir um palanque eleitoral com quase dois anos de antecedência. Esse tipo de postura se converte em uma atitude criminosa que prejudica o Brasil e suas instituições.

De forma absolutamente precipitada – e despropositada – já teve quem falou em *impeachment*, sem que qualquer sinal de suspeita pairasse sobre o presidente. Estamos tratando de um assunto por demais sério. A nossa responsabilidade é muito grande. Defender a apuração de graves denúncias é uma coisa, mas daí a querer, sem que haja o menor sinal nesse sentido, envolver o presidente da República é, no mínimo, um oportunismo eleitoreiro odioso, que deve ser combatido com todas as forças.

Como muito bem afirmou ontem o governador de Minas Gerais, Aécio Neves, que é do PSDB, partido de oposição ao governo, o presidente Lula não é Fernando Collor. Ele merece o nosso respeito pela sua trajetória de homem público e pelo governo que vem realizando, duas coisas que não podem ser perdidas de vista.

E eu digo tudo isso com muita tranquilidade. Durante mais de seis anos neste Senado, apoiei todos os pedidos de abertura de CPI, inclusive a do Valdomiro Diniz. Algumas das pessoas que hoje falam em *impeachment* agiram de forma diferente no passado porque apoiavam o Governo.

Todo mundo se lembra de inumeráveis operações abafa durante o governo Fernando Henrique, em crises tão graves quanto essa, como no escândalo gravado em fita de compra de votos na Câmara dos Deputados. Lá, como agora, fiquei ao lado do esclarecimento da verdade, mas com responsabilidade. Falo com tranquilidade porque falo com coerência.

Neste caso específico, caso os canais de investigação se mostrem incompetentes, também não me recusarei a apoiar uma investigação no Congresso, inclusive através de CPI. Mas jamais farei coro a qualquer tipo de movimento que tenha como objetivo principal não o combate à corrupção, mas a desestabilização do governo com vistas às eleições do ano que vem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a crise política não pode paralisar a vida do País. É preciso lembrar que estamos diante de um processo de recuperação econômica, graças a um programa de ajustes que tem fortalecido as principais variáveis macro-econômicas do país, programa que culminou, já no ano passado, com um crescimento expressivo do PIB nacional acima de 5%.

Da mesma forma, o Congresso Nacional não pode ficar estático girando apenas em torno da crise. É preciso que tenhamos uma agenda positiva de ações e votações. A seqüência da reforma tributária não pode esperar pelo desfecho de uma crise política. O setor produtivo do Brasil, os empresários, os industriais, os geradores de emprego, os empregados e, especialmente os que estão sem emprego, não podem ser penalizados em função de uma crise com a qual não têm absolutamente nada a ver.

Da mesma forma, é preciso aproveitar este momento para tentarmos avançar na aprovação da reforma política. Se fizermos um estudo de casos de corrupção recentes no Brasil, veremos que grande parte deles está ligado à fragilidade de nossas regras políticas. Seja na questão do financiamento de campanhas, seja na falta da fidelidade partidária, onde um parlamentar faz o que bem quer de seu mandato.

O estabelecimento de regras mais rígidas na política, especialmente nesses dois pontos, será um passo decisivo para o fortalecimento das instituições políticas do Brasil. E esse é um dever que cabe não ao Governo, mas ao Congresso.

Fica aqui a sugestão ao Presidente do Senado, Renan Calheiros, que tem tido uma postura irrepreensível nesse e em vários outros episódios, desde que assumiu a Presidência desta Casa. A sugestão no sentido de, a partir de uma reunião de Líderes,

estabelecermos uma agenda para o Senado e para o Congresso.

É preciso ir fundo nas investigações dos casos denunciados. Mas não se pode, em função disso, colocar o Brasil num estágio de paralisia que só prejudica ao povo.

Antes de finalizar, quero reafirmar a minha confiança no Presidente Lula. Na sua honestidade e na sua capacidade de construir um Brasil novo, como vem fazendo nesses dois anos de mandato. Não serão denúncias isoladas, envolvendo personagens aqui e ali, que tirarão o Brasil do rumo do crescimento econômico e da justiça social.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a a colaboração com a Mesa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado.

S. Ex^a dispõe de dez minutos com mais dois de prorrogação.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem. Antes que o orador inicie, eu gostaria que V. Ex^a desse como lido o restante do meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento, nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podia deixar de vir à tribuna hoje – não é bem o assunto que gostaria de tratar – para registrar que se encontram em Brasília 4 mil pessoas das micro e pequenas empresas, apresentando ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Severino Cavalcanti, ao Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, e ao Presidente da República a proposta que considero tão merecedora de nossa atenção: a da lei geral da micro e pequena empresa. Eu gostaria de, em outro momento, falar melhor sobre o assunto para lembrar que a agricultura altamente mecanizada, de *plantation*, que faz o chamado *commodity* e está voltada muito para a exportação, é o setor que realmente segura o mercado interno brasileiro, sustenta as mesas das nossas famílias, dá maior geração de emprego, contribui muito para a construção das riquezas do Brasil. E, é claro, para a distribuição dessas riquezas, ficaria muito feliz se o Senado Federal pudesse dar maior celeridade possível na tramitação desse projeto, para que possamos contribuir com tão importante

setor de nossa sociedade. Depois, gostaria de voltar a tratar do assunto.

V. Ex^a é acreano nativo, Sr. Presidente. Desculpe-me roubar a cena, mas daqui a pouco estaremos na sala do Presidente Lula, no Palácio do Planalto, onde o Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, o Presidente do BNDES e o Presidente Lula assinarão o contrato entre o BNDES e o Governo do Acre.

Sr. Presidente, se eu não tiver tempo de fazer todas as citações que eu gostaria, também pedirei que se dê como lido este roteiro, para que possamos, em um momento mais calmo, falar com mais detalhes sobre o que é esse projeto.

Rapidamente, lembro que esse é o maior projeto que o BNDES financiou em sua história para um Estado da Região Norte e está orçado em cerca de R\$170 milhões, sendo aproximadamente R\$136 milhões em aporte do Banco e o restante em contrapartida do Governo do Estado.

O programa tem por objetivo fortalecer e modernizar a infra-estrutura, tanto urbana quanto rural, seja florestal ou agroflorestal, do nosso Estado.

O financiamento do BNDES soma-se também a outros recursos que o Estado está dispondo no Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e aos recursos destinados pela Bancada, em que V. Ex^a, Senador Tião Viana, atuou muito bem. O Acre é um Estado que tem condições de ser muito bem agraciado com recursos da União.

Então, do que trata o nosso projeto, Sr. Presidente? Trata-se de um projeto de desenvolvimento sustentável, que contará com recursos de investimentos que abrangem o apoio produtivo, inclusive a comunidades indígenas tradicionais.

O programa propiciará, ainda, serviços ambientais, históricos e culturais da região, com a finalidade de viabilizar o ecoturismo e o turismo científico.

O Presidente do BNDES destacou que o Acre se credenciou, sob todos os pontos de vista, para fazer jus ao segundo financiamento do Banco, tanto do ponto de vista do equilíbrio fiscal – é um Estado que produz superávit e tem as contas muito bem equilibradas – como por estar adequado aos objetivos do Banco em promover o desenvolvimento regional e credenciado do ponto de vista da gestão e da administração de outros recursos que o BNDES liberou para o nosso querido Estado do Acre.

Ressalto que o Acre paga um dos maiores salários do Brasil, em folha de pagamento, para policiais militares como também para a categoria da educação, cujos pisos já estão hoje na ordem de R\$1,4 mil, ou

seja, um professor ou um policial militar em início de carreira já inicia recebendo esse valor.

Segundo informações do BNDES, no ano passado, a Região Norte foi a que mais obteve expansão de recursos do Banco, pois aumentou essa participação em mais de 180% dos recursos.

Os recursos aprovados destinam-se a consolidar um modelo diferente de desenvolvimento – insisto nessa questão. Tenho reiterado que o nosso Estado não tem vergonha alguma de dizer que seu desenvolvimento tem um rosto próprio; nosso povo não fica sofrendo por conta da forma que outros Estados estão a trilhar seus caminhos. Haveremos de ver no nosso Estado um caminho criado, pensado, elaborado e construído por nossa própria população.

O mais importante é que os recursos aprovados são para consolidar esse modelo até então realizado na região e que isso contribuirá muito para a geração de renda na sociedade, sem destruir os recursos naturais existentes, garantindo assim o futuro das novas gerações. Como o Governador do Acre, Jorge Viana, sempre fala, o desenvolvimento do nosso Estado e da Amazônia deve estar baseado na “Florestania”. E o que é “Florestania”? V. Ex^a, Senador Tião Viana, é até um dos criadores da base desse conceito. É a cidadania dentro da floresta. Porque, quando se fala de cidadania, imediatamente pensamos nas cidades, mas aqui estamos pensando em cidadania dentro da floresta.

O primeiro componente do programa visa ao fortalecimento do turismo no eixo rodoviário entre Rio Branco, que é a Capital do Estado, até a fronteira com a Bolívia e com o Peru, com a criação do Museu Memorial de Cruzeiro do Sul e do Museu Memorial Chico Mendes no Município de Xapuri. Investir aí cerca de R\$3,6 milhões.

O segundo componente, no valor de aproximadamente R\$71 milhões, destina-se a fortalecer a infra-estrutura urbana do nosso Estado.

Por sua vez, o terceiro componente, no valor de R\$78 milhões, prevê o fortalecimento da infra-estrutura econômica e de integração do Estado, a partir da aquisição de patrulhas mecanizadas para recuperação de estradas vicinais, e o desenvolvimento de atividades de manejo florestal, com a criação de 11 assentamentos para trabalhadores agroflorestais e florestais.

É bom lembrar que o Acre, com 90% de cobertura florestal nativa, insiste em que o modelo da reforma agrária e o modelo da exploração econômica têm que ser realizados dentro do manejo respeitado, credenciado e certificado, como muitas empresas de

bom grado. Como nós, V. Ex^a, Senador Tião Viana, tem igualmente lutado para que empresários com esse perfil aportem ao nosso Estado, porque esses são os que chamamos realmente de empresários, Senador Paim, e não aqueles a que assistimos em notícias ruins que são veiculadas sobre o empreendimento madeireiro.

O quarto e último componente, Sr. Presidente, no valor de R\$17 milhões, tem por objetivo o desenvolvimento social, com a implantação, em Rio Branco, de um complexo comunitário destinado a jovens e adolescentes para a prática esportiva; a implantação da biblioteca especializada em florestas tropicais – por incrível que pareça, os acervos científicos sobre esse componente da economia não estão disponíveis hoje em nossa universidade, por isso haveremos de ter essa biblioteca; e o fomento às atividades produtivas e à valorização da cultura de aproximadamente seis etnias indígenas localizadas na área de influência das duas rodovias federais.

Na área rural/florestal serão incluídas 1.100 famílias na economia agroflorestal da região, por intermédio de assentamentos agroflorestais e florestais. Os assentamentos florestais são uma modalidade de assentamento criada no ano passado pelo Governo Federal, no Incra e no MDA, que muda completamente a concepção de produção e de uso desses terrenos, não mais se utilizando o desmatamento, mas aproveitando esse potencial.

Para finalizar, Sr. Presidente, além disso, o programa vai contribuir para a ampliação das receitas próprias do Estado em mais de 30% até dezembro de 2006 e para o aumento em mais de 80% das exportações acreanas até dezembro do próximo ano.

Esse é um programa que deve ser comemorado não só pelo Estado do Acre, mas por toda a região amazônica. Nele estão contidas, na prática, todas as diretrizes para um desenvolvimento salutar, para um desenvolvimento saudável, para um desenvolvimento sustentável.

Encerrando, acredito que o Estado do Acre está dando sua contribuição a um desenvolvimento adequado para a Amazônia. São essas mesmas diretrizes que o Governo Federal quer ajudar a realizar em toda a Região. O projeto de florestas, o plano de ordenamento e desenvolvimento do entorno da BR-163, entre outras iniciativas, visam criar uma nova forma de caminhar naquela Região.

Sr. Presidente, fiquei bastante constrangido por saber que algumas pessoas ficam preocupadas com o andamento político-econômico de nosso Estado. Os

fatos estão aí. Creio que não precisamos ficar aqui com qualquer tipo de comentário. Basta olharmos o que foi o momento da ocupação de nosso Estado. Foi o chamado “momento das correrias”. O que eram as “correrias”? As pessoas que ocupavam os terrenos corriam atrás dos índios e matavam seus filhos, suas mulheres, promoviam a prostituição e arrebatavam com a cultura daquelas famílias. Por isso foi esse período chamado de “período das correrias”. Depois veio o “período da pata do boi”: a invasão de cima das terras, uma onda de grilagem, de confusão, de conflitos ceifando vidas de trabalhadores e trabalhadoras rurais, como Chico Mendes e Wilson Pinheiro. E após veio a “onda ruim”, que foi o narcotráfico – a propósito, quero aqui felicitar a CPI do Narcotráfico, cujo Presidente foi o Senador Magno Malta e que ajudou muito o nosso Estado a se livrar daqueles matadores que usavam, inclusive, a motosserra.

Portanto, não tenho saudade alguma desse período, Sr. Presidente, saudade alguma. Só tenho agora a dizer que o perfil de Governo que está sendo instalado em nosso Estado é um perfil de que nos orgulhamos. Temos total orgulho de poder anunciar, em qualquer lugar do Brasil e do mundo, que este é o caminho que nós e o nosso povo defendemos daqui para frente.

Muito obrigado. Parabéns ao Presidente do BNDES, ao Presidente Lula e ao Governador Jorge Viana por tão sincero e gratificante Projeto para o nosso Estado.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR SIBÁ MACHADO

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – **BNDES aprova investimentos de R\$136 milhões para o Acre**

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no último dia 30 do mês de maio, foi aprovada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), na área de inclusão social, a maior operação de financiamento já feita pelo banco na Região Norte do País. O valor do programa de investimento para o Estado do Acre é no valor de R\$169,7 milhões, sendo R\$136,9 milhões em aporte do banco e R\$32,8 milhões de contra-partida do governo estadual.

Prevista para ser assinada nos próximos dias, em Brasília, pelo próprio Presidente Lula ou, no Acre, pelo Presidente do BNDES, a operação de financiamento faz parte da segunda etapa do Programa Inte-

grado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PIDS/Acre II).

O programa tem por objetivo fortalecer e modernizar a infra-estrutura urbana e rural/florestal do estado com vistas ao seu desenvolvimento econômico e social de forma sustentável, passando a se integrar à economia nacional.

Esse financiamento do BNDES soma-se aos recursos que o Estado está dispondo no Projeto (Banco Interamericano de Desenvolvimento BID) e no orçamento do Governo federal para consolidar as bases da infra-estrutura que necessita para fortalecer a sua economia de base florestal sustentada.

O financiamento do Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PIDS Acre II vai contar com recursos para investimentos que abrangem desde o apoio produtivo aos índios até as comunidades tradicionais extrativistas a serem integradas com a indústria e agroindústrias tecnologicamente avançadas, visando ao mercado exportador de produtos agroflorestais e florestais certificados.

O programa vai propiciar, ainda, serviços ambientais, históricos e culturais da região com a finalidade de viabilizar o ecoturismo e o turismo científico. Com isso, o governo do Estado vai fazer a inclusão social e econômica de famílias de baixa renda egressas de áreas originalmente florestais e que foram expulsas pela expansão do desmatamento, sendo responsáveis pelas altas taxas de favelização do estado.

O presidente do BNDES destacou que o Acre se credenciou sobre todos os pontos de vista para fazer jus ao segundo financiamento do banco. Tanto do ponto de vista do equilíbrio fiscal porque é um Estado que produz superávit e tem as contas muito bem equilibradas, como estar adequado aos objetivos do banco em promover o desenvolvimento regional e credenciado do ponto de vista da gestão e da administração de outros recursos que o BNDES liberou para o Estado.

Apesar de o Acre pagar um dos maiores salários do País para os professores e os policiais militares, ele ainda consegue apresentar um orçamento dos mais equilibrados do Brasil.

Segundo informações do BNDES no ano passado, a Região Norte foi a região que mais teve expansão de recursos do banco, pois aumentou em 180% o volume de recursos liberados. A base de comparação é pequena porque foram R\$ 2 bilhões, mas é fundamental que continue nesse crescimento de 180% a 200% ao ano.

O mais importante é que os recursos aprovados são para consolidar um modelo diferente de desen-

volvimento até então realizado na Região e que irá contribuir em muito para a geração de renda na sociedade sem destruir os recursos naturais existentes, garantindo assim o futuro das novas gerações. Como o governador sempre fala o desenvolvimento do Acre e da Amazônia, deve estar baseado na “Florestania”, que representa muitos dos ideais defendidos por Chico Mendes.

A fase II do Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre está estruturado, em quatro principais componentes.

O primeiro componente visa ao fortalecimento do turismo no eixo rodoviário Rio Branco/Peru/Bolívia a partir da implantação do Museu Memorial de Cruzeiro do Sul e o Museu Memorial Chico Mendes no município de Xapuri, com obras no valor de R\$3,68 milhões.

O segundo componente, no valor de R\$70,88 milhões, destina-se a fortalecer a infra-estrutura urbana do Estado.

Os principais investimentos estão na ampliação e modernização do sistema de circulação viário e do terminal urbano de Rio Branco e dos Municípios de Senador Guiomard, Sena Madureira, Plácido de Castro e Cruzeiro do Sul, além da recuperação do tradicional mercado municipal da capital e do sítio histórico do seu entorno como a ampliação e modernização da central de abastecimento e comercialização de Rio Branco.

Por sua vez, o terceiro componente, no valor de R\$78,05 milhões, prevê o fortalecimento da infra-estrutura econômica e de integração do Estado a partir da aquisição de patrulhas mecanizadas para recuperação de estradas vicinais e o desenvolvimento de atividades de manejo florestal; da criação de 11 assentamentos para trabalhadores agroflorestais e florestais.

Faz parte também deste componente a modernização da infra-estrutura aeroviária nos Municípios de Porto Walter, Jordão, Feijó e Tarauacá; da implantação do Porto Seco do Estado do Acre; e da implantação do complexo florestal industrial de madeira certificada em Xapuri para produção de pisos e **decks**.

O quarto último componente, no valor de R\$17,10 milhões, tem por objetivo o desenvolvimento social com a implantação, em Rio Branco, de um complexo comunitário destinados à jovens e adolescentes para prática esportiva; a implantação da biblioteca especializada em florestas tropicais; e o fomento as atividades produtivas e valorização da cultura de aproximadamente seis etnias indígenas, localizadas na área de influência das rodovias federais BR-364 e BR-317.

Entre as metas e resultados do programa, o governo do Estado destaca que ele destinará investimentos em todas as microrregiões do Acre.

Na área urbana, beneficiará diretamente mais de 50% da população do estado, pois abrangerá os Municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Porto Walter, Jordão, Tarauacá, Feijó e Xapuri.

Já na área rural/florestal, serão incluídas 1.100 famílias na economia agroflorestal região através de assentamentos agroflorestais e os florestais. Os assentamentos florestais são uma nova modalidade de assentamento criado no ano passado pelo MDA/Incrá, que muda completamente a concepção de produção de um assentamento na Amazônia. Falo com alegria porque tem minha colaboração na concepção e apresentação aos governos federal e estadual para criação e implantação.

Além disso, o programa aprovado pelo BNDES possibilitará que mais de 20 mil famílias de produtores agroflorestais e extrativistas direta ou indiretamente beneficiadas através da infra-estrutura econômica prevista no programa.

Outras metas do programa são o beneficiamento de 10 terras indígenas e mais de quatro mil índios, com ações de fortalecimento institucional, capacitação e apoio à sua produção. Além disso, o programa deve elevar em aproximadamente 10 vezes a renda na atividade do manejo florestal comunitário e em aproximadamente cinco vezes a renda familiar dos beneficiários dos assentamentos agroflorestais.

O programa também consolida as ações de geração de emprego e renda do governo do Estado, pois somente durante as obras e atividades necessárias à sua execução, estima-se que sejam gerados diretamente mais de 3 mil postos de trabalho.

Além disso, o programa vai contribuir para a ampliação das receitas próprias do Estado em mais de 30% até dezembro de 2006 e para aumentar em mais de 80% as exportações acreanas até dezembro de 2006.

Esse é um programa que deve ser comemorado não só pelo Acre, mas também por toda a Amazônia. Nele estão contidas na prática todas as diretrizes para um desenvolvimento sustentável.

Esse programa responde ao aspecto econômico, pois visa criar a infra-estrutura física e produtiva, garantindo a inclusão da pequena produção familiar e comunitária sem excluir é claro os outros agentes produtivos. Enfim, o programa tem como um de seus objetivos a geração de renda e trabalho no Estado.

Responde também a diretriz ambiental, pois as atividades produtivas e a infra-estrutura física a ser apoiada visam consolidar aquelas que valorizam a floresta em pé ou buscam recuperar áreas já degradadas do estado. A floresta nesse programa não é colocada como algo que impede o desenvolvimento, mas algo de alto valor econômico.

Outra diretriz que o programa contempla é o cultural e o social buscando valorizar aspectos da história, criando espaço para os jovens, para a educação e apoiando comunidades indígenas do estado algo inédito em toda história do Acre.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é claro que a Amazônia é muito diversificada e de dimensões continentais. Uma experiência não pode ser copiada automaticamente para outras regiões. No entanto podemos aprender com cada prática, com cada ação e iniciativa que vem dando certo.

Acredito que o Estado do Acre está dando sua colaboração para um desenvolvimento adequado para a Amazônia. São estas mesmas diretrizes que o Governo Federal quer ajudar a realizar em toda a região. O projeto de Florestas, o Plano de Ordenamento e Desenvolvimento do entorno da BR-163 entre outras iniciativas visam criar uma nova forma de caminhar.

O desenvolvimento pode ser compatível com a sustentabilidade ambiental e social. No Acre estamos tentando caminhar desta nova forma. Espero que aqueles que insistem nos velhos passos de desenvolvimento, busquem uma aproximação com essa nova maneira de caminhar, pois o Governo federal por meio de suas instituições no caso o BNDES está de portas abertas para recebê-los.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, por cessão do nobre Senador Valdir Raupp.

V. Ex^a dispõe de dez minutos, com dois minutos de tolerância, improrrogáveis.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)
– Muito obrigada.

Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras e Srs. Senadores, é a primeira vez que venho à tribuna nesta semana. Eu tenho uma dificuldade...

(Tumulto no plenário.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, acho que temos que restabelecer a or-

dem aqui. Peço, inclusive, que o meu tempo seja reservado...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC. *Fazendo soar a campanha.*) – Srs. Senadores, há orador na tribuna. Peço a V. Ex^{as} a devida disciplina no ambiente do plenário do Senado Federal.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, está....

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Srs. Senadores, faço um apelo. O Regimento do Senado Federal dispõe que qualquer manifestação seja feita da tribuna do Senado.

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero deixar aqui...

(Tumulto no plenário.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, é impossível. Vou suspender minha fala para que nós possamos ter normalidade no plenário, que é o que todos nós queremos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC. *Fazendo soar a campanha.*) – Havendo descumprimento de normas regimentais, a Mesa pedirá a retirada de plenário dos Senadores envolvidos. Estou amplamente amparado no Regimento para tal atitude. Peço encarecidamente que qualquer diferença seja tratada nos termos da cordialidade e da responsabilidade política, que, eu sei, norteia duas grandes figuras da vida brasileira. Peço a devida colaboração com a Mesa.

Com a palavra a nobre Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a primeira vez que venha à tribuna do Senado esta semana. Em primeiro lugar, estou vivenciando um momento pessoal extremamente difícil, tendo em vista que minha mãe está na UTI desde o último sábado. E é exatamente num momento como este, quando se tem uma pessoa tão próxima numa situação entre a vida e a morte, que determinadas coisas são contemporizadas, relativizadas, porque, efetivamente, tudo toma outra dimensão.

Não bastasse essa questão pessoal muito difícil para mim, vivo um momento político no meu Estado, na minha cidade, Florianópolis, também de muita gravidade. Desde a semana passada, vivemos eventos extremamente difíceis envolvendo a reação da sociedade, principalmente da juventude ao Sistema Integrado de Transporte, ao custo do transporte municipal em

Florianópolis, com cenas lamentáveis de despreparo, de desmando, de violência, de falta de comando, de perseguição, inclusive a lideranças estudantis, coisa que até amargou para a nossa cidade, para o nosso Estado, referências internacionais. Vejo nos jornais que estão-se buscando negociações, parece que a situação volta à calma. Até brinquei dizendo que saí, na semana passada, do tiroteio virtual com o PSDB e cheguei em Florianópolis no tiroteio real com a Prefeitura, também do PSDB, por causa da questão do transporte.

Tive oportunidade de realçar várias vezes que a questão do transporte é um problema gravíssimo no nosso País, mas há responsabilidades municipais, há responsabilidades em que o sistema, como é o caso de Florianópolis, precisa ser revisto profundamente – planilha, todo o sistema – como também – a posição, de quem está no comando da Polícia Civil e da Polícia Militar de, efetivamente, respeitar as regras democráticas e da convivência. Espero que volte a prevalecer o bom senso.

O cenário nacional exige de todos nós a calma e a tranqüilidade que não estamos tendo neste momento no plenário. Os ânimos estão muito acirrados. Há uma situação em que muitos podem estar querendo apostar na crise. Tenho ouvido falas, que me arrepiam, no sentido de apostar no quanto pior, melhor. Fiz um aparte ao Senador Maguito Vilela, porque há diferença nos pronunciamentos da Oposição, mas algumas me assustam profundamente.

Quero realçar também que, junto com essa turbulência toda em cima do tema da corrupção, neste País que é corrupto, sim, neste País que tem uma corrupção, como já tive oportunidade de dizer aqui inúmeras vezes, entranhada, encardida do tecido do aparelho do Estado – e modificar isso não é tarefa para um único Governo, não é tarefa, eu diria, até para uma única geração –, junto com isso há a necessidade de intensiva participação e confluência de empenhos de toda a sociedade para que possamos combater a corrupção em nosso País.

No meio de toda essa situação, temos a realização do IV Fórum Global de Combate à Corrupção que não foi trazido para o Brasil por um acaso; foi trazido para o Brasil como o fruto, em primeiro lugar, do reconhecimento de que existe corrupção neste País, mas também do reconhecimento de que o atual Governo, quando o Ministro Waldir Pires levou a proposta de realizar o IV Fórum Global de Combate à Corrupção no Brasil, teve o apoio de todos os países, mais de cem países que estão participando do Fórum, no reconhecimento do esforço e das medidas adotadas

pelo Governo para, efetivamente, mudar a estrutura estatal no combate à corrupção.

Ontem, na abertura do IV Fórum Global de Combate à Corrupção, como não poderia deixar de ser, o posicionamento do Presidente Lula foi condizente com sua história de vida, condizente com todos os compromissos e as ações que o seu Governo vem desencadeando no combate à corrupção. Sua Excelência disse claramente: não haverá nenhum tipo de transigência, não haverá panos quentes, vamos levar até as últimas conseqüências, vamos levar até o fim todas as investigações necessárias.

É por isso que, neste momento em que tantos apostam no quanto pior, melhor, na tal da crise, que eu não poderia deixar de registrar, e até pedi que fosse transcrito, na íntegra, o artigo do colunista Wanderley Guilherme dos Santos, do **Valor Econômico** do dia 2 de junho, que vem um pouco naquela reflexão a respeito do lacerdismo e daquelas iniciativas políticas que, na história do Brasil, se consolidaram em golpes, golpes brancos e uma série de iniciativas políticas que têm uma configuração no nosso País de forma muito nefasta e que todos nós precisamos afastar de pronto, combater de pronto.

O artigo do Wanderley Guilherme dos Santos começa com:

O “lacerdismo” transferiu o domicílio eleitoral para São Paulo.

.....

E segue discorrendo uma série de questões. Para nós, é muito importante quando ele diz que:

“Existe uma liderança consciente de que o Governo atual, a continuar no mesmo ritmo, dificilmente seria batido em 2006. A tentação de macular reputações com escândalos alheios é muito grande para aqueles cuja perspectiva de vida política útil é diminuta. São muitas as condições a serem preenchidas antes que se possa considerar a hipótese de que um golpe branco seja bem sucedido. Mas não é isso que impedirá a agitação, precisamente na medida em que não existam alternativas”.

Por aí vai o Wanderley Guilherme dos Santos no seu artigo, que peço que seja transcrito, na íntegra, nos Anais do Senado Federal.

Como comecei intimista, com a questão do meu drama pessoal, tive, nesses dias, oportunidade de conviver muito com o meu irmão. Pelo fato de ele morar e trabalhar em São Bernardo, quase não nos en-

contramos. O meu irmão é um pequeno empresário, tem uma pequena empresa de fabricação de moldes para a indústria.

Nas conversas, ao longo desses dias, acompanhando a situação da nossa mãe, ele me disse: “Ideli, tenho a minha microempresa há algumas décadas. Agora, estou ampliando-a e contratando mais gente. O meu material de trabalho é para indústria. Apenas posso crescer e empregar mais – hoje tenho onze funcionários e estou contratando mais três este mês – se a indústria neste País, como um todo, crescer, pois forneço para ela. Por favor, não deixe parar, porque, há muito tempo, eu não tinha uma possibilidade, uma potencialidade como esta”.

Ouvi do meu irmão esse apelo. E, ontem, tive a oportunidade de escutar, no avião – fui a São Paulo, ontem à noite, ver minha mãe, que havia recuperado a consciência –, um rapaz, que acredito tivesse uns 35 anos, não mais do que isso, que me abordou, dizendo: “Senadora, acompanhei todo o seu trabalho, as suas leituras e não posso deixar de falar com a senhora. Perdoe-me”.

Como já andamos meio ressabiados, Senador Cristovam Buarque, pensei que viria cobrança. Mas o que ele me disse calou fundo, e chorei no avião. Ele me disse assim: “Eu trabalho numa grande empresa, Senadora. Nós aqui embaixo não queremos turbulência. Nós aqui embaixo queremos calma e tranqüilidade.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Fiquem firmes. Não ouçam os chacais, porque vocês estão fazendo um bom governo. Continuem”.

Isso me animou, junto com a melhora sensível de minha mãe, a ter coragem de vir à tribuna no dia de hoje e dizer: podem ladrar, mas nós vamos ficar firmes e trabalhar para que este País continue crescendo, para que pessoas, como o meu irmão, tenham perspectivas de dar crescimento a pequenas empresas. Hoje há uma marcha dos micros e pequenos empresários trazendo as suas reivindicações ao Planalto. Vamos todos combater este mal que é o da corrupção e que não é responsabilidade única e exclusivamente de quem comanda este País, do Presidente Lula.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ANEXO

Trata-se o texto do **Colunista Wanderley Guilherme dos Santos** com interessante reflexão a respeito da política brasileira (passado, presente e futuro), mas revelando interessante 'olhar' do momento político vivido pelo Brasil. E, em boa medida, indicações de um futuro não tão nebuloso para nossas pretensões eleitorais. Trata-se de material para ser lido em Plenário, ou feita a indicação, 'dar como lido'.

02/06/2005 - Valor Econômico

Disfarces recentes não negam ambição
Colunista Wanderley Guilherme dos Santos

**WANDERLEY
 GUILHERME
 DOS SANTOS**

O "lacerdismo" transferiu domicílio eleitoral para São Paulo. Floração daninha do liberalismo nacional, a etiqueta identificava o movimento de epicentro carioca que durante as décadas de 50 e 60 tantas fez que por fim conseguiu, não digo promover, mas tomar carona em um golpe de Estado, o de 1964. Havia fracassado em 1954, quando o movimento nasceu, outra vez em 1955, e em 1961, depois de atazanar a vida de Jânio Quadros. Deixou fama de esgotar-se na histeria de denúncias sem fundamento, por conta do famoso episódio das Cartas Brandi (de que já nem lembro o conteúdo), e completa irracionalidade política, com assento no que seria a patológica ambição de poder de Carlos Lacerda, fundador e presidente de honra perpétuo (o fanatismo tem dessas hipérboles) da agremiação.

Mas o lacerdismo foi bem mais do que episódico surto de um grupo eleitoral frustrado. Ao contrário, Carlos Lacerda teve certa percepção de que a União Democrática Nacional, partido de que era um dos líderes, não teria condições de chegar ao poder pelo voto durante seu horizonte de vida política útil. Se a eleição de Eurico Gaspar Dutra, em 1945, apoiado por Getúlio Vargas, ditador recém deposto, pudera ser debitada à desorientação inicial de um eleitorado jejuno, a recondução do próprio Vargas, em 1950, não estimulava equívocos: a maioria do eleitorado preferia mesmo a coligação entre os conservadores do Partido Social Democrata de então e o Partido Trabalhista Brasileiro. O retorno do país às eleições se revelara politicamente irrelevante para as classes médias.

Doloroso destino, o da classe média urbana nacional. Esbaforida e minúscula antes de 30, foi repetidamente surrada pelos representantes da oligarquia rural. Apelou para as armas na década de 20. Depois de 1945, crescida e ocupando as repartições do Estado, que se expandira durante o

Estado Novo, viu-se obrigada a repartir o mercado eleitoral urbano com o operariado fabril, também multiplicado sob a ditadura varguista. Juntou-se ao conservadorismo rural em uma frente anti-popular clássica. Rer "A Evolução da Crise Brasileira", do udenista Afonso Arinos, faz bem. O diagnóstico está lá. As classes médias brasileiras nunca experimentaram a glória da transformação da hegemonia ideológica em hegemonia política. São agentes historicamente frustrados, a rebóque de lideranças volúveis.

Lacerdismo transferiu-se para São Paulo

A classe média eleitoral de agora se distingue pela paranóia em relação ao Estado e seu funcionalismo. No passado, um funcionalismo público +ascendente incluía o contingente mais vocal dos extratos médios, o que fazia de um comunismo ubíquo o inimigo a ser derrotado pelo voto ou pela força. No presente, é o funcionalismo público corrompido, corruptível, corruptor, e alimentado por um bando de políticos despudorados, o obstáculo à transformação moral da vida cívica. Contam essas classes médias privatizantes, conjunturalmente afetadas em seu bem estar material, com a possibilidade de uma desconfortável aliança com parcela da aristocracia operária, materialmente bem instalada, caso a proximidade - a "sertanização" - não lhes cause o costumeiro asco.

As circunstâncias favorecendo a agitação do golpismo branco estão dadas. **Existe uma liderança consciente de que o governo atual, a continuar no mesmo ritmo, dificilmente será batido em 2006. A tentação de macular reputações com escândalos alheios é muito grande para aqueles cuja perspectiva de vida política útil é diminuta.** São muitas as condições a serem preenchidas antes que se possa considerar a hipótese de que um golpe branco seja bem sucedido. Mas não é isso que impedirá a agitação, precisamente na medida em que não existem alternativas. **Iniciativas belicosas, normais em outros contextos, tendem a adquirir características de putsch com o objetivo de comprometer o governo enquanto não responder a elas. Uma oposição com duvidosa esperança no futuro é uma oposição que teme um governo normal. É também uma oposição sensível a lideranças caudilhescas.** Sina quase inescapável dos pequenos partidos. **Ocupar o governo está fazendo bem ao PT, havendo transformado o carismático Lula em uma liderança de estatura humana e criticável.** Não é impossível, em contrapartida, que o PSDB, a se confirmar a escassa esperança eleitoral, se entregue a alguma variante do PDT de Leonel Brizola, adotando de vez um caudilhismo ilustrado.
P.S. - *O nome de Gregório Fortunato é Waldomiro Diniz.*

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a será atendida nos termos regimentais.

A Mesa se solidariza, tenho certeza de que em nome de todos os Senadores, com o estado de saúde de sua genitora.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Tião Viana, nobre Presidente, V. Ex^a tem conduzido a Presidência como um exemplo. Peço perdão a V. Ex^a por pedir a palavra pela ordem, pois não sou favorável a isso. Ontem vários Senadores usaram da palavra pela ordem, e os inscritos praticamente foram relegados a segundo plano, levando, por deferência de V. Ex^a, a sessão até dez horas da noite.

Estou angustiado desde as primeiras horas desta manhã, Senador. Logo cedo, ao ler o nosso jornal, em que nos guiamos, em que toda matéria discutida nesta Casa é relatada no dia seguinte, vim direto à Secretaria-Geral da Mesa e fui atendido por nossa querida Dr^a Cláudia Lyra, que imediatamente tomou as providências.

Hoje, fui a um almoço com o Dr. Paulo Lacerda, porque a Polícia Federal é um órgão que chefei e pelo qual sou apaixonado.

Ainda ontem, a Dr^a Cláudia encaminhou um discurso meu sobre toda a atividade da Polícia Federal nestes últimos tempos, um exemplo de trabalho e dignidade. O que disseram a meu respeito foi uma inverdade, uma incorreção. Eu não acredito que houve dolo, mas uma observação equivocada. Eu não disse que a Polícia Federal e o Presidente lavam as mãos para não tomar providências. V. Ex^a estava na Presidência, e invoco seu testemunho de que não foi isso que falei. Pedi que as notas taquigráficas fossem revistas. Falei com o Armando, Diretor da área de comunicação a respeito. Vários colegas meus delegados telefonaram-me, não acreditando na matéria e alertando-me de que isso poderia me deixar mal perante a classe. É preciso que realmente isso seja corrigido.

Peço desculpas por usar este tempo, mas queria aliviar um pouco a angústia que estou sentindo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Nobre Senador Romeu Tuma, a Mesa é testemunha. Eu estava presidindo a sessão no momento. V. Ex^a foi coerentemente solidário com relação a uma injustiça que entendia estar sendo praticada contra o Governador do Estado de São Paulo. Ao mesmo tempo, re-

tratou com absoluto respeito as ações constitucionais que são determinadas à Polícia Federal.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que me inscreva para falar pela Liderança do PDT antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– V. Ex^a está inscrito, Senador Jefferson Péres.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, endosso as suas palavras referentes ao que falou ontem o nosso Senador Romeu Tuma, homem que respeita a entidade da Polícia Federal e que fez elogios honrosos ao nosso Governador de São Paulo. Endosso, pois, as palavras de V. Ex^a, Presidente Tião Viana.

Aproveito para pedir a minha inscrição para falar pela Liderança do PSDB após a Ordem do Dia, porque ontem fiz a inscrição e entreguei o documento para que eu pudesse me pronunciar em nome do PSDB, mas, infelizmente, ficamos até 10 horas da noite, presididos por V. Ex^a, e não consegui usar da palavra. Hoje, quero ver se consigo levar a minha mensagem, em nome do PSDB, após a Ordem do Dia.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Moraes por dez minutos, mais dois de prorrogação, sem prejuízo dos oradores inscritos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós Parlamentares estamos, neste momento, aguardando uma decisão da CCJ da Câmara dos Deputados, da reunião de Lideranças do Congresso Nacional, para que possamos realmente fazer as indicações dos membros da CPI.

Vi, pela Internet, que o Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, afirma que esperará até 18 horas. Se não houver entendimento de Lideranças, o próprio Presidente do Congresso fará a indicação dos membros da CPI, que entendemos ser necessária e urgente. Ela não pertence mais a esta Casa, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, nem à Câmara dos Deputados, às Sr^{as} e aos Srs. Deputados. Ela hoje é uma exigência da sociedade brasileira, do

povo brasileiro, que cansou com o volume de fatos de corrupções que vêm ocorrendo neste Governo. O tapete não cabe mais. O povo cansou e, na hora em que o povo exige, Parlamentares, mesmo sendo do Governo, assinam CPI de última hora – em vez de uma CPI, duas CPIs. Se os membros do Governo desejam mais CPIs, minha sugestão é que os Líderes do Governo e dos Partidos, principalmente do PMDB e do PT, que são os maiores Partidos da Base aliada, indiquem também os membros da CPI do Waldomiro.

Senador Paulo Paim, V. Ex^a tem conhecimento de que o Supremo está julgando um pedido desta Casa, feito pelas Lideranças do PFL e do PSDB, a fim de que o Presidente da Casa faça a indicação dos membros, pois sabemos que a Constituição Federal é bem clara no que diz respeito ao direito das Minorias. Alcançado o número mínimo de Parlamentares, tem que ser instalada a CPI. E, lamentavelmente, a CPI do Waldomiro não foi instalada porque o PT, o PMDB, o PTB, o PL e o PP não fizeram a indicação de seus membros, indo contra a sociedade, porque está contra a Constituição Federal.

Daí meu apelo: em vez de o Supremo Tribunal Federal mandar que os Srs. Líderes façam a indicação, obrigar que os Srs. Líderes façam a indicação, que o façam! Poupem o Congresso Nacional! Poupem esta Casa! Porque, se não agirem dessa forma, lamentavelmente, serão obrigados por uma decisão da Justiça.

Mas, Sr. Presidente, tenho insistido em que a Base do Governo não se entende. E há quem recomende, até, que os Parlamentares da Oposição tirem férias, não venham mais para a tribuna, deixando que os próprios Parlamentares e Ministros do Governo façam oposição ao Governo a que servem.

Sr. Presidente, gostaria de deixar registrado nos Anais da Casa o artigo do jornalista Clóvis Rossi publicado hoje no jornal **Folha de S.Paulo**, intitulado “Os bisonhos”, que passarei a ler:

SÃO PAULO – A oposição ao governo Lula bem que poderia tirar férias. Afinal, são os próprios governistas que se enterram com argumentos bisonhos e patéticos.

Caso, por exemplo, de José Genoíno, presidente nacional do PT, que, na manhã de anteontem, lançou nota oficial para dizer que “o relacionamento do PT com todos os partidos da base do governo, inclusive o PTB, se assenta em pressupostos políticos e programáticos”.

Pressupostos programáticos? Pelo amor de Deus, nem a velhinha de Taubaté acredita, Genoíno. A menos que o “pressuposto programático” seja armar esquadras nos Correios.

Aí, vem o ministro Aldo Rebelo e diz que não houve acusação contra o governo, mas contra um partido (no caso o PT). Como é que pode alguém com um mínimo de responsabilidade aparecer na televisão para dizer uma batatada desse tamanho?

Primeiro, não dá, nesse caso, para distinguir governo e partido. Lula é do PT, a maioria dos ministros é do PT, logo, qualquer denúncia que envolva o partido envolve automaticamente o governo.

Segundo, só Aldo Rebelo parece acreditar que, se houve ou se está ainda havendo um “mensalão”, o dinheiro saiu do PT (ou dos bolsos do Delúbio Soares?).

Nem ele nem o partido têm recursos suficientes para bancar a mesada para uns 200 deputados, que é o número de parlamentares beneficiados, em tese, com o que Aldo chama de “hipotético” pagamento.

Esse dinheiro, se houve ou há, saiu de estatais ou de mamatas envolvendo empresas e funcionários do poder público. Qualquer bebê de colo, no Brasil, sabe como funcionam essas coisas. Só não sabe o ministro da Coordenação Política.

Com esse tipo de defensores, definitivamente o governo nem precisa de oposição. Enterra-se sozinho.

Pois bem, Srs. Senadores, o artigo é do jornalista Clóvis Rossi e está publicado hoje na **Folha de S.Paulo**. Nós que fazemos oposição agradecemos ao jornalista, mas não vamos tirar férias. Não queremos o recesso, queremos o Congresso aberto, mesmo no mês de julho. O Governo terá que discutir muito mais a LDO, a fim de que possamos, no mês de julho, discutir a CPI e colocá-la para andar. Quem tem medo de CPI deve dizer logo, pois é a vontade do povo brasileiro, não a vontade do Congresso Nacional ou de qualquer partido político. É a vontade do povo brasileiro, que quer ver passada a limpo essa história do Governo Lula, que prometeu ontem, mais uma vez, no IV Fórum Global de Combate à Corrupção, que tiraria da própria carne. Mas o Governo do PT, o PT está acostumado a prometer e não cumprir. Foi assim nas eleições e nos palanques, e agora estamos vendo o que faz o PT: promete e não cumpre. O que acontece neste momento é que o Governo que prometeu, no discurso ontem, para o mundo todo não está cumprindo.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Efraim Morais?

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Efraim Morais?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Pois não, Senador Leonel Pavan.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Efraim Morais, só faço um apelo a V. Ex^a...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Vou cumprir o horário, Sr. Presidente.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Apenas trinta segundos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Posso conceder somente mais trinta minutos, e agradeço a colaboração.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço, Sr. Presidente.

Senador Leonel Pavan, concedo o aparte a V. Ex^a por trinta segundos, assim como trinta segundos ao Senador Flávio Arns.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Efraim Morais, ouvimos inúmeros discursos aqui de Senadores e Senadoras, de Deputados e Deputadas da Base do Governo, dizendo que eram contra a CPI, porque não havia fato determinado. Ora, se não havia fato determinado, não havia fato comprovado, então não podia existir CPI. Ouvimos muitas vezes aqui pronunciamentos de integrantes do PT, triturando o Senador Suplicy por ter assinado a CPI. Ontem, o PT se convenceu de que a CPI tem que sair. O PT está apoiando a CPI! Agora existe o fato determinado? Pediram desculpas ao Senador Suplicy? E mais: quanto àqueles que retiraram a assinatura para receber, segundo a imprensa, a antecipação de orçamento, de recursos, agora que vai haver CPI serão liberados esses recursos? São perguntas que vamos deixar no ar referentes a este Governo, que é incoerente, que diz uma coisa hoje e outra amanhã. Talvez até amanhã ele volte a trabalhar contra a CPI, e o que diz hoje não vale mais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Concedo o aparte ao Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Gostaria apenas de dizer ao Senador Leonel Pavan e de comentar com V. Ex^a que o fato determinado diz respeito aos Correios. A justificativa da CPI era com relação a todas as estatais, ou seja, o que ocorreu na Caixa Econômica Federal, em Itaipu ou na Eletrobrás, e agora apenas nos Correios. Por essa razão, será realizada a CPI dos Correios. O PT, na Câmara dos Deputados, já está colhendo assinaturas, por se tratar de Deputados, a fim de que seja instalada a CPI do Mensalão. Eu inclusive conclamo o PSDB e o PFL a assinarem a CPI do Mensalão também. Muito obrigado.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Seremos os primeiros.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço apenas mais um minuto a fim de que eu possa concluir. Agradeço a V. Ex^a.

Agradeço os apartes recebidos, e digo ao Senador Flávio Arns que concordo com a CPI dos Correios. Mas e a CPI do Mensalão? É exclusividade da Câmara dos Deputados? A denúncia do Deputado Roberto Jefferson, confirmada pelo ex-líder do Governo, ex-ministro do Governo, Deputado Miro Teixeira, é que havia membros do Governo participando da reunião na distribuição de recursos – foi num gabinete ministerial e teve o envolvimento de membros do Governo. Nós, então, queremos saber: esse dinheiro saiu do PT, saiu do Governo ou do bolso do Sr. Delúbio Soares?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a colaboração do nobre Senador Efraim Morais.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque, pela Liderança do PT, por cessão do Líder Delcídio Amaral. S. Ex^a dispõe de 5 minutos e mais 2 minutos de tolerância.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Pela Liderança do PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não pretendia falar hoje, mas não posso deixar de trazer aqui um assunto que considero da maior importância, para o qual peço uma ação imediata do Senado. Quem estava aqui há poucos minutos pôde assistir à maneira destemperada como o Senador Demóstenes Torres se comportou em relação a mim. Todos viram que ele entrou aqui e, de forma agressiva, veio não apenas me ofender, chamando-me de moleque, como ele chamou, mas também me agrediu moralmente ao dizer que eu estava manipulando um trabalho que eu tenho que fazer na Comissão que, com muito orgulho, presido, das instituições de inteligência.

A história disso começa quando a revista **Veja** faz uma matéria de capa sobre possível contribuição das Farc ao Partido dos Trabalhadores. Na segunda-feira seguinte, eu estava anestesiado, fazendo uma cirurgia, e o telefonema que a minha esposa recebeu foi o do Senador Demóstenes Torres. O primeiro telefonema que dei, depois que saí da anestesia, foi para o Senador Demóstenes. Ele disse que queria uma reunião para discutir aquele assunto. Eu acabava de tomar posse na Presidência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Comissão cujo Presidente preside também a Comissão de Inteligência. Convoquei reunião para a segunda-feira seguinte.

De lá para cá, tivemos um número grande de reuniões, e estou pronto para dar todos os informes. Durante todas as reuniões, embora o Senador Demóstenes não faça parte da Comissão, eu permiti, como Presidente, que ele assistisse a todas elas do começo

ao fim. Ele participou, indicou nomes; fiz tudo que ele, como principal pessoa interessada, pediu.

Em uma das reuniões, ele me agrediu, dizendo que eu estava manipulando a Comissão para impedir que a verdade aflorasse. Considero essa uma agressão das maiores, porque tenho um nome a zelar, tenho uma tradição, tenho um comportamento que, posso dizer, não dá margem a essa dúvida. Mas ele não apenas disse, ele agrediu, e as pessoas lá estavam como testemunhas.

Hoje, reunião convocada para fazer uma avaliação, porque, de lá para cá, já ouvimos espiões, coronéis, ministros, diretor da Abin e outras pessoas, hoje não apareceu um único membro da Comissão. A verdade é que, ultimamente, esse assunto deixou de interessar. E deixou de interessar ou porque as pessoas passaram a ter outras preocupações, ou porque alguns acharam que não merecia todo o trabalho que estamos tendo. Foram horas e horas e horas de debate.

O fato é que ninguém apareceu. O regulamento diz que é preciso esperar dez minutos para haver quórum. Hoje, não foi preciso quórum. Hoje o único que compareceu fui eu, como Presidente. E está lá a única assinatura na lista. Depois de 40 minutos das duas horas, que era a hora marcada, eu suspendi e vim para cá. Chego aqui, o Senador entra, de forma destemperada, e me agride moralmente ao dizer que estou tentando esconder coisas, o que é grave; para mim, de tudo, o mais grave. E, depois, de uma forma que não me parece seja o comportamento de um Senador, agredindo-me com palavras e, por pouco, com gestos.

Quero, Sr. Presidente, solicitar aqui duas coisas: primeiro, para que meu nome fique limpo, quero uma comissão, provavelmente o Senador Romeu Tuma, como Corregedor, para saber se o meu comportamento como Presidente desta Comissão merece o respeito dos meus colegas Senadores. Estou pronto para que, após qualquer constatação de que o meu comportamento visa esconder a verdade, estou pronto para receber qualquer punição que os meus colegas considerarem. Se isso for verdade, a punição tem que ser a mais violenta e forte possível. Nenhum Senador tem direito de, na Presidência de uma Comissão, manipular.

Quero que seja avaliado, Sr. Corregedor, o meu comportamento. Agora, quero outra coisa. Quero também representar contra o Senador...

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Tenho a impressão... Um aparte.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Um momento, Senador...

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – O Presidente tomou as medidas na hora. Vou ler as notas taquigráfi-

cas, atendendo o pedido de V. Ex^a, a quem eu respeito e posteriormente conversarei com o Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Não, é só isso. Não, não. Eu não quero, Sr. Senador, que seja avaliado o que aconteceu aqui. Eu quero que se avalie...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Cristovam, V. Ex.^a dispõe de mais dois minutos para concluir.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Eu quero que avalie o meu trabalho como Presidente da Comissão. Eu quero, Senador, que sejam convocadas as pessoas que participaram, que sejam convocados todos para saberem se me comportei corretamente ou não.

Vou alertar que uma coisa eu feri, o Regimento, ao permitir que o Senador assistisse às reuniões sem que fosse membro. Ele assistiu a todas elas. Fora isso...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex.^a não feriu o Regimento. Todos os Senadores podemos assistir às reuniões.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Muito bem, nem isso quebrei. Muito obrigado, Senador.

Não quebrei nenhum item do Regimento então. Agradeço ao Senador Efraim. Mas quero outra representação. Quero uma representação contra o Senador Demóstenes Torres pela maneira como se comportou aqui com um Senador eleito pelo Distrito Federal.

Quero que seja analisado, deve estar gravado a maneira como ele veio, as palavra que usou. Eu acho que esse não é o comportamento de um Senador para com outro. Quero ser avaliado e quero também que o Senador Demóstenes seja avaliado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex.^a a disciplina no uso do tempo da tribuna.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Art. 14, II, por gentileza, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo ao Senador Demóstenes Torres o uso da palavra para uma explicação pessoal, nos termos do art. 14, inciso VI, do Regimento Interno, por cinco minutos e mais dois minutos de tolerância.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, V. Ex^{as} sabem da maneira apaixonada com que defendo o meu mandato. Sou realmente uma pessoa que, desde cedo até à noite, me preocupo com o meu mandato, com o meu Estado, com o Regimento, com uma série de problemas que enfrentamos aqui. O exemplo maior disso é o seguinte: em Brasília, eu moro com os meus assessores. Por quê? Porque acho que é uma maneira boa de continu-

ar estudando à noite. Sou apaixonado pelo meu País, pelo meu Estado. Às vezes, há algumas alterações. E, no caso das Farc, realmente, acho que é um mal para o País; acho que é uma instituição guerrilheira, não é nem uma instituição, é um movimento guerrilheiro que tem problemas internamente no seu país; que é ligado ao narcotráfico, algo que, para mim, é terrível.

Houve a denúncia na revista **Veja** de que o Partido dos Trabalhadores recebeu recursos das Farc durante a campanha do Presidente Lula, para incentivar a campanha. E isso me parece até... Como não podemos revelar matéria de mérito relativamente ao que está acontecendo lá, até porque tratamos de matéria de segurança nacional, mas podemos dizer que fica evidente que o Partido dos Trabalhadores não recebeu o dinheiro, mas alguns membros podem ter recebido, e esse movimento, chamado PT pró-Farc, também pode ter recebido. A dúvida é essa.

Tenho lutado desde o início para que essas pessoas sejam ouvidas. Primeiro, teve o depoimento do General que é Ministro, que preside a chefia da segurança do Gabinete Institucional da Presidência; depois, teve o depoimento do Diretor-Geral da Abin. Posteriormente, houve novas matérias. Um espião foi ouvido e confirmou todas as informações da **Veja**. Depois, um coronel prestou informações, trouxe documentos, mostrou ser um homem de informação e também confirmou tudo isso, menos o fato de ter visto na Abin, ou nos arquivos da Abin, documentos que comprovavam o dinheiro. Diz ele que, ao contrário do que afirma a revista **Veja** – o único ponto destoante da matéria –, efetivamente esses documentos, esses recibos estavam nas mãos do Deputado Fraga e não nos arquivos da Abin. Mas ele reafirma, inclusive dando nomes de quem digitou documentos, que esses documentos existem. A importância era tal que foram atrás para que ele deixasse a sua atividade, para que eles pudessem investigar isso. Muito bem. Desde o início, tem havido manobras protelatórias terríveis, graves, alterações mesmo. Se não fosse o enfrentamento pessoal, até corajoso, isso já tinha sido arquivado há muito tempo.

O que eu quero como Senador? Que sejam respeitadas as instituições, porque quero descobrir a verdade. Não me interessa, a não ser pelo amor à verdade, que esses fatos sejam absolutamente esclarecidos.

Não quero entrar em maiores alterações com o Senador Cristovam Buarque como as que já tivemos. Fui descortês com ele. Reconheço a minha descortesia. Deveria ter vindo aqui e falado o que estou falando agora, como eu disse que iria fazê-lo. Até disse para alguns colegas e para alguns jornalistas – e quero repetir aqui – que conheci o Senador Cristovam Buarque como um admirador: eu, uma pessoa de Goiânia, do

Estado de Goiás, Secretário de Segurança Pública, Secretário de Justiça, chefe do Ministério Público do meu Estado e, depois, como Senador; ele, Ministro de Estado. Lamentei profundamente o fato de ele ser sido demitido por telefone, mas o que não esperava eu – e aqui vou revelar, embora isso possa depor em meu prejuízo –, mas vou repetir o que penso: acho que V. Ex^a não está fazendo o papel decente que a sua história reclama e que V. Ex^a acabou de reclamar ali. Talvez isso me custe alguma punição, mas tenho que falar o que penso. V. Ex^a não pode agir... E hoje V. Ex^a faltou com a verdade aqui: disse que esperou 40 minutos, V. Ex^a esperou 8 minutos, e V. Ex^a tinha a obrigação de esperar regimentalmente 15 minutos e mais 15 minutos aplicando subsidiariamente. V. Ex^a já alegou que não tinha Regimento para não tocar...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Demóstenes, mais dois minutos para concluir, improrrogáveis, a pedido inclusive de V. Ex^a, no dia de ontem, para o estrito cumprimento do Regimento. V. Ex^a criticou a Mesa e pediu isso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Estamos vivendo um momento que houve realmente... Acho que V. Ex^a realmente tem manobrado. Certo? V. Ex^a marca fisioterapia para a hora da reunião; V. Ex^a marca palestra para a hora da reunião, ou não é verdade, Senador? V. Ex^a já desmembrou o depoimento do coronel.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Reivindico o art. 14 para falar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O orador tem o tempo na tribuna. Após, V. Ex^a poderá usar o artigo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Foi V. Ex^a que me mencionou. Então, acho mesmo que V. Ex^a não se tem portado, na minha opinião, à frente da Comissão de Relações Exteriores, com a dignidade da história que V. Ex^a tem. Perdoe-me. Talvez por isso eu tenha alterado com V. Ex^a; talvez por isso, não; foi por isso. Penitencio-me porque não é do jogo parlamentar que isso aconteça; não estou aqui para perder a paciência com V. Ex^a ou com quem quer que seja, mas acho que precisamos apurar essa história com dignidade. V. Ex^a já acusou, já disse lá que o coronel que foi ouvido tinha problemas mentais, e ele foi chefe...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Eu não disse isso! O senhor está mentindo!

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ele foi chefe...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – O senhor está mentindo! Não tem direito a isso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não estou.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Senador Cristovam, V. Ex^a terá a palavra assegurada após o orador.

Senador Demóstenes, V. Ex^a dispõe de mais um minuto, em função da interrupção.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu só queria lembrar que essa pessoa que V. Ex^a acusa de ser desequilibrado, de ser megalomaniaco, como outros membros também do seu partido o acusaram, foi chefe do serviço de inteligência de V. Ex^a. Então, Senador, eu tenho razões para duvidar da imparcialidade de V. Ex^a na condução desse processo.

Peço perdão a meus colegas porque realmente... Enfrento o Conselho de Ética, enfrento qualquer coisa. Agora, arrependido de dizer que V. Ex^a não se tem comportado – vou repetir – à altura da história de V. Ex^a, quero reiterar isso. A minha opinião é essa, ainda que os outros possam ter outra opinião. Acho realmente que V. Ex^a, nesse caso, não está levando adiante a averiguação que deveria levar. Poderíamos até ter encerrado esse caso. Se realmente não tem documentos lá, como todos dizem, vamos provar que não tem o documento e acabou.

(Interrupção do som.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Só para concluir, Sr. Presidente! (Pausa.)

Agradeço a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– O Senador Cristovam Buarque tem a palavra, pelo art. 14, inciso VI, por cinco minutos, sem direito a aparte.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, quero ceder parte do meu tempo ao Senador Demóstenes Torres, para que ele não saia dizendo que V. Ex^a o impediu de falar, porque ele vai fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Não. Cumpri apenas o Regimento, fique absolutamente tranquilo V. Ex^a.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT-DF)
– Está bom. Mas cederei, sem nenhum problema, para que ele não diga isso.

Todos viram que ele fez uma acusação. Então, volto a insistir, quero apenas que seja apurado o meu comportamento como presidente. Quero apenas que não fique a palavra dele contra a minha. Portanto, quero que haja uma apuração, quero me submeter a todas as formas de avaliação desta Casa, para mostrar como me comportei. Agora, se me comportei da maneira equivocada, quero a punição desta Casa; se me comportei da maneira como estou convicto, correta, quero a punição do Senador que me fez acusações gratuitas e que faltam com a verdade, inclusive quando ele disse referências minhas a um senhor, ao coronel. Isso ele

não ouviu de mim. Portanto, quero, Sr. Presidente, apenas saber como formalizar a denúncia que o Senador Demóstenes Torres fez a mim e que seja apurado se é verdade ou não. Se for, devo ser punido; se não for, exijo uma retratação muito firme de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Bornhausen, por cinco minutos, como Líder do PFL.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, pela ordem, como Corregedor.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Senador Romeu Tuma, V. Ex^a tem a palavra, pela ordem, como Corregedor da Casa.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas como esclarecimento. Vou verificar todas as notas taquigráficas. As providências serão tomadas. Farei um relatório. Se tiver que ouvir alguém, ouvirei. Sem dúvida, o Senador pode confiar na minha dignidade e no meu comportamento, por seis anos, como Corregedor desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço a V. Ex^a.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem. Trata-se de uma comunicação de pesar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Tem a palavra o Senador Tasso Jereissati, pela ordem.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria comunicar e pedir, nos termos do art. 218, § 2º, do Regimento Interno, ato de voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador José Afonso Sancho, do Estado do Ceará, que desempenhou importante papel na defesa do nosso Estado, com muita dignidade e honradez, e faleceu ontem à noite, em Fortaleza. Queria deixar aqui a nossa homenagem e pedir que o Senado envie nossos votos de condolência à família do hoje saudoso ex-Senador José Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 613, DE 2005

Solicita a inserção em ata de voto de pesar por falecimento de ex-membro do Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 218, II e 221 I, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador José

Afonso Sancho, assim como autorização do Plenário para apresentação de condolências à família do falecido.

Justificação

Faleceu ontem em Fortaleza, aos 83 anos, o ex-Senador José Afonso Sancho. Cearense de Massapê, Sancho foi líder político e empresarial, tendo sido membro da diretoria e presidente de diversas entidades empresariais e bancárias do Ceará e do Brasil, entre as quais a Associação Brasileira de Bancos Comerciais, Federação Nacional dos Bancos e Federação Brasileira de Bancos. Além de inúmeras instituições financeiras, que levaram a marca Banfort a ser reconhecida nacionalmente, Sancho comandou com paixão o jornal **A Tribuna do Ceará**, que imprimiu páginas marcantes da história do nosso Estado. Senador entre 1988 e 1990, José Afonso Sancho deixa exemplo de liderança, firmeza de princípios e trabalho dedicado ao Ceará. Nosso voto de pesar pela perda deste grande cearense, e nossas condolências à família neste momento de saudade.

Senador **Tasso Jereissat – Patrícia Sabóia Gomes.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa se solidariza com o Senador Tasso Jereissati, que seguramente fala em nome de todos os Senadores, e enviará o devido voto de pesar à família do ex-Senador José Afonso Sancho.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Bornhausen e, a seguir, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo, em primeiro lugar, manifestar a minha satisfação com a decisão do Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, que hoje, em reunião com as Lideranças, fixou o prazo de até as 18 horas para que fossem indicados Deputados e Senadores que vão compor a CPI, que, lida no Congresso Nacional, tem que ser instalada e cumprir os seus objetivos.

Reafirmo aqui a minha confiança de que a CPI, instalada, escolha seus dirigentes na forma da praxe do rodízio, da proporcionalidade, cabendo, indubitavelmente, ao Bloco de Oposição do Senado Federal, o Bloco da Minoria, pelo qual falo neste momento, a indicação do Relator, e ao PT da Câmara dos Deputados a do Presidente.

Quero registrar que considero incompleta a ação do Presidente da República na demissão tardia dos dirigentes dos Correios e do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil). Deixa dúvida o fato de não ter feito todas as demissões e nos leva a poder imaginar que

essas só ocorreram para que ele pudesse abrir, com visível constrangimento – como viram todos – o IV Fórum Global contra a Corrupção.

Fico preocupado e ocupo esta tribuna quando, na seqüência das denúncias, aparece a entrevista do Deputado Presidente do PTB, e o articulador político confirma que o Presidente, mesmo ouvindo genericamente, já tinha sido alertado sobre as mesadas e o mensalão. Fico preocupado ao ver o Deputado Miro Teixeira, figura que ocupa lugar de destaque na Câmara Federal desde 1983, afirmar que ouviu muito mais do que foi dito pelo Deputado Presidente do PTB na sua entrevista à **Folha de S. Paulo**.

Fico amplamente e mais preocupado ainda quando ouço as declarações do Governador Marconi Perillo, informando que, pessoalmente, havia alertado o Presidente da República sobre a existência do mensalão.

O PFL não abrirá mão, em hipótese alguma, de se colocar na posição que está se colocando, na defesa dos termos que foram objeto do requerimento para instalação da CPI, e entende que essa apuração inclui Correios, inclui IRB e inclui mesada e mensalão, para que a sociedade brasileira tenha uma resposta às suas preocupações.

Espero que os Partidos PMDB, PL, PP, PSB, PCdoB, por seus Líderes, respondam a um obscuro Ministro que os classificou ontem de más companhias. Acho que está na hora de cada um colocar a sua posição de forma clara, não aceitando insinuações nem denegrimientos dessa natureza.

Recomendo a todos os Senadores, Senadoras, Parlamentares, a leitura do artigo do grande jornalista brasileiro Elio Gaspari, publicado na imprensa hoje, intitulado “De celsodaniel@pt.org para lula@mundo.gov”. Vou pedir que ele seja incluído no meu pronunciamento para que conste dos Anais desta Casa.

Quero ainda dizer que o Presidente Renan Calheiros deverá, na forma correta como está conduzindo o processo, determinar a instalação imediata da CPI, com – repito – o respeito ao rodízio e à proporcionalidade, para que possamos realmente ter, do lado do Executivo, o cumprimento da palavra desejada pelo Presidente da República: cortar na própria; e do lado do Legislativo punir a quem merece, a corruptos e corruptores, doa a quem doer.

Essa é a palavra da Minoria nesta Casa.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JORGE BORNHAUSEN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	FOLHA:
OCIO	08	Junho/05	Opiniao	A	71

nesse escândalo em que só parece haver culpados. Mas a reação moralmente ambígua do presidente foi sem dúvida o que mais constrangeu e decepcionou. Nada a justifica. O pior é que o pior pode estar por vir. Quando, referindo-se a "uma parte que está sendo omitida por Jefferson", o petista Miro Teixeira afirma que "este é o fato mais grave que conheço em oito mandatos como deputado", surge na lembrança a música de Moraes Moreira que se ouvia nos anos do sufoco dando-lhe o sentido de fim da picada: "Lá vem o Brasil descendo a ladeira." Para não descer mais, Lula vai ter que cortar muito na carne.

De celsodaniel@pt.org para Lula@mundo.gov

de José Dirceu, Delúbio Soares e Sílvio Pereira

ELIO GASPARI

Companheiros, estou quieto. Não chateio pedindo que investiguem o que já sabem. Desde minha captura e assassinato, em 2001, tenho procurado ajudar, mas por aqui onde estou a torcida emagreceu. O Chico Mendes foi-se embora quando ouviu o que Lula diz sobre a floresta. D. Hélder aborreceu-se com aquele negócio de ter candidato a Papá. Quem quer se juntar a nós é o Roberto Campos. O Bob Fields, como o chamávamos, diz que o Palocci se parece mais com ele do que com o Celso Furtado. O Celso concorda, mas pede para ficar fora dessa controvérsia.

Desde que apareceu a história do "mensalão", o PC Farias anda me cumprimentando com um sorriso esquisito. Não gosto desse sujeito mas, como ele mesmo diz, tivemos caminhos diferentes, mas acabamos de maneira parecida.

Vocês sabem que haverá o pós-"mensalão". Mandem comprar o livro "Maquiavelo no conocío a los argentinos" (Maquiavel não conheceu os argentinos). Custa 19 pesos em qualquer livraria de Buenos Aires.

Outro dia o Carlos Gardel lia alguns trechos e cantava "a vergonha de ter sido e a dor de já não ser". Acho que esse tango tem muito a ver com as coisas do mundo de vocês.

O autor do "Maquiavel" chama-se Enrique N'Haux. Ele pertenceu à ekipekonômica do ministro Domingo

Cavallo, o queridinho da banca, mago do governo do presidente Carlos Menem, pai da paridade cambial, mãe da ruína nacional argentina.

N'Haux era assessor da diretoria do Banco de la Nación. Ele conta que na primeira semana de cada mês um cidadão atravessava a Plaza de Mayo com uma mochila. Era o trem pagador e carregava centenas de milhares de pesos para distribuir no governo e na burocracia. Os envelopes (com dinheiro vivo, como o do Delúbio ao comprar uma fazendinha em Goiás) eram chamados de "sobresueldo". O expediente foi revelado em fevereiro passado pela ex-ministra Maria Julia Alsogaray. Cada ministério tinha a sua lista de hierarcas beneficiados pela mesada. Esse "gibi" (para usar uma expressão da malandragem) é um braço executivo, como o mensalão é uma carteira legislativa.

Havia ministros recebendo US\$ 100 mil mensais, e santos menores com US\$ 30 mil. N'Haux fala com autoridade: ele embolsou alguns envelopes.

JORGE

BORNHAUSEN

A idéia da suplementação salarial é velha e universal: o sujeito vai para a capital ganhando US\$ 2 mil (R\$ 5 mil, para facilitar). Tem que sustentar duas moradias. Fica no prejuízo. Para evitar que esse companheiro desista, anaboliza-se sua renda com um dinheirinho por fora. Noutro exemplo, custeia-se a qualidade de vida dos poderosos dirigentes partidários.

Eu acho que vocês precisam ler esse livro, muito mais para conhecer o desfecho do caso das mochilas argentinas do que para saber como funcionam as malfetorias.

Um personagem do "Maquiavel" ensina que "não existem governos de anjos". Se não me engano, alguém disse coisa parecida por aí. Trata-se de uma banalidade. Todo mundo sabe disso. O problema de um governo não é a falta de anjos. É o excesso de diabos. O "Maquiavelo" mostra que os demônios do "gibi" estão soltos, sempre prontos para escrever o próximo capítulo.

Saudações petistas
Celso Daniel

P.S.: Passou por aqui o doutor Octavio Gouvea de Bulhões, aquele que foi ministro da Fazenda da ditadura, entre 1964 e 1967. Eu o detestava, mas afeiçoei-me à sua figura serena, despojada. Doutor Bulhões pediu-me para deixar expresso que jamais houve qualquer semelhança entre os hábitos patrimoniais da ekipekonômica de Cavallo na Argentina e a de Pedro Malan no Brasil.

ELIO GASPARI é jornalista

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Agradeço ao nobre Senador Jorge Bornhausen a justa colaboração com a Mesa no uso da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães por dez minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo exaltar a figura do Presidente desta Casa, que na reunião de Líderes, hoje, tomou a providência que certamente vai apressar a votação, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, para se indicar os membros da CPI. Outra coisa o PFL não poderia esperar de Sua Excelência, pois, quando votou em seu nome para Presidente da Casa, sabia que ele não ia ser submisso ao Palácio do Planalto. Não seria adversário, é claro, mas seria um homem que defenderia, como está defendendo, o Poder Legislativo.

Evidentemente, não creio que a solução da Câmara dos Deputados saia satisfatória. Sairá uma solução capenga, mas não será por culpa do PFL. O PFL, como sempre, honrando os seus compromissos e fazendo aquilo que é melhor para o Brasil, não procurando acertar aqui e ali coisas que não devem ser sequer discutidas, que dirá acertadas. A nossa Liderança aqui nesta Casa tem demonstrado, em todas as vezes que vem à tribuna, que nós não vamos transigir com a corrupção.

Ainda há pouco, via o Líder José Agripino falando a uma televisão e, com toda a ênfase, dizendo o quanto nós temos o dever com o Brasil de não permitir que campeie o crime organizado neste Governo. Sua Excelência o Senhor Presidente da República ontem foi enfático em dizer que vai acabar com a corrupção e que vai cortar na própria carne. Se ele confessa que vai cortar na própria carne, é o reconhecimento público, senhores, de que esta carne está precisando ser cortada, está podre. Quem diz não sou eu. É o Presidente da República. E, depois, vem com este chavão, este clichê: “Doa em quem doer, nós vamos tomar providências”. É verdade que tomou providências, ontem, em relação aos Correios e, também, ao IRB.

Aliás, causa-me espécie, porque o Líder Aloizio Mercadante, com a sua autoridade e com a sua respeitabilidade nesta Casa, afirmou que o Presidente dos Correios não foi demitido. Foi demitido! E hoje já saiu a outra nomeação, de um funcionário da casa.

Conseqüentemente, vejam os senhores que a opinião pública já começou a incomodar este Governo, mas incomodar de uma maneira salutar, fazendo bem à Administração Pública porque expulsando dos cargos públicos os corruptos.

Não pensem os senhores que o “mensalão” não vai ser discutido. Será discutido, sim. E acho até que esta Casa deverá fazer uma comissão de inquérito só dela para descobrir o “mensalão”. Por que daqui e não da Câmara? Aqui nós estamos mais isentos para ver esse problema do que os Deputados. Seja como for, há sempre um corporativismo, há sempre até uma mágoa, uma dor, uma sensibilidade de cada um de nós em relação a um colega. E o Senado estará a salvo, descobrindo os problemas do “mensalão” porque todos já sabem dos muitos que recebem esse “mensalão”, mas falta o inquérito para caracterizar o fato concreto.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permita, Senador Antonio Carlos Magalhães, um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com prazer.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permita, Senador Antonio Carlos Magalhães, a postura de V. Ex^a de rigor é aquela que exige a sociedade brasileira. O Presidente Lula foi tímido demais na sua reação. Essa demissão nos Correios é evidente que não é suficiente para atender a este clamor popular em favor do combate à corrupção. Não vejo muita sinceridade na postura de defender a instalação de uma CPI, quando se luta para que a CPI fique restrita aos Correios. V. Ex^a disse bem, não tem mais graça. A Polícia Federal está agindo, e com competência, no caso dos Correios, mas a corrupção não mora só lá, a corrupção reside em várias áreas, em todo o organismo da estrutura pública federal. O que se exige agora é uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que amplie sua ação e que alcance todos os pontos de corrupção existente, porque essa relação promíscua do Executivo com o Legislativo não se dá apenas nos Correios. Os Partidos da base aliada indicam seus representantes para os cargos do Poder Público que movimentam somas significativas de recursos públicos. É exatamente esse o ponto central da investigação que devemos realizar, se queremos realmente fazer assepsia com sinceridade. Portanto, V. Ex^a tem absoluta razão. Não sei qual é a posição do PSDB na Câmara dos Deputados em relação a essa questão que se discute na CCJ neste momento. Mas o nosso Partido tem que exigir o rigor absoluto. Nós temos que cobrar de todos os nossos

integrantes – e aqui está o Líder Arthur Virgílio, que tem também essa postura de exigência máxima – rigor nas apurações. Não basta mais apurar somente os Correios, não.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a tem absoluta razão. Nesse loteamento que o Presidente da República fez, estamos vendo agora a punição, mas, em relação aos outros casos, estão sendo punidos “bagrinhos”. Estão sendo punidos aqueles que são realmente autores de maracutaias que se repetem. Mas tem gente muito maior, muito mais forte que fica imune a tudo isso. Há a confissão de Parlamentares sobre o “mensalão”.

Quanto ao IRB, correram logo porque sabiam que, se apurar – e devemos apurar de qualquer maneira – o que houve, vamos pegar coisas gravíssimas. Se abriremos a Petrobrás, os escândalos serão maiores. E, vejam só, se as pessoas do nosso PMDB, Partido que respeito e pelo qual tenho o maior apreço, mas se estão no Governo, muitos não vão pedir demissão. Isso tudo é para iludir a opinião pública, que não se deixa mais enganar como foi enganada no pleito eleitoral.

Nós agora estamos atentos. Contamos com o PT verdadeiro, o PT que quer dar satisfação à opinião pública, o PT que tem coragem de reagir como reagiu o Senador Eduardo Suplicy na hora de assinar a CPI. Nós, Srs. Senadores, temos deveres com o nosso País. Não vamos ficar tolerantes. As coisas vão piorar! O pano de amostra dessas providências é apenas para enganar a opinião pública, através de uma mídia que está agora realmente abrindo os olhos para os furtos que estão existindo em todos os órgãos do Governo.

Meus senhores, Sr. Presidente – atenderei a V. Ex^a. Jamais desejo tomar qualquer atitude desrespeitosa ao Regimento, mas é em respeito ao Regimento e, acima do Regimento, à Constituição, e, acima da Constituição...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – ..., ao povo brasileiro, que nós estamos aqui agora mais fortes do que nunca para não permitir que as ilegalidades de outrora, que se transformaram em imoralidades de hoje, venham novamente a acontecer, maculando o nome do nosso País no estrangeiro e prejudicando a economia.

Ainda há pouco ouvia também na televisão que o PIB, que todos esperavam que este ano fosse de 5,2%, será apenas, Sr. Presidente – agora estão dizendo que

vai ser menos – de 2,5%. Veja o que isso representará para a economia do Brasil, veja o que isso representará para todos nós, brasileiros, sobretudo para...

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – ... os menos favorecidos...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – ..., as vítimas maiores do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Antonio Carlos Magalhães a colaboração no uso da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino pela Liderança do PFL e, a seguir, aos Senadores Jefferson Péres e Arthur Virgílio.

Depois, teremos breves comunicações.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de comunicar a V. Ex^{as} que, na tarde de hoje, os Deputados José Carlos Aleluia, Alberto Goldman, Luiz Carlos Haully, os Senadores Arthur Virgílio, José Jorge e eu, na Liderança do PFL, recebemos o Sr. António Maria Costa, que é o Subsecretário-Geral da Organização das Nações Unidas para combate às drogas e ao crime, com sede em Viena.

Esse foi o cidadão que funcionou como anfitrião, na reunião de São Paulo, ontem, para o Fórum Global Anticorrupção. O encontro começou pelos Estados Unidos, onde foi feito o I Fórum Global contra a Corrupção, prosseguiu pela Holanda, em Haia. O terceiro encontro ocorreu na Coreia, em Seul, e o quarto, no Brasil.

Tivemos uma longa conversa – o Senador Arthur Virgílio, eu, os Deputados Aleluia, Haully e Goldman, o Senador José Jorge – sobre causas, conseqüências, razões, remédios a aplicar sobre a corrupção. A experiência do Sr. António Maria Costa, dirigente que é de um organismo da ONU que lida com drogas, crimes e corrupção, é vasta e interessante de ser absorvida. O Dr. António Maria Costa se dispõe, mediante a provocação que fizemos, a realizar um seminário para discutirmos tecnicamente a questão da corrupção no Brasil. Precisamos fazer um diagnóstico de por que a corrupção está ocorrendo e onde é que está ocorrendo. Tudo isso foi objeto da conversa que tivemos, Senador Rodolpho Tourinho. Quais são os remédios? O que, no

mundo, se fez para combater a corrupção decorrente, por exemplo, da concentração de poder daqueles que cobram impostos; da concentração de poder daqueles que, pelo Poder Judiciário, decidem a vida ou a sorte de pessoas; daqueles que detêm muito poder e, com o poder, podem ou não fazer favores a pessoas.

Senador Jefferson Péres, esse seminário é importante. Só quem vai lucrar com ele é a sociedade brasileira, o cidadão.

Eu conversei há pouco com o Senador Mercadante. O Senador Arthur Virgílio e eu pretendemos conversar com os Líderes de todos os partidos. Esse seminário não pode ser apenas dos partidos de oposição. Ele tem que ser dos partidos políticos do Brasil. O combate à corrupção tem que ser objeto de uma ação séria, da mesma forma que a CPI dos Correios precisa ser séria. É preciso combater a corrupção com a aplicação de remédios que a previnam para o futuro.

Faço esta comunicação à Casa porque este é um assunto que vamos levar à frente. Esse seminário provavelmente vai acontecer.

Senador José Jorge, V. Ex^a precisou sair antes de terminar a reunião de Líderes, pela manhã, e não tomou conhecimento das conclusões. Precisou sair porque tinha tarefas a cumprir na CCJ e por isso não presenciou, por exemplo, o momento em que dissemos ao Presidente Renan, depois de elogiar a postura que adotou de dar até as 18 horas o prazo do bom senso para que os Líderes indicassem os membros da CPI.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já concluirei, Sr. Presidente.

Se os Líderes não o fizerem – estou seguro de que o farão – ele, regimentalmente coberto, fará essa indicação. V. Ex^a não assistiu à manifestação dos Partidos da Base aliada de insistirem com uma inócua questão de ordem que está em discussão na CCJ da Câmara, que questiona a constitucionalidade do fato determinado da CPI. Eu disse, Senador Ramez Tebet – a Senadora Heloisa Helena estava presente –, que aquela discussão era um desafio à palavra do Presidente, que, ontem, no IV Fórum Global de Combate à Corrupção, havia mencionado “cortar a própria carne, doa em quem doer. Vou levar às últimas conseqüências”. O Presidente havia falado claramente em levar às últimas conseqüências o trabalho de investigação da corrupção. Por que cercar? Por que essa discussão inócua agora da Base aliada?

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino, peço a V. Ex^a que conclua em dois minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Vou encerrar, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já permitirei.

Por que essa discussão inócua, sem conseqüência, desautorizadora da palavra do Presidente, que disse que quer investigar até o fim? Se Sua Excelência diz, vamos cobrar. Vamos cobrar, em primeiro lugar, da Base aliada, que não tem por que se fixar em fato determinado para circunscrever as investigações ao Sr. Maurício Marinho, certamente, e deixar todo o resto entregue à frustração da sociedade brasileira.

Ao final, fiz um apelo – espero que seja atendido – à Base aliada que desista desse requerimento, que é inócua. Na hora em que a CPI dos Correios for instalada – e espero que seja amanhã – com os membros todos reunidos para eleger o presidente, e o presidente designar o relator por consenso, na hora em que o primeiro depoente falar, o que ele disser terá de ser investigado, esteja onde estiver a informação decorrente do depoimento do depoente.

De modo que quero, com essas palavras, dizer que fiquei feliz com a reunião de líderes e com a atitude do Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros. Faço votos que a Base do Governo não entre em rota de colisão com o Presidente, porque, se isso ocorrer, vai dizer que o Presidente está falando da boca para fora, que o que Sua Excelência disse em São Paulo não acontece na prática no Congresso. Antes que seja tarde, antes que a sociedade se mobilize, Sr. Presidente, penso que temos que instalar essa CPI e fazê-la funcionar. E a colaboração que estamos anunciando é a realização desse seminário multipartidário, com a colaboração de todos os Partidos, para discutirmos corrupção, suas causas, conseqüências e remédios. Assim como queremos fazer no Seminário, queremos fazer na CPI dos Correios para investigar a corrupção denunciada.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a a colaboração com o uso da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, pela Liderança do PDT, para uma comunicação de liderança. A seguir, concederei a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela Liderança do PDT. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é a primeira vez que subo à tribuna para abordar a crise política que sacode o País. Fiz questão de refletir, de pensar maduramente para falar com serenidade da tribuna porque me preocupam muito os desdobramentos e o desfecho dessa crise.

Ontem assisti ao veemente discurso do Presidente da República no Fórum Global de Combate à Corrupção. Sua Excelência falou na sua biografia, no seu compromisso de combater a corrupção, de cortar na própria carne. O discurso vem com um atraso de dois anos e seis meses. Deveria ter sido pronunciado no dia 1º de janeiro de 2003, porque, dois anos e meio decorridos, ele não corresponde, infelizmente, à prática.

Senadora Heloísa Helena, lamentavelmente, se há um culpado por essa crise, chama-se Luiz Inácio Lula da Silva, Sua Excelência e todos os que o acompanham no Governo. A Oposição não fez nada para desencadear essa crise, Senador Rodolpho Tourinho. Nada. Revelação de uma gravação dos Correios feita não sei por quem; declarações do Deputado Roberto Jefferson, da Base governista. O que a Oposição fez? A Oposição está gritando “fora, Lula”? Está pedindo *impeachment*? Incitou baderneiros a quebrarem os vidros do Congresso Nacional? A Oposição está apenas estupefata, como todo o povo brasileiro, e pedindo a apuração, responsabilmente.

Quem gerou a crise?

O Presidente da República gosta muito de ditados populares, de expressões populares, de metáforas. Eu gostaria muito que Sua Excelência tivesse seguido dois adágios populares, Senador Tião Viana. Primeiro: “Dize-me com quem andas que eu te direi quem és.” Como Sua Excelência escolheu mal, depois de eleito, as suas companhias. E segundo, pior ainda, Senador Tião Viana: “Quem com porcos anda farelos come.” O Presidente da República não teve cuidado algum em selecionar sua base de apoio e até em firmar um pacto com a Oposição, Senador. Pode estar certo de que pelo menos os quatro minguados Senadores do PDT aqui votariam as propostas do Governo dentro de uma agenda positiva, de graça. Não quero indicar nem um contínuo para lugar algum.

Aliás, o PDT ainda era da base do Governo, no início. O Ministro Miro Teixeira me pediu que indicasse o Diretor dos Correios do Amazonas. Sabe o que eu fiz, Senador Tião Viana? Chamei os funcionários

e disse: “Façam uma eleição. Eu não quero.” Eles fizeram, e quem está no cargo é um petista eleito pela categoria.

Senador Tião Viana, antes tarde do que nunca. Se esta crise não tiver um desfecho trágico, espero que o Presidente da República realmente passe a compatibilizar prédica e prática, porque Sua Excelência cometeu muitos erros. Fica difícil desculpar o Governo por desqualificar a entrevista do Deputado Roberto Jefferson. Dizer que ele não tem credibilidade, Senador Antonio Carlos Magalhães? Quem disse que daria um cheque em branco ao Deputado Roberto Jefferson e dormiria tranqüilo? Como dizer que não tem credibilidade o Deputado Roberto Jefferson?

Depois, quando o escândalo já tinha estourado, disse Sua Excelência: “Parceiro é parceiro, e sou solidário com os meus parceiros.” O Presidente da República não é solidário com ninguém, só com a Nação. Eu disse ontem, em aparte ao Senador Tasso Jereissati, e reitero, que o Brasil está precisando de um estadista. O estadista, entre outras virtudes – repito o que disse ontem –, não tem fígado nem coração, não persegue adversários e não protege amigos que cometem desvios. Estadista só tem compromisso com o interesse público. Talvez o Presidente Lula ainda possa tornar-se um estadista. Não tenho muita esperança, mas faço votos, Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Jefferson Péres pela colaboração com a Mesa.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, por cinco minutos, com dois de tolerância.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venceu a tese de que a Minoria, em constituindo um terço de uma casa legislativa, pode instalar um procedimento de investigação parlamentar, uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Venceu a sociedade, porque o Governo, inovando de maneira lamentável, obrigou a Minoria a ir ao Supremo Tribunal Federal em busca do reconhecimento de seu direito, que na verdade é o direito da sociedade injustiçada.

Lembro-me de que participei, em 1983, de uma Comissão Parlamentar de Inquérito em pleno Governo do Presidente João Figueiredo, Senador Jefferson Péres. Ela investigava o escândalo entre a Delfin-Rio e o BNH. E o relator foi ninguém menos do que o atual Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, Deputado Alberto Goldman. No Governo do Presidente João Fi-

gueiredo era possível fazer CPI e a relatoria podia ir para as mãos da Minoria, que representávamos. Vejam a que ponto avançou essa mistura de governo frágil com autoritarismo, no Governo do Presidente Lula! Mas venceu a tese da Comissão Parlamentar de Inquérito e, portanto, pode ser feita esta, uma outra, uma terceira, uma oitava.

Eu gostaria, portanto, de explicitar a visão que tem o PSDB no Senado Federal a respeito dessa Comissão Parlamentar de Inquérito: primeiro, instalá-la o mais rapidamente possível; segundo, colaborar para que as investigações apontem culpados e preservem inocentes; terceiro, nada parecido com um palanque eleitoral; quarto, a busca incessante pela conclusão, em um relatório que haverá de apontar caminhos novos para a sociedade brasileira. Ou seja, desonestos, corruptos, ladrões e gatunos conjunturais que sejam apontados e apanhados agora!

Porém, há algo mais importante a se fazer nesse episódio, que é mergulharmos a fundo nas causas estruturais da corrupção neste País. Se há dois sentimentos que tenho de subdesenvolvimento – quando me comparo com cidadãos de países europeus, por exemplo – eu os traduzo na segurança pública: a minha vida vale menos do que a do cidadão inglês, do que a do cidadão dinamarquês, e não deveria ser assim. Assim, sinto-me subdesenvolvido; ao mesmo tempo, meu País é muito mais vulnerável à corrupção do que qualquer país da Europa, então, sinto-me novamente um cidadão subdesenvolvido. Temos que mergulhar fundo nas causas estruturais da corrupção, da inflação da corrupção no País. A conjuntura mostra que este Governo tem sido leniente. A conjuntura mostra que este Governo tem sido frágil. A conjuntura mostra que este Governo gosta da espetaculosidade. Este Governo, na verdade, termina por mascarar as verdades com que se defronta, mas há uma questão estrutural por trás. Temos que chegar a ela e, de uma vez por todas, apontar caminhos para a sociedade.

Ouçó o aparte do Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Sr. Líder, eu gostaria de me solidarizar com V. Ex^a e de dizer que hoje fomos surpreendidos com uma declaração do Ministro das Cidades, Olívio Dutra, dizendo que o problema do Governo eram as más companhias. Ora, primeiramente, o Ministro Olívio Dutra não tem autoridade para dizer isso, mesmo porque, como V. Ex^a sabe, respondeu a uma CPI, quando era Governador, por envolvimento em jogo do bicho. Então, ele não tem

condições de dizer isso. Em segundo lugar, as más companhias do Governo também estão dentro do PT. O tesoureiro Delúbio Soares – acabo de ler aqui – diz que não vai renunciar, mas apenas abrir suas contas para o exame da sociedade. Ninguém está dizendo que o tesoureiro Delúbio Soares embolsou o dinheiro da corrupção. O que se disse foi que ele distribuía dinheiro para os Deputados do PP e do PL. Então, penso que essa questão de corrupção se alastrou tanto, que é necessário que possamos ter um encaminhamento correto através da CPI que será instalada amanhã. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Reconheço inteira procedência no seu aparte, Senador José Jorge.

Sobre duas figuras específicas do Partido dos Trabalhadores, eu só posso manifestar estranheza. Jamais vi um dirigente partidário... Sr. Sílvio Pereira, Secretário de Organização de não sei o que do PT. De repente, “depende do Silvinho”. Silvinho é nome de cantor, de cantor de dupla sertaneja; não é nome de quem nomeia e demite. Mas o Silvinho passou a nomear e a demitir neste País, assim como o Sr. Delúbio Soares. “Falou com o Delúbio?”, “precisa acertar com o Delúbio”, “vamos conversar com o Delúbio”. É preciso que o Brasil volte ao eixo da normalidade, e este tem sido o apelo reiterado que o PSDB tem feito ao Presidente Lula. Nada de mexidas cosméticas, mas, sim, de investidas a fundo na conjuntura de corrupção, permitindo, ao mesmo tempo, que investiguemos a fundo as causas estruturais da corrupção brasileira. Este é um dado.

É anormal a presença do Sr. Delúbio nesta cena brasileira. É anormal a presença do Sr. Sílvio Pereira. É anormal esse aparelhamento brutal que se fez do Estado brasileiro. Mas eu gostaria de dizer mais uma coisa: esta CPI demonstra, à farta, a necessidade de termos – Sr. Presidente, e peço a V. Ex^a uma pequena tolerância – como obrigação a reforma política. Sou de um Partido, o PSDB, que obteve apenas a quarta Bancada em 2002, mas conseguiu a segunda maior votação. Não estou aqui acusando o PT, o PTB, o PL, quem quer que seja; estou apenas dizendo que não é normal o PSDB ter menos Deputados do que o PL, do que o PT, do que o PP. Não é normal, até porque ele teve, na última eleição, mais votos do que todos os Partidos neste País, à exceção do Partido dos Trabalhadores. Um dia, estava em casa e vi que meu Partido não tinha nem direito de pedir verificação de quorum, pois esta-

va reduzido a 48 Deputados. A fisiologia do Sr. José Dirceu havia feito uma lipoaspiração no PSDB, que, de mais de 70 Deputados, foi para 48 e, de repente, ficou menor que todos esses partidos que estão aí, agora, com alguns dos seus membros sendo examinados, crivados...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ... por essas denúncias.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concluirei, Sr. Presidente.

Portanto, volto a repetir, resumindo o que é o meu pronunciamento: investigação, doa a quem doer. Vitória da sociedade foi o que se viu. Vamos buscar os corruptos da conjuntura, vamos ver as causas estruturais da corrupção e vamos partir, de uma vez por todas, para entender que este não será um País decente enquanto não tiver uma vida partidária decente e não tiver partidos consolidados. É preciso acabar com essa mazorca, sob pena de termos uma CPI atrás da outra, numa repetição enfadonha num país de corrupção estrutural. Queremos, isto sim, um país de honestidade estrutural. O País teria que ter desonestidade conjuntural – isso é natural, é humano – e o País teria que ter honestidade estrutural. O País tem, hoje, desonestidade estrutural e até se encontra uma certa eiva de honestidade estrutural. Os pólos têm que ser invertidos, para que possamos pensar num país que realize os sonhos de decência, de justiça e de fraternidade a que aspira a sociedade brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a pela colaboração.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Para uma breve comunicação, concedo ao Senador Paulo Paim, por cinco minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Peço minha inscrição como Líder do Governo.

A SRA.. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Peço minha inscrição como Líder do P-SOL.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos que votar três medidas provisórias que estão na pauta. Tenho informação de que já existe acordo para a votação de hoje. São medidas que precisam ser votadas, pois uma delas caduca na terça-feira e precisa de ser votada hoje ou, no máximo, amanhã. Pergunto a V. Ex^a quando vamos começar a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem absoluta razão em levantar tal manifestação pela ordem. Só lamento informar que o Presidente Renan Calheiros, em razão de compromisso, solicitou que aguardássemos a sua chegada para iniciar a Ordem do Dia.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Após o Senador Sérgio Zambiasi, V. Ex^a vai falar.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela ordem.) – Apenas para me inscrever pela Liderança do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está inscrito.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, a minha fala é, de fato, uma comunicação rápida. Apenas quero informar à Casa que, conversando com praticamente todos os Líderes, estamos construindo um requerimento de urgência pra que a PEC Paralela seja votada até o fim do mês. Conversei com o Relator, Senador Rodolpho Tourinho, conversei com Lideranças do PFL, do PSDB, do PT, do PDT, do P-SOL, de todos os Partidos.

Sr. Presidente, penso que é possível avançarmos nos prazos e votarmos em breve a PEC Paralela. E V. Ex^a, Senador Tião Viana, foi Relator dessa matéria. Temos um amplo acordo já firmado mediante a peça que foi produzida aqui no Senado e depois foi para a Câmara. Se não houver acordo na redação que está, no momento, com o Senador Rodolpho Tourinho, o que nós queremos e o que querem as entidades dos mais variados setores que estão aqui é que o tema venha a Plenário. Se houver uma ou outra divergência, decidimos aqui no voto. Somente assim é que podemos construir o entendimento.

Depois de conversar com praticamente todos os Líderes, que pensam de forma semelhante a isso que estou falando, neste momento, o apelo que faço, Sr.

Presidente, é para que tragamos essa matéria para votação. Se votarmos na CCJ, melhor ainda; se não, que se vote, em regime de urgência, aqui no Plenário da Casa.

Com certeza, aqueles milhares de servidores públicos querem a aposentadoria da dona-de-casa, querem a aposentadoria integral, querem a paridade, querem a regra de transição, querem o controle social, querem o subteto. Existe divergência entre uma e outra categoria, é normal, mas a decisão seria aqui no Plenário.

Faço este apelo, eu diria, em nome de todos os Partidos. Eu conversei, hoje pela manhã, com o Senador Antonio Carlos Magalhães, e ele me disse que, se dependesse dele, a CCJ votaria de imediato, até em uma pauta extra. Se for necessário, que vá para o Plenário.

Falei com o Senador Jefferson Peres quanto aos prazos. Ora, se, na outra vez, para aprovar a PEC Paralela, suprimimos os prazos, se há acordo, não há problema algum que se diminuam os prazos para um tema que interessa a milhares de pessoas, não apenas a servidores, mas também a trabalhadores da área privada, que serão beneficiados com a PEC Paralela, obra do Senado da República. Naquela noite histórica em que aqui votamos a PEC principal, firmamos também esse acordo.

O Líder do PFL me disse que não há problema nenhum, que apenas iria conversar com o Relator e com sua Bancada, mas que já podíamos, de antemão, dizer que o PFL também quer votar a PEC Paralela. Falei também com os Líderes do PTB, que me disseram que por eles também não há problema algum, que eles colaborarão com esse grande entendimento.

Por isso, Sr. Presidente, quero, mais uma vez, deixar registrado que é fundamental que a PEC Paralela seja votada antes do recesso. O Senador Rodolpho Tourinho, que já citei aqui três vezes, me dizia: “Vamos construir esse entendimento e vamos trabalhar para que ela seja votada antes do recesso”.

Esse próprio requerimento de urgência, que está sendo assinado pelos Líderes, será encaminhado mediante acordo com o Relator, para que S. Ex^a possa dar o seu parecer, com tranqüilidade, num momento importante...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ... por que passa o Congresso, para deliberar sobre tema, repito, tão importante, que interessa a milhares de

servidores e trabalhadores deste País, incluindo as donas-de-casa.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que estou convicto de que a PEC Paralela será votada antes do recesso.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero confirmar tudo que foi colocado neste momento pelo Senador Paim e dizer que precisamos, efetivamente, dessa tranqüilidade de construir esse acordo, um acordo tranqüilo, para que possamos votar. O nosso entendimento, igual ao do Senador Paulo Paim, é o de que a PEC Paralela deve ser votada imediatamente, logo que possível, antes do recesso. Esse é o nosso objetivo, vamos agir dessa forma, e, tenho certeza, chegaremos a uma posição final que atenda a todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Rodolpho Tourinho.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de refletir sobre o discurso do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, na abertura do IV Fórum Global de Combate à Corrupção.

Ontem, no Hotel Blue Tree Park, tive a oportunidade de testemunhar este pronunciamento cuja transcrição completa requeiro, mas ressalto a palavra tão firme do Presidente Lula, ao dizer:

Nosso Governo passou a planejar e agir de modo integrado na luta contra a corrupção. Mudamos a qualidade da Controladoria-Geral da União, dando-lhe **status** de Ministério e novos instrumentos de ação. Fortalecemos o Ministério da Justiça e determinamos o reaparelhamento da Polícia Federal, capacitando-a a agir de modo muito mais intenso e eficaz. Foram con-

tratados três mil servidores, entre delegados, agentes, escrivães e técnicos, por concurso.

Em dois anos e quatro meses, a nova Controladoria já realizou 7.500 auditorias em órgãos federais, encaminhando ao Tribunal de Contas da União cerca de três mil processos de tomada de contas especiais, com retorno potencial de R\$850 milhões aos cofres do Estado.

Estão em curso 70 apurações de casos de servidores que apresentaram sinais exteriores de riqueza incompatíveis com a renda declarada. Acrescentamos 450 novos auditores aos 1.800 existentes por concurso, continuando nesse caminho até a inteira recomposição de todos os cargos da Controladoria.

Todos os recursos federais repassados a estados e municípios estão sendo fiscalizados, o que significa mais de R\$90 bilhões. Atualmente, são cobertos 60 municípios por mês e, no total, inspecionadas 741 cidades por um sistema de sorteio que tem sido exemplar.

Por determinação do Presidente Lula e do Ministério da Justiça, a Polícia Federal, de agosto de 2003 a maio de 2005, realizou 46 operações dirigidas especificamente ao combate à corrupção, com um saldo impressionante e inédito: foram efetivadas 1.234 prisões e acusadas formalmente 819 pessoas.

São muitas operações nessa direção, mas é importante, diante dos fatos que ocorreram, dizer como é que o Presidente determinou ontem aos Ministros uma solução definitiva para os problemas dos Correios e do Instituto de Resseguros do Brasil, resultando no afastamento de seus diretores, sem prejuízo da continuidade das investigações:

Digo que cortaremos na própria carne, se necessário. Sem prejudicar ninguém, respeitando o direito a defender-se que todo cidadão ou cidadã possui, não vamos vacilar um segundo na defesa do interesse público.

Em especial o Presidente Lula mencionou algo de extrema relevância com respeito ao Congresso Nacional. O Presidente Lula disse:

Não faltarei às minhas responsabilidades, estejam certos. O Governo está investigando, não se opõe ao contrário. Estimulará que o Poder Executivo desenvolva as suas investigações com o equilíbrio que sabemos possuir o Congresso Nacional.

Disse o Presidente que, de maneira alguma, “pode admitir que qualquer pessoa neste Congresso Nacional esteja sujeita a compra”. Obviamente, Sua Excelência está dizendo que, de maneira alguma,

poderá admitir que quem quer que seja, no Governo ou no Partido dos Trabalhadores, pudesse agir de maneira a comprar a ação de qualquer Deputado Federal ou Senador.

Acho muito importante que tenham os 13 Senadores do PT, eu inclusive, concordado finalmente com a realização da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os Correios, bem como com a realização de inquérito parlamentar para examinar o problema do chamado “mensalão”, das denúncias feitas pelo Deputado Roberto Jefferson.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Suplicy, não vou interrompê-lo. Só quero dizer-lhe que não concordo com a afirmação de que qualquer um aqui pode ser comprado. É só isso. Desculpe-me.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É claro. O Presidente também não concorda. Ninguém do Partido dos Trabalhadores jamais admitiu que pudesse, em qualquer governo, muito mais no nosso Governo, haver um Parlamentar que pudesse ser objeto de compra. Se houve denúncia nessa direção, é da maior seriedade e responsabilidade nossa a apurarmos. Seja a Câmara dos Deputados, seja o Senado Federal, temos que contribuir para apurar a denúncia.

Quero, inclusive, transmitir ao meu Líder, Senador Delcídio Amaral, a importância da decisão tomada por S. Ex^a, pelo Líder Aloizio Mercadante e por todos os meus colegas que considero da maior relevância. Acredito que todos nós 13 queremos contribuir para que essa comissão parlamentar de inquérito seja realizada de maneira séria e equilibrada, com neutralidade e imparcialidade.

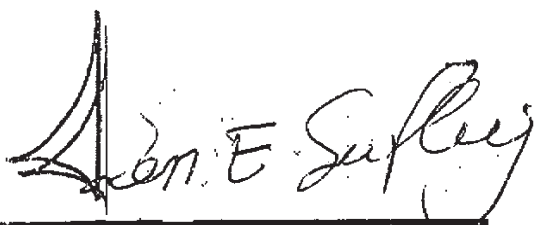
Se porventura, prezado Deputado Michel Temer, Presidente do PMDB, houver qualquer ação de tentativa de se paralisarem os atos do Congresso Nacional ou da Administração Pública, iremos agir e saberemos fazê-lo para que o necessário equilíbrio seja restaurado.

Portanto, o nosso apoio à apuração completa dos fatos, de maneira condizente com as palavras ontem proferidas pelo Presidente Lula.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



Presidência da República
Secretaria de Imprensa e Divulgação

Discurso do Presidente da República

**Discurso do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, na
abertura do IV Fórum Global de Combate à Corrupção**

Hotel Blue Tree Park, 07 de junho de 2005

Excelentíssimo Senhor José Alencar, vice-presidente da República e
ministro da Defesa,

Senhores embaixadores acreditados junto ao meu governo,

Meu caro Antônio Maria Costa, subsecretário das Nações Unidas,

Senhores chefes de delegações estrangeiras, participantes do IV Foro
Global de Combate à Corrupção,

Meu caro Waldir Pires, ministro do Controle e da Transparência,

Meu caro Márcio Thomaz Bastos, ministro da Justiça,

Meu caro Cláudio Fonteles, procurador-geral da República,

Meu caro Eros Grau, ministro do Supremo Tribunal Federal,

Meus companheiros ministros, aqui presentes,

Caros deputados federais, senadores, governadores,

Meus caros agraciados do Concurso de Monografias e Redações sobre
Corrupção,

Senhoras e Senhores,

É preciso tomar cuidado para não brigar aqui com o espaço para colocar
os papéis.

Antes, na homenagem que eu fiz aos nossos queridos embaixadores,
aqui presentes, eu queria citar um para pedir desculpas, porque nós somos
muito amigos do povo argentino, mas amanhã, certamente, iremos ganhar o
jogo contra a Argentina, e eu espero que seja uma vitória tranquila e pacífica.

Mas se perdermos, sabermos reconhecer o mérito do adversário.

Meus caros comandantes das Forças Armadas, meus amigos e minhas amigas,

Um dos maiores desafios que enfrentam as democracias contemporâneas é o de dar plena transparência à gestão do Estado na definição e na fiscalização dos investimentos e dos gastos públicos.

Para que esse desafio seja devidamente enfrentado, são necessários dois requisitos: a ação articulada e equilibrada dos Poderes da República e uma maior participação da sociedade civil no trato da coisa pública.

Essas questões são preocupantes, na medida em que a globalização econômica foi acompanhada, em muitas partes do mundo, de um enfraquecimento dos Estados nacionais e de suas formas democráticas de controle social.

Com isso, aumentaram consideravelmente os riscos de apropriação privada da coisa pública e da proliferação da corrupção.

Enfrentar essas situações exige, de cada país, muito esforço, criatividade e determinação política nas questões internas, mas requer também que nos unamos para planejar e realizar ações abrangentes e integradas internacionalmente.

É com esse espírito que apoiamos, com entusiasmo, o IV Foro Global de Combate à Corrupção, confiantes na qualidade das experiências que aqui serão debatidas e mais confiantes, ainda, nos seus resultados que, certamente, vão fortalecer e tornar, cada vez mais eficazes, as medidas de combate à corrupção em todo o mundo.

É com esse mesmo espírito que o Brasil decidiu ratificar a Convenção das Nações Unidas contra a corrupção, aprovada na Reunião de Mérida, no México, em 2003.

O tema, muito bem escolhido do Foro "Das palavras à ação", é um convite para que nos concentremos nas realizações concretas que têm

marcado o empenho dos nossos países na luta contra a corrupção.

Ao longo de nossa história, foram muitos os que dedicaram suas vidas à luta contra a corrupção, elemento essencial para a consolidação da democracia.

Depois de duas décadas de regime autoritário, durante as quais não se pôde falar publicamente em corrupção, o Estado e a sociedade civil vêm amadurecendo politicamente, aperfeiçoando suas instituições democráticas.

Privatizações inadequadas, sucateamento da máquina governamental e terceirização da gestão estatal corroeram, no entanto, um patrimônio público construído por gerações, expondo mais o país aos riscos da corrupção. Era necessário seguir um outro caminho.

Um Estado pouco permeável à cidadania é, com certeza, um Estado débil, vulnerável aos que se apropriam do dinheiro e dos bens públicos, ou são omissos e tolerantes com eles.

Se a corrupção causa danos aos países desenvolvidos, que têm recursos fartos para investir em programas sociais, no caso dos países pobres e em desenvolvimento as conseqüências são muito mais graves.

Ao assumir o governo, em 2003, sabíamos que a luta seria dura e exigiria muita firmeza e persistência. Desde o primeiro dia dedicamos todo o nosso esforço ao combate, sem trégua, a essa triste herança secular. Decidimos, assim, aperfeiçoar os mecanismos institucionais já existentes e criar novos, para defender ao máximo os bens e os recursos públicos.

Tem sido intensa a participação da sociedade civil em nosso governo. Realizamos conferências nacionais para definir as principais políticas públicas do país. O Plano Plurianual de Investimentos foi discutido em mais de dois mil encontros por todo o território nacional. O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social debate, constantemente, as grandes opções da administração.

Nosso governo passou a planejar e a agir de modo integrado, na luta contra a corrupção. Mudamos a qualidade da Controladoria-Geral da União, dando-lhe o status de ministério e novos instrumentos de atuação. Fortalecemos o Ministério da Justiça e determinamos o reaparelhamento da Polícia Federal, capacitando-a a agir de modo muito mais intenso e eficaz. Foram contratados, por concurso, 3 mil servidores, entre delegados, agentes, escrivões e técnicos.

Em dois anos e quatro meses, a nova Controladoria-Geral da União já realizou 7.500 auditorias em órgãos federais, encaminhando ao Tribunal de Contas da União cerca de 3 mil processos de tomadas de contas especiais, com retorno potencial de 850 milhões de reais aos cofres do Estado. Estão em curso, por exemplo, 70 apurações de casos de servidores públicos que apresentaram sinais exteriores de riqueza incompatíveis com a renda declarada. Por meio de concurso público, acrescentamos 450 novos auditores aos 1.800 existentes, e continuaremos nesse caminho até a inteira recomposição de todos os cargos que a Controladoria-Geral da República necessita, para bem fiscalizar o país.

Todos os recursos federais repassados a estados e municípios estão sendo fiscalizados, o que significa mais de 90 bilhões de reais por ano. Atualmente, são cobertos 60 municípios por mês e, no total, já foram inspecionadas 741 cidades brasileiras.

Esse trabalho tem, também, um forte caráter preventivo e educativo. Várias das irregularidades detectadas não decorrem da má-fé, mas da falta de preparo dos responsáveis, que passam a receber treinamento para melhor cumprirem suas funções. Quando há indícios de culpa, damos publicidade aos resultados das fiscalizações e enviamos ao Ministério Público e à Advocacia-Geral da União para as ações penais e civis correspondentes. São também encaminhadas ao Tribunal de Contas da União e aos Ministérios ordenadores das despesas, à Polícia Federal e ao Congresso Nacional.

Outra realização importante foi a criação do Conselho da Transparência Pública e Combate à Corrupção, com metade dos seus membros indicados por entidade da sociedade civil. A CGU criou ainda o Portal da Transparência, iniciativa inédita no Brasil, que divulga pela internet, em linguagem acessível, os gastos e investimentos federais em todo o território nacional.

O Ministério da Justiça, além de monitorar a ação da Polícia Federal, lançou o programa piloto Transparência que está disponível para qualquer cidadão ou cidadã desde dezembro de 2004. Esse programa divulga todos os gastos, licitações, contratos, convênios, despesas com viagens, entre outras, possibilitando que sejam conhecidos e fiscalizados publicamente. Com o sucesso e aperfeiçoamento da experiência, todos os Ministérios passarão a adotá-lo.

Por determinação minha e do Ministério da Justiça, a Polícia Federal, de agosto de 2003 a maio de 2005, realizou 46 operações dirigidas especificamente ao combate à corrupção. O saldo dessas ações é simplesmente impressionante e inédito no país: foram efetivadas 1.234 prisões, sendo formalmente acusadas 819 pessoas. A lista dos detidos incluiu políticos, sem distinção partidária, empresários, juizes, servidores públicos, muitos deles indiciados em crimes que vão do superfaturamento na compra de derivados de sangue, a chamada "máfia dos vampiros", que atuava há mais de 12 anos no Ministério da Saúde, com adulteração do leite em pó e desvios de recursos da merenda escolar. Em apenas 12 dessas operações foram apuradas fraudes no valor de muitos bilhões de reais.

A Operação Curupira, realizada na semana passada, a pedido da ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, teve por objetivo combater o desmatamento e a exploração ilegal da Floresta na Amazônia, redundou em 124 prisões preventivas. Para isso, foi preciso desmontar todo um esquema de fraude e corrupção, instalado no Ibama do Mato Grosso, desde o início da década de 90.

Além de tudo isso, o Ministério da Justiça criou, em 2003, o Departamento de Recuperação de Ativos Ilícitos e Cooperação Jurídica Internacional, que no âmbito da Encla está voltado para a repressão e lavagem de dinheiro. Em pouco mais de um ano de atuação, esse Departamento já conseguiu rastrear e bloquear mais de 300 milhões de dólares.

Meus senhores e minhas senhoras,

Nosso governo está firmemente empenhado no combate e no mau uso dos recursos públicos e ao crime organizado. Transformamos a luta contra a corrupção numa atividade permanente ampla e que vai se intensificar cada vez mais. Mas para pôr fim à corrupção é preciso que a impunidade não proteja os corruptos, é importante que eles se sintam constantemente ameaçados e sintam que o governo e a sociedade estão vigilantes, que estamos tomando as medidas preventivas, fechando o cerco, apurando toda e qualquer denúncia, envolva quem envolver.

A população, no nosso governo, tem tomado conhecimento, pelos meios de comunicação, de muitas notícias de corrupção. Esse trabalho da imprensa é meritório e indispensável. A grande maioria são casos antigos que não foram combatidos. Agora estão sendo descobertos, investigados e punidos.

O que tem aumentado, no Brasil, não é a corrupção, mas o constante combate que o governo faz à corrupção.

Em um governo com democracia, com imprensa livre e com o Ministério Público funcionando corretamente, com liberdade, sem intromissão do Poder Executivo, com o Ministério da Justiça funcionando corretamente, com a Controladoria funcionando corretamente e com a sociedade civil vigilante, certamente nós iremos vencer páginas e mais páginas de denúncias de corrupção, até que um dia nós vamos acordar e descobriremos que os corruptos estão na cadeia porque acabou a impunidade. Essa é a solução para os países em desenvolvimento.

Vamos prosseguir nesse caminho, fazendo com rigor e constância, junto

com a sociedade, a parte que nos cabe, com plena consciência de que a luta é difícil e requer outras reformas no Estado, na política, e mudanças de comportamento, de valores e de cultura.

Há duas semanas, por exemplo, determinamos que, a partir de 1º de julho, todas as compras de bens e serviços comuns da Administração Pública Federal sejam feitas pelo pregão eletrônico. Isso vai trazer mais rapidez, maior agilidade e uma transparência muito maior que os demais tipos de concorrência.

Meus amigos e minhas amigas, sei que vocês passarão alguns dias no Brasil, debatendo esse assunto que é um mal, é uma chaga no mundo inteiro, mas que penaliza mais os países mais pobres do mundo.

Eu não poderia concluir minhas palavras sem mencionar fatos que já foram mencionados pelo representante do nosso querido Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, que tem sido objeto de atenção pública nas duas últimas semanas, particularmente nos últimos dias.

Refiro-me à denúncia sobre corrupção que estaria afetando os poderes Executivo e Legislativo. Independentemente do uso político-eleitoral que alguns estejam fazendo dessas denúncias, quero deixar claro que no meu governo, que o meu governo levará as investigações até as últimas conseqüências.

Por isso, jurei à Constituição do Brasil, por isso, sou o principal guardião das instituições deste país. Estou plenamente confiante de minhas atribuições como primeiro mandatário e, como disse no meu discurso, como funcionário público número um do país.

Tenho, sobre meus ombros, responsabilidades que vão mais além da preservação das instituições. Sou o responsável maior pelos rumos de nossa economia e não esqueci, em momento algum, dos compromissos que assumi com mais de 50 milhões de brasileiros e brasileiras que me trouxeram à Presidência da República e, também, com todo o povo brasileiro.

Estamos conduzindo um grande projeto de transformação social que assegurará um longo ciclo de desenvolvimento sustentável, ampliando nossas fronteiras sociais, aprofundando a democracia e garantindo um novo lugar para o Brasil no mundo. Tenho, ademais, uma biografia a preservar, um patrimônio moral, uma história de décadas em defesa da ética na política. Por isso, não iremos acobertar ninguém, seja quem seja que esteja envolvido.

No dia de hoje, determinei aos ministros uma solução definitiva para os problemas envolvendo os Correios e o Instituto de Resseguros do Brasil, resultando no afastamento dos diretores de ambas as instituições, sem prejuízo da continuidade das investigações. Digo que cortaremos na própria carne, se necessário. Sem prejulgar ninguém, e respeitando o direito a defender-se, que todo cidadão ou cidadã possui, não vamos vacilar um segundo na defesa do interesse da coisa pública.

O que está em jogo não são alguns parlamentares, funcionários, ministros. O que está em jogo é a respeitabilidade de nossas instituições, das quais sou o principal guardião, neste país.

Não faltarei às minhas responsabilidades, estejam certos. O Governo está investigando. Não se opõe, ao contrário, estimulará, que o Poder Legislativo desenvolva suas investigações com o equilíbrio que sabemos possuir o Congresso Nacional. Esse Congresso, que não pode estar sujeito à compra. E, quero repetir, esse Congresso – e estou vendo muitos parlamentares aqui – esse Congresso que não pode, de forma nenhuma, estar sujeito à compra. O momento exige, de todos nós, a máxima transparência.

Meus amigos e minhas amigas,

Os obstáculos, por maiores que possam parecer, sempre oferecem alternativas, soluções. Estou seguro que nosso país sairá mais fortalecido dessa conjuntura. Este não é o momento de anunciar um conjunto de medidas administrativas. Não serão panacéias que nos ajudarão a enfrentar problemas que se arrastam por décadas, quando não por séculos.

É evidente que nossas instituições têm que ser reforçadas. É evidente que uma reforma política se faz imprescindível e urgente. É evidente que ela não poderá ser obra de uma só vontade, mas o resultado de uma conjunção de vontades republicanas. É evidente que todos terão que abrir mão de algumas de suas posições, para que o Brasil seja o ganhador.

Serão todos os poderes da República, seus partidos, as expressões da sociedade civil que, juntos, se debruçarão sobre um projeto de reforma institucional que assegurará mais transparência à nossa política e que fará da corrupção uma triste lembrança de um passado que não voltará:

Na recuperação da máquina pública estamos adotando medidas que terão efeito duradouro. De forma que, meu sucessor, e o sucessor de meu sucessor, encontre bases sólidas para sua ação político-administrativa.

Mas não esperem de mim nenhuma medida simplesmente populista, somente porque estamos um ano e meio antes das eleições. Não quero construir um Brasil apenas para um ano. O Brasil que estamos construindo é um legado que eu, que vocês e que o povo brasileiro certamente deixaremos para as próximas gerações.

Meus amigos e minhas amigas, eu tenho viajado o meu país nesses últimos anos. Tenho viajado o mundo e, em todos os lugares que vou, a questão da corrupção é quase que uma doença incurável, parece incurável às vezes, uma doença que parece que ataca os mais pobres, porque a corrupção não prejudica os mais ricos. Ela prejudica sempre aqueles que mais precisam que o Estado possa lhes beneficiar com políticas públicas.

Durante muito tempo, e eu lembro da primeira vez que fui à Davos, muita gente costuma culpar os países ricos pela sua pobreza, muita gente costuma encontrar o culpado em outrem, no seu vizinho. Desde o tempo de dirigente sindical, eu dizia que, enquanto os países em desenvolvimento não resolverem o problema da corrupção, enquanto os países pobres não resolverem o problema da corrupção, nós não iremos nos transformar em um

país definitivamente desenvolvido. E o nosso povo não atingirá a plenitude da cidadania que nós precisamos que ele conquiste.

Portanto, o combate à corrupção tem que ser, primeiro, determinante do comportamento ético de todos os que estão na máquina pública, de funcionários ao Presidente da República. Segundo, tem que ter uma vigilância sistematizada e cotidiana da sociedade civil e da imprensa. Terceiro, o Poder Judiciário tem que ser um parceiro excepcional para dar guarida ao trabalho do Estado e das suas instituições, para que os culpados sejam, definitivamente, presos. Quarto, eu sei, Cláudio Fonteles, que às vezes incomoda a atuação do Ministério Público, mas eu quero te dizer uma coisa: quando eu te indiquei para ser Procurador-Geral da República, eu disse que você estava sendo indicado, não pela nossa relação de amizade que até então eu só o conhecia de nome, e que não estava fazendo nenhum favor, apenas estava reconhecendo o mérito de você se transformar no Procurador-Geral da República.

E hoje eu posso, quase perto do final do teu mandato, dizer que feliz o país que tem um Ministério Público como o Ministério Público brasileiro, que muitas vezes faz o papel da imprensa, faz o papel da polícia, e muitas vezes faz até mais do que deveria fazer, mas que é extremamente importante para o nosso país.

Quero dizer ao companheiro Márcio Thomaz Bastos, e não falo para elogiá-lo, porque a sua biografia antecede a sua participação no Ministério da Justiça, eu não conheço nenhum momento na história do Brasil, independentemente de quem seja o governo, um momento em que o Ministério da Justiça teve uma atuação tão forte, através do seu braço mais eficaz, que é a Polícia Federal, para investigar denúncia de corrupção neste país, na Amazônia e em São Paulo, no Rio Grande do Sul e no estado do Amapá. Onde teve uma denúncia, a Polícia Federal, sem querer fazer pirotecnia, conseguiu fazer um trabalho de causar inveja a muita polícia de países desenvolvidos no mundo inteiro.

E quero dizer ao meu companheiro Waldir Pires, esse nosso velho, sempre novo, querido guerreiro das boas causas: todo mundo sabe a mudança que houve na Controladoria-Geral da República: e todo mundo sabe que a determinação do nosso companheiro Waldir Pires, a credibilidade que ele tem, junto à sociedade, os passos que ele tem dado, sem querer transformar a investigação num show para a imprensa ou para, quem sabe, a sua própria pessoa. Porque, como eu disse no meu discurso, muitas vezes detectamos falhas numa prefeitura e, antes de denunciarmos, se descobrimos que a falha não é corrupção, mas apenas falta de informação, nós preferimos corrigir aquela administração, para que ela possa fazer, a partir dali, as coisas boas.

Eu estou convencido, Waldir, que o Brasil será agradecido – e, muitas vezes, os agradecimentos não vêm no momento em que a gente espera, vêm depois – mas o Brasil será agradecido. A lição de democracia que você deu, quando instituiu um sorteio em que as bolinhas não têm nome de partido, não têm perfil ideológico, as bolinhas são números que sorteiam cidades. E, independentemente de que partido seja, de esquerda, de direita, do centro, partido do governo ou de oposição, a bolinha que cair será investigada, sem o objetivo de caluniar ninguém, mas com o objetivo, apenas, de transformar a administração pública brasileira num exemplo que vai ficar para os nossos filhos, para os nossos netos e para futuras gerações.

E quero fazer esse agradecimento, Waldir, porque também não sei se existe no mundo essas coisas. Sabe o ministro Waldir Pires que o meu partido foi o introdutor, neste país, de uma coisa chamada “orçamento participativo”. Quando, a partir de 82, introduzimos, no Brasil, e ficou muito marcado a partir de Porto Alegre, o povo elaborar o orçamento, definir prioridades e fiscalizar as obras que estavam sendo construídas. A ONU pegou isso como exemplo, traduziu em vários idiomas e foi divulgado por muitos países do mundo.

Estamos perto de acabar a corrupção? Certamente que não, porque ela é uma coisa crônica, ela está incrustada, muitas vezes, na alma; ela está

incrustada, muitas vezes, na consciência do corrupto; ela está incrustada, muitas vezes, na impunidade que os corruptos sempre tiveram, na história deste país. São raros os casos, muitas denúncias, muitas manchetes, muitos discursos, e o resultado é pouco.

No Brasil, nós fomos mais longe. Este país já fez um impeachment de um Presidente da República, há pouco tempo atrás. Neste país, juiz já foi preso. Neste país, delegado de polícia também é preso. Será que os presos são todos que nós queríamos? Não. Certamente, ainda falta muita gente.

E a solução para combater a corrupção significa mais democracia, significa mais transparência, significa mais vontade política e significa a determinação que, certamente, não apenas os meus ministros estão colocando em prática, mas o comportamento de cada ministro deste governo.

Quero terminar dizendo aos congressistas que estão aqui: podem estar certos de que se tiver uma contribuição que o Brasil pode dar ao mundo, além das coisas boas, o futebol e do samba, que nós fazemos muito bem, podem ficar certos que nós queremos ser para o mundo também exemplo de combate à corrupção e de fim da impunidade num país em desenvolvimento como o nosso querido Brasil.

Muito obrigado e boa sorte a todos vocês.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PDMB – AL) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Borges.

Em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu tinha me inscrito como Líder do Governo. Há o princípio de intercalar os oradores.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que o assunto em pauta no momento são essas questões que trazem inquietação à sociedade brasileira e afetam as instituições nacionais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, mas hoje vou tratar de outro tema. Por isso, esta comunicação breve.

Sr. Presidente, trata-se do problema do Banco Santos e do desfalque que causou em todo o País. É um rombo que, com certeza, quem pagará será o

setor público, são os fundos de pensão. Trata-se de um prejuízo, sem sombra de dúvidas, para milhares de brasileiros.

Sr. Presidente, quando há lucros – às vezes, estratosféricos –, tudo bem, sem problema algum. Mas, quando a coisa vai mal, como é o caso do Banco Santos, quem paga a conta é o brasileiro. Ou seja, nunca se perde nesse setor. Já a população está sempre perdendo.

Segundo publicação da revista **Época**, 121 institutos de previdência ou fundos de pensão de municípios tinham recursos aplicados no Banco Santos. São mais de 235 mil servidores que deixaram R\$382 milhões no Banco Santos. Há também outros R\$595 milhões de fundos de pensão que estão sendo fechados.

Ainda de acordo com a própria revista **Época** desta semana, Sr. Presidente, o BNDES, que repassou recursos ao Banco Santos para empréstimo, terá perdas que chegam a R\$300 milhões. Ou seja, é mais

recurso do que tudo o que foi investido pelo Governo Federal até maio deste ano.

É surpreendente que o BNDES tenha perdido tanto dinheiro, Sr. Presidente. Será que isso não poderia ter sido evitado? Será que o montante de recursos repassados pelo BNDES é compatível com o porte do Banco Santos? São perguntas que precisam ser esclarecidas.

Fico a imaginar também quantos outros órgãos e entidades públicas terão sofrido prejuízos em razão da quebra do Banco Santos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, no exercício do poder de fiscalização que nos é conferido a todos pela Constituição Federal, tenho tentado, sem sucesso, descobrir o montante de dinheiro público que havia no Banco Santos.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte muito breve?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Ouço o aparte do Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Primeiro, saúdo o pronunciamento de V. Ex^a. De fato, a história recente do Brasil está cheia de bancos que foram à falência, prejudicando não só os depositantes, aplicadores e investidores, mas, sobretudo, o Tesouro Nacional. O Proer acabou absorvendo um conjunto de instituições – Bamerindus, Banco Nacional, Banco Econômico e tantos outros –, o que trouxe, de fato, um ônus muito grande ao Tesouro Nacional. Particularmente em relação ao Banco Santos, chama a atenção a sua relação com o BNDES, era um parceiro privilegiado desse banco. Isso só acabou na gestão do Presidente Carlos Lessa, que, apesar de toda a pressão que sofreu, estabeleceu um *ranking* das instituições financeiras e novos critérios de repasse para essas instituições, encerrando, assim, o capítulo de atendimento privilegiado a esse banco. A fiscalização do Banco Central, seguramente, já tinha os indicadores, há muito tempo já deveria saber que essa instituição não tinha condições de operar no mercado financeiro, muito menos receber tratamento privilegiado por parte de instituições públicas, como acontecia com o Banco Santos até então.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a, nobre Senador Aloizio Mercadante, mas chamo a atenção para o fato de que, até hoje, em relação ao Proer, o atual Governo também não resolveu nenhum assunto. E sabemos que o fato de não serem encontradas soluções para esses bancos vem trazendo grandes prejuízos para a Nação e seu Erário.

Por outro lado, apesar de o Banco Santos estar sendo fiscalizado por este Governo há mais de dois

anos, não se evitou que acontecesse o que aconteceu no Banco Santos.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Pois não, Senador Heráclito Fortes, mas gostaria de concluir.

Tramita nesta Casa um pedido de informações de minha autoria ao Ministério da Fazenda para saber quem, do setor público, tem aplicação no Banco Santos. Há oito meses esse simples pedido tramita nesta Casa e não foi aprovado. Diante dessa demora, transformei o meu requerimento de informações em um ofício e o encaminhei ao Ministro Antonio Palocci. Até agora não recebi resposta do Ministro.

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Parabenizo V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento e quero louvar também o Senador Aloizio Mercadante, que é economista, por sua intervenção. S. Ex^a o aparteou citando a um programa de socorro a alguns bancos, o Proer, em um passado recente. V. Ex^a aborda muito bem a questão dos prejuízos dos fundos de pensão no episódio do Banco Santos. No entanto, não foram só os fundos de pensão que perderam. O próprio Partido dos Trabalhadores, ao qual pertence o Senador Aloizio Mercadante – segundo a imprensa noticiou à época –, teve um grande prejuízo por ter aplicado naquele banco. Não se sabe ainda se foi instaurada alguma sindicância, alguma providência para apurar as seqüências. Vários fundos de pensão são controlados por uma origem que todos conhecemos. Como esse assunto dos fundos de pensão é latente nesta Casa, quero aproveitar a oportunidade para pedir ao Senador Aloizio Mercadante que receba em seu gabinete representantes da Associação dos Funcionários do Banco do Brasil, que estiveram hoje em meu gabinete e estão procurando falar com vários Senadores. Estão com dificuldades para falar com o Líder, que evidentemente tem várias ocupações. Estão trazendo, Senador César Borges, um dossiê com várias denúncias a respeito do que está sendo feito hoje no maior fundo de pensão da América Latina. Eu gostaria que o Senador Aloizio Mercadante, um homem democrata, aberto e, acima de tudo, interessado nas coisas que acontecem no Brasil, recebesse esse grupo para, pacientemente, ouvir o que está acontecendo nessa área. Tenho certeza de que o Senador Aloizio Mercadante tomará algumas providências para evitar que o Governo que defende aqui passe, num futuro próximo, por constrangimentos como os que está passando hoje.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço seu aparte, Senador Heráclito Fortes.

Destaco este fato: não há informações. Se a coisa é transparente, o Governo deveria fornecer informações, mas ele não as fornece. Como Senador da República, fiz uma solicitação ao Ministro, mas não recebi sequer uma justificativa. Aqui na Casa, há oito meses, tramita um requerimento de informações de minha autoria, mas não é aprovado.

Sr. Presidente, diante dessa situação, fico a perguntar se, no Congresso Nacional, podemos realmente cumprir a nossa obrigação de fiscalização. Estamos sendo impedidos de exercer uma função constitucional nossa, a função de exercer “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União...”

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – “...e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas...” – isso está na Constituição Federal, no art. 70. Entretanto, estamos sendo impedidos de lançar mão de um mecanismo que é essencial para o equilíbrio entre os poderes e para a preservação da própria democracia.

Sr. Presidente, para encerrar: a sociedade brasileira exige respostas sobre o Banco Santos. É preciso saber quem ganhou, é preciso saber quem perdeu, é preciso saber por que a fraude não foi descoberta antes pelo Banco Central. Será que a fiscalização do Banco Central foi ineficiente? Aliás, sobre essa questão, a revista **Época** traz revelações impressionantes. A revista publicou documento que comprova que uma corretora laranja recebeu 480 milhões do Banco Santos e enviou quase tudo a doleiros, enquanto fiscais do Banco Central estavam supostamente vigiando a instituição. É isto mesmo: o controlador do Banco, Edemar Cid Ferreira, desviou quase meio bilhão de reais na cara do Banco Central. São denúncias graves que envolvem recursos vultosos e impõem uma ação bem mais efetiva de todos nós, no Congresso Nacional. Desde o início de 2004, pelo menos, o Banco Central tinha conhecimento das irregularidades que estavam sendo cometidas no Banco Santos, mas deixou o Banco Santos chegar à situação a que chegou com prejuízos para milhares de brasileiros.

Por meio de uma correspondência encaminhada no dia 13 de abril de 2004, o Banco Central adverte o Sr. Edemar Cid Ferreira por causa do balanço fraudulento apresentado pelo banco. Se as informações não forem fornecidas, será necessário, sem dúvida, criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o assunto. Para se ter uma idéia, o caso dos Bancos Marka e FonteCindam, tão criticado pelo

PT no passado, causou um prejuízo de 1,6 bilhão aos cofres públicos. No caso do Banco Santos, somente o BNDES perdeu 300 milhões.

Sr. Presidente, urge resgatarmos a credibilidade do Poder Legislativo. É preciso que o Congresso Nacional exerça, de forma independente, a função fiscalizadora que o povo nos concedeu. Do contrário, estaremos pondo em risco a liberdade conferida pela democracia e que, a duras penas, conquistamos.

Agradeço a paciência e a compreensão de V. Ex^a, graças às quais foi possível concluir meu discurso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Renan Calheiros, agradeço a sua generosidade.

Informo ao Plenário desta Casa que, esta tarde, a Bancada do PTB no Senado tomou, serena e tranquilamente, a decisão de, democraticamente, afastar-se do Bloco de Apoio ao Governo. Entendemos que, com isso, o Partido poderá agir com maior independência no plenário, atuando conforme suas decisões internas. Queremos informar mais: a decisão de sair da Base do Governo foi tomada aqui porque também foi decidido aqui dentro... Perdão, do Bloco de Apoio... Na Base do Governo ainda permaneceremos, porque esse foi um compromisso assumido com o Presidente Lula.

Porém, se nos gabinetes do Governo decidir-se pela requalificação da Base, que nos informem para que possamos, também serenamente, de cabeça erguida, nos retirar. Hoje, aqui, estamos respondendo a um anseio. O PTB quer participar de todas as investigações, de todas as CPIs: CPI dos Correios, CPI do mensalão, outras CPIs... Tomei conhecimento que o Senador Jefferson Péres está recolhendo assinaturas. Quero, ao final da minha manifestação, colocar ali, também, a minha assinatura e não retirá-la, como não retirei qualquer assinatura neste breve período em que exerço o meu mandato.

Quero ainda registrar, Sr. Presidente, que o PTB é o maior interessado em esclarecer todos esses fatos. Assistimos a muitas acusações, a muitas manifestações. Já vi muitos companheiros tristes e angustiados por eventuais acusações, por passarem por situações complexas, águas turbulentas, aguardando momento mais sereno. Não tenho nenhuma procuração, não fui autorizado. Com certeza, nem me daria, porque não necessita, o Deputado Roberto Jefferson, para defendê-

lo. Sua defesa, ele a fará na hora certa. Mas entendo, de qualquer maneira, que todas as manifestações feitas a ele, contra ou a favor, inclusive as dele próprias, ele terá oportunidade de as rebater quando convocado para depor na CPI. Por esta razão, deixo claro que esta decisão foi tomada aqui na Bancada do PTB.

Nós queremos agir com independência. Não queremos ser más companhias, não queremos ser companhias incômodas ao Governo, porém deixamos claro aqui o nosso apoio sincero, disciplinado, interessado apenas na governabilidade para o Presidente Lula. Temos compromisso com o Presidente Lula e o PTB, aqui no Senado, permanece na Base do Governo Lula enquanto o Presidente considerar importante a ele e à governabilidade a nossa presença. Esse é um compromisso que assumimos com ele e vamos mantê-lo. Estaremos aqui ao seu lado enquanto ele precisar do nosso apoio.

Quero informar, Sr. Presidente, que já está sobre a mesa um documento assinado por mim e pelo Senador Fernando Bezerra. Não tem a assinatura do Senador Mozarildo, porque ele está em sua terra, porém nos autorizou a proceder desta maneira.

O PTB, portanto, desliga-se do Bloco de Apoio, mas permanece serenamente na Base. Eu, pessoal e particularmente, tenho defendido a entrega de todos os cargos, à exceção daqueles cuja responsabilidade de indicação é do Governo. O Ministro Mares Guia é escolha pessoal do Presidente Lula. O Senador Fernando Bezerra é escolha da Base do Congresso e, portanto, também escolha do Presidente. É dele a responsabilidade de optar pela permanência do Senador Fernando Bezerra como Líder do Governo aqui no Congresso e do Ministro Walfrido Mares Guia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, queria apenas convidar os Parlamentares do PTB para compor o Bloco da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Relator está lendo o requerimento, darei já a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lida a seguinte:

Brasília, 8 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Os senadores abaixo assinados e filiados ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB comunicam a V. Ex^a que, a partir desta data, deixam de integrar o bloco de apoio ao Governo.

Cordialmente, – Senador **Sérgio Zambiasi** – Senador **Fernando Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem, na forma do art. 404 do Regimento Interno.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em função da decisão tomada pelo PTB nesta Casa e que acaba de ser lida pelo Sr. Secretário da Mesa, requeiro a V. Ex^a e levanto a questão de ordem para que seja recalculado, dentro da proporcionalidade dos partidos, a participação do PTB na CPI dos Correios. É nosso desejo dela participar e ajudar a ter todas as investigações para que a sociedade brasileira saiba quem são os desonestos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Esta Presidência acolhe a questão de ordem de V. Ex^a e determina à Secretaria-Geral da Mesa a feita da redefinição da nova proporcionalidade, em função do desligamento do PTB do Bloco de Apoio ao Governo, no que se refere às comissões temporárias.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de forma muito breve, eu não poderia deixar de me manifestar neste momento, primeiro dizendo que o Senador Sérgio Zambiasi e o Senador Fernando Bezerra são dois Parlamentares exemplares em suas atividades, extremamente solidários no comportamento, no relacionamento com a Base do Governo, coerentes nas suas atitudes. Portanto, são parceiros muito importantes. É evidente que os nossos elogios são extensivos também ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que não está presente nesta oportunidade.

O Presidente já manifestou total confiança na condução dos trabalhos, por parte do Senador Fernando Bezerra, na Liderança no Congresso Nacional. Não há, portanto, nada que possa alterar esse compromisso e essa parceria.

A participação do PTB, seja nessa CPI ou na condição de Partido, só vai engrandecer os trabalhos e, portanto, impulsionar a expectativa que a sociedade brasileira tem de que tudo seja apurado com responsabilidade e equilíbrio, sem precipitação, mas com muita firmeza, para que todo e qualquer desvio de conduta seja identificado e punido.

Portanto, respeitamos a decisão dos Parlamentares do PTB. Evidentemente, temos a absoluta convicção de que eles continuarão conosco nesse projeto de mudança do Brasil.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já que o Líder Mercadante faz essa exortação às figuras do PTB, quero dizer que, realmente, o gesto do PTB não surpreende porque foi um gesto à altura da dignidade com que sempre tem atuado nesta Casa. Como tal, dificilmente poderiam concordar com o que foi feito com eles pelo Governo.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só gostaria de me solidarizar com os Senadores do PTB, inclusive pela declaração do Ministro Olívio Dutra que disse que o problema do Governo eram as más companhias, quando, na realidade, isso é injusto. Os problemas do Governo estão dentro da sua própria estrutura.

Então, gostaria de me solidarizar com os Senadores do PTB que têm tido, sem dúvida nenhuma, uma atuação digna nesta Casa. E se quiserem fazer parte da Bloco da Minoria, estão convidados.

Muito obrigado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também

quero fazer minhas as palavras dos ilustres Senadores que me antecederam e prestar solidariedade aos ilustres Senadores do PTB, em especial ao meu caro companheiro, Senador Fernando Bezerra que, neste momento, mostra dignidade ao fazer essa declaração ao se desligar do Bloco do Governo, em virtude do momento que vive o PTB no cenário nacional.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 614, DE 2005

Solicita informações ao Ministro da Justiça, Sr. Márcio Thomaz Bastos, sobre a operação Guabiru, realizada no Estado de Alagoas.

De acordo com ampla divulgação pela grande imprensa, a Polícia Federal realizou a Operação Guabiru no Estado de Alagoas, que resultou na prisão de mais de 25 pessoas, inclusive nove prefeitos e dois ex-prefeitos. Todas essas pessoas são acusados de envolvimento em fraudes no processo de licitação de merenda escolar.

Segundo dados da própria Polícia Federal, esta operação envolveu três centenas de policiais federais, resultando no desmonte de um esquema de corrupção que há dez anos fraudava licitações e vendia produtos superfaturados às prefeituras alagoanas. Somente em 2005, a PF estima que os valores das fraudes nas 11 prefeituras chegue a quase R\$2 milhões.

Requeiro, seja solicitado ao Senhor Ministro da Justiça, cópia de todo o material utilizado pela Polícia Federal, inclusive cópias das operações de escuta telefônica, que embasou a referida operação.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2005. – Senadora **Heloísa Helena**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 615, DE 2005

Nos termos do inciso IV do artigo 175, do Regimento Interno, requeremos a inversão da Ordem do Dia, a fim de que os itens 2 e 3 da pauta sejam apreciados antes do item 1.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2005. – Senador **José Agripino** – Senador **Arthur Virgílio**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa para falar sobre o requerimento de inversão de pauta.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, pretendíamos votar as Medidas Provisórias nº 2 e 3, e eu estava fazendo a proposta de que invertêssemos a pauta, com a anuência, evidentemente, dos Líderes Arthur Virgílio e José Agripino.

Vejo que o Senador Rodolpho Tourinho tem informações importantes a acrescentar ao texto que será votado da Medida Provisória nº 2, em pauta, com respeito ao ProUni.

Diria a V. Exª que deveríamos votar o Item nº 3 de acordo com a ordem estabelecida na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto os Srs. Líderes partidários sobre o assunto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra pela ordem a V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui comunicado pelo Senador José Agripino que nós temos apenas a possibilidade de fazer a votação dos itens nº 2 e 3.

Para os demais itens, não há consenso, tanto que há o requerimento para a inversão.

Parece-me que o Senador Hélio Costa pleiteia também a não votação do Item nº 2. É isso Senador?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Senador Demóstenes Torres, entendo que podíamos votar, na terça-feira, mas, a pedido do Líder Aloizio Mercadante – e entendo a posição do S. Exª –, devemos procurar votar tudo o que for possível hoje.

Como temos apenas um item, que neste momento está sendo verificado pelo Senador Rodolpho Tourinho, se tivermos condições de votar o item nº 2 para depois irmos ao nº 3, teremos condições de resolver a questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou pedir para o Sr. 1º Secretário ler novamente o requerimento para não ficar dúvida.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 615, DE 2005

Nos termos do inciso IV do art. 175, do Regimento Interno, requeremos a inversão da Ordem do Dia, afim de que os itens 2 e 3 da pauta sejam apreciados antes do item 1.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2005. – Senador **José Agripino**, – Senador **Arthur Virgílio**.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É exatamente com isso que o PFL concorda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL concorda com o requerimento.

Vou colocá-lo em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, fica aprovada a inversão da pauta.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra pela ordem a V. Exª.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem querer criar nenhum obstáculo aos trabalhos desta tarde, desejo apenas esclarecer um pequeno equívoco. Na verdade, queremos inverter a pauta iniciando-a pelo item nº 3, porque o item nº 2 é aquele a que o Senador Hélio Costa se referiu como havendo ainda uma pendência, uma dúvida que precisa ser resolvida, inclusive com a participação do Senador Rodolpho Tourinho.

Sr. Presidente, o item nº 2 é a Medida Provisória nº 234 ou 235?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou ler novamente. O item nº 2 da pauta é a Medida Provisória nº 234. O item nº 3 da pauta é a Medida Provisória nº 235.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Então, Sr. Presidente, com a inversão da pauta ficou resolvido o problema.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 12, DE 2005**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 234, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 234, de 2005), que altera os arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código

Civil, e o art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À medida provisória não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB – SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, pela aprovação da Medida Provisória, na forma de Projeto de Lei de Conversão que oferece, com alterações que promove.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 16 de fevereiro e não se instalou;

- a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 1º de março, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 31 de maio;

- a matéria entrou em regime de urgência, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 1º de abril, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas;

- o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por mais sessenta dias pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 10, de 2005, e se esgotará no dia 14 de junho.

- a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 1º de junho.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 892, DE 2005 – PLEN

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lerei o parecer sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005, que deu origem à Medida Provisória nº 234, de 10 de janeiro de 2005, que confere nova redação aos arts. 54, 57, 59, 60, e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Na verdade, este relatório trata do Projeto de Lei de Conversão em exame, que altera a redação dos

artigos citados e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e acrescenta o § 5º ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de janeiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas).

Esse projeto resulta da aprovação, na Câmara dos Deputados, da Medida Provisória nº 234, de 2005, a qual confere nova redação ao **caput** do art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a fim de estender, até 11 de janeiro de 2006, o prazo para as associações, sociedades, fundações e empresários se adaptarem às disposições do Código Civil em vigor.

Asseverou a Exposição de Motivos da Medida Provisória que, segundo levantamento do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), 80% dos empresários, associações, fundações e sociedades não fizeram os ajustes exigidos pelo Código Civil.

O PLV nº 12, de 2005, por sua vez, acolhe os termos da Medida Provisória nº 234, de 2005, mas amplia em mais um ano a prorrogação prevista, fixando-se, como termo final para adaptação, o dia 11 de janeiro de 2007.

Propõe o PLV nº 12, de 2005, ademais, em seus arts. 2º, 3º e 4º alterações em quatro artigos do Código Civil (arts. 54, 57, 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 2002) e acrescenta um dispositivo (§ 5º ao art. 192) à Lei de Falências e Recuperação de Empresas.

Análise

Passamos ao exame do PLV nº 12, de 2005, sob os parâmetros de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

O pressuposto constitucional da relevância encontra-se atendido, tendo em vista que a medida provisória trata, certamente, de matéria de extrema relevância, qual seja, a disciplina legal das pessoas jurídicas em nosso País.

Quanto à urgência, ela está presente em razão de o Código Civil ter previsto a data de 11 de janeiro de 2004 (prorrogada para 11 de janeiro de 2005, pela Lei nº 10.838, de 30 de janeiro de 2004) para a adequação, por parte das pessoas jurídicas de direito privado, o que, combinado com os dados divulgados pelo Sebrae, revela que a grande maioria de nossas pessoas jurídicas passaria para situação irregular, com todas as implicações legais dela advindas.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios, porquanto observadas as regras pertinentes à competência do ente federativo – cabe privativamente à União legislar sobre direito civil e comercial (art. 22, inciso I, da Constituição) – e à iniciativa legislativa, bem assim a pertinência temática, tendo em vista que não disciplina matéria vedada às medidas provisórias.

Acerca da constitucionalidade material, o projeto não apresenta vícios; ao contrário, as mudanças adotadas auxiliam o livre exercício da empresa e a liberdade de associação civil.

As regras regimentais também foram observadas.

Quanto à juridicidade, observa o projeto os aspectos de: a) *inovação*, porque difere, por mais dois anos, o prazo para adaptação dos empresários e das pessoas jurídicas de direito privado às regras em vigor, bem como altera, de forma substancial, os limites legais à gestão estatutária das associações civis; b) *efetividade*, porquanto o alargamento do prazo fomenta a adaptação dos empresários e entidades às novas regras do Código Civil; c) *espécie normativa adequada*, já que as restrições à liberdade de empresa e de associação devem estar previstas em lei ordinária, como preceitua o parágrafo único do art. 170 da Constituição; d) *coercitividade* (...); e e) generalidade, porque a norma aplica-se, indistintamente, a todos os empresários, associações, fundações e sociedades que ainda não se adaptaram às regras em vigor.

Esse projeto observa as regras técnicas legislativas.

V. Ex^{as} já conseguiram fazer o acordo das próximas? Então, eu vou resumir o meu vigoroso discurso, para, inclusive, conceder apartes. Vejo os Senadores inscritos: Senador Garibaldi Alves Filho, Senadora Ana Júlia Carepa, Senador Arthur Virgílio. Mas não há tempo hábil, porque o Senador Hélio Costa tem uma viagem programada, vai representar esta Casa na ONU, e S. Ex^a é o Relator da próxima matéria.

Para resumir, Senador Hélio Costa, o voto é favorável tendo em vista todas as razões avocadas, mas principalmente porque o projeto atende às associações como um todo. Recebi *e-mails*, cartas, telegramas e telefonemas do Brasil inteiro para atender a esse projeto.

Essa medida provisória aprovada na Câmara Federal é da maior importância para as associações e para os clubes em todos os níveis, tanto para os clubes das cidades, das capitais e das localidades mais distantes quanto para as associações que têm um serviço relevante na área social e, de modo geral, as associações que precisam desse prazo para se adequarem às novas normas do Código.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães, nosso Líder da Bahia e do PFL.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador, depois eu queria 30 segundos da sua atenção.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Quero louvar o trabalho de V. Ex^a, que é completo. V. Ex^a estudou bem o assunto e modificou-o naquilo que era essencial para o projeto, de modo que, uma

vez aprovado, trará benefícios, principalmente para aqueles que mais necessitam: os microempresários. V. Ex^a fez um trabalho digno de sua inteligência, da sua competência e merece os aplausos do Plenário.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e o insiro em meu pronunciamento.

Concedo o aparte à Senadora Ana Júlia Carepa.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Serei breve, Senador Luiz Otávio. Estamos votando essa medida provisória tão importante no dia de hoje, em que pequenos e microempresários estão em Brasília realizando uma marcha muito importante para todo o País. Sabemos que são eles os responsáveis pela maior parte da geração de empregos no Brasil. Nada melhor, como homenagem e resposta do Congresso Nacional, do que aprovarmos essa medida provisória, que é absolutamente urgente e facilitará o ajuste das pequenas e microempresas. O Congresso e V. Ex^a conseguiram melhorar ainda mais o projeto de forma a facilitar que as pequenas e microempresas se ajustem. A prorrogação do prazo não prejudicará a participação dessas empresas tanto em relação a licitações quanto à solicitação de financiamentos públicos. Parabenizo V. Ex^a. Estamos prestando uma grande homenagem às pequenas e microempresas deste Brasil, que merecem essa homenagem pelo trabalho que realizam e pela geração de empregos que proporcionam neste País.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – O Senador Garibaldi Alves Filho lembra os clubes de futebol, de basquete, as associações que promovem o esporte e que estão incluídos também. O Senador Garibaldi Alves Filho lembra até o jogo de futebol do Brasil e Argentina que ocorrerá hoje naquele país.

Esse projeto incentivará os nossos jogadores, a nossa seleção canarinho, a essa vitória, que é importante. Hoje, já demos a vitória no Parlamento, e, à noite, logo mais, em Buenos Aires, haverá outra vitória.

Quero encerrar, mas não consigo, Sr. Presidente. O Senador Romeu Tuma não me permite descer da tribuna.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Quero apenas concordar com V. Ex^a e cumprimentá-lo pelo relatório, como já fez o Senador Antonio Carlos Magalhães. Foi procurado por várias comissões, principalmente de clubes amadores, que estavam em uma angústia profunda em função do prazo – parece que é sexta-feira?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – É sexta-feira.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Então, é importante que façamos a votação com urgência. E eu estou atrapalhando, Sr. Presidente. Vamos votar.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – O parecer, então, é favorável, e encerro o meu pronunciamento.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2005 – PLEN

Do Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 234, de 10 de janeiro de 2005, que confere nova redação aos arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) em exame altera a redação dos arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e acrescenta § 5º ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas). Esse projeto resulta da aprovação, na Câmara dos Deputados, da Medida Provisória nº 234, de 2005, a qual confere nova redação ao **caput** do art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a fim de estender, até 11 de janeiro de 2006, o prazo para as associações, sociedades, fundações e empresários se adaptarem às disposições do Código Civil em vigor.

Asseverou a exposição de motivos da medida provisória que, segundo levantamento do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), oitenta por cento dos empresários, associações, fundações e sociedades não fizeram os ajustes exigidos pelo Código Civil.

O PLV nº 12, de 2005, por sua vez, acolhe os termos da MP nº 234, de 2005, mas amplia em mais um ano a prorrogação prevista, fixando-se, como termo final para adaptação, o dia 11 de janeiro de 2007.

Propõe o PLV nº 12, de 2005, ademais, em seus arts. 2º, 3º e 4º, alterações em quatro artigos do Código Civil (arts. 54, 59, 57 e 60 da Lei nº 10.406, de 2002) e acrescenta um dispositivo (§ 5º ao art. 192) à Lei de Falências e Recuperação de Empresas.

II – Análise

Passamos ao exame do PLV nº 12, de 2005, sob os parâmetros de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

O pressuposto constitucional da relevância encontra-se atendido, tendo em vista que a medida provisória trata, certamente, de matéria de extrema relevância, qual seja, a disciplina legal das pessoas jurídicas em nosso País.

Quanto à urgência, ela está presente em razão de o Código Civil ter previsto a data de 11-1-2004 (prorrogada para 11-1-2005 pela Lei nº 10.838, de 30 de janeiro de 2004) para a adequação, por parte das pessoas jurídicas de direito privado, o que, combinado com os dados divulgados pelo Sebrae, revela que a grande maioria de nossas pessoas jurídicas passaria para situação registraria irregular, com todas as implicações legais dela advindas.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios, porquanto observadas as regras pertinentes à competência do ente federativo cabe privativamente à União legislar sobre direito civil e comercial (art. 22, inciso I, da Constituição) – e à iniciativa legislativa, bem assim a pertinência temática, tendo em vista que não disciplina matéria vedada às medidas provisórias.

Acerca da constitucionalidade material, o projeto não apresenta vícios; ao contrário, as mudanças adotadas auxiliam o livre exercício da empresa e a liberdade de associação civil.

As regras regimentais também foram observadas.

Quanto a juridicidade, observa o projeto os aspectos de: **a)** inovação, porque difere, por mais dois anos, o prazo para adaptação dos empresários e das pessoas jurídicas de direito privado às regras em vigor, bem como altera, de forma substancial, os limites legais à gestão estatutária das associações civis; **b)** efetividade, porquanto o alargamento do prazo fomenta a adaptação dos empresários e entidades às novas regras do Código Civil; **c)** espécie normativa adequada, já que as restrições à liberdade de empresa e de associação devem estar previstas em lei ordinária, como preceitua o parágrafo único do art. 170 da Constituição; **d)** coercitividade, dado que a medida provisória estipula a necessidade de adaptação e fixa o termo final para tanto em 11 de janeiro de 2007; e **e)** generalidade, porque a norma aplica-se, indistintamente, a todos os empresários, associações, fundações e sociedades que ainda não se adaptaram às regras em vigor.

O PLV nº 12, de 2005, observa as regras de técnica legislativa, em especial a relativa à redação das disposições normativas, com atenção para o uso de expressões técnicas (associações, fundações, sociedades e empresários). Por sua vez, o disposto no **caput** do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo o qual “o primeiro artigo do texto indicará o

objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação”, foi observado pelo PLV nº 12, em seu art. 1º.

No que diz respeito ao mérito, três questões merecem destaque.

Primeiro, estatísticas oficiais, conforme destacam Carlos Waldemar Blum e Alajuiara dos Reis Brum (in “Nova prorrogação de prazo para as sociedades, associações e fundações adaptarem seus atos constitutivos ao novo Código Civil”, publicada no sítio intelligentiajuridica.com.br – Ano IV, nº 50, janeiro de 2005) demonstram que, no Estado de São Paulo, menos de quarenta e cinco por cento dos empresários e sociedades já implementaram as adaptações necessárias. No Rio de Janeiro, a proporção cai para doze por cento. Sobre o tema, assevera a exposição de motivos da medida provisória que, segundo levantamento do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), oitenta por cento dos empresários, associações, fundações e sociedades não fizeram os ajustes exigidos pelo Código Civil.

São extensas, por sua vez, as conseqüências jurídicas para as entidades e empresários que não adaptarem suas regras, a saber:

a) *superveniente irregularidade do registro de empresário e de entidades, com a conseqüente impossibilidade de participação em licitações, abertura de contas bancárias e obtenção de empréstimos e financiamentos;*

b) ampliação da responsabilidade dos sócios por dívidas da sociedade, em especial nas sociedades de objeto civil (sociedade simples), como anota o art. 1.023 do Código Civil;

c) limitação dos poderes de administração, em especial no que respeita à eleição de delegados (art. 1.018 do Código Civil) e à alienação de imóveis (art. 1.015 do Código Civil);

d) ampliação dos quóruns mínimos de deliberação para eleição e destituição de administradores, alteração de contrato social, incorporação, fusão e dissolução de sociedade (arts. 999, 1.071 e 1.076 do Código Civil); e

e) restrições à cessão de quotas, mediante a exigência de anuência dos demais sócios, em quórum elevado (arts. 1.003 e 1.057 do Código Civil).

Segundo, as alterações propostas para os artigos 54, 57, 59 e 60 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002) fomentam a liberdade de associação civil, conferindo-se às normas estatutárias e regulamentares das associações maior autonomia em face da lei, em especial

no que respeita a: **a)** gestão das entidades; **b)** modo de funcionamento de seus órgãos deliberativos (convocação, matérias privativas e quóruns necessários às deliberações); **c)** forma de gestão administrativa e de prestação de contas dos administradores; e **d)** regras sobre exclusão de associados.

Terceiro, a mudança proposta na Lei nº 11.101, de 2005, ao permitir que o juiz determine a locação ou arrendamento de bem móvel ou imóvel com vistas a evitar sua deterioração, contribui para uma melhor gestão dos ativos componentes da massa falida.

Os argumentos expostos apontam, em conclusão, para a oportunidade e conveniência da medida que ora se propõe.

III – Voto

Em consonância com as razões invocadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005.

Sala da Sessão, – **Luiz Otávio.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Relator é pela aprovação. É, portanto, favorável.

Os pareceres preliminares do Relator, Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB – SP), e do Relator revisor, Senador Luiz Otávio, são pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, fica prejudicada a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2005 (Proveniente da Medida Provisória nº 234, de 2005)

Altera os arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, e o art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e acrescenta § 5º ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Os arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54.....

V - o modo da constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas." (NR)

"Art. 57. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Parágrafo único: (revogado)" (NR)

"Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores." (NR)

"Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la." (NR)

"Art. 2.031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, bem como os empresários, deverão se adaptar às disposições deste Código até 11 de janeiro de 2007.

....." (NR)

Art. 3º O art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 192.....

§ 5º O juiz poderá autorizar a locação ou arrendamento de bens imóveis ou móveis a fim de evitar a sua deterioração, cujos resultados reverterão em favor da massa." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o parágrafo único do art. 57 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a Lei nº 10.838, de 30 de janeiro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 3:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 8, DE 2005**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 235, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 235, de 2005), que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

Relator revisor: Senador Hélio Costa
Prazo final: 14-6-2005.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À Medida Provisória foram apresentadas 3 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Jorge Alberto (PMDB – SE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3. O Plenário daquela Casa destacou e aprovou a Emenda nº 2, que passou a constituir o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 16 de fevereiro e não se instalou;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 1º de março, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 12 de maio;

– a matéria entrou em regime de urgência, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 1º de abril, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas;

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por mais sessenta dias pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 11, de 2005, e se esgotará no dia 14 de junho.

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 1º de junho.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 893, DE 2005 – PLEN

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conforme anunciou o ilustre Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, trata-se do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que vem da Medida Provisória nº 235, de 2005.

Na realidade, a Medida Provisória nº 235, de 18 de fevereiro de 2005, modificada pelo Projeto de Lei de Conversão nº 8, tem por objetivo aprimorar a redação da lei que instituiu o ProUni – Programa Universidade para Todos, para evitar precedentes contra o disposto na Lei nº 9.069, de 1995, que condiciona a concessão de qualquer incentivo ou benefício fiscal relativo a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal à comprovação da quitação desses.

Ele aprimora o art. 8º, que especifica: “A instituição que aderir ao ProUni...”, estabelecendo claramente que a adesão ao ProUni é da instituição de ensino superior e será feita por intermédio de sua mantenedora, que é aquela juridicamente constituída, de modo a evitar que a mantenedora reivindique isenções fiscais atinentes a outras atividades que não a de ensino superior.

Tendo em vista que o ProUni já se encontra em andamento, em vez de exigir que a quitação de débitos seja anterior à adesão ao ProUni, o parágrafo único estabelece, excepcionalmente, no ano em curso, que a quitação dos tributos atrasados pode ser feita até 31 de dezembro.

Portanto, essa é a alteração importante que está sendo feita no projeto de lei de conversão. Ao mesmo tempo, ele modifica o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que possibilita a adesão ao programa de estudante que tenha cursado todo o ensino médio em escola pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral ou parcial.

Na realidade, a lei esqueceu o estudante da rede particular que tem bolsa de estudo. Aquele estudante que se valeu de uma bolsa de estudo parcial não podia candidatar-se ao ProUni. Ele não podia, portanto, participar desse programa. Porém, houve praticamente uma revolução, e o jovem que não tem privilégios, já que não pode pagar a mensalidade escolar, poderá ter acesso à universidade particular.

Na verdade, o Governo está fazendo com que as universidades particulares utilizem as vagas que

não conseguiram preencher para atender à grande demanda dos jovens que não têm privilégios.

A lei havia se esquecido do jovem que estudou na escola pública, daquele que estudou na escola particular e daquele que estudou na escola particular com bolsa parcial, o que o impedia de participar do programa, mesmo que a sua família tivesse uma renda máxima de três salários mínimos, como determina a lei.

Portanto, essa medida provisória vem também corrigir essa situação, permitindo que o ProUni seja, portanto, um instrumento adequado para o jovem brasileiro de norte a sul deste imenso País, que tem agora a oportunidade de freqüentar um curso universitário. O estudante não vai mais apenas sonhar com a possibilidade de, um dia, quem sabe, conseguir chegar à universidade.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso relatório é pela aprovação da medida provisória, que está sendo votada hoje. Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que dêem o seu voto favoravelmente a essa proposta, porque toda e qualquer outra modificação que ainda seja necessário fazer será feita na medida provisória que está em acordo com o Governo e com os partidos de Oposição, para que, se for o caso, possamos corrigir algum item que tenha sido levantado nessa questão e que não pode ser adotado, ser atendido dentro da proposta de medida provisória que estamos, neste momento, votando.

O meu relatório é favorável, e peço às Sr^{as} e os Srs. Senadores que votam a favor.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2005

De Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

Relator-Revisor: Senador

I – Relatório

Submete-se à análise do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005 (PLV nº 8/2005), que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, derivado da Medida Provisória nº 235, de 13 de janeiro de 2005 (MPV nº 235/2005), na forma aprovada pela Câmara dos Deputados.

A MPV nº 235/2005, foi enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República por meio da

Mensagem nº 17, de 13 de janeiro de 2005, simultaneamente à promulgação da Lei nº 11.096, da mesma data. Nos seus dois artigos, visa substituir o art. 17 do Projeto de Lei de Conversão nº 59, de 2004, que deu origem à citada lei, vetado pelo Chefe do Poder Executivo por contrariedade ao interesse público.

O art. 1º dispõe que a adesão da instituição de ensino superior ao Programa Universidade para Todos (PROUNI) se dará por intermédio de sua mantenedora e a isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 2005, será aplicada pelo prazo de vigência do termo de adesão, devendo a mantenedora comprovar, ao final de cada ano-calendário, a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF), sob pena de desvinculação do Programa, sem prejuízo para estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

O parágrafo único do mesmo artigo determina que, excepcionalmente, as instituições que aderirem ao programa até 31 de dezembro de 2005 terão até essa data para comprovar, para fins de concessão da isenção tributária, que estão em dia com impostos e contribuições federais.

A medida provisória foi objeto de três emendas, das quais uma foi acolhida pela Câmara dos Deputados. Disso resultou a inclusão de novo art. 2º, que modifica a redação do inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 2005 (PROUNI), a fim de possibilitar a adesão ao Programa de aluno que tenha cursado o segundo grau em instituição privada na condição de bolsista parcial. Dessa forma, o PLV nº 8/2005, é composto de três artigos, sendo o último a cláusula de vigência.

II – Análise

Da Relevância, Urgência e Adequação Financeira e Orçamentária

Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, está legitimado a editar medida provisória, sujeita à apreciação do Congresso Nacional.

A exposição de motivos do Poder Executivo não detalha o mérito e a relevância da edição da MPV. Na verdade, apenas informa o que dispõe o texto da medida e fundamenta sua urgência na repercussão da matéria sobre o ano letivo de 2005.

A despeito das escassas informações, além de urgente, temos a MPV como relevante, pois as matérias nela tratadas ficaram carentes de regulamentação com o veto do Presidente da República ao art. 17 da Lei nº 11.096, de 2005, que instituiu o Prouni.

No tocante à admissibilidade, a matéria tratada

pela MPV nº 235/2005, não está entre aquelas cuja veiculação por medida provisória é vedada pelo art. 62, I, da Constituição.

Tampouco há restrição orçamentária e financeira em relação ao conteúdo da MPV, não se podendo argüir desrespeito à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A medida provisória apenas estabelece as condições para que o contribuinte usufrua o benefício representado por renúncia fiscal instituída em outro normativo, a Lei nº 11.096, de 2005.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O PLV nº 8/2005, revela-se compatível com a ordem constitucional vigente, tanto sob o ponto de vista formal, quanto material, como se verá a seguir.

Não há inconstitucionalidade formal, porque a matéria veiculada no PLV não está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, estabelecidas pelos arts. 49, 51 e 52 da Lei Fundamental.

Em relação à sua substância, também não há qualquer inconstitucionalidade nas condições impostas para a adesão ao Prouni e ao gozo da isenção de que trata.

A análise do PLV nº 8/2005, tampouco mostra qualquer vício de injuridicidade.

Em relação à técnica legislativa, foram respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Do Mérito

Conforme já mencionado, o objeto da norma legal é complementar o texto da Lei nº 11.096, de 2005, oriunda do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 59, de 2004 (MPV nº 213, de 2004), cujo art. 17 foi vetado pelo Presidente da República, por contrariedade ao interesse público.

O artigo vetado tinha a seguinte redação:

Art. 17. A mantenedora de instituição de ensino superior que aderir ao Prouni passará a gozar da isenção prevista no art. 8º desta lei pelo prazo de vigência do termo de adesão, devendo comprovar, ao final de cada exercício, a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, sob pena de desvinculação do Programa, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único. O disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não

se aplica à concessão da isenção prevista no art. 8º desta lei.

Três razões fundamentaram o veto do Chefe do Poder Executivo ao dispositivo.

1) a autorização para que instituição mantenedora fizesse a sua adesão ao Prouni sem comprovar a regularidade fiscal, que ficaria postergado para o final de cada exercício. Segundo explica a mensagem de veto, a medida não teria precedentes na legislação tributária e abriria possibilidade para que outros setores reivindicassem o mesmo tratamento;

2) a imprecisa delimitação, em relação às mantenedoras das instituições de ensino superior inscritas no prouni, da extensão das isenções ao Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Pás Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e à Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), conforme definidas no art. 8º da lei. Na forma em que estava, o texto franquearia interpretação de que mesmo atividades não vinculadas ao ensino superior desenvolvidas por essas entidades estariam abrangidas pelas isenções. De certo, exegese totalmente desvinculada da intenção do legislador; e

3) a exceção, feita às instituições que aderissem ao Prouni, da obrigatoriedade de comprovar a quitação de impostos e contribuições federais para fins de concessão da isenção tributária de que tratava o PLV nº 59, de 2004.

A disciplina dada à adesão ao Prouni pelo art. 1º do PLV 8/2005 corrige os problemas apontados no veto. A uma, porque esclarece ser a instituição de ensino superior, e não a sua mantenedora, a beneficiária das isenções do Prouni. A duas, porque passa a exigir o cumprimento do disposto no art. 60, da Lei nº 9.069, de 1995, que estabelece a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal como condição para receber qualquer tipo de benefício ou isenção fiscal. Contudo, tendo em conta que o Prouni já se encontra em funcionamento, em vez de exigir que a quitação de débitos seja anterior a adesão ao Prouni, estabelece, em caráter excepcional, que, no ano em a curso, a regularização dos tributos em atraso poderá ser feita até 31 de dezembro de 2005. Por-

tanto, a matéria contida no artigo é meritória e merece prosperar.

Quanto ao novo art. 2º, que inclui entre os possíveis beneficiários do Programa os alunos que tenham cursado o segundo grau em instituição privada na condição de bolsista parcial, entendemos que ele aperfeiçoa o projeto, corrigindo a discriminação anterior injustificada, que não levava em conta a heterogeneidade e a complexidade do sistema educacional privado.

III – Voto

Diante do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 235, de 2005, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, dela proveniente, na forma como aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, – Senador **Hélio Costa**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Relator é favorável. Os pareceres preliminares do Relator Jorge Alberto e do Relator-Revisor Senador Hélio Costa são pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de urgência, relevância e adequação financeira da medida provisória.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos discutindo os pressupostos de relevância e urgência e, mais adiante, darei a palavra a V. Exª.

Em votação, portanto, os pressupostos de relevância e urgência.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão o projeto de lei de conversão, a medida provisória e as emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, o Relator da matéria, Senador Rodolpho Tourinho, apresentou a demanda em relação a uma emenda que estava no projeto original do Governo e não foi mantida na definição do projeto de lei que aprovamos na ocasião no Senado Federal.

A nossa disposição é no sentido de verificar com o Senador Rodolpho Tourinho se, de fato, essa emen-

da não altera a natureza do projeto, porque, se houver qualquer alteração, a matéria voltará à Câmara, e a medida provisória vencerá na próxima terça-feira e seria, portanto, uma operação de alto risco.

Finalmente, quero dizer da importância que tem o ProUni no Brasil. Abrimos quase 100 mil vagas no ano passado, mais 100 mil vagas este ano, mais 100 mil vagas no ano que vem, mais 100 mil vagas no próximo ano. São 400 mil novas vagas de ensino gratuito, de bolsa de estudo para alunos que, até então carentes, não teriam como custear os seus estudos, porque o programa abrange famílias que recebem até três salários mínimos, escolhidas pelo mérito e pelo desempenho no Enem.

O custo adicional de cada vaga é da ordem de R\$50,00, porque foi um programa de incentivo fiscal. E o custo marginal de se ter um novo aluno sentado na sala de aula é relativamente baixo. Por isso, além de contratarmos mais professores para a rede federal de ensino, melhorarmos a carreira docente e estimularmos o ensino público gratuito nas universidades federais, esse programa permitiu, a um baixo custo, criar, em um período de quatro anos, 400 mil novas vagas. E muitas universidades, faculdades particulares ou fundações confessionais, como são as PUCs, ou universidades de alto nível, como a FGV e tantas outras instituições de ensino no País, hoje têm bolsas gratuitas, ampliando o acesso a essas escolas.

Esse é um projeto de amplo alcance social, cujo sucesso podemos sentir na rua, em muitas oportunidades. Há um impacto na população e ainda existe demanda em relação à bolsa de estudo.

Considero que o êxito desse programa foi de tal ordem que deveríamos inclusive pensar como ampliar essa política. Tínhamos 120 mil alunos apenas na rede federal de ensino universitário. E, agora, em quatro anos, vamos abrigar mais de 520 mil alunos, que terão acesso, portanto, à universidade gratuita por meio desse programa criativo de incentivo, que trouxe uma repercussão social muito importante para essa população carente que quer estudar, que deve estudar. Isso é um passaporte para o futuro, é a segurança de se poder ter mais oportunidades na vida, é um direito de cidadania, e creio que o Governo foi muito criativo.

Parabenizo o Ministro Tarso Genro por esse programa e também todas as instituições de ensino que aderiram à lei. Mais de mil instituições participaram desse esforço do País e agora estão podendo abrigar nas suas salas de aula estudantes carentes de todos

os cursos, que estudam e só podem estudar porque o ProUni foi instituído no País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge para discutir.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na realidade, esse programa chamado ProUni, que trouxe a possibilidade de abertura de milhares de vagas para estudantes universitários que estavam fora da rede pública, ampliando as oportunidades que não foram criadas nas universidades públicas, utilizando para isso as vagas das universidades privadas, evidentemente que tem mérito, no sentido de que ampliou o acesso para um grupo grande de estudantes que não tinham, até aquele momento, podido nem estudar na escola privada, porque não tinham recursos, nem entrado nas universidades públicas.

Mas o programa tem um grande problema, Sr. Presidente: ele quebra toda uma estrutura da universidade pública brasileira, da administração, da educação brasileira. Havia um **slogan**, que foi lançado pelo PT na época da Constituinte – V. Ex^a e eu éramos Deputados na época e participamos diretamente desse trabalho –, que dizia o seguinte: Verba pública para ensino público. Quer dizer, na realidade haveria uma divisão. Todo o mercado de ensino no Brasil seria aberto para o setor privado, evidentemente sob controle, mas o dinheiro público seria aplicado unicamente no ensino público.

Então, Sr. Presidente, o que acontece nesse programa é que estamos renunciando à receita. E renunciar à receita é a mesma coisa que pagar. Quer dizer, as universidades estão deixando de pagar os impostos e estão trocando esse imposto por vaga. Isso tem seus méritos, evidentemente. Vai viabilizar uma série de universidades ou de faculdades privadas, que tinham dificuldade em se manter viáveis. Isso é positivo. Mas, aparentemente, o PT achava que isso estava errado. E, em segundo lugar, ela vai utilizar essa verba pública para as universidades privadas, quando, na realidade, as universidades públicas aqui, no Brasil, não dispõem de verba para que possam funcionar normalmente. Observamos sempre que essas universidades não funcionam bem por falta de recursos, principalmente recursos de manutenção.

O programa ProUni já foi aprovado aqui, e essa medida provisória é uma simples correção. O Governo tem usado e abusado da propaganda na televisão em relação esse programa, fazendo com que seja uma das propagandas em que ele mais aparecem. Pelo menos

esse programa existe, ao contrário da transposição do São Francisco, que não existe. Estamos vendo, na televisão, todos os dias, propaganda desse programa, mas é preciso que tenhamos cuidado, porque já há outra proposta do Ministério da Educação de usar as dívidas do Estado para aplicar no setor educacional.

Ora, agora, dívida do Estado e dinheiro público são a mesma coisa. Eu deixar de pagar uma dívida para aplicar nisso ou naquilo da Educação é a mesma coisa. É a mesma coisa que pegar o dinheiro e pagar diretamente.

O ProUni, como exceção, é aceitável, mas penso que ele não pode ser uma política de Governo para a área de Educação. Esta, o Governo Lula ainda está devendo, pois teve dois Ministros da Educação e cada um puxava a área de educação para um lado. O Senador Cristovam Buarque puxava para os mais pobres, para o ensino fundamental, para a alfabetização de adultos. O Ministro Tasso Genro puxa para o ensino superior, para aquelas pessoas que já têm o segundo grau e esquece as crianças que ainda estão no ensino fundamental.

Uma coisa é certa: nem chegou à Câmara ou ao Senado o programa de reforma das universidades e nem chegou o programa de criação do Fundeb, para substituir o Fundef. Nenhum deles. Nem chegou o programa do ensino superior, nem chegou o do ensino fundamental. Até agora, estamos esperando que o Governo complete três anos para que mande para cá os programas de Educação, certamente para serem utilizados pelo próximo Governo.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua a discussão. (Pausa)

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já tivemos a oportunidade de, em outro momento, fazer o debate sobre o ProUni.

É evidente que existem algumas formas de raciocínio, como o silogismo, por exemplo, que se prestam a muitas brincadeiras no mundo da ciência, do chamado raciocínio lógico. Contudo, na política, esse modelo de apresentação de um determinado raciocínio baseado em premissas que conduzem a uma inferência cria o sofisma, ou seja, o “vender gato por lebre”.

O que estamos discutindo? Cria-se um determinado raciocínio baseado na premissa que conduz a uma determinada inferência. Qual é? É que a única chance de os filhos da pobreza, de os filhos da classe média chegarem à universidade é por meio do ProUni.

Isso é o que foi discutido aqui; isso é o que é vendido, como se fosse verdade absoluta, para a opinião pública, porque se deixa de responder uma questão que é essencial: por que os filhos da pobreza, os trabalhadores, de uma forma geral, não podem ter acesso à universidade pública gratuita, laica e de qualidade? Por quê? Primeiro, porque existe, claramente, uma desestruturação do ensino superior público no Brasil, que o Governo passado fazia e o Governo atual faz.

Essa desestruturação da universidade pública é gigantesca e significa menos vagas a serem disponibilizadas. Como, no setor público, o ensino fundamental e o ensino médio são de baixa qualidade, cria-se uma competitividade absolutamente desigual e desleal entre aqueles que estão na escola pública e os que vivem nos cursinhos, nas escolas superiores e, portanto, acabam tendo mais chances de acessar a universidade pública. Não existe relação genética de inteligência. Não se trata disso. Trata-se de um preparo, porque os cursinhos, como sabemos todos nós, e o ensino médio privado preparam para se passar no vestibular, muito menos do que para se ter acesso ao conhecimento.

No Governo passado, o que ocorreu? Houve, como todos sabemos, uma clara flexibilização nas autorizações dos cursos. Juntamente com isso, houve financiamento, incentivo fiscal, benefícios de empréstimos do BNDES. Portanto, houve um aumento das instituições de ensino superior privadas.

Com o empobrecimento da população, o que nós vimos? Uma ociosidade de mais de 40% das vagas nas escolas de ensino superior privadas. Além disso, havia uma inadimplência de mais de 38%, porque as mensalidades são altíssimas e a população que lá consegue chegar não as pode pagar.

Portanto, há incentivos fiscais, empréstimos públicos, aumento das instituições oficiais de ensino superior privadas, gerando 40% de ociosidade de vagas e 38% de inadimplência. E o que o atual Governo faz? Disponibiliza mais de 2,5 bilhões para resolver o problema das instituições de ensino superior privadas. Com esse dinheiro, seria possível a criação de 1,5 milhão de novas vagas na universidade pública. Segundo explicações do P-SOL? Não. Segundo o relatório do próprio Ministério da Educação, que já apresentava a possibilidade de criar, com o dinheiro que seria disponibilizado para as instituições privadas, 1,5 milhão de novas vagas, ao invés de 100 mil agora e 100 mil no próximo ano.

A demagogia é tanta que, no caso de Alagoas, Senador Geraldo Mesquita, sabe o que significa? Noventa bolsas apenas, 90 bolsas integrais e 98 bolsas parciais, e se vende à opinião pública que isso vai

resolver o problema e é o que garante o acesso dos filhos da pobreza. Mentira. O Governo quer resolver o problema do setor privado, da ociosidade das vagas, da inadimplência e desembolsa, dos cofres públicos, mais de 2,5 bilhões, onde a renúncia tributária, por ano, é de 870 milhões; a renúncia previdenciária, por ano, é de 462 milhões; os débitos previdenciários, 184 milhões; fora os 900 milhões do FIES, o que dá 2,4 bilhões ao setor privado em financiamento e renúncia fiscal.

Se esses recursos fossem aplicados na universidade pública, significariam não 100 mil bolsas neste ano, mas 1,5 milhão de novas vagas na universidade pública e, portanto, ensino, pesquisa e extensão para viabilizar novas vagas e melhorar o acesso a elas pelos filhos da pobreza.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da mesma forma que da outra vez, nós, do P-SOL, votamos contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos e, em seguida, ao Senador Ramez Tebet, com muito prazer.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, nobre Relator, Senador Hélio Costa, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero resumir a minha fala dizendo que este assunto, a questão do ensino universitário público e gratuito, sem nenhuma dúvida, foi o que mais me trouxe à tribuna desta Casa.

Sr. Presidente, os números demonstram claramente o que ocorre no Brasil e quais alunos têm acesso ao ensino público e gratuito deste País.

Contra o ensino público não há nenhum Senador, nenhum Deputado e nenhum brasileiro. O fortalecimento da universidade pública é um clamor nacional, mas eu já não diria o mesmo quanto à reforma universitária proposta pelo Governo.

Na verdade, Sr. Presidente, passam no vestibular da universidade pública e gratuita aqueles que estudam nos cursos privados durante a vida inteira, aqueles que puderam freqüentar as melhores escolas, aqueles que ganham um carro zero, em sua grande maioria, quando conseguem passar no vestibular, enquanto que a maioria dos estudantes brasileiros não consegue sequer chegar ao Ensino Médio. Existem dois milhões de estudantes que freqüentam universidades privadas, depois de trabalharem o dia inteiro. Estes nem sequer têm dinheiro para pagar a passagem, que dirá para pagar a mensalidade!

Sr. Presidente, na realidade, há um enfraquecimento da universidade pública e gratuita. Vivemos uma realidade em que o FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), como disse a Senadora Heloísa Helena, não atende à população. Se são 90 bolsas destinadas ao Estado de Alagoas, para o Tocantins, são 40, quando, no nosso Estado, temos mais de seis mil alunos cursando o Ensino Superior!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – PFL. *Fazendo soar a campanha.*) – Encareço às Sr^{as} Deputadas que, por favor, retirem as faixas. Não é permitido exibir faixas no plenário do Senado. (Pausa.)

Por favor, peça que retirem as faixas. (Pausa.)

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas 32 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está reaberta a sessão.

Devolvo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos para concluir a sua intervenção.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, registro, desta tribuna, aquilo que regimentalmente nos é facultado e, sem dúvida nenhuma, é uma obrigação e um sentimento de respeito não apenas à condição da mulher, mas, particularmente, à mulher representante de outras mulheres. Sr. Presidente, já existe na própria legislação eleitoral um preconceito que, por si só, reserva aos Partidos apenas 30% para a representação da mulher – a sua participação de um mínimo de 30%.

Temos a esperança – já disse isso desta tribuna – que os nossos números sejam outros; que as mulheres não alcancem, nas estatísticas, 50%, por exemplo, do número de infectados pela Aids.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Que elas não continuem a merecer, Sr. Presidente, constrangimento, violência doméstica, preconceito.

Contra tudo isso, Sr. Presidente, regimentalmente, quero manifestar, desta tribuna, minha solidariedade à Deputada agredida, e que o façamos dentro do Regimento.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Já vou permitir, nobre Líder Ideli Salvatti.

Sr. Presidente, para concluir a minha intervenção sobre o tema que está sendo discutido, lembro a este

Plenário que estão em andamento pelo menos três projetos que interessam diretamente aos estudantes brasileiros. O primeiro deles cria, no âmbito do BNDES uma linha de financiamento destinada ao Fies, para que esse programa seja incrementado e aumente o número de alunos atendidos. Em segundo lugar, Sr. Presidente, um outro que liquida de uma vez por todos a figura do fiador para o estudante que quer ter acesso ao Fies. E, finalmente, Sr. Presidente, outra iniciativa no sentido de que a Internet não seja a única forma de acesso ao Fies pelos estudantes; que sejam credenciados o Banco do Brasil, os Correios e a Caixa Econômica Federal para realização das inscrições no Fies.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Vou encerrar, Sr. Presidente, porque neste momento o clima no plenário é tenso, sem dúvida alguma. Tendo V. Ex^a cumprido o Regimento, cumprimos mais do que isso: externar às mulheres Parlamentares, na pessoa das Senadoras presentes – Lúcia Vânia, Ideli Salvatti, Heloísa Helena, Patrícia Saboya Gomes, Ana Júlia Carepa, Fátima Cleide, Serys Shlessarenko ...

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Com todo o respeito, o Parlamento é mais importante do que isso. O Presidente está absolutamente certo e merece o aplauso de todos os Congressistas!

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Concordando com o que eu disse, Sr. Presidente, o Senador Antonio Carlos Magalhães, observa que, regimentalmente, da forma como devemos e podemos fazer, aqui estou manifestando às mulheres Parlamentares nossa total solidariedade pela agressão sofrida. Fazendo-o de acordo com o Regimento, imagino eu ter expressado o sentimento da Casa, com relação ao fato lamentável ocorrido na CPMI da Terra de acordo com o que foi relatado pela Senadora.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – V. Ex^a vai me conceder o aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Concedo a V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti, o aparte, ainda dentro do meu tempo.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Eu agradeço.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, ainda estou dentro do meu

tempo e gostaria de poder conceder o aparte à Senadora Ideli Salvatti.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Desculpe-me, Senador.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Senador Jefferson Péres, com muita honra, em primeiro lugar, a Senadora Ideli Salvatti, e a seguir gostaria de ouvir V. Ex^a.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Eduardo Siqueira Campos, agradeço o aparte e a gentileza de V. Ex^a, até porque o aparte que farei cabe perfeitamente no projeto que estamos debatendo.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Permita-me, Sr. Presidente, lembrar que eu havia utilizado apenas três minutos de um total de dez. Digo isso apenas para colaborar com a Mesa na observância regimental do tempo.

Pois não, Senadora Ideli Salvatti.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – O ProUni tem, na sua concepção, exatamente a questão de poder fazer o que chamamos de discriminação positiva, ou seja, quando se estabelecem cotas para a população afrodescendente, para a população indígena e para a população de baixa renda, está-se adotando providências para o que chamamos de discriminação positiva. A discriminação está presente em nossa sociedade de forma assustadora, apesar de muitos não quere-rem reconhecê-la nem adotar políticas. É lamentável que não tenhamos tido a oportunidade de realizar, por conta do Regimento, a manifestação que fizemos na Câmara. O Regimento não permite que um Parlamentar possa agredir o outro. Nenhum Parlamentar pode ser grosseiro, agressivo e discriminatório para com o outro. Como o episódio com a Deputada Luci aconteceu nas dependências do Senado, na reunião da CPMI, em uma das alas do Senado, nada mais justo que, da mesma forma que não foi aplicado o Regimento, de forma contundente, para impedir a discriminação, pudéssemos ter feito aqui também a manifestação. Agradeço pela concessão do aparte.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL. *Fazendo soar a campanha.*) – Queria interrompê-la para dizer que V. Ex^a está discutindo item da pauta.

Se a Senadora Ideli Salvatti quiser usar da palavra, vou conceder-lhe quantas vezes desejar: pela ordem, para uma questão de ordem. A Mesa tem sido a mais democrática possível.

Agora, não vou permitir esse precedente porque me retira a autoridade. Quando tentaram exibir, na reunião do Congresso, uma faixa contra o PT, mandei

retirá-la da mesma forma. O Congresso Nacional não pode contentar-se com isso de forma nenhuma.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, estou acatando o encaminhamento de V. Ex^a. Fiz no meu aparte a observação de que a afronta sofrida pela Deputada Luci foi nas dependências do Senado. Se tivesse havido uma aplicação rígida do Regimento naquele episódio, talvez não precisássemos pedir para que, neste caso, o Regimento não fosse observado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não houve aplicação rígida porque, infelizmente, não foi aqui. Se tivesse sido aqui, teria havido. V. Ex^a não tenha, absolutamente, dúvidas sobre isso.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Senadora Heloísa Helena, vou conceder o aparte a V. Ex^a dentro dos três minutos que me restam.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Não. Eu vou pedir a palavra pela ordem, para não fraudar o aparte tratando de outro tema. Eu quero tratar do tema. Então, vou pedir a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Então, Sr. Presidente, como o tema candente no plenário agora não é mais a discussão da Medida Provisória, quero anunciar que vou votar a favor da matéria. Espero que o Senado Federal vote favoravelmente aos projetos relativos aos estudantes.

Senador Jefferson Péres, eu gostaria de me desculpar com V. Ex^a, porque eu jamais lhe negaria o aparte. Então, até para que V. Ex^a possa falar pela ordem sobre o tema de que quer tratar, termino minhas palavras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Vou pedir a palavra pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não tenho nem fumaças de machismo. Minha solidariedade e simpatia pelas mulheres é total. Portanto, eu me sinto com autoridade para dizer que V. Ex^a merece as congratulações de toda a Casa. V. Ex^a há de ser o guardião do Regimento Interno. Não sou daqueles que apóiam violações do Regimento Interno quando me beneficiam, mas grito quando me prejudicam. O Regimento Interno é a “Constituição” da Casa e é uma garantia das minorias, sobretudo quanto ao direito de todos.

Não permita, Sr. Presidente, que tal fato se repita. Parabéns, mais uma vez, pela atitude de V. Ex^a. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, também peço a palavra pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Também concederei a palavra a V. Ex^{as}.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é evidente que faz parte do movimento de mulheres toda a simbologia na apresentação de determinadas reivindicações. Sei que V. Ex^a, na sessão do Congresso Nacional, impediu que se exibissem faixas contra o Partido dos Trabalhadores, como lá estavam apresentadas.

Sinceramente, não vejo nenhum problema em relação a determinados gestos de manifestação feitos, mas sei que, evidentemente, outros movimentos que aqui quisessem vir também com faixas, por analogia, deveriam ser acolhidos.

Eu só não poderia deixar de fazer uma pequena observação. A Deputada Luci tem toda a minha solidariedade e já tive a oportunidade de dizê-lo aqui. É surpreendente o que ocorreu e tenho que deixar registrado que muitas, inclusive mulheres Parlamentares do PT, omitiram-se de forma cúmplice quando fui não apenas agredida com palavras, mas quase espancada no prédio da Polícia Federal, pela tropa de choque exclusiva da Polícia Federal, de dentro da Casa Civil e do Palácio do Planalto. Portanto, não poderia deixar de registrar o meu repúdio a esse fato.

A Deputada Luci tem toda a minha solidariedade, até porque não quero fazer com S. Ex^a o que as Parlamentares do PT fizeram comigo, ou seja, silenciaram de forma cúmplice, porque a tropa de choque da Polícia Federal estava batendo em uma Parlamentar da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de falar um pouco sobre esse assunto, porque eu estava presente naquele exato momento e fui quem tentou evitar que a coisa ficasse mais embaraçada.

Estava presente à reunião presidida pelo Senador Alvaro Dias e vi tudo o que aconteceu naquele momento. Realmente, o Deputado Fraga foi à exaustão do limite do tolerável. Perdi também um pouco da minha compostura e me excedi, tomando todo o cuidado para não usar qualquer palavra que pudesse vir a macular o entendimento desta Casa. Mas, confesso a V. Ex^a, que, tendo em vista que a Senadora Fátima Cleide já tomou a iniciativa de apresentar um requerimento solicitando que o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados se pronuncie sobre o fato, também não quis tomar qualquer tipo de atitude.

Digo a V. Ex^a que o que aconteceu lá foi triste e me coloco à disposição desta Casa ou de qualquer instância que vier apurar o fato para colocar o que vi e presenciei, no momento em que assim for solicitado, esperando que jamais aconteça.

Farei um tributo a V. Ex^a. Também vi na Câmara a postura de V. Ex^a em relação àquela faixa. Achei-a correta aqui também. Infelizmente, um fato não tem nada a ver com o outro, mas o Regimento não pode permitir que se abra precedência para que outros fatos como esse ocorram novamente.

Portanto, coloco-me à disposição de V. Ex^a e dos demais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, darei a palavra ao Senador Tião Viana e, em seguida, a V. Ex^a, Senador Alvaro Dias.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para me associar a V. Ex^a. Sei que V. Ex^a não tomou tal decisão com alegria, porque é completamente solidário às mulheres, no episódio ocorrido em que foram vítimas de violência.

Tenho absoluta certeza de que o conceito de todos os Srs. Senadores aqui é o de que houve um gesto de covardia do Parlamentar ao ofender a Parlamentar na reunião da CPMI da Terra. É o meu conceito pessoal da atitude dele, um ato covarde, digno de todo o repúdio da Casa. Eu, que acompanho o dia-a-dia da gestão de V. Ex^a, com a qual procuro ser solidário, não poderia deixar de fazer um apelo aqui para que os Senadores e as Senadoras estejam sempre solidários à Mesa no cumprimento do Regimento, porque isso só traz benefício à democracia interna da Casa e ao legítimo direito de expressão de todos aqui.

Que as Deputadas compreendam o impedimento regimental que levou V. Ex^a a tomar tal atitude.

O Sr. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como presido aquela Comissão Parlamentar de Inquérito, devo trazer os esclarecimentos necessários ao Senado Federal diante da manifestação aqui vista. Primeiramente, destacando que V. Ex^a cumpre, rigorosamente, o Regimento e o faz com correção e merece o aplauso unânime do Parlamento.

Houve exacerbação, como tem havido praticamente em todas as reuniões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, refletindo a tensão que há no campo deste País. Há um debate de cunho ideológico com duas facções, Sr. Presidente, que se digladiam durante os trabalhos dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Isso, no entanto, não nos tem impedido de realizar um trabalho extremamente proveitoso, que, certamente, resultará na apresentação de um relatório com propostas importantes para o País no terreno da organização fundiária.

Houve um debate entre a Deputada e o Deputado, com exacerbação de ambos os lados. Isso não significa razões para que o linguajar utilizado seja de baixo nível, e o foi. Não me cabe, também, discutir quem iniciou o debate de baixo nível. O que me cabe, neste momento, é apenas dizer que as providências cabíveis no momento foram adotadas. A Presidência suspendeu os trabalhos e só os retomou quando a tranquilidade retornou ao ambiente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Portanto, o que deveria ser feito naquela oportunidade foi feito. E caberia à Parlamentar ofendida tomar providências regimentais. Como sugeriu o Senador Sibá Machado, deveria S. Ex^a encaminhar o assunto ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, que teria a competência de, regimentalmente, discuti-lo e, eventualmente, tomar providências. Portanto, a manifestação no plenário do Senado Federal, desculpem-me, foi extemporânea e muito bem rechaçada por V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Alvaro Dias.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Corregedor – V. Ex^a confiou em mim –, eu estava presente à reunião anterior à discussão mais acalorada, que foi descrita pelo Senador Alvaro Dias. Houve, realmente, um entrevero, com embate e vozes mais fortes, e foi suspensa a reunião. Um pedido foi feito ao Senador Alvaro Dias, que imediatamente a suspendeu, para voltar a ordem.

No dia seguinte àquele em que houve o episódio, eu não me encontrava presente, mas procurei avaliar os fatos e vi que fugiam à responsabilidade de qualquer autoridade do Senado, porque a agressão se deu entre Deputados Federais. A Senadora Fátima Cleide, então, por comunicação do Senador Sibá Machado, representou ao órgão competente, que é a Câmara dos Deputados, por meio do Presidente daquela Casa.

Portanto, só queria que V. Ex^a se tranquilizasse. A Corregedoria não tomou providências, em razão de o fato não se referir ao Senado Federal; apenas aconteceu em local pertencente ao corpo da Casa.

Se V. Ex^a tem outra colocação, estou pronto a segui-la.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a atitude de V. Ex^a foi louvável, todos já a aplaudiram. Mas devo dizer que houve uma falha da Mesa. Estou dizendo ao meu amigo Secretário que a segurança falhou, porque não pode permitir que essas faixas venham circular em plenário. A segurança da Casa falhou!

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem razão, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Pela ordem, ouço a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a situação é extremamente difícil para responsabilizarmos a segurança, até porque são Parlamentares, Deputadas. De repente, a segurança vai impedir que Parlamentares entrem no plenário? Então, se é para rediscutir o procedimento, não vamos responsabilizar os seguranças. É muito difícil, quase

impossível, para um segurança, impedir que um Parlamentar entre aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos retornar à Ordem do Dia.

Agradeço as intervenções que foram feitas, absolutamente todas. Todos nós somos solidários com a Parlamentar agredida, tanto os Senadores que se manifestaram aqui – o Senador Antonio Carlos Magalhães, o Senador Jefferson Péres, o Senador Sibá Machado, a Senadora Heloísa Helena – como os que não tiveram oportunidade de falar. Não se trata disso, na verdade. Trata-se de exibir uma faixa, o que, sem dúvida, abriria um precedente que não seria administrado jamais. Desse modo, gostaria de pedir desculpas pelo incidente.

É importante que retornemos à Ordem do Dia.

Está encerrada a discussão.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr Presidente, gostaria de discutir a matéria pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho aqui um parecer dado pela Liderança do PSDB:

O ProUni, criado pela Lei nº 11.096/05, far-se-á por intermédio da respectiva instituição mantenedora. Prevê também que a decorrente isenção fiscal será aplicada pelo prazo de vigência do termo de adesão, devendo a mantenedora, a cada ano-calendário, comprovar a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal. O descumprimento dessa obrigação acarretará a desvinculação do programa, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Para a adesão ao ProUni, as instituições deverão comprovar a quitação de tributos e contribuições federais, para serem beneficiárias de qualquer incentivo ou benefício fiscal. É, porém, concedido um prazo excepcional, até 31 de dezembro de 2005, para que esse requisito seja cumprido.

As renúncias tributárias contidas na Lei nº 11.096/05 e na MP contribuem para a desproporcionalidade verificada entre as vantagens fiscais conferidas às instituições educacionais favorecidas e os benefícios concretos revertidos à sociedade por meio do ProUni.

Vale ressaltar, nesse sentido, que as referidas medidas adotadas pelo Governo Federal resultarão em prejuízos incomensuráveis para a coletividade, pois as entidades detentoras de plena capacidade contributiva deixarão de contribuir para a Seguridade Social.

O Relator acolheu a emenda do Deputado Eduardo Paes que estende os benefícios do ProUni aos alunos da rede privada que concluíram o ensino médio, pagando mensalidades com desconto parcial. O Programa previa o acesso somente aos estudantes beneficiados com bolsa integral de ensino médio.

Sr. Presidente, mesmo havendo prejuízo para a Previdência, nós, do PSDB, achamos que esse projeto merece ser aprovado, pois todos nós sabemos que o estudante pobre, carente, principalmente aquele que se forma em escolas públicas, não tem condições de arcar com a mensalidade em universidades particulares. Inclusive, já discutimos com alguns assessores do PSDB que o Governo Federal deveria – já que não pode construir universidades federais pelo Brasil inteiro, as quais estamos reivindicando, especialmente para o Estado de Santa Catarina – comprar bolsas com recursos próprios. Em vez de fazer concessões de bolsas com recursos da Previdência, deveria comprar as bolsas e doá-las, depois de uma fiscalização e do recadastramento, aos alunos carentes, necessitados, de escolas públicas. Com isso, haveria certamente um percentual de bolsas em todas as universidades particulares do Brasil inteiro.

Portanto, Sr. Presidente, mesmo com prejuízos à Previdência, somos favoráveis a esse projeto, porque vem atender os alunos carentes que desejam estudar em universidades particulares.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas.

Foram contrários os votos da Senadora Heloísa Helena, do Senador Geraldo Mesquita Júnior e do Senador Sibá Machado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 235, de 2005)

Dispõe sobre o Programa Universidade para Todos - PROUNI e altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A adesão da instituição de ensino superior ao Programa Universidade para Todos - PROUNI, nos termos da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, dar-se-á por intermédio de sua mantenedora, e a isenção prevista no art. 8º dessa Lei será aplicada pelo prazo de vigência do termo de adesão, devendo a mantenedora comprovar, ao final de cada ano-calendário, a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, sob pena de desvinculação do Programa, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para as instituições que aderirem ao Programa até 31 de dezembro de 2005 poderá ser efetuado, excepcionalmente, até essa data.

Art. 2º O inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I - a estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral ou parcial;

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Indago aos Srs. Líderes se há acordo para o Item 1 da pauta.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje saiu publicada no jornal **O Estadão** uma reportagem divulgando uma nota conjunta da OAB e da CNBB, protestando contra a mudança da chamada Lei da Compra do Voto, art. 41-A, da Lei nº 9.504.

Esse protesto, Sr. Presidente, é incabível, é injusto e covarde, porque sabemos que esse projeto de lei tem um andamento o mais democrático possível na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Presidente da Comissão, Senador Antonio Carlos Magalhães, recebeu e atendeu o requerimento de nossa autoria, colocando a CCJ à disposição da CNBB, da OAB e do próprio Supremo Tribunal Federal para, numa audiência pública, se discutir, por meio de seus representantes, a mudança na lei. Nenhuma lei é inflexível, nenhuma lei é imutável e ninguém pode ser condenado sem defesa. Não estamos na época da Inquisição nem do regime totalitário. Qualquer lei, por melhor que seja aparentemente, merece a apreciação do Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, venho aqui protestar, porque, na audiência pública convocada pelo Presidente da Comissão de Justiça, nem a OAB nem a CNBB, que se fizeram presentes por meio de seus representantes, protestaram contra o projeto que apresentei. Tampouco o Presidente do Supremo, Nelson Jobim. Antes, pelo contrário, fomos elogiados e reconhecida a nossa iniciativa como louvável.

Sr. Presidente, se a matéria ainda não foi apreciada – está em pauta –, como é que não se procura a Comissão para rediscuti-la, mas se procuram os jornais com uma nota depreciativa contra a nossa iniciativa: “Retrocesso. Projeto Valadares altera punição por compra de votos”?

Não há maior mentira e maior desconhecimento do que isso, Sr. Presidente. Ao contrário, propusemos o que não está na Lei da Compra do Voto: uma punição de quatro anos para quem fosse efetivamente condenado por esse ato. Hoje, quais são as punições previstas no art. 41-A, segundo aquele projeto de iniciativa popular? Somente uma multa, até 50 mil UFIRs, e a perda do diploma ou do registro, mas não existe

punição alguma prevista na lei. Estou colocando uma punição de, no mínimo, quatro anos de reclusão. E a CNBB e a OAB procuram jornalistas para fazerem pressão sobre a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em vez de procurarem os Senadores. Se querem fazer alguma mudança, que venham propor. Estamos abertos a essa mudança.

Ontem, o Arcebispo de Aracajú, um homem devotado às causas sociais, recebeu um telefonema e ficou preocupado, porque é um homem que admira o meu trabalho aqui no Senado. Quando lhe expliquei, ele realmente ficou na dúvida, porque a CNBB e a OAB tiveram toda a oportunidade de na CCJ manifestarem a sua insatisfação, e não o fizeram. Agora, procuram os jornais do Brasil para colocarem notas contra o autor de uma proposição que está sendo discutida de forma aberta e democrática?

Eu havia lhes prometido, antes dessa nota, que, embora o projeto seja terminativo, caso fosse aprovado pela Comissão, proporíamos que viesse para o Plenário do Senado a fim de que os Senadores que não conhecem a matéria em profundidade possam conhecê-la aqui, os 81 Senadores e não apenas os da CCJ.

Sr. Presidente, lavro aqui o meu mais veemente protesto contra a CNBB e contra a OAB, que fizeram uma injustiça contra mim. E não aceito isso, parta de onde partir. Sou católico apostólico romano, mas jogo limpo, não jogo dessa forma, com um ato covarde como esse.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – A Mesa registra o protesto de V. Ex^a.

Srs. Líderes, a Mesa consulta se prosseguiremos com a Ordem do Dia, votando o item 1, que é o Projeto de Lei de Conversão nº10.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi comunicado à Presidência, e eu mesmo tive oportunidade de conversar com o Líder do Governo, que sobre esse item não há acordo. Há acordo sobre os itens 2 e 3, razão do requerimento que fiz de inversão de pauta – matérias já votadas.

Os itens 1, 4, 5 e 6 serão objeto ainda de entendimentos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Perfeitamente isso, Sr. Presidente. Analisamos hoje, pelo ângulo exclusivamente técnico, o Senador José Agripino, sua assessoria, a Liderança do PSDB e a assessoria dessa Liderança, e, pelo ângulo estritamente técnico, temos impedimentos ainda em relação aos demais itens que não os dois já votados, os itens 2 e 3 da pauta.

Temos que persistir nos estudos e nos entendimentos com vista a um possível acordo, que terá que sair, quando nada pela definição do voto; mas, por enquanto, estamos ainda sem o acordo a ser celebrado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Com a palavra, pela ordem, o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de fato, tínhamos acordado votar esses dois itens, mas também acordamos uma sessão extraordinária amanhã, pela manhã, para que possamos tratar dos outros três itens da pauta que vencem no dia 14, terça-feira próxima, e precisamos tentar avançar; pelo menos votar uma dessas matérias, ou duas, se possível, ainda na sessão de amanhã, para que possamos concluir a votação terça-feira que vem.

Quero lembrar que o primeiro ponto da pauta, que cria a Previc, é basicamente o mecanismo de fiscalização da Previdência Complementar, autofinanciada pelos fundos de pensão.

O segundo item é um auxílio financeiro aos Estados e Municípios para fomentar as exportações. No entanto, traz um dispositivo referente ao Reluz, que é objeto da polêmica apresentada pelo PSDB – na primeira MP, há um questionamento por parte do PFL.

O terceiro item da pauta institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem. A relatoria é do PSDB. Estamos buscando também construir o acordo. Eu faria um apelo para sabermos a que horas poderíamos ter uma sessão amanhã para que tentemos votar esses itens e assegurar que não haja uma transferência de responsabilidade para a próxima terça-feira, com o compromisso de que não haverá obstrução dessas matérias até terça-feira que vem, para que tenhamos a segurança de votá-las.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Senador Aloizio Mercadante, o Presidente da Casa havia tomado uma deliberação no sentido de não realizar sessão na parte da manhã em razão das reuniões

das Comissões. Mas está prevista a sessão deliberativa normal para o período da tarde.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Perfeito. Então, acatamos esse encaminhamento e fazemos, portanto, o apelo aos Partidos da Oposição para que possamos construir essa negociação e votar pelo menos parte dessas matérias amanhã, para que não haja uma concentração indevida na próxima terça-feira.

O compromisso é de que até a próxima terça-feira não haverá qualquer tipo de obstrução.

Hoje, estamos com o **quórum** bastante elevado, mas votaremos então de comum acordo até terça-feira que vem, quando vencem as três medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Não tendo havido acordo das Lideranças para o prosseguimento da votação das medidas provisórias, a Mesa encerra a Ordem do Dia

São os seguintes os itens sobrestados:

1

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 10, DE 2005**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 233, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 233, de 2004), que *cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Garibaldi Alves Filho.

Prazo final: 14-6-2005

4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 11, DE 2005**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005), que *autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº*

2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Maguito Vilela.
Prazo final: 14-6-2005

5

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2005
(Proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005), que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003 e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.

Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia.

Prazo final: 14-6-2005

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005), que acrescenta artigo à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Relator revisor: Senador Flexa Ribeiro
Prazo final: 20.6.2005

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000
(Votação nominal)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Re-

latora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

(Votação adiada, em virtude de requerimento aprovado em 23.2.2005)
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no orde-

namento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003

*(Discussão adiada, em virtude de requerimento aprovado em 26.4.2005)
(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais* (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

12

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – “Desmanche”, que *altera a redação do art. 126 da lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os artigos 126-A e 126-B.*

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Tem a palavra V. Ex^a. Em seguida, concedo a palavra pela ordem aos Senadores Eduardo Suplicy e Romeu Tuma.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer um rápido registro sobre a reunião da Executiva do meu Partido, assunto que certamente vai interessar a muitos.

A reunião aconteceu para ouvir o nosso dirigente Delúbio Soares, que foi muito contundente em sua fala. Deixou muito claro para o PT, para o Brasil e, principalmente, para esta Casa que abre mão do sigilo de suas contas e as coloca à disposição de quem quiser delas tomar conhecimento, bem como todos os procedimentos fiscais feitos no período de sua militância.

Ele se coloca à inteira disposição para quaisquer das comissões, seja da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, para qualquer tipo de esclarecimento que se faça necessário. Acrescenta que aceita uma acareação com o Deputado Roberto Jefferson com o objetivo de resolver, de uma vez por todas, esse mal-entendido que o envolveu.

Esse era o comunicado que queria fazer, comunicado que julguei ser importante fazer a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ocorreu ontem um fato que causou tristeza, comoção e um sentimento de solidariedade de todos os brasileiros a um pai que todos admiramos.

“Queria que você me perdoasse, você não tem culpa”, disse Edinho. “Vamos tentar lhe ajudar. É mais uma tarefa que Deus pôs na minha mão. Nós vamos sair juntos dessa”, disse Pelé. Quero aqui expressar, Sr. Presidente, o sentimento de solidariedade a esse extraordinário jogador que muito tem feito para chamar a atenção das crianças e de todos os jovens do Brasil para que tenham a vida mais saudável possível.

Tenho a certeza de que Pelé e Edinho vão agir de maneira a ajudar todos os jovens e todos os pais que porventura tenham problemas com os filhos, como o próprio colega de Pelé, o Pitico, e seu filho Naldinho.

Como brasileiros, Senadores, torcedores do Santos e do Brasil, transmitimos a Pelé a nossa palavra de solidariedade neste momento difícil.

Ouçó o Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Senador Eduardo Suplicy, gostaria de me solidarizar com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Não pode ser concedido aparte pelo orador que está falando pela ordem.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Desculpe-me, Sr. Presidente. De qualquer forma, manifesto a minha solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Peço ao Senador Eduardo Suplicy que conclua.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP)

– Prefiro concluir com as palavras, pela ordem, do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– O Senador Pedro Simon falará posteriormente. Tem a palavra o Senador Romeu Tuma, que pediu a palavra pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, o Senador Eduardo Suplicy levanta uma questão...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Ouvirei V. Ex^a em seguida, após o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pode continuar. Eu espero.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

A expressão do pai Pelé, ontem na televisão, chocou toda a Nação. Impressionou a sua expressão de dor ao descobrir, de repente, que seu filho, que ele julgava levar uma vida normal, é um viciado em drogas e havia sido preso. Foi comovente a manifestação de Pelé, que, durante muito tempo, como representante da ONU, da Unesco, percorreu o mundo inteiro em uma campanha em defesa da mocidade, contra as drogas.

Pelé merece a nossa solidariedade, Sr. Presidente. Tem razão o Senador Eduardo Suplicy: nós, do Congresso, devemos levar a nossa solidariedade ao pai Pelé, que sofreu, que chorou. Muitas vezes, vimos Pelé chorar de alegria na hora do gol, nas vitórias; vimos Pelé chorar de tristeza nas derrotas. Ontem, chorou o amargo da dor de um pai ao ver seu filho em uma situação difícil.

Felicitó o Senador Eduardo Suplicy e, juntamente com S. Ex^a, transmitimos o nosso abraço muito fraterno a Pelé. Vamos rezar para que Pelé tenha condições de ajudar na recuperação de seu filho.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/ PT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Pedro Simon, Senador Eduardo Suplicy, por confiança do Senador Antonio Carlos Magalhães, estou relatando a reforma da Lei Antidrogas. Um dos pontos mais críticos que estamos discutindo é a separação entre o usuário e o traficante, e como o Estado pode ajudar a recuperar aqueles que são usuários de drogas.

Venho à tribuna, Sr. Presidente, pedir que seja encaminhado um voto de louvor à General Motors do Brasil, que completou oitenta anos de atividade em nosso País trazendo grandes progressos. Aliás, V. Ex^a e outros Srs. Senadores assinaram requerimento nesse sentido.

Como não há tempo – a gente se inscreve, mas dificilmente consegue falar –, e esse requerimento já está há dias comigo, peço à Mesa que autorize a publicação e aceite o requerimento para posterior apreciação de um voto de aplauso à empresa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – V. Ex^a será atendido.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/ PT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flávio Arns e, em seguida, ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Posteriormente, voltaremos à lista de oradores, com a Senadora Heloísa Helena, que está inscrita.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também enalteço a iniciativa do Senador Eduardo Suplicy de trazer a esta Casa a situação vivida pelo grande cidadão, pela grande pessoa Pelé, o seu drama de família, de pai. É comovente ver uma pessoa que tanto lutou por todos os jovens do Brasil e do mundo ver o próprio filho envolvido numa situação tão difícil. Que ele receba, também da nossa parte, solidariedade.

Como fez o Senador Romeu Tuma, aproveitamos esta ocasião para falar sobre os graves problemas pelos quais as pessoas no Brasil passam quando são dependentes de álcool e de drogas. Se olharmos a área da saúde mental, da doença mental, de distúrbios psíquicos, vamos ver que 6% da população brasileira apresentam distúrbios psíquicos severos em função da utilização de álcool e drogas. Então, não é somente a questão das drogas, à qual se referiu o Senador Romeu Tuma: também temos de fazer um debate mais aprofundado sobre a questão do álcool, particularmente sobre a cerveja. Com tantas propagandas na televisão, é a grande porta de entrada das pessoas no mundo das drogas.

Temos de discutir esse assunto. É uma preocupação da sociedade brasileira e é uma questão de saúde do povo brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi o Senador Aloizio Mercadante pedir que a sessão de amanhã se realizasse pela manhã. O Regimento manda que ela aconteça à tarde, de maneira que, ou há uma concordância geral, que não existe, ou a sessão deve acontecer à tarde para não entravar o trabalho de muitas comissões que se reunirão pela manhã. Portanto, pelo menos a sessão de amanhã deve realizar-se à tarde. Se S. Ex^a quiser discutir sobre o horário da sessão da próxima quinta-feira, poderemos fazê-lo, mas o Regimento manda que seja à tarde.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a Mesa já havia decidido exatamente nesses termos, ou seja, que em virtude das reuniões das comissões pela manhã, a alteração de horário solicitada pelo Líder Aloizio Mercadante não poderá ser acatada. A sessão será amanhã à tarde.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a e peço-lhe desculpas pelo meu erro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – V. Ex^a fortalece a decisão da Mesa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a está absolutamente certo, como sempre.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só gostaria de requerer, nos termos do art. 210 do Regimento Interno, a transcrição do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República, ontem, em Brasília, por ocasião da abertura do IV Fórum Global de Combate à Corrupção.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Já o pedi.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sendo assim, reitero o pedido e registro, Sr. Presidente, a importância dessa solicitação do Senador Eduardo Suplicy. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Veja como a Bancada do PT está muito unida!

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me apenas esclarecer, Sr. Presidente, que

agradeço ao Líder, Senador Delcídio Amaral, por somar à minha iniciativa. E consoante as palavras do Presidente Lula, que quer estimular a investigação pelo Congresso Nacional – inclusive pedi ao Senador Demóstenes Torres e ao Líder José Agripino –, gostaria de pedir que aguardem a reunião da Bancada do PT no Senado, agora, para que possamos decidir sobre a iniciativa do PFL e estarmos assinando também o requerimento de CPI sobre as denúncias do Deputado Roberto Jefferson a respeito do mensalão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Senadora Heloísa Helena, com a palavra.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pedi minha inscrição para falar pela Liderança do PSDB e gostaria de saber como está cotado o nosso nome: se é o primeiro ou o segundo, se está mais para o aumento do dólar ou está em queda conforme a Bolsa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – V. Ex^a está inscrito e falará, em primeiro lugar, alternadamente com os oradores inscritos após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela terceira vez.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro quero deixar registrado na Casa que vários Parlamentares, que subscrevem um documento que preparamos, autorizam ao Procurador-Geral da República a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, com vista a facilitar toda e qualquer investigação que venha a ser realizada nessa Procuradoria. Sei que o Senador Pedro Simon tem um projeto que trata sobre o tema. Certamente, outros projetos tramitam na Casa, mas, infelizmente, como ainda não houve força política para sua aprovação... Eu espero, inclusive, que esta Casa, a cada dia sendo mais desmoralizada diante da opinião pública, tenha a coragem necessária de aprovar o projeto de autoria do Senador Pedro Simon para que os agentes públicos não sejam “protegidos” pelo sigilo bancário, fiscal e telefônico, mecanismo esse que, em muitas vezes, possibilita a delinquência de luxo e a promiscuidade nas relações com o Palácio do Planalto.

Assim sendo, Sr. Presidente, estaremos entregando... E vários Deputados assinaram também, Deputada Luciana, Deputado Babá, mais de 30 Deputados já as-

sinaram. Aqui no Senado, 18 Senadores já assinaram e esperamos que todos os Senadores possam fazê-lo.

Eu sei, Sr. Presidente, que algumas das personalidades do mundo da política, que têm laranja e outros frutos podres do pomar da corrupção e seu dinheiro saqueado dos cofres públicos descansam em paz nos paraísos fiscais, talvez nem sejam pegos com essas medidas. Mas, mesmo assim, é essencial como um gesto político a ser feito, especialmente no momento em que o Congresso Nacional se desmoraliza mais ainda perante a opinião pública em função da postura de alguns Parlamentares de possibilitarem que se coloque uma etiqueta na sua testa dizendo qual é o seu preço.

Daí um gesto extremamente importante de vários Parlamentares, além do meu nome e do Senador Pedro Simon, Senador Geraldo Mesquita, Senador Eduardo Suplicy, Senador Osmar Dias, Senador Arthur Virgílio, Senador Flávio Arns, Senador Mão Santa, Senador Romeu Tuma, Senador Papaléo Paes, Senador Alvaro Dias, Senador José Agripino, Senador Jefferson Péres e dois outros Senadores, os quais não estou conseguindo identificar a assinatura, o Senador Demóstenes Torres, a Senadora Lúcia Vânia, o Senador Heráclito Fortes, também assinaram.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Senador Pedro Simon, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Felicito V. Ex^a pela importância da decisão. Não há dúvida que o Procurador-Geral da República, a essa altura, pela sua credibilidade, pela sua seriedade... E aproveito para repetir o apelo: ontem, o Lula, na abertura de um congresso, fez um enorme elogio ao Procurador, mas não pediu para ele ficar, devia ter pedido para ele ficar. V. Ex^a faz muito bem no seu requerimento. Mas quero fazer justiça a esta Casa. Esta Casa já aprovou um projeto igual a esse, de minha autoria, por unanimidade. Quando foi para a Câmara, no entanto, a relatoria ficou com o irmão de PC Farias, que era Deputado Federal. E é fácil entender o que aconteceu. Por isso, está tramitando outro que, acredito, será aprovado por unanimidade.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Realmente, Senador Pedro Simon, espero que seja aprovado o mais rápido possível. Sei – volto a repetir – que é evidente que algumas personalidades políticas usam do pomar da corrupção para obstaculizar investigações. É evidente que muitas personalidades políticas,

como eu disse anteriormente, têm laranjas e outras frutas podres do pomar da corrupção, e, muitas vezes, o seu dinheiro roubado descansa impunemente nos paraísos fiscais ou, por intermédio do que foi agora liberado pelo Governo Lula, amplo, geral e irrestrito, a remessa ao exterior por meio da abertura degenerada relacionada às CC5.

Assim sendo, Sr. Presidente, fica o nosso registro em relação a esse assunto.

Há ainda uma outra questão, Sr. Presidente, que é essencial para nós, alagoanos. Foi divulgada pela imprensa uma operação feita pela Polícia Federal, no Estado de Alagoas, chamada Operação Gabiru.

Já tive a oportunidade de falar sobre essa operação na Casa. É claro que sabemos que lá foram presos ratos, camundongos e catitas. A Operação Gabiru se dará, de fato, abrindo uma CPI aqui em Brasília, porque é aqui que estão os grandes gabirus, saqueadores dos cofres públicos.

É fundamental, inclusive apresentamos um requerimento à Mesa, solicitando informações ao Ministro da Justiça sobre a operação realizada no Estado de Alagoas.

É evidente que alguns prefeitos já foram presos. Foram presas 25 pessoas, entre elas, oito prefeitos. Mas é essencial que a Polícia Federal continue atuando no Estado de Alagoas, para que sejam presos os outros prefeitos ladrões, que estão soltos, não sei se por terem proteção política maior, mas estão soltos.

Estamos apresentando um requerimento de informações, solicitando que todo o material que subsidiou a Operação Gabiru nos seja encaminhado. É claro que aquilo que tem segredo de justiça, o segredo será transferido ao Parlamentar, que tem obrigação de mantê-lo, mas é essencial que isso seja feito, porque pode até haver inocentes presos, mas quem analisou as transcrições das escutas telefônicas sabe que uma parte importante da camarilha que rouba merenda escolar está presa, mas uma parte maior dessa camarilha ainda está solta, inclusive alguns envolvidos na sórdida prática de pedofilia. Ou seja, são delinquentes que além de roubarem a merenda das crianças, ainda as usam em uma prática sórdida de pedofilia.

Portanto, é essencial que a Polícia Federal dê continuidade às investigações sobre aqueles que não foram presos ainda e que são ladrões também, doa a quem doer.

E estamos solicitando as transcrições, porque muitas transcrições que foram feitas de interceptações telefônicas citam outros prefeitos e outros agentes pú-

blicos que ainda não estão presos. Daí a importância de a Polícia Federal dar continuidade à Operação Gabiru para que possamos ver devidamente encarcerados todos os envolvidos no roubo da merenda escolar e nas sórdidas vinculações à pedofilia.

Claro que seria muito importante que pudéssemos inclusive...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Senadora Heloísa Helena, permita-me interromper V. Ex^a para prorrogar, de ofício, a sessão por mais trinta minutos, a fim de que V. Ex^a possa concluir o seu discurso dentro do tempo regimental e outros oradores também tenham a possibilidade de falar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Edison Lobão, e concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senadora Heloísa Helena, hoje houve aqui manifestações com faixas. Mas Deus escreve certo por linhas tortas. Ninguém tem exaltado a grandeza feminina como V. Ex^a. E digo isso com orgulho. Estive representando esta Casa no Parlamento em Santiago do Chile e lá observei o entusiasmo daquele povo culto, que estuda, trabalha, vive feliz e é um exemplo bem próximo de nós. E, dada essa atração que a política exerce sobre nós, vi o entusiasmo da campanha política que está acontecendo naquele país. Uma mulher, Michelle Bachelet, está ganhando nas pesquisas de opinião pública, que eles chamam de *encuestas*, e encantando a liberdade. E estamos felizes. E eles nos perguntavam – eu participei de um movimento até pela curiosidade – se aqui já havia tido mulher Presidente da República. Eu disse: “Não, mas temos uma candidata, mulher, de quem estamos orgulhosos”. E digo que vivemos e acreditamos no estudo e no saber. Sabemos que muitos dos antigos filósofos, que nos ensinaram, tornaram-se homossexuais, porque as mulheres não participavam daqueles estudos, eram distantes, eram como os escravos. Então, bem-vindas as mulheres! Bem-vindas as mulheres que estiveram aqui! E bem-vinda a sua candidatura! E que Deus permita que V. Ex^a chegue à Presidência da República. Será uma bênção de Deus.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Muito obrigada, Senador Mão Santa. Sei da generosidade das palavras de V. Ex^a. Sabe V. Ex^a que, acaso eu tenha de ser candidata, já tive oportunidade de dizer que perder eleição para mim não é problema, porque o ruim é perder a vergonha na cara e o amor no coração!

E acaso eu tenha de assumir uma tarefa como essa, eu digo sempre que, se perder a eleição, vol-

tarei para a sala de aula, onde serei recebida com flores, beijos e bolo de chocolate, Senador Romeu Tuma. E se ganhar a eleição, será muito bom para o Brasil.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (P-SOL – AC) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Daqui a pouco, Senador Geraldo Mesquita.

O Brasil terá uma mãezinha para cuidar do seu povo bom, honesto e generoso. No entanto, aqueles que são acostumados com as sórdidas e ágeis...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – E a base do Governo, como vai ser?

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – (...) aqueles que são acostumados com as patinhas de gabirus, ratos e outras coisas mais, acostumados a transitarem no espaço público, verão o que é a pata de uma onça selvagem para impedir que eles continuem a fazê-lo.

Portanto, para o povo brasileiro, serei mãezinha, boa, generosa, um poço de ternura; mas, para os outros, a coisa vai ficar muito difícil. Senão, não tem nenhum problema. Fiz isso só para agradecer as palavras e a generosidade das palavras de V. Ex^a, Senador Mão Santa.

Concedo o aparte ao Senador Geraldo Mesquita, bem rapidinho, porque sei que o Senador Romeu Tuma está sendo delicado com o tempo que a oradora aqui tem.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (P-SOL – AC) – É muito rápido, Senadora. V. Ex^a estava falando em sala de aula, e há poucos instantes apreciamos aqui projetos relativos ao Pró-UNI, contra os quais votei exatamente pelas razões que V. Ex^a apresentou. Os últimos governos, infelizmente, têm operado no sentido de desmontar a escola pública superior neste País. Há poucos instantes, estava nas galerias um professor de Matemática da Universidade Federal do Amazonas, Dr. Henrique, meu irmão, que teve que se aposentar no esplendor, no auge de sua capacidade, pelo temor que se criou neste País com relação à Previdência. Aposentou-se, a meu ver, precocemente, o que foi seguramente um prejuízo para a instituição pública. De outra parte, há os aspectos bonitos: a academia, a escola. Pedi um aparte a V. Ex^a para registrar também a presença do Dr. Alain Fournier, que está nas galerias, acompanhado da Dr^a Laila, diretora da Escola de Farmácia da Universidade de Brasília, que está com sua mãe. Minha filha também

está ali, ela que é mestranda sob a orientação da Dr^a Laila. De sábado para domingo, vou pernoitar no Seringal Filipinas, na minha terra, uma região endêmica para a leishmaniose. Para minha felicidade – soube agora pelo relato que me fez a Dr^a Laila –, o Dr. Alain Fournier, que está em visita ao País, ao Lafepe, em Pernambuco, desenvolveu pesquisas na região amazônica, na Bolívia, onde viveu durante oito anos, que resultaram na descoberta da cura da leishmaniose. Que coisa interessante! Então, uma pessoa simples, que está ali, nas galerias, é um grande pesquisador, que merece as homenagens deste País. Ele me dizia que tinha duas opções: levar o seu material de pesquisa para a Índia ou para o Brasil. Escolheu o Brasil em consideração à nossa capacidade de desenvolver complementarmente essa pesquisa. Portanto, gostaria de registrar a presença do Dr. Alain Fournier e agradecer a contribuição inestimável que dá não só à pesquisa, à ciência, como também ao nosso País, ao nosso povo e à humanidade, pois certamente essa doença é um mal que afeta não só aqueles que estão em nosso País, mas também em outras partes do planeta. Então, Senadora, nada de voltar à sala de aula. V. Ex^a está correndo um sério risco de assumir a maior responsabilidade que alguém pode atribuir a uma pessoa digna como V. Ex^a: a Presidência da República. Tenho certeza de que o povo brasileiro, se assim o fizer, iniciará uma trajetória de resgate da seriedade, da dignidade, da honradez, da competência na gestão da coisa pública neste País, para que construamos uma Pátria livre, bonita e alegre, que o povo brasileiro tanto quer.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pura generosidade de V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita, nosso querido companheiro.

Quero saudar os professores da universidade e todos os pesquisadores, os professores, os que estão atuando no ensino, na pesquisa e na extensão na universidade pública do nosso País. Todos aqueles que estão atuando não necessariamente para desenvolver alta tecnologia para os grandes empresários que pagam as pesquisas e depois se apropriam do conhecimento acumulado para gerar sua riqueza, mas especialmente aqueles que estão produzindo ciência e tecnologia para minimizar a dor e o sofrimento do povo brasileiro.

Sei que esse também é o pensamento de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, que várias vezes nesta Casa teve a oportunidade de defender a nossa universidade pública.

Finalizando, quero dizer que também assinaram o nosso documento autorizando quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico os Senadores Paulo Paim, Augusto Botelho e Amir Lando.

É só, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado, Senadora.

Com a palavra o Senador Leonel Pavan, pela Liderança do PSDB.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela Liderança da Minoria, V. Ex^a está inscrito e falará em alternância com o orador inscrito.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei um projeto de lei, que dispõe sobre o pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal e ao pescador profissional na condição de empregado, por ocasião do período de defeso.

Apresentei a seguinte justificativa, que passo a ler:

O seguro-desemprego é o pagamento de assistência financeira temporária concedida ao pescador artesanal durante o período de defeso.

Muitas vezes, no entanto, há demora no pagamento – e isso já é comprovado, há realmente demora no pagamento –, compromete o sustento das próprias famílias que vivem da pesca. É certamente contrária ao direito de atuação do Ministério do Trabalho nesses casos, pois o pagamento do seguro-desemprego deve coincidir com o período de proibição da pesca.

Não podendo desenvolver suas atividades profissionais durante esse tempo, os pescadores artesanais são obrigados a recorrer a empréstimos, porque, não raras vezes, transcorrido o período de defeso, boa parte dos pescadores ainda não recebeu qualquer das parcelas do benefício a que fazem jus.

Ninguém desconhece que se trata de pessoas geralmente carentes, muitas delas residentes no interior, com dificuldades até mesmo de se locomover até a instituição bancária e que passam por graves

dificuldades financeiras em razão da interrupção de suas atividades profissionais.

Como se sabe, os períodos de defeso são estabelecidos por meio de atos normativos do Ibama. Todavia, não existe uma regra ou mesmo um padrão que determine a antecedência com que esses atos devam ser baixados. Há inclusive casos em que o período fixado é por ato com data posterior ao início do defeso.

Por isso, estamos propondo que o pagamento da primeira parcela do benefício seja efetuado ao pescador artesanal no primeiro dia do período de defeso decretado pelo Ibama e os das parcelas subsequentes, a cada intervalo de 30 dias. Para dar maior efetividade a essa nova regra, o projeto estabelece que os atos normativos do Ibama, relativos à fixação do período de defeso, sejam publicados com antecedência mínima de quinze dias e comunicados no mesmo prazo ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) e ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Com isso, os pescadores poderão entrar com o requerimento para recebimento do seguro-desemprego até quinze dias antes do início do período de defeso, ao mesmo tempo em que o Codefat e o MTE terão mais tempo para agilizar os procedimentos para o pagamento do benefício.

Estamos propondo alteração do art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003, com o intuito de atender a uma antiga reivindicação dos sindicatos de pescadores, que diz respeito ao pagamento de seguro-desemprego aos empregados de estabelecimentos de pesca.

Segundo o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pesca de Santa Catarina (Sitrapesca), em decorrência das datas da decretação dos períodos de defeso durante o ano, muitos pescadores profissionais que trabalham como empregados não podem receber o benefício do seguro-desemprego, uma vez que não permanecem o tempo limite mínimo de seis meses no emprego. É que, por determinação da Instrução Normativa nº 7, de 20 de novembro de 2003, do Ministério do Meio Ambiente, existem dois períodos de proibição da pesca da sardinha verdadeira, durante o ano, sendo que, segundo o Sitrapesca, somam sete meses.

Como a regra do recebimento do seguro-desemprego estabelece que o empregado tenha sido demitido sem justa causa e tenha recebido de pessoa jurídica ou de pessoa física ou de pessoa física equiparada a jurídica, no período de seis meses consecutivos, imediatamente anteriores à data de demissão, os pesca-

dores profissionais que trabalham como empregados e que se dedicam à pesca da sardinha verdadeira não fazem jus ao benefício.

Assim, com a mudança proposta no art. 1º da citada lei, o pescador profissional que trabalhe como empregado em empresas de pesca passa a ter direito ao seguro-desemprego, desde que tenha sido demitido sem justa causa e que a demissão seja decorrente da decretação pelo Ibama do início do período do defeso, conforme vier a dispor o regulamento.

Diante do elevado alcance social dessa medida, temos a certeza de contar com o apoio dos ilustres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei, pois sabemos que diversos Parlamentares também defendem essa proposta.

Recentemente, estivemos em audiência pública com o Ministro José Fritsch, da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca, que nos atendeu muito bem. S. Exª também esteve presente à audiência pública da Comissão e respondeu a todas as perguntas. Existe, por parte dos Parlamentares, o desejo de que essa nossa lei seja aprovada.

Os pescadores do Brasil inteiro, principalmente o artesanal, reclamam que o período do defeso terminou há pouco mais de uma semana e, até agora, ainda não começaram a receber nem a primeira parcela do seguro-desemprego. Por isso, essa lei trará certamente tranquilidade aos pescadores, porque, no período do defeso, eles precisam comprar gás, alimentação, pagar luz, água, precisam sobreviver e não têm os devidos recursos.

Por isso, esse nosso projeto, certamente, será de extrema importância para os pescadores do nosso Brasil.

Peço que sejam registradas as demais explicações que serão de extrema importância para todos nós.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o tema dos últimos dias tem sido a 'bomba' que foi divulgada pelo Deputado Federal Roberto Jefferson. Temos recebido telefonemas de diversas emissoras, principalmente do meu Estado de Santa Catarina, perguntando: "Como está a CPI? Será ou não instalada? Terá o apoio do PT? Como está o clima em Brasília?" E eu respondo: "Brasília está amarela, mas a Capital federal está vivendo um momento delicado, muito delicado". Já percebemos uma mobilização, Senador Flexa Ribeiro, de jovens, servidores públicos, desempregados, aposentados, carregando faixas de protesto.

Ao chegarmos ao aeroporto de Brasília, no início desta semana, ao longo da avenida, encontramos, meu querido Presidente, Senador Romeu Tuma, inúmeras faixas de protesto, até com frases impublicáveis. Quando se falava em Lula, a letra l da sílaba “la” vinha dobrada, com dois ll, um verde e um amarelo. Se voltarmos um pouco, se fizermos uma retrospectiva na área política do nosso País, nós nos recordaremos de que o período dos dois ll – um verde e o outro amarelo – não foi bom para o Brasil.

Lá estavam frases de protesto, muitas contendo o nome do Presidente Lula com os dois ll, um verde e o outro amarelo. Não concordamos muito com essa comparação de Lula com Collor. Sabemos que Aécio Neves, Governador de Minas Gerais, e Geraldo Alckmin, Governador de São Paulo, já se manifestaram: “longe de comparar Lula com Collor!” Realmente, jamais cometeríamos o erro de compará-los, porque sabemos da história de Lula, de onde veio e de suas intenções. Não os comparamos e não estamos fazendo nenhuma acusação grave, porém há de se deixar registrado que falta comando neste País. O nosso Presidente, infelizmente, ainda não conseguiu, depois de dois anos e meio de Governo, faltando apenas um ano e meio para terminar o seu mandato, tomar as rédeas do Governo.

O Presidente, agora, quer fazer um pacote anti-corrupção. É uma medida correta, porém serve apenas para minimizar a situação. Já existem leis para combater a corrupção. Já discutimos isso há muito tempo, e as leis têm de ser aplicadas. Não é preciso criar um pacote agora, até porque o nosso País, no exterior, é comparado aos países que mais movimentam dinheiro ilícito. Então, não há necessidade desse pacote. Porém, vamos respeitá-lo.

Também registro que não foi a Oposição que fez as acusações. Ouvi hoje uma Senadora dizer que a Oposição quer fazer palanque eleitoral. O Brasil todo está ouvindo isso. Essas acusações não foram feitas pela Oposição; essas acusações estão sendo feitas pela base do Governo. Quem levantou as denúncias foi a imprensa, que fiscaliza, que cobra, doa a quem doer. Depois disso, Parlamentares da base do Governo começaram a denunciar A, B e C. Passaram a atirar para todo lado.

Há alguém que já está com o cartão amarelo, está para ser expulso de campo e quer levar junto outros da base do Governo, porque todas as acusações são justamente de Partidos que apóiam o Governo Federal.

Vou conceder um aparte ao Senador Paulo Paim, mas, antes, quero dizer que há um ditado popular que diz que “o boi só engorda com o olho do dono”. Os bois daqui, do Brasil, estão meio magros; são os urubus que estão engordando aqui! Por quê? Porque o dono não está aqui, está viajando.

Se se fizer uma comparação entre o tempo de permanência do Presidente no Brasil e o de suas viagens, conclui-se que o número de dias em que está viajando é maior do que o de permanência no Brasil. Enquanto o Presidente vai, Senador Paulo Paim, a países africanos defender a pobreza – e com razão, nós aplaudimos –, existem aqui milhares de brasileiros pobres, miseráveis, passando fome. Enquanto se vai a outros países levar projetos ou pronunciamentos de incentivo de combate à corrupção, esquece-se de que, no Brasil, há muita corrupção, principalmente no Governo do Presidente. Então, tem de ficar aqui.

Quando o Presidente disse que tem de levantar os quadris da cadeira e lutar contra os juro, eu queria sugerir a Sua Excelência que fincasse o seu traseiro na cadeira e ficasse um pouco mais no Brasil. Quem sabe assim o Presidente poderia tomar o Governo em suas mãos e determinar o que realmente pensa e o que tem falado nos últimos dias!

Concedo, com muito prazer, um aparte ao querido amigo Senador Paulo Paim, do nosso Rio Grande do Sul amado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Leonel Pavan, faço um aparte no discurso de V. Ex^a, porque ouvi também, com muita alegria, a declaração do Governador de Minas Gerais, que é do seu Partido e que foi nosso Colega como Deputado Federal durante longo período na Câmara dos Deputados. Quero aproveitar a sua fala para cumprimentar o Governador do seu Partido, que, de forma muito equilibrada e muito firme, disse, em outras palavras: “Não comparem o Lula com o Collor. Lula é um homem equilibrado, tranqüilo, sério e honesto”. Lula tem uma história da qual o Senador, da tribuna, neste momento, faz uma análise. Mas tenho certeza de que V. Ex^a concorda com a opinião do Governador Aécio Neves. Quanto às CPIs, hoje, eu diria, estou muito mais tranqüilo – e V. Ex^a acompanhou minha angústia –, a partir do momento em que percebo que não há mais nenhuma dúvida. Todos os partidos apóiam as duas CPIs, tanto a dos Correios quanto a do Mensalão. Estou vendo aqui, inclusive, Deputados recolhendo assinaturas nesse mesmo

sentido, demonstrando que Parlamentares do PDT, do PV, do PT, do PCdoB, do PSB, enfim, de todos os partidos querem investigar os dois fatos, doa a quem doer, como V. Ex^a disse.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Paulo Paim, permita-me só uma interrupção, para prorrogar a sessão por 30 minutos, para darmos oportunidade a outros oradores.

Continue V. Ex^a com o seu aparte.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Quero cumprimentar também a iniciativa da Senadora Heloísa Helena. Achei boa essa iniciativa. Quando a Senadora veio me procurar para assinar a quebra de sigilo bancário dos Senadores, num primeiro momento ponderei que eu ia conversar com alguns Senadores do meu Partido. E os Senadores rapidamente disseram: “Isso não é uma questão de Bancada, é de foro íntimo”. E, de pronto, procurei S. Ex^a e assinei. Isso é muito bom, pois mostra a transparência, independentemente da questão da sigla partidária. Estamos caminhando bem. Que bom que as duas CPIs vão ser instaladas! E aí fico também com a frase de V. Ex^a: “Vamos instalar as duas CPIs com a maior tranqüilidade, doa em quem doer”. Quem tem culpa em cartório vai ter de responder. Tenho certeza de que a CPI não será palanque, como alguns tentam dizer. Prefiro acreditar que será uma investigação séria, responsável, e aqueles que cometeram o delito vão ter de pagar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu pediria a V. Ex^a que encerrasse o seu pronunciamento, por favor.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Permita-me, Sr. Presidente, conceder um aparte ao Senador Mão Santa. Porém, antes, quero dizer o seguinte: a Oposição não está usando toda essa confusão para palanque eleitoral. Estamos cumprindo o nosso papel de fiscalizar, denunciar e exigir transparência...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a tem um minuto para encerrar.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – ...principalmente quando há atos ilícitos, como os que estão ocorrendo.

A Oposição não é do “quanto pior, melhor”, como fazia o PT no passado. Nós somos a favor do Brasil.

Concedo um aparte, com muita honra, ao querido Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Leonel Pavan, meus cumprimentos pela sensibilidade diante do pescador. Precisamos acabar com essa conversa de que o Lula é bonzinho, o Lula é gente boa. Bonzinho é o Zezinho; gente boa é o Zezinho, que acaba de trazer um bolinho. É gente boa, é bonzinho. O Lula não é melhor do que ele, não. Vamos acabar com esse negócio. Há 175 milhões, Presidente Renan, de brasileiros bonzinhos, gente boa, cristã. Eu quero saber é do mérito para ser Presidente da República. Eu quero saber, Presidente Renan, e busco Sócrates, que disse: “Só há um grande bem, o saber”. É o saber fazer. “Só há um grande mal: a ignorância”. E o núcleo duro tem mostrado uma ignorância audaciosa.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço apenas mais um minuto para finalizar. Nós, da Oposição, não queremos a renúncia do Presidente, não estamos pedindo que saia do PT, não queremos *impeachment*, mas queremos esclarecimentos. Por enquanto, não há nada que envolva o nome do Presidente, mas, se surgir alguma coisa, infelizmente, seremos mais duros. No momento, damos um voto de confiança ao Presidente.

O Roberto Jefferson disse que existem pessoas do PT ligadas à corrupção, principalmente seu Tesoureiro, assim esperamos que tudo seja esclarecido para que a opinião pública fique mais satisfeita. Também precisamos resgatar um pouco da credibilidade política deste País, que está desgastada, e esta é a oportunidade.

Para encerrar, Paim, CPI por CPI não deve ser aberta. Agora, quando há fato consumado, fato concreto, deve ser aberta.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Leonel Pavan, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tendo em vista a criação, através do Requerimento nº 3, de 2005-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a Presidência de acordo com as indicações das Lideranças e nos termos do § 1º do art. 9º do Regimento Comum, designa para integrarem a referida Comissão, os Senhores:

SENADORES**TITULARES SUPLENTE****Bloco (PFL-PSDB)(5)**

Heráclito Fortes	1.Efraim Moraes
César Borges	2.José Jorge
Demóstenes Torres	3.Romeu Tuma
Sérgio Guerra	4.Leonel Pavan
Álvaro Dias	5.Almeida Lima

PMDB

Luiz Otávio	1.Garibaldi Alves Filho
Wirlande da Luz	2.Leomar Quintanilha
Maguito Vilela	3.Gerson Camata
Ney Suassuna	4.Valdir Raupp

Bloco (PT-PSB-PL-PPS)

Delcídio Amaral	1.Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2.Sibá Machado
Tião Viana	3.Fátima Cleide
Aelton Freitas	4.Antonio Carlos Valadares

PDT

Jefferson Péres	1.Juvêncio da Fonseca
-----------------	-----------------------

PTB

Fernando Bezerra	1.
------------------	----

***P-SOL**

Heloísa Helena	1.Geraldo Mesquita Júnior
----------------	---------------------------

DEPUTADOS**TITULARES****SUPLENTES**

Paulo Rocha
Colombo
Fernando Ferro

PT

1.
2.
3.

PMDB

Asdrúbal Bentes
Osmar Serraglio
Fernando Diniz

1.Wilson Santiago
2.Aníbal Gomes
3.(vago)

PFL

Antônio Carlos Magalhães Neto
Onyx Lorenzoni

1.Kátia Abreu
2.Murilo Zauith

PSDB

Eduardo Paes
Gustavo Fruet

1.Carlos Sampaio
2.(vago)

PP

Nélio Dias
Nelson Meurer

1.Benedito de Lira
2.(vago)

PTB

José Múcio Monteiro

1.

PL

Sandro Mabel

1.

PPS

Juíza Denise Frossard

1.Geraldo Thadeu

***PDT**

Álvaro Dias

1.Pompeo de Mattos

* Rodízio tendo em vista a Resolução nº 2, de 2000-CN, public. no DOU de 21-6-2000.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Será feita, portanto, a comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

Havia uma combinação anterior, do Senador Romeu Tuma, que faço questão de honrar. Assim, antes de conceder a palavra ao Senador Paulo Octávio, concederei a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, por cessão do Senador Garibaldi Alves, e, depois, a V. Ex^a.

Com a palavra, o Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Cumprimento a decisão de V. Ex^a de anunciar que, até as 18 h de hoje, deveria receber os nomes dos componentes da CPMI. Dessa forma, conseguiu que todos os Líderes, de todos os Partidos, encaminhassem a V. Ex^a esses nomes.

Trata-se de um momento importante na história do Congresso Nacional e, especialmente, de um dos atos mais importantes de V. Ex^a no exercício da Presidência neste biênio.

Ressalto que estão sendo oferecidas, neste dia, proposições de novas CPIs. Na Câmara, há uma proposição da própria Bancada do PT para a constituição de CPI para apurar as compras de votos relacionadas às denúncias do Deputado Roberto Jefferson. Aqui, o PFL, por iniciativa do Líder José Agripino Maia, está propondo uma CPI também sobre esse mesmo tema. Há pouco, os Deputados Raul Jungmann e Ortiz estiveram aqui, propondo uma CPI não apenas da Câmara ou do Senado, mas mista.

Eu gostaria de informar, Sr. Presidente, que teremos, daqui a instantes, uma reunião dos 13 Senadores do PT, onde vamos refletir sobre esta questão: será que para esse problema denunciado pelo Deputado Roberto Jefferson seria melhor uma CPI da Câmara, na medida em que Deputados foram ali mencionados, ou uma CPI do Senado, conforme hoje argumentou, por exemplo, o Senador Antonio Carlos Magalhães, afirmando que seria mais isenta se fosse de iniciativa desta Casa? Ou será que a CPMI seria mais justificada?

Quero ponderar, Sr. Presidente, que as diversas alternativas são válidas, mas será importante a reflexão de V. Ex^a, como Presidente do Senado e do Congresso Nacional, no diálogo conosco, Senadores, sobre qual o melhor caminho.

Eu gostaria de instar o Presidente Renan Calheiros, de hoje para amanhã, a refletir conosco, porque se trata de uma decisão muito relevante.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania está novamente por se reunir, após o término da Ordem do Dia na Câmara, para definir, delinear o formato determinado para a CPI dos Correios. Já se tem como quase certo de que haverá outra sobre as denúncias de Roberto Jefferson.

Como iremos proceder?

Quero, Sr. Presidente, transmitir que a palavra, o conselho de V. Ex^a, será importante para nós todos. Haverá uma reunião agora e há que se considerar que, quanto às denúncias do Deputado Roberto Jefferson, como há Senadores dos Partidos mencionados aqui, o PL e o PTB – não há do PT, mas desses outros dois há –, e como também somos Senadores do PT, objeto da apuração, haveria a justificativa de nós, Senadores, estarmos presentes – na CPI do Senado somente, da Câmara, ou mista. Até amanhã teremos a resposta, inclusive com a reflexão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Suplicy, é evidente que a minha decisão não substitui a decisão do Congresso Nacional, nem a da Câmara nem a do Senado.

Hoje tive a oportunidade de dizer que não vejo como investigar um fato e não investigar o outro. Acho equivocado pretender restringir o campo da investigação. E, na qualidade de Presidente do Congresso e do Senado, digo que qualquer requerimento que me for entregue, atendendo aos pressupostos constitucionais de fato determinado, com número mínimo de assinaturas e com prazo para investigação, será tratado por mim da mesma maneira que tratei o requerimento de criação da CPMI dos Correios e Telégrafos.

No entanto, V. Ex^a levantou uma questão, e gostaria de aproveitar a oportunidade para, mais uma vez, afirmar a minha posição. Acho equivocado, absolutamente equivocado – não é inconstitucional – que façamos uma Comissão Parlamentar de Inquérito apenas no Senado para investigar a Câmara dos Deputados. Isso não ajuda na relação que as duas Casas do Congresso Nacional precisam ter.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – É muito importante a opinião de V. Ex^a, e vai me ajudar na reflexão junto à Bancada. Se for para fazer uma, que seja não apenas do Senado; que seja mista, já que todos, de alguma maneira, estamos envolvidos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado a V. Ex^a.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

Darei a palavra em seguida a V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro. Com a aquiescência de V. Ex^a, Senador

Flexa Ribeiro, concederei a palavra ao Senador Ramez Tebet, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Com muita honra, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço também a gentileza de V. Ex^a.

Sr. Presidente, por estarmos quase no final da sessão de hoje, quero deixar a minha palavra de aplauso à *performance* de V. Ex^a como Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros. Faço esse registro, Sr. Presidente, porque V. Ex^a tem procedido, até agora, dentro do nosso Regimento, cumprindo a sua palavra e procurando agir verdadeiramente como um Presidente. V. Ex^a está dignificando o Senado e o Congresso Nacional na Presidência da nossa Casa. Tanto é verdade que, quando as mulheres adentraram nesse plenário – quem pode deixar de condenar uma agressão a quem quer que seja, principalmente uma agressão feita a uma mulher? –, V. Ex^a correu o risco de ser mal interpretado. No entanto, ficou com o Regimento da Casa, que não permite tal manifestação, que, aliás, acabaram fazendo, porque entraram realmente no plenário do Senado. Dou a minha solidariedade à mulher, à Deputada agredida. Mas entendi que V. Ex^a procedeu como o Presidente da Casa.

E agora V. Ex^a leu os nomes que irão compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Disse V. Ex^a: “Se até às 18h não indicarem, eu vou indicar”. Não sei se todos os Partidos indicaram. Sei que está, aí, formada a Comissão. Isso merece o nosso reconhecimento, Senador Renan Calheiros. E, se V. Ex^a me permitir, e o orador também, pois estou exagerando nessa questão de ordem, mas é o impulso de justiça, digo mais: estou de acordo, em parte, com o Senador Eduardo Suplicy. Temos que apurar. Agora, não será V. Ex^a, permita-me, que vai dizer se deve haver uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara, uma no Senado, ou se deve ser mista, sob pena de, nesse caso, V. Ex^a agir com alguma parcialidade. O fato, no meu entender, deve ser apurado pela CPI, e as Lideranças é que devem saber se a CPI deve ser mista, se deve ser do Senado, ou se deve ser da Câmara, uma vez que os fatos lá ocorreram.

Peço desculpas a V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro, por ter me alongado nesse meu pronunciamento. Abraço o Presidente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet. V. Ex^a tem absoluta razão com relação à solidariedade à Parlamentar agredida. Esse é o sentimento desta Casa. Esse foi o sentimento expressado por aqueles que falaram e por aqueles que não falaram também.

Não dá para concordar com isso. As mulheres ainda são discriminadas no Brasil, já avançaram muito, mas continuam sendo discriminadas. E nós, mais do que nunca, precisamos ser solidários nessas horas, e sou solidário, muito solidário. A questão foi outra. Se abriremos o precedente para que sejam exibidas faixas aqui no plenário, vamos conviver com esse problema todos os dias, infelizmente. E para que eu possa preservar a instituição, tenho que manter a coerência, a isenção. Aliás, fiz o mesmo quando presidia a sessão do Congresso Nacional e lá exibiram uma faixa contra um partido político. Na oportunidade, disse que tínhamos que investigar a fundo, mas que não era recomendável que aquela sessão se transformasse num circo, num palanque político, em que um partido, ou vários partidos, queriam expor outros partidos. Penso que é essa isenção, essa serenidade que precisamos ter para avançarmos na investigação e punir, se for o caso, mas sobretudo para preservar a imagem e a credibilidade do Senado Federal.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros; Senador Romeu Tuma. Senador Ramez Tebet, não há do que se desculpar, porque, para mim, é motivo de orgulho ter o meu pronunciamento antecedido pela questão de ordem colocada por V. Ex^a, que, aliás, só fez enriquecer as palavras que vou proferir agora.

Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, temos absoluta certeza de que as palavras proferidas pelo ilustre Senador Ramez Tebet são unânimes nesta Casa. A Presidência exercida por V. Ex^a orgulhece a todos nós, e enobrece esta Casa. A postura de V. Ex^a como Magistrado faz com que tenhamos na pessoa de V. Ex^a a certeza de que o Senado Federal tem cumprimento fielmente o seu Regimento. E mais do que isso: a sociedade brasileira é testemunha de que também está sendo respeitada por ter os seus direitos respeitados e atendidos pelo Senado Federal. Temos, sim, que parabenizá-lo.

Fiz questão de fazer esse pronunciamento, atendendo a uma sugestão da Presidência do Senado Federal, sugestão feita por V. Ex^a, Presidente da Casa, no sentido de invertermos a pauta de discussão, de termos uma agenda positiva a fim de fazermos com que o nosso País retome a pauta de crescimento, e esta Casa, as votações. Repito: que retomemos a pauta de crescimento e à de geração de emprego e renda. A sociedade brasileira nos assiste por meio da TV Senado, e seremos cobrados por nossas bases, pelos nossos concidadãos por aquilo que fazemos

aqui, no Senado Federal e no Congresso Nacional, Senador Romeu Tuma.

Em meu pronunciamento hoje, não quero mais continuar tratando, Senador Paulo Octávio, do que estamos discutindo ao longo de todo esse tempo.

Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, lamento os dados da pesquisa do Ipea que vi na Internet. É lamentável, Senador Mão Santa, que a taxa de crescimento de 3,5% prevista para este ano já esteja reduzida para 2,8%. A taxa de investimento em relação ao PIB prevista para 8,3%, Senador Ramez Tebet, está reduzida para 4,8%. A inflação medida pelo IPCA prevista em 5,4% já está prevista para 6,3%. Todos os indicadores são negativos na geração de emprego e renda.

Pasmem, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras, quanto ao superávit primário previsto para R\$27,7 bilhões...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...a previsão do IPEA já é de R\$35,3 bilhões. Ou seja, há um enxugamento, Senador Paulo Octávio, do meio circulante, ao contrário da liberação desses recursos, para que possamos, como diz o Senador Renan Calheiros, atender à necessidade da população brasileira.

Quero fazer, Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, para a sociedade brasileira – e não seria uma denúncia –, um esclarecimento. O projeto de lei que trata da LDO, e está em discussão na Comissão Mista de Orçamento...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, na explanação que fez na Comissão, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, está propondo penalizar os Municípios menores e os Estados menos favorecidos. Propõe, para Municípios de até 25 mil habitantes, mudar os percentuais de contrapartida dos projetos, que eram de 3% no limite mínimo e de 8% no limite máximo. Querem aumentar o limite máximo para 15% – de 8% para 15%. Quero alertar os prefeitos do meu Estado e do Brasil inteiro. Para os Estados das regiões da ADA, da Adene e do Centro-Oeste, os limites, que eram de 5% mínimo e de 10% máximo, serão elevados para 20%...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Flexa Ribeiro, vou conceder-lhe mais um minuto para que encerre o seu pronunciamento, porque prorrogamos o horário para mais três oradores.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Tentarei completar no tempo que V. Ex^a me concede.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Mais um minuto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Para os Estados e para o Distrito Federal, da ADA, da Adene e do Centro-Oeste, aumentar os limites que, no exercício atual, são de 10%, no mínimo...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...e de 20%, no máximo, aumentar esse máximo para 30%. Para os demais Estados do nosso País, elevar o máximo de 40% para 60%.

Diz o Ministro que atende ao pedido dos Governadores, mas não diz quais são esses Governadores. O do Pará não é, com certeza. É evidente que, quando se procura rediscutir o pacto federativo, em que a União Federal concentra esses recursos, com certeza, não são os Governadores nem os Prefeitos que estão pedindo aumento dos limites para contrapartida desses projetos.

Ao finalizar, quero parabenizar novamente o nosso Presidente e os empresários que fizeram hoje, aqui, no Senado Federal e em Brasília, uma mobilização para a aprovação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, responsáveis pela geração de mais de 60%...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...dos empregos. Tanto o Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, quanto o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Severino Cavalcanti, assumiram compromisso com os empresários das pequenas e microempresas, em apoio à aprovação da Lei Geral das Micro e Pequenas empresas.

Por último, abusando da tolerância de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, e dos Senadores e Senadoras, faço apenas um registro importante para o Estado do Pará. Hoje, o Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, reconheceu a competência da Justiça do Estado do Pará para julgar o lamentável incidente que ocorreu em Anapu e, para constar nos Anais da Casa, parabeno o Secretário de Defesa Social do Pará, Manoel Santino, e a Justiça do Estado do Pará, na pessoa do Desembargador-Presidente, Milton Nobre...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...pela competência reconhecida pelo Superior Tribunal de Justiça, e o Relator do projeto, o Ministro Arnaldo Esteves, reconhecendo a justiça do Pará como competente para fazer o julgamento do lamentável incidente do Anapu.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio, por cinco minutos.

Como a sessão já foi prorrogada, gostaria que o tempo fosse dividido entre a Senadora Ana Júlia Carepa e o Senador Marcelo Crivella, por cinco minutos, cada um, para que possamos encerrar a sessão.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia de hoje é um marco histórico para a economia do nosso País.

Penso até que simbolizará um divisor de águas entre o antigo e o moderno e significará o grande salto da economia brasileira para o futuro.

Trata-se do movimento das forças produtivas do País, representadas pelas principais entidades corporativas, as Confederações e pelas mais acreditadas lideranças empresariais, vindas de todas as unidades da federação, inclusive do Piauí, Senador Mão Santa, e que se encontram hoje, em Brasília, para entregar ao Congresso Nacional e ao Governo Federal um projeto de lei que interpreta o clamor e as sugestões dos setores da indústria, do comércio, da agricultura, dos transportes e da área financeira, em uma verdadeira cruzada em defesa da produção, da formação da riqueza nacional e, principalmente, da geração de empregos.

É a nova Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Aliás, posso afirmar, com convicção, tratar-se de um verdadeiro estatuto, capaz de resgatar os desejados níveis de desenvolvimento econômico, os milhões de novos empregos, tão necessários e, conseqüentemente, um aumento da base tributária.

As micro e as pequenas empresas, também chamadas empresas de pequeno porte, respondem, Sr. Presidente, por 90% dos empreendimentos existentes no território nacional. São geradoras de mais de 60% dos empregos no Brasil, pois, em sua maioria, estão na área da prestação de serviços, cuja contribuição ao PIB nacional é de mais de 20%, e, além disso, constituem imprescindíveis instrumentos de inclusão social.

Os dados atuais indicam que, no primeiro ano de funcionamento dessas empresas, 50% das micro e 30% das pequenas fecham suas portas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Paulo Octávio, interrompo V. Ex^a só para prorrogar a sessão por mais dez minutos.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Mesmo assim, há hoje, no Brasil, 2,8 milhões de micro e pequenas empresas registradas, contra 12 milhões de comerciantes informais, segundo dados da Receita Federal, que V. Ex^a tão bem presidiu há alguns anos.

Sr. Presidente, desde a Constituição de 1988, as micro e as pequenas empresas têm tratamento diferenciado, ditado pelos arts. 170 e 179 daquela Carta. Mas o que tivemos de ação de Governo, referendada pelo Congresso Nacional, nessa área, foi a criação do Simples, há oito anos. Ali se fixaram os limites de enquadramento fiscal das empresas, de acordo com o seu faturamento anual, criando-se os tetos de R\$120 mil para as microempresas e de R\$1,2 milhão anuais para as pequenas empresas.

Mas esses tetos, hoje inviáveis à continuidade das pequenas iniciativas, nunca foram revisados, atualizados sequer e são inibidores do surgimento de novas micro e pequenas empresas e impeditivos do crescimento e da geração de novos postos de trabalho por parte daquelas empresas existentes.

Não quero ser injusto com o atual Governo, que, a bem da verdade, enviou, no ano passado, uma proposta de lei que simplifica o regime tributário, previdenciário e trabalhista, como querem os empresários, mas estende tais benefícios a empresas com faturamento anual de R\$36 mil, limite muito baixo, que atinge um patamar pequeno dessas empresas e se coloca muito mais como um tímido paliativo.

A nova Lei Geral prevê tetos de R\$480 mil para as micro e de até R\$3,6 milhões para as pequenas empresas, com direito a pagarem, com tabelas progressivas e escalonamentos, os impostos sobre os faturamentos que ultrapassarem aqueles tetos.

Essa nova lei vem resgatar a dignidade desse segmento empresarial admirável, definindo, pela primeira vez, com uma lei única complementar, os direitos e os deveres dos micro e pequenos empresários brasileiros nos âmbitos federal, estadual e municipal, pois, até então, o Simples só atingia a legislação federal. Estão de parabéns o Sebrae, que a elaborou, bem como as Confederações do Comércio, da Agricultura, da Indústria, do Transporte e das Instituições Financeiras, que participaram da iniciativa.

É preciso, também, ressaltar que essa Lei Geral vem fazer justiça às empresas prestadoras de serviços, enquadrando-as nos dispositivos das micro e pequenas empresas – elas que tiveram aumento de 50% em seus tributos a partir da Lei nº 10.833, de 2003, e, por pouco, não foram esmagadas recentemente pela Medida Provisória nº 232, em boa hora derrubada pelo Congresso Nacional. Ela traz, ainda, a redução da burocracia. Hoje, para criar uma empresa, o empreendedor é obrigado a

se inscrever em mais de 10 órgãos federais, estaduais e municipais e a apresentar mais de 90 documentos, o que consome nada menos do que 120 dias, a um custo aproximado de R\$2 mil. Com a nova lei, o empresário precisará inscrever-se apenas no CNPJ mediante registro simplificado dos seus atos constitutivos.

Por último, meu apelo ao Governo e às suas Lideranças nesta Casa e na Câmara dos Deputados, para que entendam, de uma vez por todas, que o fortalecimento das micro e pequenas empresas, a diminuição da burocracia, que onera a administração desses negócios, e a redução da carga tributária significarão a diminuição da atividade informal, o que alargará a base tributária em todos os níveis, com o conseqüente aumento da arrecadação aos cofres federal, estaduais e municipais e das ofertas de empregos, tão necessárias, permitindo também maior circulação da riqueza nacional.

Aprovando essa nova lei, estaremos abrindo os caminhos para o Brasil do futuro, da geração de empregos, da economia forte. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Paulo Octávio, ninguém melhor do que V. Ex^a para trazer, hoje, à tribuna, assunto tão palpitante, pelo movimento que verificamos no Salão Negro da Casa.

Tive a oportunidade, na segunda-feira, de participar, na Federação das Indústrias, de uma sessão presidida pelo Sr. Benjamin Steinbruch, visto que o presidente se encontrava hospitalizado, em que se discutiram os termos das modificações exigidas para melhorar a situação das micro e pequenas empresas.

O Presidente Renan Calheiros, num vibrante discurso perante toda essa massa, comprometeu-se – V. Ex^a estava presente e traduz isso da tribuna – e afirmou a importância de apreciar a matéria o mais rápido possível, para promover uma reestruturação, para deixar a informatização de lado, para fazer com que se incorporem a uma vida mais dirigida para a economia nacional aqueles que, infelizmente, pelas dificuldades apresentadas por V. Ex^a, não têm conseguido estabelecer-se.

Aqui encontrei muitos ambulantes, gente pequena mesmo, Senador, pequena no sentido econômico, que não tem dinheiro nem capital de giro para fazer seu negócio, que, às vezes, depende da compra de um carrinho de pipoca.

Se não se formalizar corretamente a lei, eles não poderão tirar empréstimo e ficarão à mercê de especulações, explorações, e seu negócio não terá vida por mais de três meses.

Parabéns, Senador. Estou com V. Ex^a e quero acompanhá-lo nessa luta tão importante, que V. Ex^a, mais do que ninguém, conhece nesta Casa.

O SR PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Agradeço suas palavras, Sr Presidente. Tive a oportunidade de estar, agora à tarde, com o Presidente da Fiesp, Dr. Paulo Skaf, que teceu elogios ao seu desempenho no Estado de São Paulo, sempre no sentido de incentivar as micro e pequenas empresas.

V Ex^a, que conhece tão bem a tributação brasileira, sabe que atualmente é impossível colocar essas empresas na formalidade. É por isso que há hoje um Brasil informal e um Brasil formal. No entanto, o País informal está crescendo mais do que o formal, o que é desastroso para o nosso futuro.

É isso que temos de corrigir, e V. Ex^a sabe muito bem que, com essa nova lei, poderemos ajudar nessa correção de rumo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa, por cinco minutos.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr Presidente, Sr^s e Srs Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a chegou à tribuna. Vou marcar agora o tempo.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – O tempo é tão curto, que quero ser rápida.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Se V. Ex^a precisar de mais um minuto, prorrogaremos seu tempo.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Vou dar um exemplo do que é o crescimento de um governo tucano. Ainda há pouco, foi falado sobre o crescimento do País. Eu vou dar um exemplo.

Na semana passada, li um excelente artigo do jornalista Luiz Flávio, baseado em um estudo estatístico feito pelo IBGE sobre o Produto Interno Bruto das cidades brasileiras. Esse trabalho, que não era realizado desde 1997 e que, por sinal, temos de elogiar pelo grau de detalhamento, certamente contribuirá para Municípios e Estados brasileiros planejarem o desenvolvimento local, mensurando o desempenho de suas próprias economias.

Todavia, como membro da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e da Subcomissão de Assuntos Municipais, fiquei demasiadamente preocupada e triste com a situação, em especial, a de meu Estado, o Pará, que já teve seus tempos áureos, ocupando, inclusive, lugar de destaque no cenário nacional.

O artigo fazia análise dos números mostrados pelo IBGE, que deixam, infelizmente, muitos paraenses perplexos e – por que não dizer – indignados com a situação caótica implantada em um Estado com potencial “e de enorme diversidade”, como diz o re-

latório do IBGE. E digo mais: um povo extremamente trabalhador injustamente vê seu Estado agora ocupar posição vexatória, perante outros Estados do Brasil, e desfavorável, perante a própria Região Norte, no que diz respeito a sua participação no PIB nacional. Infelizmente, essas informações mais precisas e analíticas não chegam a toda a população paraense, para que possam ser por ela devidamente julgadas.

De acordo com os números do IBGE, na Região Norte, Manaus sozinha concentra 30,3% do PIB dos trinta maiores Municípios da região, enquanto dezesseis dos Municípios do Pará, inseridos nessa lista dos trinta maiores, concentram apenas 23,65% do PIB. Os dezesseis maiores Municípios do Pará juntos têm um PIB menor do que o de Manaus sozinha.

Pelo IBGE, a média de crescimento econômico da Região Norte ficou em 56,5%, enquanto o crescimento do Pará foi de 53,1%. O Estado de Roraima cresceu 82,1%; o Estado do Tocantins, 68,3%; o Estado do Amapá, 67,5%; e o Estado do Amazonas, 60,9%. O “Novo Pará”, como é “cantado” há doze anos nos quatro cantos do Estado pelos “competentes” – na verdade, demagogos – governantes tucanos, ficou com o crescimento econômico abaixo das expectativas e da média regional. É uma vergonha!

Isso é vergonhoso para nós, paraenses, porém mais vergonhoso o é para os que estão administrando o Estado, por não terem uma visão de desenvolvimento nem de futuro e que insistem em acreditar e em se gabar que o Estado cresceu. Camuflam a realidade dos fatos e mentem ao dizer que o Estado obteve desenvolvimento no setor industrial. Como, se cerca de novecentos milhões do que o Estado exportou em 2004, 750 milhões foram somente de minérios? E isso é dado comprovado, pois os minérios do nosso Estado continuam saindo praticamente *in natura*, com pouco valor agregado aos produtos, atrofiando a geração de emprego e a possibilidade de aumentar a sua arrecadação própria.

Os Municípios paraenses apresentam desempenho muito inferior ao de Manaus. É escabroso o Governo estadual propagar que os números brutos do Estado cresceram e que a economia cresceu, como se esse crescimento não tenha se dado em virtude da extração de minérios feita pelas grandes companhias, como a Vale do Rio Doce, significando pouca ou nenhuma intervenção política do Governo estadual.

Belém, que é considerada a “porta de entrada da Amazônia”, em função de sua importância política e econômica, infelizmente perde cada vez mais esse espaço para outras capitais. Perde, inclusive, espaço dentro do próprio Estado. Hoje, segundo o IBGE, a capital paraense ocupa o 21º lugar entre as 27 capitais do País, e Manaus fica em terceiro lugar. Belém possui

apenas 25,67% do PIB estadual; em 1999, tinha 27,91% do PIB do Pará. O Governo estadual insistentemente alega que ocorreu uma mudança na base produtiva, e esse fato é indício da distribuição de renda do Estado, o que justifica a “queda livre de Belém em relação aos outros Municípios paraenses”. Seria bom se fosse verdade, mas o fato de Belém estar com a economia em queda não significa que houve distribuição de renda, pois os demais Municípios continuam...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Senadora, vou dar mais dois minutos para V. Exª fazer o fechamento.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)
– Obrigada.

Os demais Municípios continuam carentes de recursos e suas economias estagnadas. Essa lógica de Belém ter decaído e outros Municípios terem crescido, certamente não correspondem à nossa realidade.

A concentração de riquezas no Estado do Pará é mais aguda, comparando com outros Estados. Se compararmos esse dado, vamos perceber que o Estado do Pará junto com seus Municípios teve um desempenho econômico pífio em relação ao desempenho exclusivo da cidade de Manaus, que tem demonstrado indicadores sociais bem melhores, principalmente na área de saúde e segurança pública.

Cabe aqui ressaltar que a política de desenvolvimento de um Estado depende de um modelo adotado pelo seu Governo. Nesse sentido, podemos afirmar que, durante mais de 12 anos de Governo tucano no Pará, não presenciamos mudanças que tenham sido capazes de alavancar o crescimento econômico do Estado paraense. Um dos entraves do modelo implantado foi a ausência da verticalização na cadeia de produção mineral e de outros produtos de uma Amazônia tão rica, por exemplo, permitindo inclusive que essas empresas possam gerar mais emprego no Estado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)
– Não terei condições de ler todo o discurso, Sr. Presidente, mas queria citar como exemplo dessa concepção ineficaz, sem resultados, a Ilha do Marajó, onde estão registrados os piores Índices de Desenvolvimento Humano do Estado. O Governo faz muito *marketing*, mas não investe em infra-estrutura, principalmente nesses Municípios tão importantes e propícios ao turismo.

O Estado do Pará não pode se limitar a ser apenas um Estado minerador e, por isso, devem ser criadas alternativas para o verdadeiro desenvolvimento econômico dos Municípios. Esses devem deixar de ser eternos dependentes das empresas exploradoras de

minérios. O Governo do Pará tem que compreender que a exploração do minério tem que ter efeito multiplicador e criar efeitos econômicos positivos a todo o Estado e não de forma isolada. De nada adiantará assistirmos a uma saída de nossas riquezas se não criarmos métodos para um desenvolvimento sustentável que possa ser usufruído pelas futuras gerações.

Eu não poderia deixar de registrar o fato de o Superior Tribunal de Justiça não ter acolhido a federalização no caso do crime da Irmã Dorothy. Resta-nos, sim, esperança – até porque sabemos que foi diferente a atuação da Polícia, da Justiça, do Ministério Público nesse caso – e uma grande confiança de que a Justiça porá um fim, um ponto final na impunidade, que tem marcado a história do Pará, no que se refere a crimes contra os trabalhadores rurais. Infelizmente, ostentamos o triste título de campeões da violência, de campeões do trabalho escravo, o que não é bom. Então, que o povo do Pará possa ter esperança que a Justiça do Estado colocará um ponto final, acabará com a impunidade, que tem sido a mãe da violência. A Justiça determinará, inclusive, que se façam novas investigações para se chegar a todos aqueles que não estão presos, mas que fazem parte de um consórcio nefasto responsável não só por essa morte, mas pelo financiamento de tantas mortes, de tanta violência no campo no Estado do Pará.

É esta a esperança que tenho na Justiça do meu Estado: que ela realmente faça justiça, que a impunidade seja uma página virada na nossa história.

Muito obrigada.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, rapidamente, por favor, que o Senador Crivella ainda vai fazer uso da palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, queria apenas colaborar com a Casa, dizendo que ouvi atentamente os pronunciamentos e vi o interesse de V. Ex^a, que é um exemplo para este País. A Polícia Federal, da qual nos orgulhamos, deve muito a V. Ex^a, ao seu exemplo, ao seu trabalho, à sua luta. V. Ex^a – que representa o Estado de São Paulo, o trabalho, a riqueza – está na presidência, mas percebi que estava muito atento ao pronunciamento do empresário Paulo Octávio.

Quero lhe dizer que fiz uma pesquisa nesta Casa e cheguei à conclusão de não tem jeito para este País. São 76 impostos. Eu diria que, dos doze meses de trabalho, cinco meses o brasileiro e a brasileira trabalham para pagar imposto ao Governo. A Globo fez uma pesquisa mais bem feita: 155 dias; equivale ao mesmo. Mas Ana Maria Braga avançou mais. Este País tem jeito,

Senador Romeu Tuma, queremos apresentar a gratidão à Polícia Federal, que V. Ex^a ajudou a criar. Mas atentai bem o que diz Ana Maria Braga! Eu pesquisei e trouxe aqui a informação de que cada brasileiro e brasileira trabalha durante o ano todo, os doze meses, e cinco meses de trabalho são para pagar impostos ao Governo. Mas Ana Maria Braga foi muito mais, ela levou um tributarista, Gilberto Luiz do Amaral, ao seu programa, que batizou essa situação de “escravidão tributária”. Por quê? Cinco meses são para pagar de imposto, mas para viver, no Brasil, Senador Romeu Tuma, tem-se que pagar segurança privada, educação, como ela diz, e uma Previdência.

Atentai bem para a gravidade, Senador Romeu Tuma!

Para complementar: “O cidadão da classe média vai então trabalhar este ano 252 dias para pagar tributos e adquirir os serviços que deveriam ser prestados pelo Governo”. Essa é a situação deste País que queremos mudar. E vamos mudar aqui, tendo, como exemplo, V. Ex^a, que tão bem mudou e criou a moral da Polícia Federal, que, hoje, contribui para a ordem e o progresso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado.

Senador Crivella, cinco minutos, se puder, por favor, para encerrarmos a sessão, porque ainda há a leitura de um documento, que são as indicações dos Deputados para a CPI.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Se V. Ex^a permitir, farei essa leitura e serei seu Secretário à Mesa.

Sr. Presidente, hoje venho à tribuna do Senado – e sei que o País está preocupado com CPIs, com corrupção e até com o jogo do Brasil, que será daqui a pouco – porque uma coisa me preocupa muito também, e é da área de V. Ex^a.

Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes da Rádio Senado, o meu Estado, o Estado onde nasci, o Estado que me elegeu, que deu-me a honra de representá-lo aqui, no Senado Federal, meus irmãos fluminenses, do Rio de Janeiro, viram, mais uma vez, crescer o número de homicídios.

A segurança no Rio é caótica. Anteontem, houve tiroteio em Ipanema, com bala perdida entrando pela casa das pessoas, destruindo janelas e varando porta de banheiro. O sujeito hoje não tem segurança nem quando está tomando banho, dentro do banheiro de seu apartamento. Isso é um absurdo.

Quando fazemos uma análise dos problemas relativos à segurança no Rio, somos surpreendidos com um simpósio que houve na Firjan. Tenho a maior admiração

pelo Presidente da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Eduardo Eugênio, e já fiz aqui pronunciamentos em elogio a ele. Participaram do simpósio os Secretários de Segurança do Espírito Santo, de Minas, de São Paulo, do Rio, da Bahia e do Paraná, representantes da Scotland Yard, lá da Inglaterra, e da CIA americana, provavelmente todos amigos e discípulos do Senador Romeu Tuma. O nome do encontro foi O Grito do Rio.

Estas foram as conclusões a que chegaram os especialistas do O Grito do Rio: 1 – aumentar, equipar e treinar a Polícia; 2 – aumentar o número de vagas na carceragem; 3 – rever o Código Penal, certamente aumentando penas; 4 – gestão da informação, com a colocação de computadores nas delegacias; 5 – combate implacável à pirataria.

Desculpe-me, Senador Romeu Tuma, V. Ex^a é especialista em segurança, mas esse não é o grito do Rio. Aumentar a repressão, aumentar vagas nos presídios e aumentar as penas, tudo isso é o grito dos ricos. O grito do Rio é emprego. As pessoas não têm onde trabalhar.

Hoje, nas comunidades carentes – e são mais de setecentas –, quem trabalha na prostituição, no narcovarejo das drogas e na venda de piratas já tem a solidariedade de amigos e vizinhos, porque essas atividades viraram estratégia de sobrevivência. Há 1,5 milhão de pessoas desempregadas, vivendo sob precárias condições sanitárias, abaixo da linha da pobreza. Nem nos dez anos que passei na África, vi essa miséria que vejo no Rio de Janeiro, especialmente na cidade onde nasci.

É simplista a proposta de aumentar vagas em presídios e de colocar mais policiais e mais viaturas nas ruas – aliás, no Rio de Janeiro, daqui a pouco, não sei mais onde vão colocar viaturas; nunca vi tantas viaturas naquela cidade! Apesar disso, a violência aumenta, porque ninguém consegue vigiar todas as ruas, todas as praças e todas as vielas do Rio de Janeiro.

Fala-se em aumentar penas no Código Penal, mas não se fala em arrumar emprego para as pessoas. Será que, aumentando as penas, aumentando a repressão e aumentando o número de vagas nos presídios, vamos diminuir a violência? A história mostra que não.

Portanto, as reivindicações do encontro O Grito do Rio não é o grito do Rio, é o grito dos ricos, que querem manter a massa desvalida, desmobilizada.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador, permita-me um aparte?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Senador Mão Santa, se o Presidente me permitir, com muita honra, ouço V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Sei que é encantador o Rio de Janeiro, que tem o Cristo Reden-

tor e que tem o Crivella como pastor, mas esse grito está na Bíblia, quando se diz: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Essa é uma mensagem de Deus aos governantes para propiciar trabalho. E o Apóstolo Paulo, mais firme, disse: “Quem não trabalha não merece ganhar para comer”.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Vou concluir, Sr. Presidente, porque V. Ex^a está esgotado hoje. Se não fosse assim, ficaríamos conversando a noite toda.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – É que hoje o ambiente foi tão pesado, que só a espiritualidade de V. Ex^a ainda nos faz ficar de pé.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Muito obrigado.

Termo esta sessão chamando a atenção para a visão de Moisés, que, há quatro mil anos, disse o seguinte: “A paz é fruto da justiça, e a segurança se estabelece com o direito”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Marcelo Crivella, gostaria de aduzir algo àquilo que V. Ex^a falou. Não se trata apenas de aumentar a oferta de empregos, mas de tratar com mais dignidade as forças de segurança, que são relegadas a um plano inferior no que diz respeito a salário e treinamento. Não adianta apenas criar mais vagas e colocar mais viaturas nas ruas: é preciso não esquecer que há o homem por trás de tudo isso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

SGM/P 1005/5

Brasília, 8 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Em aditamento ao SGM/P nº 973/05, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 209/2005-CN, de 25 de março de 2005, os nomes dos representantes desta Casa, indicados nesta data, para compor, juntamente com os representantes do Senado Federal, Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que deverá investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Cordialmente, – **Severino Cavalcanti**, Presidente da Câmara dos Deputados.

MISTA CPI

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e consequências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Proposição: Autor: Senador José Agripino e outros

TITULARES		SUPLENTE
CARLOS ABICALIL JORGE BITTAR MAURÍCIO RANDS	X. PT	HENRIQUE FONTANA JOSÉ EDUARDO CARDOZO (Deputado do PCdoB ocupa a vaga)
3 vaga(s)	PMDB	3 vaga(s)
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO ONYX LORENZONI	Bloco PFL, PRONA	KÁTIA ABREU MURILO ZAUITH
EDUARDO PAES GUSTAVO FRUET	X. PSDB	ALBERTO GOLDMAN CARLOS SAMPAIO
2 vaga(s)	PP	2 vaga(s)
1 vaga(s)	PTB	1 vaga(s)
SANDRO MABEL	PL	INALDO LEITÃO
JUÍZA DENISE FROSSARD	PPS	GERALDO THADEU
ÁLVARO DIAS	PDT	POMPEO DE MATTOS
	PCdoB	JAMIL MURAD - vaga do PT

OF. 137/05 – LID. PT
Publique-se
Em 08/06/05


SEVERINO CAVALCANTI
Presidente

Ofício nº 137/Plen

Brasília, 8 de junho de 2005

Excelentíssimo Senhor
Deputado Severino Cavalcanti
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titulares, os Deputados Carlos Abicalil PT/MT, Maurício Rands – PT/PE e Jorge Bittar – PT/RJ e como suplentes os Deputados Henrique Pontaria – PT/RS, José Eduardo Cardozo PT/SP e Jamil Murad – PCdoB/SP, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e consequências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Atenciosamente, – Deputado Paulo Rocha, Lide do PT.

Publique-se.
Em 8 de junho de 2005. – **Severino Cavalcanti**, Presidente.

Of. nº 529/05 – BLP

Brasília, 8 de junho de 2005

Excelentíssimo Sr.
Deputado Severino Cavalcanti
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL – indica este Líder, como titular, e Inaldo Leitão (PL/PB), como suplente, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar as causas e consequências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder de Bloco PL/PSL.

Publique-se.
Em 8 de junho de 2005. – **Severino Cavalcanti**, Presidente.

OF PSDB Nº 558/2005

Brasília, 8 de junho de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Severino Cavalcanti
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, como membro suplente, o Deputado Alberto Goldman para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Respeitosamente, – Deputado **Alberto Goldman**,
Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Esse ofício foi recebido hoje, às 19 horas e 22 minutos.

Ofício nº P- 120 /2005 - CMO

Passo a ler os nomes que completam os anunciados pelo Senador Renan Calheiros anteriormente.

Foram indicados pelo PT, como titulares, os Deputados Carlos Abicalil, Jorge Bittar e Maurício Rands e, como suplentes, os Deputados Henrique Fontana e José Eduardo Cardozo, e Jamil Murad, do PC do B, por cessão.

Foram indicados pelo PSDB, como suplentes, os Deputados Alberto Goldman e Carlos Sampaio.

Foi indicado pelo PL, como titular, o Deputado Sandro Mabel e, como suplente, o Deputado Inaldo Leitão.

O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 08 de junho de 2005.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a **alteração do cronograma** de tramitação do **Projeto de Lei nº 04/2005-CN**, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências” (LDO/2006), conforme acordado em reunião desta Presidência com o Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias na Comissão, na presente data, nos termos abaixo descritos:

1. Apresentação de Emendas ao Projeto de Lei..... **de 25/05 a 17/06**
2. Publicação e distribuição de avulsos das Emendas **até 22/06**
3. Realização de Audiências Públicas..... **até 17/06**
4. Apresentação, publicação e discussão do Relatório e votação pela Comissão..... **até 28/06**
5. Sistematização do Parecer sobre o Projeto e seu encaminhamento à Mesa do CN **até 29/06**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

- O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.
Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Indico o nome do Senador Fernando Bezerra, como titular e o do Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, destinada a investigar as causas e consequências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2005. – Senador **Sérgio Zambiasi**, Vice-Líder do PTB no exercício da liderança.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

- O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

- Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 616, DE 2005

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno requeiro seja consignado voto aplauso em homenagem ao jornal O Comércio por ocasião da comemoração de seus 74 anos como informativo da região do norte de Santa Catarina e Sul do Paraná.

Justificação

O conceituado jornal O Comércio, órgão informativo sediado em Porto União, importante do norte de Santa Catarina comemora com grandeza seus 74 anos de informação de qualidade, para toda aquela região abrangendo também, o sul do Estado do Paraná, alcançando toda a cidade e arredores de União de Vitória.

Chegando, com honradez e trabalho dedicado a informação aos 74 anos de quando implantará agora, edição diária, mostrando dessa forma, a grandeza de seu trabalho, reconhecido pela sociedade.

Assim, prestamos essa homenagem, para registrar nos anais dessa Casa, o legítimo reconhecimento a este valoroso veículo informativo.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2005. – Senador **Leonel Pavan**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 617, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja consignado nos Anais do Senado voto de aplauso à General Motors do Brasil, no momento em que são comemorados os oitenta anos de atividade no Brasil.

Justificação

Venho propor a esta Casa a comemoração dos oitenta anos do início das atividades da General Motors no Brasil por considerar que essa empresa constitui exemplo de dinamismo e competência no cenário produtivo nacional. Em 26 de janeiro de 1925, foi inaugurada a primeira fábrica da General Motors no Brasil. Tal unidade fabril atuava como montadora, em galpões alugados, em São Paulo. Em 1958, começava a operar sua segunda fábrica. Em 1968, a General Motors do Brasil lançava no País o primeiro automóvel marca Chevrolet – o Opala, que foi produzido durante 24 anos. Nos anos seguintes, outros modelos da GMB foram sucessos de vendas a exemplo do Chevette, lançado em 1973, cuja produção alcançou 1,2 milhão de unidades, até ser substituído pelo Corsa, em 1994. Esse foi o primeiro veículo popular com injeção eletrônica de combustível. Posteriormente, em 2000, a GMB inaugurou uma das fábricas mais modernas do mundo, em Gravataí, no Rio Grande do Sul, com um sistema de montagem para os carros da linha Celta, com a parceria dos fornecedores sistemistas e que, por seu caráter inovador, passou a receber a visita de especialistas em montagem do mundo todo.

Além disso, atestando a capacidade da empresa de modernizar seus procedimentos, a GMB adotou pioneiramente o comércio eletrônico de automóveis, iniciado com o Celta, que se tornou o mais vendido do mundo via Internet. Atualmente, a GMB comercializa, além de toda a linha Corsa, diversos outros modelos pela rede eletrônica. O constante crescimento da General Motors do Brasil, em um setor caracterizado pela forte concorrência, é consequência do contínuo investimento da empresa em tecnologia e em novas instalações no País, refletindo-se no lançamento ininterrupto de novos modelos nos últimos anos.

A empresa possui hoje 502 pontos de venda no País, e emprega 17 mil funcionários. Atualmente suas instalações compreendem o Complexo Industrial Automotivo de São Caetano do Sul, o Complexo de São José dos Campos, o Complexo Industrial Automotivo de Gravataí, o Campo de Provas de Cruz Alta em Indaiatuba, o Centro Distribuidor de Peças em Sorocaba, e o Complexo Industrial e Comercial de Mogi das Cruzes.

Em 2003, um ano de dificuldades para a economia nacional como um todo, a GMB produziu 333.444 unidades, conseguindo a vice-liderança nacional e, além disso, superando, pela primeira vez, a Volkswagen nas vendas acumuladas no mercado total. Esse foi o terceiro ano consecutivo em que a GMB aumentou sua participação no mercado, obtendo o primeiro lugar no segmento de automóveis. Ressalte-se, também, que a empresa tem alcançado recordes nas exportações, com vendas de aproximadamente US\$2 bilhão, em 2002, e de US\$1,205 bilhão, em 2003, em conjunto com a GM Argentina.


Um importante aspecto a ressaltar na história da General Motas do Brasil foi a criação, em 1993, do Instituto General Motors para apoio às comunidades carentes situadas próximas às instalações industriais

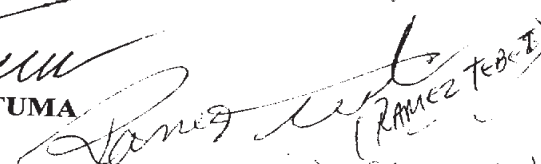
da empresa. O Instituto atua no desenvolvimento profissional, na saúde, educação e bem-estar social dessas populações, em projetos socioeducativos, de média e longa maturação e em projetos emergenciais. Segundo o vice-presidente do instituto, esse trabalho constitui um enorme desafio em um País com grandes desigualdades sociais. Em suas palavras, "é fundamental que as empresas trabalhem com profundo comprometimento na questão social pois só assim conseguiremos mudar este cenário".

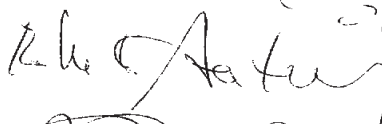
Por toda sua relevante participação na economia e na sociedade brasileiras, proponho a esta Casa que prestemos justa e devida homenagem à General Motors do Brasil, em comemoração aos oitenta anos de suas atividades no País.

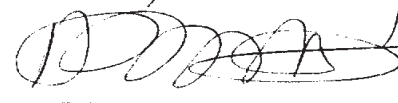
Sala das Sessões, 8 de junho de 2005.


João Batista (João Batista)

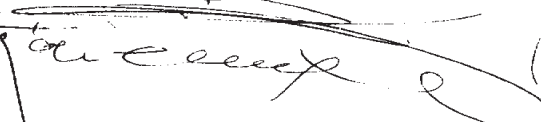

Senador ROMEU TUMA



 MOZARILDO CHAVALCANUT



 Roberto Saturnino Naya

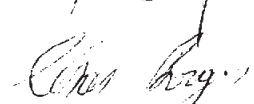

 Augusto Botelho

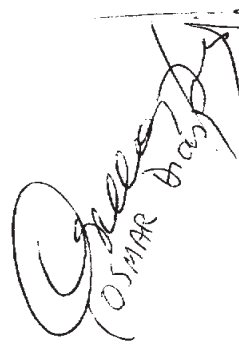

 José Carlos Torres


 Gianbaldi Alves Filho


 Ney Sarmena


 João Aguiar


 César Borges


 OSMAR DIAS

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os Srs. Senadores Sérgio Zambiasi, Teotônio Vilela Filho e Paulo Paim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com grande satisfação que registramos a realização exitosa da segunda edição do *Dia Estadual do Vinho*, que mobilizou milhares de pessoas na Serra gaúcha e na nossa capital, Porto Alegre, durante a semana passada.

Esta celebração não é apenas mais uma data comemorativa no calendário oficial do Estado. Ela é a manifestação viva da história e da cultura da nossa gente. Ela é a demonstração da energia e da certeza de um trabalho realizado por muitos, que faz do *Dia Estadual do Vinho* um marco de expectativas no crescimento sócio-econômico do Rio Grande.

Na Serra Gaúcha – principal zona vitivinícola do Estado e do país – a tônica foi a integração de novos municípios além dos participantes no ano passado, com atrações culturais e degustação de vinhos nas praças, abertura de vinícolas à visitação e oferta de produtos com preços promocionais, além de cursos de iniciação ao universo do vinho.

Em Porto Alegre, as atividades aconteceram em um dos principais espaços da Capital, a Usina do Gasômetro, com a presença de mais de 30 vinícolas expositoras, além de atividades artísticas e culturais. Culminando com a solenidade oficial de comemoração, o evento contou com a participação de autoridades e representantes de entidades e empresários do setor.

Sr. Presidente, o vinho ocupa lugar de grande destaque na nossa economia regional e, a partir da qualidade alcançada e do incremento de sua produção, vem sendo também opção de atividade econômica em outras regiões do País, como no vale do Rio São Francisco ou no nordeste brasileiro.

Não poderíamos deixar de registrar que nos últimos cinco anos os vitivinicultores investiram R\$ 350 milhões em tecnologia e infra-estrutura, e outros R\$ 7 milhões na compra de mudas de parreiras das melhores safras do mundo. Todavia, o setor está ameaçado pela invasão de vinhos estrangeiros, a alta carga tributária e o contrabando da mercadoria. Não temos poupado esforços no encaminhamento e acompanhamento dos

pleitos dos produtores, seja na esfera estadual ou federal, inclusive no que tange à revisão da política tributária para o setor, atualmente onerando sobremaneira e tornando não competitiva a nossa mercadoria.

Recentemente, apresentamos nesta Casa projeto de lei para instituir o *Dia Nacional do Vinho*, com vistas ao incremento sócio-econômico deste nobre produto que está se expandindo em nível nacional. Estamos trabalhando pela aprovação da matéria e, dependendo do entendimento dos meus pares, brevemente, o País inteiro poderá divulgar, celebrar e comercializar mais e melhor o vinho brasileiro, inclusive em nível de mercado internacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dentre as atividades que marcaram o *Dia Estadual do Vinho*, quero ressaltar o Simpósio Internacional Vinho e Saúde – Vinho como alimento natural, quando reuniram-se autoridades científicas mundialmente renomadas, parlamentares e representantes de administrações públicas para um debate de alta qualidade sobre o vinho como fonte de vida e nutrição, quando consumido moderadamente.

Temas como *Vinho e Câncer*, *Vinho e Aterosclerose*, *Vinho e Coração*, foram tratados no evento, que teve também o objetivo de incentivar novas pesquisas no País e inserir o Brasil no circuito internacional de debates sobre o tema.

Um dos pontos altos foi uma pesquisa inovadora em termos mundiais apontando a presença, no vinho brasileiro, de uma substância nunca antes identificada, a Trans-Delta-Viniferina, com importante ação anticancerígena e antioxidante.

A pesquisa, mantida pelo Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Rio Grande do Sul, pelo Instituto Brasileiro do Vinho, e Universidades de Caxias do Sul, de Montpellier e de Bordeaux (ambas da França), teve sua publicação aprovada pela revista *Journal of Agriculture and Food Chemistry*.

A pesquisa, feita em 2004, prossegue em andamento agora com um maior número de amostras de diferentes regiões, e em setembro será apresentada na íntegra no Congresso Internacional sobre Vinho e Saúde, na África do Sul.

Outro destaque foi o tema *Vinho e Legislação*, que aprofundou o debate sobre o enquadramento do produto como alimento do ponto de vista legal, e apontou a necessidade da modificação da lei brasileira, neste sentido. Esta abordagem foi feita por um parlamentar da Espanha que foi relator da lei que reconheceu o vinho como alimento, em agosto de 2003, naquele país europeu.

Hoje, as virtudes nutricionais e terapêuticas do vinho são objeto de mais de 525 mil pesquisas mundo afora. Nas regiões produtoras, a expectativa de vida é 25% a 45% maior em relação a outras localidades. Além

disso, existem estudos comprovando que a ingestão de vinho de forma moderada e por quem não tenha contra-indicação, reduz a mortalidade por câncer em 20%.

São informações extremamente relevantes que fazem do vinho brasileiro produto especial, merecendo todo o nosso empenho na busca de alternativas que realmente viabilizem sua produção e comercialização. Neste sentido, o Simpósio Internacional especificamente, e as demais atividades do *Dia Estadual do Vinho*, como um todo, sem dúvida são decisivos passos, fortalecendo também a luta por uma política mais equitativa e competitiva para o setor vitivinícola.

Cumprimentamos prefeituras e secretarias municipais de turismo, comunidades produtoras, instituições e associações ligadas ao setor, Embrapa e demais entidades científicas, Governo do Estado, Grupo Sonae, enfim a todos os realizadores, patrocinadores e apoiadores.

Da ação conjunta desenvolvida, o *Dia Estadual do Vinho* se consolida, definitivamente, como grande mecanismo de divulgação da nossa riqueza cultural e das nossas potencialidades econômicas.

Era o registro que eu tinha a fazer.

Muito obrigado!

O SR TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado nesta oportunidade para registrar interessante artigo publicado na coluna Tendências/Debates do jornal **Folha de S. Paulo** de domingo, 5 de junho último, intitulado “A corrupção em nossa história”, de autoria do Historiador BORIS FAUSTO, Presidente do Conselho Acadêmico do Grupo de Conjuntura Internacional da Universidade de São Paulo.

O enfoque dado pelo historiador é revelador de aspectos curiosos da progressão do Partido dos Trabalhadores nos caminhos da corrupção, demonstrando também a frustração daqueles que confiavam nas suas virtudes e a desilusão da sua militância e até mesmo de integrantes de sua alta direção, que discordam dos rumos atuais do partido e do autoritarismo que nele se instalou.

O artigo merece a reflexão de todos pela precisão e atualidade do seu conteúdo, razão pela qual requeiro a sua transcrição nos anais do Senado como parte integrante deste pronunciamento.

Um segundo assunto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a que me refiro é que: na noite do dia 25 de abril último, na Praia da Pajussara, em Maceió, numa inesquecível cerimônia, mais que uma homenagem ao velho Teotônio Vilela, nos foi permitido um reencontro com nossa história recente. O monumento, que a genialidade de Oscar Niemeyer projetou há mais de 20 anos, e que o Governo de Alagoas agora construiu, pode muito bem ser tido como o memorial da anistia ou das diretas-já, ou, mais ainda, o memorial da espe-

rança de inclusão social e de cidadania, que sustentou o famoso “Projeto Brasil” do velho menestrel.

Talvez por isso e mais por isso, o sonho do arquiteto genial lhe deu tanta grandeza e majestuosidade. Que outro, a não ser Oscar Niemeyer, aliaria o talento da genialidade à consciência exacerbada de sua cidadania e a resistência cívica que distingue o cidadão comum dos grandes heróis de seu tempo? Que outro, a não ser o incansável militante das liberdades políticas, como o é Niemeyer, pensaria um memorial onde coubessem não apenas os objetos pessoais e momentos da vida do velho Teotônio, mas também o grito de nossos presos políticos torturados, as lágrimas que choraram nas masmorras da ditadura e a esperança que todos sonhamos na cruzada pela anistia?

Naquele monumento, acreditem, cabem as portas de todas as extintas prisões políticas do Brasil, cabem todas as enfermarias onde ficavam os prisioneiros das repetidas e quase intermináveis greves de fome, pois foi lá que viveu Teotônio, pregando liberdade e semeando esperanças. Cabem nele as salas onde se torturavam não apenas pessoas, mas idéias, onde se esmagava a liberdade e se violentava a cidadania. Foi lá que Teotônio alteou sua voz e gritou sua indignação.

Cabe nele, sobretudo, a idéia de que nenhuma força vencerá o ideal da liberdade.

Naquele dia Teotônio fez-se memorial. A anistia, as diretas, os sonhos de plena cidadania se fizeram monumento. Ele não é apenas um espaço para relembrar Teotônio, é um refúgio para viver a história. É um emblema em concreto e arte da força dos sonhos e da capacidade transformadora da esperança.

Fazia 22 anos que silenciaram as pequeninas toadas políticas de que ele falava, mas nesse curto tempo já se ouve Brasil afora o formidável concerto de esperança que ele soube preparar com a antevisão dos profetas. Fazia apenas 22 anos, mas as transformações institucionais, sociais e políticas ocorridas no período, de tão profundas parecem antes mudanças de um século.

Fazia apenas 22 anos mas o líder sindical que ele visitava nas prisões assumiu há quase três a presidência do Brasil, num processo de transição exemplar comandado pelo amigo-sociólogo que ontem ele resgatara pela anistia.

O Estado brasileiro indenizou ex-presos políticos e seus familiares, são cada vez mais remotos os vestígios da ditadura. O Brasil saiu de uma anistia consentida para uma Constituinte com marcas tão visíveis de cidadania que nem seus equívocos conseguiram ofuscar. No mesmo Brasil em que há pouco mais de 20 anos só generais chegavam à Presidência, tem-se hoje um civil como Ministro da Defesa, poucos conhecem os nomes dos chefes militares e, a rigor, não há na

Imprensa nem no Congresso nenhum especialista em almanaque militar – uma estranhíssima especialidade que há 20 anos era fundamental e imprescindível para antever para onde soprariam os ventos institucionais, políticos e administrativos do País.

Fazia 20 anos, comemorados naquela semana de 25 de abril, elegeu-se um presidente civil, ainda por um Colégio Eleitoral casuístico, mas já contra a vontade do Poder. Mais ainda: hospitalizado o presidente Tancredo, o regime agonizante deu posse e exercício ao presidente Sarney. Foi ontem, quem não lembra?

Foi ontem, quem não lembra? O grito cívico de Fafá de Belém, intérprete privilegiada de nossos sons e canções, de nossos sentimentos e corações, perguntando ao Brasil quem é esse menestrel de coragem cívica inaudita? Faz 20 anos foi ontem...

Num Brasil em que o presente se fizera noite, Teotônio soube fazer-se pregoeiro da aurora, ecoando de norte a sul o solo de sua indignação, que de canto a princípio solitário, logo se fez hino de uma gente e senha de futuro de uma nação. E assim se cantou a anistia com a fé dos que só imaginam o País com a plenitude de suas liberdades para construir o futuro com a inteireza de sua cidadania.

Raros são os palácios, as universidades, igrejas ou movimentos sociais em que hoje não se contem antigos presos políticos resgatados pela anistia, uma idéia remota que, a princípio, mais parecia sonho de visionário que objetivo de um parlamentar. Mais se detalha o cenário político dos anos 70 e mais cresce a figura de Teotônio e a força de sua pregação.

Foi com a bravura de uns, a articulação de outros e a participação de muitos que nas praças se plantou o futuro e que as diretas e a própria democracia se transmudaram de sonho de uma geração em conquista de um povo. Com a mesma indignação dos que crêem que quando se oprime um homem, qualquer homem, não se violenta apenas um cidadão; se esmaga a cidadania, comprometendo o futuro. Com a mesma esperança dos que acreditam que nem a noite mais longa e sombria sufocará a madrugada.

Ocorrem-me, a propósito, algumas reflexões inevitáveis: a primeira, que emerge da análise da figura e do trabalho de Teotônio, que hoje o distanciamento histórico ajuda a avaliar com mais isenção, mesmo para quem o sangue torna a isenção inalcançável: mais passam os anos e mais se valoriza sua missão primordial de profeta da esperança. A resistência democrática, a recusa à cooptação, a própria cruzada pela anistia e pelas eleições diretas são antes desdobramento inevitável dessa crença interior que conseguiu vencer a própria descrença.

Muitos dos sonhos de Teotônio estão hoje alcançados – inclusive um dos sonhos maiores, de que a

democracia não é um valor abstrato, mas tem que se constituir em realidade concreta no cotidiano mais corriqueiro dos mais anônimos cidadãos. Mas a indicação dos passos a percorrer é ainda maior que o roteiro das conquistas a celebrar. Reconquistamos a democracia formal do funcionamento regular das instituições e do respeito aos direitos individuais. É preciso agora lutar pela democracia social das oportunidades e pelo atendimento dos direitos coletivos.

Espero, e como espero, em que a memória de Teotônio que nos une e reúne por um passado de mais liberdade, nos aproximará no desafio que nos remeterá a um futuro de mais igualdade e de maior solidariedade. Reconquistamos a liberdade, mas é preciso conquistar a justiça. Temos a democracia formal, mas é preciso a cidadania abrangente.

Qualquer retrospecto da vida de Teotônio nos leva inevitavelmente, a um exercício teórico de imaginar que cruzadas enfrentaria hoje o velho Menestrel das Alagoas. Como seria a releitura atualizada de seu Projeto Brasil e das cinco famosas dívidas com que fustigava a consciência nacional, clamando por seu resgate?

Não parece difícil imaginar que, vencida a etapa da anistia política, Teotônio se jogaria, na compulsão com que se atirava às questões políticas e sociais, na pregação de uma anistia econômica e social ainda mais abrangente para os milhões de brasileiros, hoje mutilados em sua cidadania e violentados até em seu direito à esperança. Teotônio, um conquistador de liberdades políticas, seria, hoje, um guerreiro dos direitos sociais.

É preciso hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais que nunca, multiplicar pelas masmorras sociais dos guetos urbanos, gritando pela justiça social, o mesmo clamor de Teotônio que ecoou pelos subterrâneos e pelos porões da ditadura em favor da anistia. Esse o grito de Teotônio que nasce de sua pregação e se multiplica nos ecos de sua história. Essa a conquista que ele nos aponta. Esse o avanço que sua história nos impõe.

Em nome de toda a nossa família, agradeço de mais fundo de nossa alma a todos quantos contribuíram para aquele momento: ao incomparável Niemeyer, que não apenas sonhou e projetou o monumento, mas o cobrou reiteradas vezes, até por considerá-lo não apenas espaço de homenagem pessoal, mas como motivo de reflexão política. Ao escultor e mestre Deodato, mestre dos cinzéis que a vida dotou de sensibilidade rara e mais rara generosidade. Ao governador Ronaldo Lessa, que o construiu e lhe conferiu tão especial importância que escolheu inaugurá-lo em exato dia de seu aniversário... Aos engenheiros e operários que lá trabalharam, aos pesquisadores da história que nos permitiram o reencontro com nosso passado recente... A todos, manifestamos nosso mais vivo e como-

vido agradecimento. E com permissão do Governador, proclamei que aquele é um memorial de todos os que sonham o sonho da cidadania.

Acredito, e acredito com a fé fortalecida nos exemplos da vida de Teotônio, que esse não será um sonho de visionário, mas o grito de um profeta, na antevisão de seus sonhos de esperança. Acredito, e acredito com a esperança de Teotônio, que não sonhamos sozinhos esse sonho de um Brasil mais justo e mais solidário: sonhamos juntos o sonho da justiça e da esperança, que será penhor de futuro e conquista de nosso povo.

E quando no futuro perguntarem, como na canção emblemática e inesquecível, quem é esse menestrel de voz altiva e mais altiva coragem, o presente responderá sem rodeios: é o Teotônio das Alagoas e dos oprimidos, o Teotônio de todos os excluídos, o Teotônio dos que têm fé e esperança. É o Teotônio do Brasil.

Como terceiro assunto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer o seguinte: a esta hora, o País não sabe, ainda, o que poderá dizer o tesoureiro do PT acerca das gravíssimas e detalhadas denúncias do presidente do PTB, sobre o mensalão que compraria o voto favorável ao Governo. Mas, a esta hora, já se sabe que ou os partidos indicam seus representantes para a CPI que investigará a corrupção nos Correios ou a presidência do Senado o fará. Em muito boa hora, o presidente da Casa assim já decidiu, resguardando o Senado Federal nessa crise que choca o Brasil inteiro. Teremos CPI. A sociedade venceu.

Felizmente, o Governo reconheceu a urgência imperiosa de investigar, e investigar a fundo, todas, rigorosamente todas as denúncias de corrupção na Empresa de Correios. Felizmente o Governo se curvou à exigência nacional de apurar as denúncias públicas de gravidade poucas vezes vista e lamentada na política nacional. Haverá CPI, sim. Haverá CPI para os Correios, como é imperioso, urgente e inadiável. Que haja também uma CPI para apurar a denúncia do mensalão, que de alguma forma é até mais grave que a que envolve ex-funcionários dos Correios.

Num caso, há uma empresa que paga propinas e um funcionário corrupto que a aceita, em nome próprio ou em benefício de esquemas partidários. No outro caso, é um Partido, é uma instituição que presumivelmente age em nome do próprio Governo, tentando corromper ou de fato corrompendo o voto legislativo e o mandato popular. O Congresso não pode ficar inerte. O Brasil não pode permanecer imóvel. O Brasil não pode ficar calado.

Não entendo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em absoluto não entendo a discussão inócua de se tentar, hoje, uma CPI restrita aos Correios. Por que evitar a apuração das denúncias do mensalão? Quem teme o escancaramento de um possível esquema corruptor de

dimensões que o Brasil jamais viu? Pior ainda, quem quer hoje desmentir o próprio Presidente da República, que jurou à Nação que iria às últimas conseqüências para apurar qualquer denúncia de corrupção, até como forma de preservar sua própria biografia? Quem está hoje tramando contra o presidente Lula, que jurou ao Brasil que tudo iria apurar, mesmo cortando na própria carne, doesse em quem doesse?

Assinei a CPI dos Correios. É impossível fazer de conta que nada aconteceu, quando o Brasil inteiro viu um funcionário graduado dos Correios recebendo propina na televisão. É impossível fazer de conta que está tudo bem quando um ex-presidente do IRB diz que deixou o cargo por discordar do esquema alimentador de propinas que teria que montar na instituição, em paga pela indicação partidária de seu nome? Como imaginar que está tudo bem quando o próprio presidente de um partido da base aliada do governo vem a público revelar um esquema da dimensão do mensalão? Pior ainda, garantindo que o próprio presidente da República estava informado de sua existência?

A Oposição nada fez nesse episódio inteiro que pudesse por em risco a normalidade institucional. A Oposição não está nas ruas gritando “fora, Lula”. Nem está pedindo, nas ruas ou no Congresso, impeachment do Presidente da República. A Oposição não trouxe para o Congresso um só baderneiro para depredar galerias ou pressionar parlamentares. Felizmente a Oposição não é golpista, muito menos é inconseqüente e irresponsável como outros partidos o foram em passado recente. A Oposição é responsável, mas intransigente na sua obrigação de defender o Brasil e ecoar no Congresso o grito das ruas. CPI já, investigação já.

Não sabemos, a essa altura, o que o tesoureiro do PT engendrou, em quase 70 horas, como discurso para o país: é pelo menos estranho que, após uma denúncia tão grave como a que a Folha de São Paulo divulgou na manhã da segunda-feira, o tesoureiro do PT tenha silenciado e sumido por quase 70 horas. Não se sabe, ainda, que resposta ele dará ao Brasil. Mas já se sabe que o prazo do presidente do Senado está terminando. Ainda hoje teremos os nomes dos componentes da CPI dos Correios. Vamos ter CPI. A sociedade ganhou. O Brasil venceu.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.
Obrigado!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A corrupção em nossa história

BORIS FAUSTO

A CORRUPÇÃO faz parte de nossa história desde o primeiro momento em que Cabral e seu séquito puseram os pés nas costas da Bahia. Mas levou muito tempo para que ela se tornasse um mal suscetível de ampla indignação social e, ao mesmo tempo, um recurso da luta política.

Se é possível datar fatos dessa natureza, o ano de 1945 é um bom começo. Foi o ano do lançamento da União Democrática Nacional (UDN), que levantou como bandeira, entre outros pontos, a moralização da sociedade e dos costumes políticos.

Na luta que empreendeu para afastar Getúlio do poder, em 1953-1954, a UDN martelou o tema da corrupção, denunciando, por exemplo, favores concedidos pelo Banco do Brasil ao jornalista Samuel Wainer, editor de "Última Hora" — um dos poucos jornais que, não por acaso, faziam a defesa do presidente. Nas semanas que antecederam o suicídio de Getúlio, as acusações ganharam ímpeto. Ele próprio teria dito a conhecida frase de que, sem ser de seu conhecimento, um "mar de lama" invadira o Palácio do Catete.

Mas faltava ao udenismo apoio popular, embora encantasse a classe média letrada. Isso fez com que as denúncias de corrupção pudessem ser convertidas em "moralismo" pelos adversários trabalhistas e fossem vistas pela massa como manobras dos privilegiados contra o homem que representava os interesses dos trabalhadores. Mais ainda, os comunistas do PCB, embora integrados na campanha pela renúncia de Getúlio, viam na bandeira da luta contra a corrupção apenas uma manobra pequenoburguesa, destinada a desviar as massas do caminho revolucionário.

Quem percebeu que o tema traria altos dividendos políticos, numa versão populista, foi Jânio Quadros. De vassoura em punho, prometeu varrer a corrupção e venceu assim as eleições de outubro de 1960, diante do sóbrio general Lott. Logo depois veio a renúncia, mas isso é outra e desastrosa história.

Após a democratização, pela primeira vez, um partido de esquerda, o PT, assumiu a luta contra a corrupção

O desenvolvimentismo de Juscelino e o populismo radical que logo acabou por assumir passaram ao largo do combate à corrupção, deixando a denúncia das práticas delituosas, mais uma vez, nas mãos da chamada direita. Quando os militares tomaram o poder, no movimento de março/abril de 1964, a tão alegada necessidade de reprimir duramente comunistas e corruptos atraiu muitos setores da classe média. Por fim, tudo acabou como acabou.

Após a democratização, pela primeira vez, um partido de esquerda — o PT — assumiu como um dos seus temas básicos a luta contra a corrupção. A opção não se impôs da noite para o dia, mas ganhou força, principalmente, sob influência das lideranças de inspiração católica. A "ética na política" se transformou, assim, na irmã das propostas de ruptura do modelo econômico.

Se, internamente, mais do que outra coisa, a ruptura do modelo como passo no rumo do socialismo embalou os corações petistas, na sociedade em geral a valorização da ética ficou em primeiro plano. Mesmo quem estava vacinado contra ilusões revolucionárias reconhecia que o PT era um partido diferente dos demais, por seu maior compromisso ético. O monopólio da virtude, que o partido se atribuía, tinha muito de arrogante, mas minimizava-se esse aspecto em nome de uma qualidade maior.

Passados quase dois anos e meio do governo Lula, a bandeira petista da ética política esfrangalhou-se. Os fatos mostram que não há exagero na afirma-

ção. Basta lembrar o caso triste e escabroso do assassinato do prefeito Celso Daniel, ainda objeto de tantas dúvidas; as alianças sem princípios com partidos e personagens turvos; o caso abafado envolvendo Waldomiro Diniz, assessor de José Dirceu; o recente escândalo dos Correios que, mais uma vez, o governo e o PT querem abafar, impedindo a instalação da CPI ou cortando-lhes as asas.

Tudo isso vem provocando o desalento e as críticas de vários petistas ou expetistas, embora o chamado realismo da direção partidária e de muitos setores, que se beneficiaram com a chegada ao poder, olhe para a oposição interna como quem olha para crianças embaladas em sonhos.

Ao mesmo tempo, o tema da denúncia de práticas condenáveis, sob diferentes aspectos, inócuo da crítica ao nepotismo à corrupção sem disfarces, ganhou definitivamente a opinião pública. Vejam, por exemplo, os números da recente pesquisa CNI/Sensus, apontando a corrupção como o maior motivo para não ter orgulho do Brasil, superando até a violência. Ainda, o fato de que 86% das pessoas entrevistadas, que dizem ter conhecimento do caso, apoiam a formação da CPI dos Correios.

Por ora, o tema da luta contra a corrupção está mais nas mãos da sociedade do que dos partidos, respeitadas as vezes partidárias sérias que existem — e não são tão poucas assim. Mas sociedade e política são vasos comunicantes e a opinião pública, assim como os movimentos sociais, não podem enfrentar isoladamente um problema histórico tão enraizado e com tantas facetas. Para finalizar, nesse campo, como em tantos outros, a prática indica que caminhar passo a passo, com medidas concretas, vale mais do que mil slogans.

Boris Fausto, historiador, é presidente do Conselho Acadêmico do Gadnet (Grupo de Conjuntura Internacional) da USP. É autor de, entre outras obras, "A Revolução de 30" (Cia. das Letras).

bfausto@attglobal.net

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assistimos nos últimos anos a um assombroso desenvolvimento da tecnologia dos meios de produção, uma conseqüente melhoria na qualidade dos produtos e uma redução dos gastos em decorrência da menor necessidade de mão-de-obra.

A mecanização certamente possibilita aumentar a produtividade e diminuir a quantidade de pessoas, mas é importante que o avanço tecnológico venha acompanhado das preocupações sociais.

Aliado ao progresso tecnológico e a uma visão puramente econômica imediatista, vemos crescer assustadoramente o Desemprego, problema que está na base de quase todos os problemas não só do Brasil, bem como de quase todo o mundo.

Um mal que tira o sono de milhares de famílias e também deveria nos tirar o sono a fim de que nós políticos encontrássemos a solução de um problema que repito, está na raiz de todos os males de nosso País.

Apresentei nesta casa um PLS que propõe o PEPE – Pacto Empresarial para o Pleno Emprego. De adesão voluntária, o PEPE que tem por ação central a redução de jornada das atuais 44 hs semanais para 36 hs semanais, sem a redução de salários, trará um aumento nos níveis de emprego.

Ele trará de volta a esperança à milhões de famílias brasileiras, famílias que passarão a consumir mais, aquecendo a economia e gerando ainda mais empregos.

O receio dos empresários de que a diminuição da jornada de trabalho e o aumento das contratações elevarão os custos, pode ser facilmente derrubado mediante o PEPE, pois ele é de adesão voluntária e com prazo determinado de cinco anos sem compromissos futuros entre trabalhadores e empresários.

Esse projeto prevê ainda, incentivos fiscais e trabalhistas com a manutenção da produtividade.

Conforme experiência comprovada em algumas empresas que adotaram a redução de jornada houve um aumento de produção da ordem de 37% em 2004 sendo esperado para 2005 um aumento de mais de 70%.

Mas é preciso ir além, é preciso que se tenha um olhar que contemple mais longe que as conseqüências econômicas imediatas, é necessário que a visão empresarial seja mais ampla e busque também o desenvolvimento social.

Aliás este é um conceito que vem sendo incorporado por várias empresas em todo o Brasil, o conceito de Responsabilidade Social, pois o projeto de lei que hora apresento é a mais pura expressão da responsabilidade social.

Ele traz em seu bojo o aumento da oferta de emprego, crescimento econômico, diminuição da marginalidade, melhoria na auto-estima e na esperança de uma vida melhor.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não havendo mais oradores inscritos nem assunto a tratar, vou encerrar a presente sessão, lembrando às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2005

*(Proveniente da Medida Provisória nº 233, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 233, de 2004), que *cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Garibaldi Alves Filho.

Prazo final: 14-6-2005.

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2005

*(Proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005), que *autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Maguito Vilela.

Prazo final: 14-6-2005.

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2005*(Proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005)**(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005), que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003 e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.

Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia.

Prazo final: 14-6-2005.

4

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**Nº 13, DE 2005***(Proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005)**(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005), que acrescenta artigo à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Relator revisor: Senador Flexa Ribeiro.

Prazo final: 20-6-2005.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 31, DE 2000***(Votação nominal)*

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta,

com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 29, DE 2002***(Votação adiada, em virtude de requerimento aprovado em 23-2-2005)**(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 12, DE 2004***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 12, DE 2003***(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal,

para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 87, DE 2003

(Discussão adiada, em virtude de requerimento aprovado em 26-4-2005)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – “Desmanche”, que altera a redação do art. 126 da lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os artigos 126-A e 126-B.

APÓS A ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 599, de 2005, da Comissão de Educação, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, que altera o Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 9296, de 24 de julho de 1996, e dá outras providências. (Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, e suas penalidades, dispondo que o acesso de terceiros, não autorizados pelos respectivos interessados, a informações privadas manti-

das em redes de computadores, dependerá de prévia autorização judicial).

Parecer da Comissão de Educação, aguardando leitura; e Pendente de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 57 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 07 DE JUNHO DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi com a atenção e o acatamento de sempre as palavras do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. E aqui me disponho a apresentar, com muita clareza, com muita nitidez, o que é o pensamento do PSDB a respeito dessa tormenta por que vai passando a Nação brasileira.

Em primeiro lugar, serenidade, sim – é uma palavra de ordem. Em segundo lugar, não houve nenhuma discrepância entre a posição adotada pelo PFL, do Senador José Agripino, e a posição do PSDB, se formos às questões de fundo.

O Senador Tasso Jereissati fez, hoje, uma fala que retrata precisamente e com muito talento a posição partidária que tentei, ontem, sintetizar para a Nação e para as Sr^{as} e os Srs. Senadores. Denunciei a crise moral, denunciei a falta de rédeas por parte do Senhor Presidente da República, denunciei a situação de difícil governabilidade que poderia advir do quadro que aí está posto. E fiz com toda clareza uma proposta, não era um desafio, ao Presidente Lula. Dizia eu: Presidente Lula faça uma faxina ética no seu Governo e credencie-se, outra vez, a dialogar com a Nação e, sem dúvida alguma, a dialogar com a Oposição, quando o momento se apresentar.

Eu dizia mais: nós temos compromisso com a governabilidade? Sim. Nós temos compromisso com a votação de matérias essenciais? Sim. Nós temos amanhã, por exemplo, Sr. Presidente, uma pauta que, a depender de mim, será votada. Existem sete medidas provisórias. Estou dizendo à minha Bancada da minha opinião, a vontade de votar as medidas provisórias, de mostrar que a apuração de corrupção não impede a normalidade do funcionamento do Legislativo, mostrar que é preciso, ao final do dia, dizermos com clareza...

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com muita honra, Senador Antonio Carlos.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a não acha que, cedendo nesse compromisso de votar as medidas provisórias, V. Ex^a pode enfraquecer a nossa Oposição na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde estão querendo nos massacrar?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos, V. Ex^a terá sempre a minha solidariedade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e sei que a nossa combatividade, o nosso espírito de luta impedirá qualquer tentativa de atropelamento por parte do Governo.

Vejo que um dos argumentos das pessoas que não querem o pleno funcionamento da CPMI é o velho e surrado argumento de que o País vai parar; não votaremos se a CPMI funcionar; que seria uma CPMI polarizadora. E precisamente vejo que há algumas matérias ali relevantes. Existe uma, por exemplo, que é sobre aquele tal favor do Governo Lula à Prefeita de São Paulo. Algumas estão com o prazo de vencimento já marcado para os próximos momentos.

Gostaria de mostrar, com clareza – e nessa hora tento ser bastante objetivo e prático –, que sabemos separar a ocasião da apuração, que tem que vir, da ocasião da votação, que, a meu ver, faz parte do nosso cotidiano.

Quero mostrar que a nossa democracia, Sr. Senador Tião Viana, é sólida, é forte, e que permite, sim, uma, duas, ou mais CPIs, as necessárias para o Brasil se ver livre dessa chaga endêmica, epidêmica, da corrupção e, ao mesmo tempo, funcionarão a Justiça e o Congresso, o Parlamento.

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Nós temos, Sr. Presidente, uma posição muito forte nas oposições, que é não abrir mão da investigação do último delito até o último culpado. Entendemos que não cabem os panos quentes e as meias verdades. Entendemos mais, que a esta altura pouco se dá à história que o Brasil vai viver, vai escrever, a própria redação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Ninguém vai impedir a ida do Sr. Roberto Jefferson à Comissão Parlamentar de Inquérito. Ele vai dizer lá o que ele tem para dizer, ou seja, o Governo está diante das alternativas que ontem a ele eu sugeria: ou ele afunda, e ele está afundando na inércia, ou ele se alça, com ações verdadeiras, ao respeito da Nação. E adversários seus o combaterão, mas o combaterão sabendo que se trata

de um Governo capaz de reconduzir o Brasil ao pleno leito, ao eixo pleno da normalidade.

No mais, Senador Aloizio Mercadante, digo a V. Ex^a que V. Ex^a só pode estar, na verdade, fazendo ironia com os seus colegas do PT de São Paulo, porque, talentoso como é, avocar o comando da Oposição ao Governador Geraldo Alckmin aqui do Senado Federal, significa, sem dúvida alguma, com a capacidade que V. Ex^a tem de verbalizar e de se colocar, desempregar as lideranças do PT na Assembléia Legislativa.

Mas eu, que também sou bastante cioso da importância de V. Ex^a para esta Casa, quero-o aqui em tempo integral e não abro mão de V. Ex^a para a Assembléia Legislativa de São Paulo de jeito algum. V. Ex^a tem que ficar aqui conosco, sendo o grande Senador que é, sendo o grande defensor dos seus princípios que é. Portanto, eu diria que as questões de São Paulo serão discutidas em São Paulo, pelos Deputados Estaduais, que têm toda capacidade de fazê-lo.

V. Ex^a será o Senador que haverá de conduzir o seu Partido, sem obstaculizar...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Haverá de conduzir o seu Partido até o último instante da “últimíssima” investigação que apontará o último culpado e que resguardará todos os inocentes.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a um pouco mais de tolerância.

Vejo dois sinais, um bom e um ruim. Nessa história de IRB, nessa história de demissão nos Correios, eu pergunto, Senador Tasso Jereissati: o Presidente demite todos admitindo, então, que todos não serviam, ele que dizia há pouco tempo que não podia pré-julgar.

Pergunto se não estaria havendo aí um pré-julgamento. E pergunto de que autoridade se revestiria o Presidente, a partir de agora, ao nomear de novo 100% dos cargos de direção dos Correios, ele, que teria admitido agora o erro em 100% dos cargos.

Mais ainda: o Presidente nomeia para o Instituto de Resseguros do Brasil o notável economista, que é o professor Marcos Lisboa, que tem estatura para ser Ministro da Fazenda, Presidente do Banco Central, para ocupar qualquer cargo no ramo da ciência econômica.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Entendo – este é o lado bom – que se trata de um grande gesto. E aí vem minha pulga atrás da orelha: parece-me um tiro de canhão demasiadamente forte, uma vontade de procurar dar a entender que há uma crise resolvida, quando não há uma crise resolvida. Ao contrário, há uma brutal dúvida na cabeça da Nação, que só será

esclarecida com o Governo se dispondo a fazer essa faxina ética, a começar pelo tal Ministro ou pelo tal ex-Ministro mencionado pelo Deputado Miro Teixeira. Se é ex-Ministro, tem que ser levado às barras da Justiça. Se é Ministro, tem que ser demitido hoje e o nome dele tem que ser conhecido hoje.

Temos que avançar, sim, em qualquer diálogo institucional entre Governo e Oposição, mas não podemos prescindir de alguns pré-requisitos. Um deles é o Presidente se livrar de todos os inservíveis do seu Governo e do seu Partido, escudar-se em figuras de honradez comprovada e mostrar, com toda clareza, que ele não participa da idéia de impedir uma investigação, porque não adiantaria a ela se opor. A investigação virá e virá tão certamente quanto já é noite e quanto, daqui a mais algumas horas, a aurora suplantar a escuridão da noite. Ou seja, nós temos um Brasil que não permite manobras, que não permite meias medidas.

Sr. Presidente, sinto que abuso de V. Ex^a, mas gostaria de dizer algo que vem do meu sentimento, vem do meu coração: esta Nação, Sr. Senador Tasso Jereissati, conta hoje com a Oposição mais democrática que este País já conheceu desde 1946; conta com a Oposição mais comprometida com a normalidade ao longo da sua história.

O País e a Nação respaldam-se no compromisso que temos inarredavelmente com a democracia, com a normalidade. Não queremos subversões quaisquer na ordem constitucional que está posta; não queremos, de forma alguma, o golpe; não queremos, de forma alguma, a perda de substância por parte das instituições.

Hoje, dizemos que, para se fortalecer as instituições, para se garantir a normalidade democrática, há uma palavra: investigação. E essa investigação tem que ser profunda; essa investigação tem que estar acima dos partidos; essa investigação tem que ser do tipo doa a quem doer, dê no que der, haja o que houver e venha o que vier!

O Brasil tem uma destinação: a de realizar o sonho do seu povo. E não se realiza o sonho de um povo com um ministro fazendo falcatruas em plena mesa ministerial; não se realiza um sonho com um ministro fazendo falcatrua fora da mesa ministerial; não se realiza, Sr. Presidente, com qualquer tipo de negação em relação ao compromisso com a coisa pública.

Que o Brasil volte, pela capacidade das mulheres e dos homens que integram este Senado; pela capacidade dos Congressistas, homens e mulheres, a recuperar a consciência do seu Governo; que o Brasil

volte ao caminho republicano, ao caminho do respeito à coisa pública.

É o que desejamos do fundo do coração, porque essa é, sem dúvida nenhuma, a melhor perspectiva que a Oposição brasileira...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) ...vê aos olhos de uma Nação que quer fazer uma história brilhante. O País não quer fazer uma história que signifique a perda do povo no seu próprio destino, mas, ao contrário, o encontro, finalmente – não é o reencontro, do grande destino de um grande povo, que está a merecer isso há tempo e que tem sempre esbarrado em elites insensíveis.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)
(Interrupção do som.)*

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Elite não significa quem estudou ou quem não estudou; elite é quem nega sistematicamente ao povo o direito de se realizar, Sr. Presidente.

A Oposição está, de fato, pronta para o diálogo, o Governo se aprontando...

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)
(Interrupção do som.)*

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...fazendo a faxina moral que dele é cobrada, porque está na hora. É verdade e não se pode ter duas verdades. A verdade é essa, e a Oposição brasileira está unida na cobrança serena desse resultado.

O Brasil agradecerá e o Brasil reconhecerá aqueles que hoje foram capazes de algo muito simples – às vezes, duro, porque é mais fácil, às vezes, não cumprir –, que é cada um cumprir estritamente com o seu dever. A Oposição está cumprindo estritamente com o dever dela nesta quadra histórica, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Antonio Leite	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	P - SOL	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	BLOCO - PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	BLOCO - PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	BLOCO - PT	Tião Viana
	GOIÁS	P - SOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	BLOCO - PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
BLOCO - PT	Serys Shlessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	BLOCO - PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim		TOCANTINS
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	BLOCO - PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
BLOCO - PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	BLOCO - PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Wirlande da Luz

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente:****Vice-Presidente:****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomcej@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Shessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

Atualizado em 16.5.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5257
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AELTON FREITAS			
Parecer Nº 833, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2005 (nº 856/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Curvelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.	214	janeiro de 2005, que confere nova redação aos arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas). Aparte ao Senador Luiz Otávio.	454
		Considerações sobre o Produto Interno Bruto (PIB), das cidades brasileiras, conforme pesquisa do IBGE.	488
		A política de desenvolvimento econômico do Estado do Pará.	488
ALOIZIO MERCADANTE			
Comentários a respeito dos Bancos. Aparte ao Senador César Borges.	448	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
Comenta a decisão dos Senadores Sérgio Zambiasi, Fernando Bezerra e Mozarildo Cavalcanti de afastamento do bloco de apoio do Governo Federal. .	450	Exaltação às medidas adotadas pelo Presidente Renan Calheiros para agilização da instalação da CPI dos Correios.	428
Discute Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.	462	Solidariedade à decisão dos Senadores Sérgio Zambiasi, Fernando Bezerra e Mozarildo Cavalcanti quanto ao afastamento do PTB do bloco de apoio ao Governo Federal.	451
Ressalta a importância da votação das matérias da Ordem do Dia, já que alguns itens da pauta vencem dia 14 de junho de 2005, ou seja, na próxima semana.	472	Discute o Parecer Nº 892, de 2005 – PLEN, do Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 234, de 10 de janeiro de 2005, que confere nova redação aos arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas). Aparte ao Senador Luiz Otávio.	454
ÁLVARO DIAS		Comentários a respeito da falha da segurança ocorrida na manifestação, no Congresso Nacional, na reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.	468
Exigência máxima de rigor nas apurações das CPIs. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	428	Diz que a sessão do dia 09/06/2004, de acordo com o Regimento Interno da Casa, só poderá acontecer a tarde.	476
Comentários a respeito de manifestações ocorridas no Congresso Nacional na reunião da Comissão Parlamentar mista de Inquérito.	468	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ANA JÚLIA CAREPA		Reportagem publicada no Jornal O Estádio divulgando nota conjunta da OAB e da CNBB,	
Parecer Nº , de 2005 – PLEN, do Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 234, de 10 de			

II

	Pág.		Pág.
protestando contra a mudança da chamada Lei da Compra do Voto, art. 41-A, da Lei nº 9.504 em 08/06/2005.	471	Réplica às declarações do Senador Demóstenes Torres.	425
ARTHUR VIRGÍLIO		DELCIDIO AMARAL	
Expectativas quanto ao trabalho da CPI dos Correios.	431	Parecer Nº 865, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2005 (nº 617/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Maracaju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.	310
Ressalta que, pela visão técnica da matéria, ainda existem impedimentos em relação aos itens já votados.	472	Parecer Nº 888, de 2005 (Nº 1.296/2004, na Câmara Deputados) da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2005, Projeto de 2005 que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRC/FM a executar serviço radiodifusão comunitária na cidade de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul.	391
Comentários sobre as denúncias de corrupção feitas contra o governo.	503	DEMÓSTENES TORRES	
AUGUSTO BOTELHO		Explicações pessoais quanto ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque.	423
Parecer Nº 824, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2004 (nº 315/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas.	187	EDISON LOBÃO	
Parecer Nº 825, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2004 (nº 807/2003 da Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede de Radiodifusão Novidade Técnica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.	190	Parecer Nº 873, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 871, de 2004 (nº 449/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Maria de Jesus Pessoa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão.	339
CÉSAR BORGES		EDUARDO AZEREDO	
Comentários ao projeto de lei, enviado pelo Poder Executivo, que trata da recriação da SUDENE. Aparte ao Senador Marco Maciel.	408	Parecer Nº 815, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.439, de 2004 (nº 1.268/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural São Judas Tadeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Itaúna, Estado de Minas Gerais.	159
Danos provocados pelas chuvas nos últimos dias em Pernambuco. Aparte ao Senador Marco Maciel.	408	Parecer Nº 817, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.485, de 2004 (nº 783/2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Meio e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radio-	
Solicitação de esclarecimentos sobre denúncias de operações irregulares realizadas pelo Banco Santos.	447		
CRISTOVAM BUARQUE			
Considerações sobre divergências entre S.Exa. e o Senador Demóstenes Torres quanto a matéria que tramita atualmente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a questão da relação entre as FARC e o PT.	422		

	Pág.	III	Pág.
difusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.	165		
Parecer Nº 818, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2005 (nº 801/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que “renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Dionísio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dionísio, Estado de Minas Gerais”.	168	Comentários à reação de Pelé no que se refere ao envolvimento de seu filho com entorpecentes.	474
Parecer Nº 820, De 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2005 (nº 1.260/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Carai (ACAC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carai; Estado de Minas Gerais.	175	Questionamento quanto ao procedimento a ser tomado na CPI do Mensalão.	484
Parecer Nº 829, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.415, de 2004 (nº 1.198/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Creche Godiva Agostini da Matta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais.	202	EFRAIM MORAIS	
Parecer Nº 837, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2005 (nº 1.335/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Antônio Dias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.	226	Expectativa quanto ao pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à CPI dos Correios.	420
Parecer Nº 838, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2005 (nº 1.227/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cidade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Minas, Estado de Minas Gerais. ...	229	Considerações sobre as denúncias de corrupção no governo atual.	420
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		FÁTIMA CLEIDE	
Discute Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.	464	Parecer Nº 806, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.253, de 2004 (nº 620, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.	129
EDUARDO SUPPLY		Parecer Nº 826, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 1.331/2004 (nº 1.076/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caraias Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irecê, Estado da Bahia.	193
Solicita a Presidência uma posição sobre qual a melhor alternativa para investigar as denúncias do Deputado Roberto Jefferson.	434	FERNANDO BEZERRA	
		Questionamento à Mesa no sentido de que seja recalculada, dentro da proporcionalidade dos partidos, a participação do PTB na CPI dos Correios.	450
		FLÁVIO ARNS	
		Parecer Nº 801, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2005 (nº 1.308, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.	112
		Parecer Nº 823, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2005 (nº 1.315/de	

IV

	Pág.		Pág.
2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.	184	Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.	382
Parecer Nº 827, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.355, de 2004 (nº 1.135/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sul Paraná Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.	196	GARIBALDI ALVES FILHO	
Parecer Nº 828, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.359, de 2004 (nº 576/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cristal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.	199	Parecer Nº 804, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.224, de 2004 (nº 238/2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo”.	123
Parecer Nº 830 de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.427, de 2004 (nº 1.195/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico, Amigos da Cidade de Jacarezinho a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná.	205	Parecer Nº 805, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.234, de 2004 (nº 580/2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio ao Cidadão – A.A.C.C a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo”.	126
Comentários à respeito da CPI do Mensalão. Aparte ao Senador Efraim Moraes.	422	Parecer Nº 807, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.278, de 2004 (nº 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul.	132
FLEXA RIBEIRO		Parecer Nº 877, de 2005, da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.290, de 2004 (nº 590/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.	354
Comentários a dados de pesquisa sócio-econômica divulgada pelo IPEA.	485	Parecer Nº 878, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.295, de 2004 (nº 667/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Taquari para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.	357
FRANCISCO PEREIRA		GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
Parecer Nº 859, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.293, de 2004 (nº 651/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Iguaiense Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguai, Estado da Bahia.	292	Requerimento Nº 611, de 2005 que solicita ao Ministério de Desenvolvimento Agrário informações sobre núcleo de estudos agrários.	99

	Pág.	V	Pág.
Comentários a respeito do PRO-UNI e das instituições públicas do País. Aparte à Senadora Heloísa Helena.	478		
GERSON CAMATA			
Parecer Nº 842, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2005 (nº 1.342/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.	241		
HÉLIO COSTA			
Parecer Nº 846, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 904, de 2004 (nº 3.178/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FJB FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo do Baixio, Estado de Minas Gerais. .	253		
Parecer Nº 848, de 2005, da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 962, de 2004 (nºs 17/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à EMBRACET – Empresa Brasileira de Comunicação, Educação e Turismo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais.	259		
Parecer Nº 849, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 966, de 2004 (nº 166/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOMBAP – Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.	262		
Parecer Nº 850, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.004, de 2004 (nº 584/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.	265		
Parecer Nº 852, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.128, de 2004 (nº 198/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que			
		renova a concessão da Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda Média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.	271
		Parecer Nº 868, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2004 (nº 421/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária em Prol de Araguari – ACEPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.	319
		Parecer Nº 869, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 736, de 2004 (nº 431/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Fundação Rádio Educativa de Uberaba – FUREU para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.	323
		Parecer Nº 870, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2004 (nº 3.058/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais.	327
		Parecer Nº 871, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 786, de 2004 (nº 192/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Produtores Rurais de Chácara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chácara, Estado de Minas Gerais.	331
		Parecer Nº 872, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 866, de 2004 (nº 426/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro, Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.	335
		Parecer Nº 874, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 948, de 2004 (nº 567/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vitória de Divinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.	343
		Parecer Nº 875, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 955, de 2004 (nº 3.059/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Universo – ACOBEU, a	

VI

	Pág.		Pág.
executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.	347	Decreto Legislativo nº 108, de 2005 (nº 419/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Ação Social São Francisco de Assis – ASFA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.	244
Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.	459	Comentários a texto do colunista Wanderley Guilherme dos Santos, que faz reflexão a respeito da política brasileira.	415
HELOÍSA HELENA		Discute Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	466
Requerimento Nº 614, de 2005, que solicita informações ao Ministro da Justiça Sr. Márcio Thomaz Bastos, sobre a operação Guabiru, realizada no Estado de Alagoas.	451	JEFFERSON PERES	
Discute Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.	463	Comentários ao pronunciamento do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, proferido na abertura do IV Fórum Global de Combate à Corrupção.	431
Comentários a respeito de manifestações ocorridas no Congresso Nacional.	467	Comentários a respeito do Regimento Interno da Casa.	466
Comentários a respeito do comportamento da segurança ocorrida na manifestação, no Congresso Nacional, na reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.	468	JOÃO CAPIBERIBE	
Apresentação de documento, por parlamentares, que autoriza o Procurador-Geral da República a proceder à quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico.	476	Projeto de Lei do Senado Nº 211, de 2005 que altera o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e inclui parágrafo no art. 35 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para prever publicação, na rede mundial de computadores (internet), das informações acerca da gestão das prestadoras de serviços públicos e discrimina quais informações devem ser prestadas pelas concessionárias de rodovias.	102
Apresentação de requerimento ao Ministro da Justiça solicitando informações sobre a Operação Gabiru, realizada pela Polícia Federal no Estado de Alagoas.	476	JOÃO RIBEIRO	
HERÁCLITO FORTES		Parecer Nº 867, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2005 (nº 1.312/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Babaçu-lândia, Estado do Tocantins.	316
Solicitação de esclarecimentos sobre os Bancos, mais especificamente sobre a relação do Partido dos Trabalhadores com os fundos de pensão. Aparte ao Senador César Borges.	448	JONAS PINHEIRO	
IDELI SALVATTI		Parecer Nº 891, de 2005, da Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2004, (nº 1.103/99, na Casa de origem)	
Parecer Nº 821, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo “sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2005 (nº 1.265/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina”.	178		
Parecer Nº 843, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de			

	Pág.		Pág.
que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, e dá outras providências.	401	canti quanto ao afastamento do PTB do bloco de apoio ao Governo Federal.	451
JORGE BORNHAUSEN		Discute Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.	463
Parecer Nº 866, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2005 (nº 1.259/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Balneário de Camboriú, Estado de Santa Catarina.	313	JOSÉ MARANHÃO	
Satisfação pelo estabelecimento de prazo pelo Presidente do Senado para indicação pelas lideranças dos integrantes da CPI dos Correios. ..	426	Parecer Nº 809, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.399, de 2004 (nº 1.162/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Maringá de Pombal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pombal, Estado da Paraíba.	139
JOSÉ AGRIPINO		Parecer Nº 864, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.432, de 2004 (nº 1.208/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itabaiana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba.	307
Registro de reunião de parlamentares com o Sr. Antônio Maria Costa, Subsecretário-Geral da ONU para combater às drogas e ao crime.	429	Parecer Nº 880, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.403, de 2004 (nº 1.169/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de difusão Comunitária de Galante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.	363
Requerimento Nº 615, de 2005, que solicita a inversão da Ordem do Dia, a fim de que os itens 2 e 3 da pauta sejam apreciados antes do item 1.	452	LEONEL PAVAN	
JOSÉ JORGE		Crítica o Governo em relação à CPI. Aparte ao Senador Efraim Moraes.	422
Parecer Nº 812, de 2005, Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.419, de 2004 (nº 1.211/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza Associação de Radiodifusão Comunitária “FM” de Tupanatinga de Pernambuco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupanatinga, Estado de Pernambuco. .	150	Encaminha votação Parecer Nº 893, de 2005, de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.	469
Parecer Nº 839, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2005 (nº 1.283/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da J.M.B. Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade, de Santa Cruz do Capibaribe Estado de Pernambuco.	232	Comentários ao projeto de lei, de autoria de S.Exa., que autoriza o pagamento do seguro-desemprego aos pescadores durante período de defeso. ..	479
Solidariza-se com o discurso do Senador Arthur Virgílio referente às expectativas quanto ao trabalho da CPI dos Correios. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.	432	Considerações sobre a CPI dos Correios. ..	479
Solidariedade à decisão dos Senadores Sérgio Zambiasi, Fernando Bezerra e Mozarildo Caval-		Requerimento Nº 616, de 2005, que solicita que seja consignado voto aplauso em homenagem ao jornal O Comércio por ocasião da comemoração de seus 74 anos como informativo da região do norte de Santa Catarina e Sul do Paraná.	494

VIII

	Pág.		Pág.
LÚCIA VÂNIA			
Parecer Nº 800, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2005 (nº 1.187, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraúna, Estado de Goiás.	109	Parecer Nº 886, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2005 (nº 1.040/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Santarém, Estado do Pará.	385
Parecer Nº 860, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2004 (nº 1.084/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.	295	Parecer Nº 892, de 2005 – PLEN, do Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 234, de 10 de janeiro de 2005, que confere nova redação aos arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e ao art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.	453
LUIZ OTAVIO			
Parecer Nº 851, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.095, de 2004 (nº 848/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itacaiúnas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marabá, Estado do Pará.	268	MAGUITO VILELA	
Parecer Nº 862, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.405, de 2004 (nº 1.172, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará.	301	Parecer Nº 889, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2005 (nº 1.224/2004), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.	394
Parecer Nº 863, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.408, de 2004 (nº 1.177/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Marapanim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapanim, Estado do Pará.	304	Comentários ao pronunciamento do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, proferido na abertura do IV Fórum Global de Combate à Corrupção.	409
Parecer Nº 883, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.448, de 2004 (nº 461/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural dos Amigos de Nova Esperança do Piriá – ACANEP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará.	374	MÃO SANTA	
		Exalta a candidatura da Senadora Heloísa Helena à Presidência da República nas próximas eleições. Aparte à Senadora Heloísa Helena.	478
		Críticas ao Governo Lula. Aparte ao Senador Leonel Pavan.	482
		Cobrança de impostos no País.	490
		MARCELO CRIVELLA	
		Parecer Nº 822, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2005 (nº 1.290/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Anunciação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.	181
		Parecer Nº 840, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2005 (nº 1.293/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária A Voz de São	

	Pág.	IX	Pág.
João da Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.	235	de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.	119
Análise do problema de segurança pública no Rio de Janeiro.	490	Parecer Nº 808, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.298, de 2004 (nº 699/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Evangelii Nuntiandi para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.	135
MARCO MACIEL		Parecer Nº 813, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.423, de 2004 (nº 1.184/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Maetinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maetinga, Estado da Bahia".	153
Parecer Nº 844, De 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2005 (nº 854/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.	247	Parecer Nº 814, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto do Decreto Legislativo nº 1.429, de 2004 (nº 1.199/2004, na Câmara dos Deputados); que aprova o ataque autoriza a Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley – ADWAN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Wanderley, Estado da Bahia.	156
Danos provocados pelas chuvas nos últimos dias em Pernambuco.	407	Parecer Nº 816, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.447, de 2004 (nº 417/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saúde, Estado da Bahia.	162
Comentários ao projeto de lei, enviado pelo Poder Executivo, que trata da recriação da SUDENE. ...	407	Parecer Nº 884, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.451, de 2004 (nº 862/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.	378
MÁRIO CALIXTO		Parecer Nº 887, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2005 (nº 1.050/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.	388
Parecer Nº 854, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.149, de 2004 (nº 707/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura da Bahia S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.	277	PATRÍCIA SABOYA GOMES	
PAPALÉO PAES		Parecer Nº 845, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto	
Requerimento Nº 612, de 2005 que requer, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2004, com o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria.	104		
Parecer Nº 802, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.071, de 2004 (nº 659/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pedra Pintada-ACP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.	116		
Parecer Nº 803, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.169, de 2004 (nº 773/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar serviço			

X

	Pág.		Pág.
de Decreto Legislativo nº 508, de 2004 (nº 3.083/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará ASDUT na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará.	250	que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Resgate a Cultura do Rio das Traíras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trairi, Estado do Ceará.	371
Parecer Nº 853, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.148, de 2004 (nº 705/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracati, Estado do Ceará.	274	PAULO OCTÁVIO	
Parecer Nº 855, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.166, de 2004 (nº 764/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Maciço de Baturité Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Baturité, Estado do Ceará.	280	Considerações sobre o anteprojeto de lei que trata da nova Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.	487
Parecer Nº 856, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.208, de 2004 (nº 977/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará. ..	283	PAULO PAIM	
Parecer Nº 858, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.232, de 2004 (nº 575/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na x de Sobral, Estado do Ceará.	289	Projeto De Lei Do Senado Nº 209, de 2005 que acrescenta parágrafos aos arts. 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar insuscetíveis de fiança e de liberdade provisória os crimes de corrupção ativa e passiva.	99
Parecer Nº 879, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.393, de 2004 (nº 1.137/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.	360	Apelo pela votação, em Plenário, da Proposta de Emenda Paralela à previdência.	433
Parecer Nº 881, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.410, de 2004 (nº 1.179/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Casa da Providência para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Reriutaba, Estado do Ceará.	366	Comentários a respeito da Proposta de Emenda Paralela à previdência.	434
Parecer Nº 882, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.422, de 2004 (nº 1.183/2004, na Câmara dos Deputados),		Comentários a respeito das CPIs dos Correios e Mensalão. Aparte ao Senador Leonel Pavan. ...	482
		Abordagem sobre o projeto de lei do Senado que propõe o pacto empresarial do pleno emprego.	501
		PEDRO SIMON	
		Solidariedade a Pelé em detrimento da prisão de seu filho por envolvimento com entorpecentes.	475
		Comentários ao discurso da Senadora Heloísa Helena no que diz respeito à quebra do sigilo bancário do procurador geral da república. Aparte à Senadora Heloísa Helena.	477
		RAMEZ TEBET	
		Elogios ao Presidente do Senado e comentário sobre a função das lideranças na decisão de criação de CPI.	485
		Requerimento Nº 617, de 2005, que solicita que seja consignado nos Anais do Senado voto de aplauso à General Motors do Brasil, no momento em que são comemorados os oitenta anos de atividade no Brasil.	494
		ROMEU TUMA	
		Parecer Nº 831, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto	

	Pág.	XI	Pág.
de Decreto Legislativo nº 1.453, de 2004 (nº 961/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atlântica de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos. Estado de São Paulo.	208		
Parecer Nº 832, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.454, de 2004 (nº 962/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paranapanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.	211		
Parecer Nº 835, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2005 (nº 1.328/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Tanabi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.	220		
Parecer Nº 841, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, 2005 (nº 1.329/2004, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Costa Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo”.	238		
Discorda da afirmação do Senador Eduardo Suplicy, de que qualquer um dos Senadores pode ser comprado. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. ..	435		
Comentários a respeito de manifestações ocorridas no Congresso Nacional na reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.	468		
Reforma da Lei Antidrogas em que um dos pontos mais críticos é a separação entre usuário e traficante.	475		
Pedido para que seja encaminhado voto de louvor à General Motors do Brasil pelos seus oitenta anos de atividade no Brasil.	475		
SÉRGIO CABRAL			
Parecer Nº 890, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2001 (nº 2.973/2000, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea “e” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo e dá outras providências (disponibilidade de um canal universitário para uso compartilhado de instituições de ensino superior em locais de área de prestação de serviço). (Em reexame nos Termos do Requerimento nº 633, de 2003).			397
SÉRGIO GUERRA			
Parecer Nº 861, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.387, de 2004 (nº 1.125/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Rádio Cultura dos Palmares S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmares Estado de Pernambuco.			298
SÉRGIO ZAMBIASI			
Parecer Nº 810, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.414, de 2004 (nº 1.197/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária Nelson Ribeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul. .			142
Parecer Nº 811, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.417, de 2004 (nº 1.203/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Assistencial Manje a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.			146
Parecer Nº 819, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2005 (nº 1.218/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Monte Castelo FM (ACRMCFM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul.			172
Parecer Nº 836, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2005 (nº 1309/2004, na Câmara dos Deputados), que operava “o ato que renova a comissão outorgada à Fundação Cultural Princesa do Sul para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul”.			223
Encaminha à Mesa requerimento comunicando o afastamento do Partido Trabalhista Brasileiro do Bloco de Apoio ao Governo.			449
Registro da realização da segunda edição do Dia Estadual do Vinho, na Serra Gaúcha e na capital Porto Alegre.			496

XII

	Pág.		Pág.
SIBÁ MACHADO			
Assinatura de contrato entre o BNDES e o Governo do Acre destinado ao financiamento de projeto de desenvolvimento sustentável daquele Estado.	411	va o ato que renova a concessão da Rádio Paraíso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.	105
Reunião do Partido dos Trabalhadores a respeito da participação de seus integrantes no esquema do mensalão.	474	Registro do artigo publicado na coluna tendências/Debates do jornal Folha de S.Paulo do dia 5 de junho de 2005, intitulado “A corrupção em nossa história”, de autoria do Historiador Boris Fausto, Presidente do Conselho Acadêmico do Grupo de Conjuntura Internacional da Universidade de São Paulo.	497
TASSO JEREISSATI			
Parecer Nº 857, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.210, de 2004 (nº 985/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aratuba, Estado do Ceará.	286	Realização de Cerimônia na praia de Pajussara, em Maceió/AL, no último dia 25 de abril, para inauguração do monumento em homenagem ao ex-Senador Teotônio Vilela.	497
Parecer Nº 876, de 2005, da Comissão De Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.269, de 2004 (nº 1.043/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.	351	Considerações sobre a necessidade de instalação de CPI para apuração das denúncias de corrupção no governo.	497
Requerimento Nº 613, de 2005, que solicita a inserção em ata de voto de pesar por falecimento de ex-membro do Congresso Nacional.	425	TIÃO VIANA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO			
Parecer Nº 799, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.264, de 2004 (nº 1.034/2003, na Câmara dos Deputados), que apro-		Comentários a respeito de manifestações ocorridas no Congresso Nacional.	467
		VALDIR RAUPP	
		Projeto de Lei do Senado Nº 210 de 2005 que autoriza a criação da Universidade Federal Rural de Rondônia.	101
		Parecer Nº 834, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2005 (nº 1.035/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia. .	217